



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Confresa	27
Camara Municipal de Cotriguaçu	28
Camara Municipal de Curvelândia	28
Camara Municipal de Diamantino	28
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	37
Camara Municipal de Ponte Branca	41
Camara Municipal de São José do Rio Claro	41
Camara Municipal de Tangará da Serra	42
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	43
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	44
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	45
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	53
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	53
Prefeitura Municipal de Água Boa	54
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	55
Prefeitura Municipal de Alto Garças	56
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	59
Prefeitura Municipal de Apiaçás	59
Prefeitura Municipal de Araputanga	61
Prefeitura Municipal de Arenópolis	61
Prefeitura Municipal de Aripuanã	65
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	68
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	68
Prefeitura Municipal de Cáceres	75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	83
Prefeitura Municipal de Campo Verde	85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	85
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	86
Prefeitura Municipal de Canarana	87
Prefeitura Municipal de Carlinda	88
Prefeitura Municipal de Castanheira	89
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	91
Prefeitura Municipal de Cláudia	92
Prefeitura Municipal de Cocalinho	93
Prefeitura Municipal de Colíder	93
Prefeitura Municipal de Colniza	94
Prefeitura Municipal de Comodoro	99
Prefeitura Municipal de Confresa	100
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	103
Prefeitura Municipal de Cuiabá	105
Prefeitura Municipal de Curvelândia	105
Prefeitura Municipal de Denise	106
Prefeitura Municipal de Diamantino	106
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	107
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	114
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	116
Prefeitura Municipal de Itanhangá	116

Prefeitura Municipal de Itiquira	123
Prefeitura Municipal de Jaciara	126
Prefeitura Municipal de Jangada	129
Prefeitura Municipal de Jauru	129
Prefeitura Municipal de Juara	130
Prefeitura Municipal de Juruena	132
Prefeitura Municipal de Juscimeira	133
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	175
Prefeitura Municipal de Matupá	177
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	177
Prefeitura Municipal de Nobres	178
Prefeitura Municipal de Nortelândia	181
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	185
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	189
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	194
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	195
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	196
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	199
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	203
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	206
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	209
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	210
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	211
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	212
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	232
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	232
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	249
Prefeitura Municipal de Paranatinga	250
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	252
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	257
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	259
Prefeitura Municipal de Poconé	262
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	263
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	268
Prefeitura Municipal de Poxoréu	270
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	273
Prefeitura Municipal de Rio Branco	275
Prefeitura Municipal de Rondolândia	275
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	277
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	278
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	278
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	280
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	288
Prefeitura Municipal de São José do Povo	288
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	289
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	290
Prefeitura Municipal de Tabaporã	292
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	294
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	296
Prefeitura Municipal de União do Sul	301
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	302
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	303
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	312
Prefeitura Municipal de Vila Rica	315

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017.**

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 026/2015, publicado no dia 10/01/2018 no site de transparência da AMM.

ONDE SE LÊ:**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018****LEIA-SE****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017**

As demais permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 17 de Janeiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA Nº 010 /2019**

“Designa servidora para responder pelo Cargo de Assessora Parlamentar”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a título precário, por tempo indeterminado, a partir de 17 de janeiro de 2019, para exercer a função de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, Senhora **Elizângela Gonçalves Corrêa Coral**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.523.614-0 SESP/PR e CPF nº. 077.822.719-75, residente e domiciliado à Rua 15, Nº 230 -, bairro Operário, nesta cidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de janeiro 2019.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL Nº 01/2018-CMC RELAÇÃO
DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
952	ABINALDO GUTIERREZ	911288 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
804	ADAILSON APARECIDO CAMPOS RIBEIRO	16223578 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1082	ADAILTON CARDOSO DA COSTA	19000510 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1680	ADAIR SANTOS BATISTA	16208404 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1735	ADALBYANE RIBEIRO LEITE	1943432-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1093	ADÃO AGUIDO DA SILVA OLIVEIRA	1671310-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
149	ADAO CARDOSO DA COSTA	16369025 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
764	ADEJANE CAMPOS SOBRAL	16072332 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1986	ADELSON ORTIZ	15132684 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1344	ADENAIR RODRIGUES	05689651 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1198	ADENILSON SCURETI DA SILVABABA	150334748 - SSP/PR	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1021	ADILSON DUARTE	18434380 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1383	ADILSON TEIXEIRA CHAVES	11450843 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2010	ADMILSON DE ARRUDA LEITE	07354495 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1334	ADONIAS XAVIER DE ALMEIDA	895828 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1610	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	21036624 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
991	ADRIANA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	18921566 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1403	ADRIANA GUIA BORGES	2245164-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1659	ADRIANO ALVES FLORENCIO	14937573 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2124	ADRIANO DA SILVA BRUNO	13222139 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
245	ADRIANO FERREIRA DO CARMO	14935449 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
376	ADRIANO MARQUES RODRIGUES	4791254 - DGPC/GO	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
795	ADRIEL DINIZ DOS REIS	3928980 - DGPC/GO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1885	AGOSTINA PAES DA SILVA	22062912 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1248	AGRIPINO APARECIDO DE MACEDO ROJAS	10528334 - SJ/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
70	AGUINALDO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	15057500 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1794	ALAENE ANTUNES CORREA	1292780-5 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1157	ALANDER JOSE DO CARMO MARCIANO	18505724 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1445	ALCILENE FERREIRA DE CARVALHO	001135651 - SSP/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1365	ALCINEY PEREIRA ARES	17129761 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1069	ALEANDRO FELIX FLORENCIO	11189444 - SJ/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1966	ALEILSON LIRIO DA SILVA	23644753 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1538	ALEJANDRO SILVA PEREZ	27088995 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
350	ALESSANDRA DAMASCENO MIRANDA DE JESUS	2619328 - PCPA/PA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
527	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	2650974-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1958	ALESSANDRO LONGHI	823358 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1797	ALESSANDRO SORES DA MOTTA	26979713 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
268	ALEX DE PAULA SANTOS	22482105 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1209	ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS	23900717 - SEJUSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1416	ALEX LOPES DE ABREU	2509677-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
999	ALEX SANDER DE CARVALHO RODRIGUES RIBEIRO	1869084-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1076	ALEXANDRE CASTELLAN BELJE VERDECIO	279777552 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1800	ALINE ALVES DE ALMEIDA	22530240 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
173	ALINE BEZERRA LIMEIRA	2287179-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1106	ALINE CEZÁRIO COUTINHO	23993316 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1460	ALINE DA GUIA	28532007 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1122	ALINE KAWAKAMI CINTRA	12725340 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1750	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	24578517 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	ALINE SOARES DE SOUZA	18185304 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1271	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	24220612 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1442	ALISON ALVES DE SOUZA	24579459 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1834	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	24441074 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	ALLAN MICHEL MURTINHO RAMOS	23420758 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1054	ALMIR TAPANACHE ARROIO	20083289 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
522	ALOISIO ALEXANDRE BENEVIDES	735163 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2052	ALYCY DELIANE DORIGO FRANCA	24743208 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1771	AMANDA DE SOUZA TABOX	998880 - SSP/MS	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2004	AMARILDO CHAVES	16021029 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2029	AMAURI ANTONIO DA SILVA	14166569 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1506	AMILTON APARECIDO MOREIRA	19371942 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	ANA APARECIDA DA MOTA LEMES	14471833 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	ANA CAROLINA FARIAS GOUVÊA	23862599 - POLITEC/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	ANA CAROLINA SANTANA DA SILVA	25437119 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
595	ANA CLARA DA SILVA MACHADO	27393739 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
540	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	13104675 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
332	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	11273887 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	ANA LUCIA ORTIZ DO PRADO	20714181 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2093	ANA MAURA PEREIRA CABRAL	2037972-2 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
548	ANAILTON BRANDOLFO FLORES	16714652 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
384	ANDERSON DIEGO DE LIMA	15476774 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1583	ANDERSON PENHA DE ALMEIDA	17645395 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
823	ANDRE LUIZ PINHO JUSTINIANO	17068274 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1110	ANDRE LUIZ ROMAN RODRIGUES	21440336 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
970	ANDRE NUNES NARDONI	18623964 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	ANDRÉ OLIVEIRA BARBOSA	2845730-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2014	ANDREI DAMBROS	14064430 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
203	ANDREIA APARECIDA DE JESUS	18622240 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1181	ANDREIA DE CAMPOS SILVA BORGES	0938407947 - MEX/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
455	ANDREIA DENISE DA SILVA	17975930 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
715	ANDREW RIBEIRO SILVA	23813296 - SEJSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
371	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	689848 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1982	ÂNGELA MARIA DE ANDRADE	14803429 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	ANIELE CRISTINA COLETA VELOZO	1824811-0 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2012	ANILSON ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	10132643 - SSP MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1500	ANTHONY BERNARDES RODRIGUES	24692476 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
747	ANTONIA ANGELICA MENDES BEZERRA	20488947 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1013	ANTONIO ANNIBAL DA MOTA CUYABANO JUNIOR	864735 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2044	ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS	0741655-5 - SJ/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1115	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	817910 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1891	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA SILVA	06166083 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
681	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	14643189 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1196	ANTÔNIO JOÃO LEITE ANHES	05385369 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1779	ANTONIO ROBERTO MICHELON	14449390 - SSPMT/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1520	ANTONIO RODRIGUES	39837439 - SSP/PR	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
738	ANY MARCIA MALHEIROS SILVA	17783364 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1498	APARECIDA PINTO DE SOUZA	12471291 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1151	APARECIDA RAMOS VIANA	18896901 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
769	APARECIDO PEREIRA JOVIO	21128596 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	ARIANE MORAES DE SOUZA	27484505 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1915	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA JUNIOR	21810419 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
355	ATHILA PATRICK ALVES GARCIA	40136210-3 - SSP/SP	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1361	ATILA BRAZ PIRES DA SILVA	14722658 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
555	AURELIANE ROSA DA SILVA PINTO	16060261 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1602	AYSLAN HENRYQUE SALES SIQUEIRA	23990147 - SEJSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1503	BARBARA MOREIRA DA CRUZ	15930653 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
349	BÁRBARA MULLER DE PAULA	21629250 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1462	BARTOLINO DE SOUZA NUNES JUNIOR	18952461 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
470	BEATRIZ DA SILVA RAMOS	18143679 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1118	BENILTON APARECIDO DA CRUZ FERRAZ	13345087 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
449	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	13652532 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
480	BLANDINA FERNANDES	30569710 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
596	BRAYAN RODRIGUES	5713828 - PCPA/PA	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
427	BRENO DE PAULA PINTO GARCIA	2457866-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
959	BRUNA ALVES DA SILVA	22289020 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1591	BRUNA DA SILVA ARAUJO	28754638 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
724	BRUNA DE OLIVEIRA MAGALHAES	24148814 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1075	BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA	604688-6 - MD/MB/RJ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1936	BRUNO SILVA MACEDO	15203638 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1964	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	21733414 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
64	CALITA FERNANDA DE PAULA MARTINS	2050887-5 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
714	CAMILO FARIA MALHEIROS	14320843 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
457	CARINA AMADEUS DA SILVA	20237235 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
359	CARLA DE JESUS BRITO	25173448 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS	6031048 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
363	CARLOS CESAR PANTALEÃO DA SILVA	23327286 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1641	CARLOS DE SOUZA FERREIRA	07311842 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
750	CARLOS EDUARDO DE MELLO BERRIEL	2667141-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1533	CARLOS HENRIQUE PEIXOTO XAVIER	21269335 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1100	CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	13079808 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
881	CAROL PEREIRA JORGE DA CUNHA	28490347 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
751	CAROLINE SEBA SOBRAL	24807885 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1160	CASSIANO DA SILVA ESPIRITO SANTO	21736227 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	CASSIMIRO NUNES DE SOUZA	15896579 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
707	CASSIO CÉSAR VITOR DOS PASSOS	21179743 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	CATIANE SANTANA DA SILVA	23149515 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
129	CELIO FIGUEIREDO SILVA	13079999 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
858	CELSO HENRIQUE EGUES DE SOUZA	04961781 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
641	CHARLES QUENUPE DE CASTRO	2457859-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
895	CHARLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	22991468 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
497	CHRISTIAN DA SILVA SENABIO	22040757 - 60329/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	CHRYSTIAN CESAR DOS SANTOS	25334174 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
809	CHUENLAY DA SILVA MARQUES	663887 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
485	CIBELY MENDES DOS SANTOS SILVA	25846868 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
387	CLAUBER BRUNNO DA SILVA	13295535 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1227	CLAUDEMIR MENDES DA SILVA	22968202 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
773	CLAUDIA CECILIA DE SOUSA PICOLOMINI DOS SANTOS	26157497 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
547	CLAUDIA CRISTINA NASCIMENTO	18415989 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
507	CLAUDIA DE SOUZA	20518420 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1854	CLAUDIA ESPINOZA	10132058 - SJ/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
367	CLÁUDIA REGINA MENDES SOUZA	07353669 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1430	CLAUDIA ROCHA PIRES	17749255 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
123	CLAUDINEIA NERES ROSA	11212217 - SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1765	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264 - SEJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
673	CLAUDIOMAR DO ROSARIO DA SILVA	1017055-3 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1645	CLEBERSON MARQUES DA SILVA	1821764 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1852	CLEBSON SILVA DELUQUE	13105876 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1188	CLEIDIANE LEITE DA SILVA	2151157-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
526	CLEITON AIRES BELLA	17128587 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2006	CLEITON CUIABANO GARCIA	204494888 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1912	CLEITON DE MORAES EVANGELISTA	21360740 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2070	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	20420498 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
358	CLEITON RIBEIRO COSTA	17645735 - SJSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
565	CLEITON VINICIUS BORGES DE OLIVEIRA	2653480-0 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1022	CLEVERSON MATEUS FERREIRA	24069868 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
	PACHECO			
209	CLEYTON WEBER LEITE	14589915 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1683	CLÓVIS DE ALMEIDA GODOY	2243929 - SSP/PR	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	CRISLAINE ARRUDA ROSA	25437879 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1004	CRISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	22287230 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1074	CRISTIANO GARCIA RAMOS	24927813 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1331	CRISTIANO MARQUES RODRIGUES	4547778 - DGPC/GO	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
923	CRISTILAIN STEFFANY DE CAMPOS SILVA	25364650 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
612	CRISTOFER MERLIM INACIO	16885333 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
852	DAIANA CUIABANO RIBEIRO	18879381 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1327	DAIANE DE OLIVEIRA	25512650 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2033	DALTIVO FIORENZA DOS SANTOS	748392 - SEJSP/MS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1657	DANA GRACIELLA DE ARRUDA CAMPOS	12860301 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1216	DANIEL ALMEIDA BRITO	2762807-8 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1861	DANIEL CAMPOS BARCELOS	12969834 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
993	DANIEL DA SILVA CAMPOS	2579479 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1894	DANIEL LEITE DE AZEVEDO	28042450 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1672	DANIELA DE OLIVEIRA	19351399 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
356	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	25677870 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2026	DANIELY CHRISTINA MENDES COSTA	26670453 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1080	DANILO BAZILIO CARVALHO LEAL	2066307-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1865	DANILO DE SOUZA CARVALHO	17396832 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1497	DANILO MORAES DE ARRUDA	25929585 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1483	DARLAN BRUNEL DE CARVALHO	21734429 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1488	DAVID RICH LIMA LOPES	673500 - SSP/RO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	28937821 - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
271	DAYANE FRANCISCA HURTADO	21560757 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
775	DAYANE SANTO AAMORIM	30168112 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
958	DAYANE WELLYS BRAGA	17508320 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	DAYARA MONGE DA SILVA	25779451 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
484	DEBORA OHANA MIRANDA GENUINO	2810742-0 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1793	DEBORAH CRISTINA ALMEIDA PEDROSO	13346970 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
552	DEBORAH GARCIA DO NASCIMENTO	17494320 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1035	DENISE CAMPOS BARBOSA	27114732 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2095	DENNIS FABRICIO DA SILVA FERRON	17441277 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1841	DENOIR GOMES DE ARRUDA JUNIOR	08968977 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
261	DERCI ANTONIO DA SILVA	12326887 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1896	DEVAIL DA SILVA	992274 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1370	DEVANILTO PAGUNG DE MEI	22928197 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1491	DEYVITT DA SILVA	001050383 - SESDEC/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
423	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	2223881-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
477	DHULLIANE BRUNA BUZATI	25068458 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1312	DIANDRO TRINDADE TARTARI	19721633 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1219	DIEGO ALESSANDER DA SILVA	23016787 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
682	DIEGO DE SOUZA MAXIMO	21435073 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1753	DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA	19424728 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
66	DIEGO VICTOR ALENCAR CAMPOS	22881301 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1627	DIOGO DE SOUZA FARIAS PINTO	26189038 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
479	DIOGO FELIPE GUIA E LOPES	20410425 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
94	DIOGO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	32503075 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
716	DIVINO LEANDRO DA SILVA	495290 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1712	DIVINO NEY MENDES DE CAMPOS	14100339 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1576	DOUGLAS FELIX DA SILVA	18679552 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2100	DOUGLAS FERNANDES DE ARRUDA	24315516 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
BOTELHO				
1125	DOUGLAS INACIO GARCIA CHAVES	23216280 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
554	DUCENIR RODRIGUES MIRANDA	21387770 - MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1726	EDEMILSON DOS SANTOS RAMOS	26794268 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2076	EDER ALESSANDRO FERREIRA DE ABREU	13710222 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
989	EDER BARROS DE SOUZA	16290470 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1025	EDER HALEY FONSECA	17670896 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1392	EDERSON RIBEIRO PAIXÃO	2778667-6 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
368	EDEVANIA BASTOS SANTIAGO	1444159-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1620	EDIANA TANARA DE OLIVEIRA E SILVA	17785073 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
863	EDIANE PRISCILA DA SILVA	20598580 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
646	EDIE FRANK RAMOS DA SILVA	1869075-0 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
432	EDILAINE MORAES DE OLIVEIRA	26671247 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA	25097482 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
798	EDILAMAR SILVA NEVES	23758236 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
74	EDILEUZA DA SILVA NERY VESPAZIANO	21599017 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1192	EDIRLEY LEITE FERREIRA	16653394 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1847	EDISERA ROCHA	23826606 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
456	EDIVALDO SILVA	16156099 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1112	EDIVALDO SURUBI VARGAS	23361018 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1805	EDNAR GUILHERME ALVES ALMEIDA	0939482949 - MEX AM/MG	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
558	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	12561908 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
956	EDSON VAGNER TAVARES	0975186-6 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
397	EDUARDA DA SILVA ANNUNCIATTO	24736180 - SEJSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
331	EDUARDO DAMIÃO DUARTE SANTANA	26174758 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
419	EDVÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24098795 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
243	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	2561695 - SEJSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1828	EDY CARLOS ALMEIDA BIZERRA	1621168-5 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1957	EGON RICARDO CHAVES DE ALMEIDA	17953871 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO-PCD	DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
1279	ELAINE MIRAGE PAIM	381271 - SSP/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1043	ELÂNIO DOMINGUES DA ROCHA	16030699 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1923	ELIAN ROCHA ANTUNES	22119140 - PPS/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2114	ELIANDRO CHARMO LEITE	9484574 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
393	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	1285728 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1154	ELIANE LEMES DA SILVA	1559594-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	ELIANE RIBEIRO FERNANDES	435438 - SEJSP/TO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
183	ELIAS PEREIRA DE SOUZA	9755314 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
290	ELIS APARECIDA MADALENO	1748413-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1983	ELISABETH LOPES DE SOUZA	18555721 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
703	ELISÂNGELA DA SILVA LOPES	1721288-0 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
602	ELIUDE DA SILVA GLORIA	4387864 - POLICIA CIVIL/PA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	0726342-2 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	ELIZABETH PEREZ ARTIAGA	11864320 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1692	ELIZÂNGELA MARIA BRAUN DA GRAÇA	3069864-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
889	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES	18144195 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
774	ELSON SA NASCIMENTO	19611340 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
322	ELTON CESAR DE ARRUDA GLORIA	15040500 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2086	ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	16584368 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
803	ELVIS ARTIAGO CORREA	25699547 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
503	ELVIS DA SILVA SOARES	19977719 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
955	ELVIS DE SOUZA CORSINO	2240463-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
625	ELVIS MARTINS DE SOUZA	23964880 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1435	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	18619320 - SEJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
544	EMERSON ALVES DE ALMEIDA	2253081-9 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
556	EMERSON PASSOS DIAS	0899686-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
920	EMILAINÉ SILVA RODRIGUES	29232538 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
802	ENEDIR CALINA DA SILVA RIBEIRO	03502384 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
940	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	16958969 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
329	ERICA FATIMA DA SILVA	17213100 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1373	ERICK DENNY BARROS DE MAGALHAES	15084728 - SEJUSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
417	ERICK JOHN CORREA	26417251 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
578	ERIKA BERNARDES DA COSTA	1684767-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
888	ERISVELTON GIL AGUILERA CARVALHO	16837738 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1880	ERLANDIR PAULO SANTOS	001048993 - SSP/RO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
439	EULLER MIRANDA CARDOSO	23113553 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1959	EUNATAN OLIVEIRA DE SANTANA	26120348 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	EUNICE FERNANDES AIRES	15984494 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2113	EURIPES SEBASTIAO CRUZ	819440 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
318	EVELLYN TAYNARA RODRIGUES ARRUDA	23990406 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
512	EVERSON DA SILVA SOARES	23017678 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
175	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	24876194 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
942	EVONEI BRUNO MENDES	16118782 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1752	EWERSON ORTEGA BARBOSA	16830725 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1976	EWERTON LUIZ UTRAGO GONÇALVES	21158754 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
216	FABIANA RODRIGUES PRUDÊNCIO	16118928 - ARAPUTANGA/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
672	FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ DELUQUE	22215395 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1992	FABIANO EMÍDIO CARDOSO DO PRADO	19017081 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1153	FABIO ALEXANDRE DA SILVA	20018487 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1760	FABIO DE CARVALHO LUZ	1824846-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1857	FABIO DE SOUZA FERREIRA DO VALLE	2271742-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	FABIO FERREIRA DA SILVA	21958689 - SSP-SP/SP	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
932	FABIO LUCAS MARCONI	1717203-0 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1682	FABIO SOUZA VITORIO	15969479 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1606	FÁTIMA CHORÉ	13546856 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	FELIPE COGNASC VISENTIN SANTOS GONÇALVES	1264636-9 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1825	FELIPE DELIBERAES	50463091X - SSP/SP	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
730	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	184327000 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1961	FELIPE MARQUES DE AQUINO	17239915 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1939	FELIPHE RODRIGUES DA SILVA DELUQUI	2267077-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1215	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	607174584 - SSP/SP	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1242	FERNANDO ANDRE ABREU DO ESPIRITO SANTO	20346573 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	FERNANDO HENRIQUE SANTOS SOUZA	2358341-0 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1811	FERNANDO PEREIRA LEITE	16828780 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
538	FERNANDO ROCHA RIBEIRO	25921517 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
953	FLAVIA CINTIA BASSAN ANTELO	20121075 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2031	FLAVIO ANTONIO LARA SILVA	13069713 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
597	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	18537138 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1214	FLAVIO BRASILINO DE CAMPOS	13473450 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1839	FLAVIO FERRAI LEITE	17030153 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1020	FRACIELLE PEREIRA ARES	18619380 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
880	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	0948829-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2046	FRANCIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	1717111-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
563	FRANCIANE DA SILVA RAMOS	21328552 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
872	FRANCIELE RODRIGUES DA CRUZ	27181774 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
722	FRANCISCO JULIANO DE JESUS	11471859 - SJ/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1440	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	2491042-2 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1701	FRANCO SILVA	23693487 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2045	FRANCYMARIO DE CAMPOS MOREIRA	17931835 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1868	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	2020168-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1561	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	725891 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2089	GABRIEL FERREIRA SANTANA	25332392 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1707	GABRIEL FILIPE SCHMIDT	15441571 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1881	GABRIEL GUIMARÃES BARBOSA DA SILVA	25961314 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2015	GABRIEL LUJAN FAGUNDES	25538764 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1528	GABRIEL MORETTO	2608506-2 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	26655799 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
422	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	22336427 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
341	GEDIMILDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	1450706 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
178	GENILDA DE SOUZA DO NASCIMENTO	18535992 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
908	GENILSON RIBEIRO DA SILVA	20328311 - POLICIA CIVIL/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
406	GEORGE CARVALHO CORREA	1843462-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1973	GEOVANE BARBOSA DE ALENCAR	25444158 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1703	GERALDO LUCAS MOTA DE OLIVEIRA	2344225-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
628	GÉSSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	1196903 - SSP/RO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
130	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREA	1691083-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
135	GILBERTO DELUQUE DE CARVALHO	19351879 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2097	GILBERTO DO ESPÍRITO SANTO E SILVA	16359054 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1646	GILCINEI ALMEIDA DE OLIVEIRA	15619230 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
433	GILCINEIA FERREIRA MENDES	13626760 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1308	GILDO ANTONIO DOS SANTOS FERRAREZZI	724087 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
68	GILMAR MARTINS DE SOUZA	635825 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	GILMAR MOTURI MENDES	14937190 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA	2653444-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1451	GILSA JOANA DA SILVA	15559300 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1819	GILSON CLEBERSON DE OLIVEIRA	69511236 - SSP/PR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1328	GILSON MARTINS DE CARVALHO	14795817 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1663	GILSON RIBEIRO GARCIA	691131 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1664	GILSON RIBEIRO GARCIA JUNIOR	1662405-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
811	GIRLAINE DE CARVALHO SILVA	19928602 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	GISLAINE APARECIDA LOPES DA SILVA	27604900 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1593	GISLENE PAIVA DA SILVA	29691125 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
946	GIUSEPPE ALESSANDRO CIRALLI	04112334 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1909	GIVALDO CÂNDIDO DA SILVA	10630732 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1916	GLEISON DA SILVA SOUZA	15056032 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1613	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	14019698 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1064	GRAZIANE CATARINA GARCIA LIMA	15133907 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
593	GRAZIANNI MARCEL SILVA RONDON	1.637.926-8 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
534	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	25067702 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1888	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	2506766-4 - SEGURANÇA PÚBLICA/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
642	GUILHERME BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES	24290084 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
875	GUSTAVO DE MORAES SILVA	29060311 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
901	GUSTAVO EVARISTO NETO	21781591 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1061	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA REIS	98987371 - SSP/PR	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
214	HALFH MATHEUS DO SANTOS RIBEIRO	8083406 - SDS/PE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
443	HELDER VIANA SAMINÉZ SILVA	20198663 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	1943074-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
826	HELENA MARIA DA SILVA	1435961-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1899	HELIDA CRISTINA DA COSTA GOMES	25420852 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
794	HELIENE REGINA DE FIGUEIREDO FIALHO	15164217 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1519	HÉLIO FERREIRA MENDES JÚNIOR	14146800 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1708	HELLEN CRISTINE DE OLIVEIRA JARDIM	29743354 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEINSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
244	HELLISON ROMERO DE LIMA PAULA	16653025 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
975	HENOC DE JESUS RODRIGUES	2439465-3 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1444	HENRIQUE HIRATA	2013205-0 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1724	HERLEY SATOS BARROSO	137223 - SSP/RR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1223	HIGOR NERIS MORENO	24510149 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
721	HITALO GUSTAVO DA SILVA PINHO	26159139 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
339	IAGO JUNIOR DIAS COUTO	18640915 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1446	ICARO TASSO DOURADO DE C AIRES	19404107 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1596	IDARLENO DOMINGOS DA COSTA	14795310 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	IGOR DA SILVA VIANA DA FONSECA	23090960 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	IGOR DE SOUZA OLIVEIRA	30168252 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
726	INILDO DE SOUZA ORTIZ	1305140-7 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2128	IONE CRISTINA DOS SANTOS	21389888 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1788	IRANI SILVA SOUZA	1278929-1 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2064	IRIS JULIAO DE BRITO GARCIA	17085004 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1858	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	14145871 - SESUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2120	ISABELA ALVES DE SOUZA	2296822-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	ISAAQUE FELIPE SOUZA PEREIRA	21129240 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
152	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	18380476 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
977	ISRAEL MENDES DE SOUZA	15611906 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
735	ISTÉRIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	18644350 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2110	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	2145183-4 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1759	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	22345352 - SSP /MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
684	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	2286560-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
576	IVALDO OLANDA	1114209-0 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
885	IVANILDE DE CAMPOS	10170251 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
961	IZAILDA CHARMO	20410638 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1386	JACIRA JUSTINA DE MORAES	1330582-4 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1415	JACKSON BRUNO DE ALMEIDA ABREU	21389993 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1631	JACKSON SANTOS COCHEV	1817859-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1790	JACKSON WILLIAN SANTOS SILVA	15969959 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2001	JAFFERSON CESPEDES DOS SANTOS	138984559 - SSP/PR	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	JAIR SANTANA MENDES DA SILVA	18894828 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
992	JANAINA DA SILVA CARVALHO	17805040 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
31	JANAINA SANTANA DA SILVA	25067540 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1877	JANDERSON KAVANO	2450764-4 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1695	JANDERSON OLIVEIRA LUIZ	22352708 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1917	JANES ALVES DE ARAUJO	15819000 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
583	JÂNIA MARIA GOMES DA SILVA	2008131-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
626	JANILDE GRACILIANA DANIELICHEN DO NASCIMENTO	1427833-2 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1678	JANILSON PROFETA SANTOS	883600 - SEJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1496	JAQUELINE DA SILVA PAIXÃO	24760463 - SECRETARIA DE ESTADO /MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
334	JAQUELINE DE ARRUDA PINHEIRO	15821447 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
949	JAQUELINE DO CARMO MARQUES NASCIMENTO	1503315-5 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
828	JAQUELINE SENABIO	1450442-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
874	JEAN SOARES DA SILVA	24164828 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1770	JEAN VICTOR VIEIRA DELUQUE	28149149 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1453	JEFERSON DA SILVA MUNIZ	22554840 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1301	JEFERSON LUIZ GOES CAPOANO	1717080-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1063	JEFERSON RUBENS DA SILVA	25389904 - SEJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1406	JEFFERSON APARECIDO ESPINOSA GAMES	18534848 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1993	JEFFERSON GERALDES PENHA	11398418 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
844	JEFFERSON LUIZ DA SILVA ASSUNCAO	24579530 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1566	JEFFERSON PAIZANO NEVES	17441617 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
567	JENIFFER DE OLIVEIRA VIANA	2830573-6 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
960	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	23161655 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1259	JEREMIAS JOSE DE FREITAS	28027965 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1962	JERRY DE ABREU PIRES	24744280 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
187	JESENIA LOPEZ PARABA	20532342 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1010	JÉSSICA CRUZ SILVA	26508028 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2024	JESSICA DE AZEVEDO GONÇALVES	16818334 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1926	JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	18813895 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
821	JESSICA GUIMARÃES DOS SANTOS	24811106 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
643	JESSICA MARIA DA CUNHA PICOLOMINI	23446404 - SST/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1005	JESSICA NASCIMENTO BOLOGNESI	2017138-2 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1062	JESSICA PAOLA DA SILVA GOMES	2615908-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
985	JESSICA SOUSA DE PAULA	2506748-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
369	JHENYFER ACKERMANN	123432126 - SSP/PR	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1605	JHONATAN GONÇALVES RIBEIRO	24175188 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1019	JHONY EVERTON DA SILVA	2691800-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1738	JHONY MIRANDA DA SILVA PAIVA	14579200 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
263	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	2532010-6 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1715	JOANDERSON GUIA DA SILVA	2158654-3 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
962	JOANDERSON VISCIOVINI DA SILVA	29408318 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1809	JOAO ANTONIO MARQUES	16845307 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1307	JOÃO RAIMUNDO DE SOUZA	07399650 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1345	JOAO RICARDO CHRISTOFFOLI	11437472 - SJ/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1843	JOÃO RICARDO LIMA	21512523 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
954	JOAO SALLIS DE CAMPOS SILVA	09452397 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1149	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA BRAGA	1796998-0 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
980	JOCINETE MARGARIDA PIRES DE CAMPOS	12866490 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1893	JOEL DA SILVA BENEVIDES	12429767 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1836	JOELCON CALASSARA GALACIO	14824647 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1515	JOELSON ALVARENGA BATISTA	0482300-1 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
586	JOELSON VISCIOVINI DA SILVA	2937473-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	JOHNY LOPEZ RAMOS	08095167 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
914	JOICELAINÉ CEBALHO SHIMIZU DE MELO	18627196 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	JOICIANI DE AMORIM OCHOA	29981298 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
782	JOICILENE CONCEIÇÃO DA CRUZ	21615128 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1814	JONATAN AGUIAR SILVA	18796621 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
542	JONATHAS DOS SANTOS CARVALHO	23247703 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1721	JORDANIA VIEIRA LUZ	4661433 - DGPCGO/GO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
532	JORGE MENDONÇA TACEO	15409724 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1382	JORGÊ TEIXEIRA CHAVES	931071 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1681	JOSÉ ALBERES SANTANA BENEVIDES	23992093 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
536	JOSE ALCEIR ALVES LIMA	16818946 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1376	JOSÉ ALVES DE SOUSA	35355464 - SSP/PR	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
425	JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA	1453952-7 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
344	JOSE ANTONIO MARTINS	14099330 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2082	JOSÉ CARLOS CEBALHO POUSO JUNIOR	14492431 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
713	JOSÉ CLAUDENIR DE ALMEIDA	51176545 - SESP/PR	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1362	JOSÉ FERNANDO BORGES PIMENTEL	19007531 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
365	JOSE FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO	16957792 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	827.271 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1378	JOSE LUCAS CAMPOS MACHADO	25923650 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
603	JOSE LUIZ TORRES DA CUNHA	08969299 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2108	JOSE MARCIO ROCHA SILVA	904578 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1884	JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA	15668274 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1473	JOSE ODAIR SARDINHA DA COSTA	0696416-8 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1396	JOSÉ ORLANDO DE SOUZA	1098944-7 - SJ/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
372	JOSE RODRIGUES DA SILVA	1055657-5 - SJ/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
2087	JOSE SERGIO DOS SANTOS VICENTE	11686260 - SJ/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2068	JOSE VALDIR DA SILVA	28008317-8 - SSP/SP	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
414	JOSÉ VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS	26507781 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
797	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	17811244 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
295	JOSEFA PEREIRA LEITE	10546928 - SJ/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2000	JOSENI R VISCOVINI SILVA	18644007 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1557	JOSIANE BARROS COELHO PEREIRA	25063545 - SESP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1113	JOSIANE CRISTINA DE PINHO SILVA	17237408 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
790	JOSIANE ORTIZ GERALDES	18799213 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1111	JOSIEL AUGUSTO DE PINHO	17236967 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1734	JOSILAINE FABRICIA DE SOUZA	20534043 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
983	JOSILENE DAIANE DA SILVA	22370986 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
320	JOSUE DA SILVA MAGALHAES	13709658 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	JOVILSON MAGNO DA SILVA	810988 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2030	JOYCELE ROCHA DE PAULA	23992468 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
648	JUCELI DA SILVA CRUZ	14123185 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
988	JUCILENE ELENIR CHARMO	001034051 - SSP/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1892	JUCIMAR LUIZ DA SILVA	13959662 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
238	JULIA JANICE LOFFLER	1995237-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
207	JULIANA DEBEI HERLING	3957018 - SSP/SC	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1412	JULIANO ALVES DE MORAES	16820649 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1317	JULIANO CIEBRE DOS SANTOS	14307073 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
166	JULIANO RIBEIRO DOS REIS	15524230 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
496	JULIANO SOARES DA SILVA	15899071 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	JULIEMERSON DA SILVA LOPES	14242010 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
692	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	18625274 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1298	JULIO CESAR RAMOS DE ALMEIDA	19439369 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1951	JULYANO DA SILVA OLIVEIRA	10629386 - SJ/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1260	JUNIOR CAMARGO DE MELO	23338857 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
181	JUNIOR CAVALCANTE DE OLIVEIRA	21493235 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1439	KARINA ROCHA PIRES DE ABREU	17824664 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1584	KARINE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	23992123 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1768	KAROENE MARA ABREU RODRIGUES	06559559802 - DETRAN/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
829	KAROLAYNE DE JESUS GONÇALVES	2581809-0 - SEJSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
855	KAROLLAINÉ DOS SANTOS DE JESUS	26313499 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1235	KÁTIA UTE AGUSTINI	24143952 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	KATIANA CHARMO	2409280-0 - NÃO DOADOR/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1083	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	17893356 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	KELLIS MARIA BATISTA	23416246 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
639	KELLY APARECIDA DE CAMPOS SILVA	1901355-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1978	KENIA KELLI COELHO GOMES VISCOVINI	21112924 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
607	KENNEDY RIBEIRO OLIVEIRA	25003879 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
75	KESSY JONNY POQUEVQUE	25898124 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
787	KEYTE LORRANY FRANÇA DE BRITO	2544406-9 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1018	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	14903547 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1014	LAIZA EDUARDA DA SILVA	21275572 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1544	LAMARY LUIS MONTEIRO DA SILVA	25875027 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
627	LARISSA MEDEIROS DUARTE	24901377 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
817	LASLEY ALLMEIDA FARIAS	29587433 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
138	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	1792115-5 - SJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2041	LAURA CARVALHEIRA DA COSTA MARQUES	23328738 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
418	LAURENICE ZITA RIBEIRO	992310 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1754	LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA	1310560-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1639	LAZARO EUGENIO TEIXEIRA	698557 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2069	LEANDRO DE SOUZA HUP	2834907-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1879	LEANDRO DINIZ GOMES	22138196 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1145	LEANDRO DOS SANTOS FREITAS	24826847 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
375	LEANDRO MOREIRA DE MEDEIROS	2012698-0 - SEJUSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1870	LECIL MANOEL DA SILVA	781805 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
976	LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA	24257672 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
156	LEILA NERES DA SILVA CORREA	17783658 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
957	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	10968300 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1730	LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS	13821849 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1246	LEONARDO BARROS CASTRILLON	1809840-1 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1872	LEONARDO DA SILVA CASASUS FIGUEIREDO	15405974 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
665	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	20410611 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2105	LEONARDO KIDO ALVES	22390030 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1077	LEONI MORAES DE OLIVEIRA	001.816.891 - SSP/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1851	LEONILDA ESPINOZA	1774810-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
754	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES	2156041-2 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1390	LETÍCIA GABRIELA CAZAROTI	2128202-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1714	LETICIA KATHUCIA DA SILVA MORAES	18365698 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
670	LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS	21454280 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
832	LIBERTO DE SOUZA	0514624-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2058	LIDER ORLANDO RIBEIRO JUNIOR	14224356 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
259	LINDEMBERG ALBERTO BARCELOS DE MELO	23252910 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
410	LINDEYSE CARVALHO CORREA	21936501 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
853	LIZETE BRANDINO	21256187 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
687	LORENILCE APARECIDA SABALA DE SOUZA DOS SANTOS	24503428 - SSPM/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
454	LORRAINE DE SOUSA OLIVEIRA	31098789 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1758	LUAN CAMPOS DA SILVA	25079735 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1349	LUAN RICHARD DE SOUZA COSTA	2568840-5 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
834	LUANA REIS DE BRTO	24396346 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1454	LUCAS AMARAL SANTANA	15608301 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
742	LUCAS COSTA RAIA BUENO	2852634-1 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1928	LUCAS DA CRUZ PRUDENCIO	2334004-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
385	LUCAS DA SILVA SFOGIA	26204991 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2092	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	22848819 - SESP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	22491163 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1705	LUCAS MENDONÇA FANTINATI	22461779 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
494	LUCAS PAIXAO DE PAULA	22927042 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
190	LUCAS SAMUEL SILVA MARCACINI	24414638 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2059	LUCAS VIEIRA CARDOSO	2259663-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
594	LUCAS VIEIRA PEREIRA	1737236-4 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	LUCAS VINÍCIUS PEREIRA DA ROCHA	2846432/0 - SESP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
816	LUCIELI RODRIGUES BARBOSA	563581700 - SSP/SP	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
572	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	9452672 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1818	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	14226359 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1320	LUCIANO MACHADO FORTUNATO	896682 - SSP/ES	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
93	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	17103886 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
463	LUCIMAR AMADEUS DA SILVA	20237901 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2061	LUCIMARCIA DA CRUZ	11791748 - SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1330	LUELLY BRAGA SOBRAL	23690810 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2072	LUIS FELIPE AFONSO PENA	22322167 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1987	LUIS GUILHERME MALDONADO BARROS	14725037 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1969	LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA	17592 - MTE/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1465	LUIZ AGUILERA DE MORAES	22574115 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1638	LUIZ AUGUSTO CAMPOS CASTRILLON	19250568 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1437	LUIZ BARTOLOMEU FREIRE	014727 - SSP/MS	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
695	LUIZ CARLOS DA SILVA PAULA	14123037 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Gerência de Exames e Concursos / UFMT

Página: 11 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
128	LUIZ CLAUDIO ALMEIDA MARTINS	15019659 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1746	LUIZ DA GUIA CINTRA MENDES	17713331 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1326	LUIZ FERNANDO AIRES ROCCA	27231216 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
95	LUIZ FERNANDO ALVAREZ DAS NEVES	2834400-6 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1338	LUIZ FERNANDO MENDES RIBEIROS	2321600-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1649	LUIZ FERNANDO MOREIRA DA CRUZ	2257173-6 - CÁCERES/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
701	LUIZ FRANCISCO NEVES	5475406 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	LUIZ GERALDO DE MORAES	13959654 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	LUIZA GONÇALVES VELOSO	18160190 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1012	LUIZA RAMOS DE CAMPOS	22881336 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
533	LUZIA HURTADO GARCIA	14274922 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1550	LUZIANE DA SILVA BARROS	29579414 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
651	MACIEL LEMES SEBA	17103444 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
490	MACKLYSTER MIGUEL MARTERES	95519954 - SESP/PR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	MACLEI TERTULIANO SOUZA	2241872-5 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1278	MAGDA CAROLINE MUNHÕES SPILLARI	99074000 - SSP/PR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
755	MAGNO GOMES DA SILVA	16118740 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1408	MAIARA DA SILVA SONAQUE	24876160 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1826	MAICON BERNARD REGO	1187758 - SSP/RO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1518	MANOEL GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS	13473379 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	MANOEL PEDRO DA SILVA CRUZ	663 977 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
854	MANOEL ROBERTO FALANQUE	20410964 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
342	MARCELA DE ALMEIDA SILVA	16489799 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
739	MARCELA DE MIRANDA PEREIRA	14722127 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1774	MARCELO DA CRUZ ALVARES	25279041 - SEJSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
839	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
529	MARCELO DE MATOS OLIVEIRA	21128898 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
746	MARCELO DELUQUI DA SIVA	15692892 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1253	MARCELO TEODORO DA SILVA BISPO	2569974-1 - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
453	MARCI DE ALMEIDA LARA	18682111 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1534	MARCIA BATISTA SALES	13023934 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
928	MARCIA MARTOS MORAES DA CRUZ	17308259 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
680	MARCIA MIRANDA PEREIRA	19626649 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1470	MARCIEL MARIANO SÃO BERNARDO	1723655-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
884	MARCILENE TAVARES MARTINS	2897643-6 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
559	MARCIO ARNOR DE OLIVEIRA	15969592 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1360	MARCIO BENEDITO DOS SANTOS	1059119-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
753	MARCIO CAMILO DA CRUZ	16524616 - SSP/MT/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
610	MÁRCIO LUIZ LOPES	30358161-X - SSP/SP	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
868	MARCO ANTONIO CAMPOS LEONEL	989408 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1318	MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO	14058766 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1130	MARCO ANTONIO VIANA MATHEUS RODRIGUES	2769431-3 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1255	MARCO AURÉLIO TREVIZAN LOPES	23697210 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
656	MARCO CEZAR SANTANA DA SILVA	25278711 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2048	MARCOS DE SOUZA MIRANDA	0540463-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1256	MARCOS GERMANA MENDES	14979195 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2065	MARCOS JOACIR DE SOUZA HUP	2834910-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
896	MARCOS JUVENAL DA CONCEIÇÃO	904672 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
987	MARCOS LEITE MARQUES	11304928 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PCD	DESTINADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
927	MARCOS LEOCADIO SALES	11824123 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
499	MARCOS LUCIANO PERES	47014000 - SSP/PR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1968	MARCOS ORTIZ TORRES	13192337 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1565	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA SOUZA	26838397 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2102	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	24160890 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
698	MARGARET DORNELAS DA SILVA	0439532-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1348	MARGARIDA APARECIDA DE SOUZA	1246909-2 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	MARIA APARECIDA DA SILVA	19016964 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1716	MARIA APARECIDA DA SILVA	06363474 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
224	MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE	12533440 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	MARIA CRISTINA FREITAS GONÇALVES	635.082 - SSP/MS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1015	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	15753778 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
984	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	1648992-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
720	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	1384893-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
162	MARIA DE LOURDES PACHURI	17932181 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1732	MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	10199390 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	MARIA DO CARMO DE JESUS	0819615-0 - 0819615-0/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1989	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	662243 - SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
314	MARIA HELENA PEREIRA RAMOS	993521 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
925	MARIA JOSE BARBOSA FERNANDES	12187739 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1066	MARIA JOSE DE ARRUDA MORAES	686025 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1340	MARIA JOSE DE OLIVEIRA NETA OLIVEIRA	735428 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
465	MARIA JOSE SVERSUTH SILVA	15849546 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1065	MARIA LUCY MARTINS VELASCO NOGUEIRA	25731912 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1104	MARIA LUIZA RICARTE	728211 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1512	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	000512936 - SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1095	MARIA STELA DOMINGUES DA SILVA	10039414 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2126	MARIANA OLIVEIRA BERNARDI	29753236 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
842	MARIANE ALMEIDA DOS SANTOS	1561900-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1072	MARIANO EVANGELISTA DE PAULA	0399594-1 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1341	MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA	14764008 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1786	MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	12852139 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
300	MARILENE VIEIRA	18740316 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1057	MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA	1065530-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2116	MARINA BATISTA DOS SANTOS	16490800 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1937	MARINA FERREIRA DOS SANTOS	1935199-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
947	MARINA FLAVIA NOGUEIRA CIRALLI	27290875 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1105	MARINEIA DOS SANTOS	12116254 - SSP/UF/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1434	MARINILDE CABRAL VERAS	16270193 - MATO GRSSO/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
311	MÁRIO BEZERRA DO PRADO	1493457-4 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1756	MARIO MARCIO MENDES	18590381 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
394	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	000640421 - SSP/RO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1258	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	14898608 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1053	MARLON ALVARENGA ABREU	20364709 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
228	MARLON FERNANDES CORRÊA DE SOUZA	26439743 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2073	MARTA DOMINGAS DE OLIVEIRA	15413209 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
780	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	10440925 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
573	MATEUS GONÇALVES DE SÁ	23090464 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1407	MATEUS VERNUCCI	31278361 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1820	MATHEU SOUZA PARISI DIAS	21949735 - SSP/MT/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1644	MATHEUS EDUARDO ALEXANDRE HURTADO	26507560 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
904	MATHEUS HENRIQUE CORREA COELHO	2931808 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
545	MAX ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO	23400749 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1136	MAXUEL NUNES GOVEIA	2429145-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
752	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	2022043-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
931	MAYARA MARTOS DE MORAES	21389446 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1670	MAYCON CAMILO LEITE	20109075 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2007	MAYCON DE OLIVEIRA CASTRO	21935335 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1742	MAYKO DE ARRUDA FREIRE	15056163 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1249	MAYRA LUIZA DA SILVA LIMA	26217449 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEINSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
6	MHYLLENA PAGUNG ASSAD	25531697 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1625	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	508719136 - SSP/SP	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1163	MICHELE GONÇALVES MARTINS	25317920 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1139	MICHELE GUEDES DE SOUZA	23498064 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
785	MILENE APARECIDA SILVA	14123126 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
718	MIRIAM CAMARGO MARCACINI	42799149 - SSP/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
504	MIRIAM CHRISTINA CAMARA NUNES	M5934555 - SSP/MG	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
688	MÔNICA ALVES RIBEIRO	17301440 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
388	MYLENA PETRUCCELLI BRUN	20135041 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2005	NÁDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	20898592 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1604	NAGILA PESSOA DA COSTA	2211750-4 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
495	NAIANE GAJO SILVA	15664619 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1784	NANDARA DE FÁTIMA FERREIRA	2207288 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
186	NATACHA MARTINS DE SOUZA RIBEIRO REIS	29252083 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1507	NATALINA DE CAMPOS	16020693 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2063	NATANNA DÂMARIS SILVA NEVES	2095746-7 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2022	NEEMIAS FERREIRA RIBEIRO	12724645 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1385	NEIDE AMADA DA SILVA	730300 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
486	NEIDIANE ALVES DE BRITO	2324417-8 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1930	NEILA MARIA DA CRUZ GRENZEL	2461347-9 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	NEILTO RIBEIRO	MG12614629 - SSP/MG	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
37	NELI FERREIRA MACHADO	16831144 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1694	NEUZALINA BATISTA SIMÕES	0641441-9 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
667	NICOLAS HENRIQUE DIONISIO	28107616 - SSP-MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
223	NICOLLY EVELIN DOS SANTOS DIAS	2059740 - CÁCERES/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
668	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	09220682 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
877	NILDO MARCELINO LOPES	0902750-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
374	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	19470720 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
169	NILSO RIBEIRO DOS SANTOS	1438857-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1925	NILSON MODESTO DE MOURA	11413280 - SJ/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
686	OACIL RAMOS DA SILVA	088159 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2034	ODAIR DA SILVA	15085074 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1049	ODILIO FERREIRA DE LIMA	66371 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1798	OLIVELTON SANTANA DA SILVA RAMOS	23992476 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2096	OSVALDO GONZAGA DOS REIS	15086208 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1221	PATRÍCIA GIORDANA VIALLE	07076398 - SSP/PE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
88	PATRICIA IZIDORIO SOARES	16599578 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
589	PATRICIA RAMOS DE MORAES	1564762-5 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2098	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE	18614078 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1381	PATRICK DE SOUZA SILVA	18357067 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1886	PAULA SENABIO LEITE	19274688 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
2021	PAULINA LUCIENE SILVA DO PRADO	14318105 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1490	PAULO ALVARENGA ABREU	25067729 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
364	PAULO ANDRÉ DA SILVA SOUZA	05582415 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1587	PAULO CESAR DA SILVA	11954566 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
805	PAULO CESAR RAMOS	14724227 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
592	PAULO CEZAR DE CAMPOS PESSOA	14353202 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1859	PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA	26312280 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1637	PAULO LACERDA DA SILVA	21722234 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1747	PAULO ROGÉRIO DOMENES GERALDES	15543978 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
570	PEDRO EDUARDO COUTO COELHO	28807782 - SESP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1431	PEDRO HENRIQUE ABREU DE MORAES	2253782-1 - SESP /MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
317	PEDRO HENRIQUE KOBERSTAIN	07117263700 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2023	PEDRO HENRIQUE RAMOS LEITE	22022767 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1617	PEDRO MUNIZ DE CARVALHO	12366650 - SSP/MT/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
950	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18625347 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA

Gerência de Exames e Concursos / UFMT

Página: 14 de 18



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DE INSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1919	PEDROZA DA SILVA FRANÇA	18185827 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
864	POLIANA APARECIDA GOMES DA SILVA	16447417 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
509	PRICILLA ALVES DE MORAES	14517159 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1585	QUINTINO DA SILVA RAMOS	13550950 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1835	RAFAEL DA SILVA RODRIGUES	1957708-7 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
537	RAFAEL DE PULA BISPO	26527685 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1388	RAFAEL FERRAZ BALBUENA	21737452 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
660	RAFAEL GARCIA	14099845 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1484	RAFAEL OLIVEIRA DE FARIA	26373203 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1274	RAFAEL PATEA DO PRADO	2143716-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
717	RAFAELLY DA SILVA SANTANA	2607144-4 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
905	RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO	22004190 - SSP/SE	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
912	RAIANY MOTA RIBEIRO	550428434 - SSP/SP	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1127	RAISSA KARLA PINTO DE OLIVEIRA	2237153-2 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1332	RANGEL GOMES SACRAMENTO	20138970 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1131	RANIELLY DA SILVA SANTANA	26071428 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1367	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	18638732 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
159	RAQUEL FERREIRA DA ROCHA	245883940 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1030	REGIANE DE SOUZA LEAL	2485367 - SSP/DF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	REGIANE DOS PASSOS VELOZO	1516244-3 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
758	REGIMARCIO APARECIDO DA SILVA	14222779 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
293	REGINA CRISTINA RODRIGUES CORREA	22618597 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1848	REGINA DA SILVA CARVALHO	12424927 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1656	REGINALDO BALESTRIM DE MOURA	20410484 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	REINALDO CEBALHO FERREIRA	14358689 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
459	REINALDO LEITE PONHE	18049842 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	REMOLITA ARRUDA TOLEDO	10733213 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
415	RENAIRY DIONIZ DOS SANTOS	23337478 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1946	RENAN DOS SANTOS ARAÚJO	399575200 - SSP/SP	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	RENAN PATRICK MEDEIROS DE OLIVEIRA	19406509 - SSP/MT/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1933	RENATA ELIANE SOARES DA SILVA	13639676 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1492	RENATA LUIZA MASCENA MUNIZ DE MORAES	2586683-4 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1691	RENATA VANINI	20298978 - SPI/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1296	RENATO DA SILVA MENDONÇA	7920028 - SSP/SC	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1321	RENATO GERMANO MENDES	1976939-3 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1202	RENATO LUIS MAXIMIANO	23340703 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
777	RENATO RIBEIRO GARCIA	12940459 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
973	RENE ALVES LIMA	1681987-0 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
549	RENÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA	19846274 - CÁCERES/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
591	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO	5737045 - SSP/GO	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2090	RICARDO MINHOLI SAMARTINO	15945693 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
581	RICARDO PINHO DE OLIVEIRA	14572028 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1236	RICHARD PAULA DA SILVA	19769830 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1150	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	424519495 - SSP/SP	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
815	ROBERTO DE SOUZA XAVIER JUNIOR	23972858 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
69	ROBERTT RODRIGUES DE ANDRADE	20185464 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1945	ROBSON AMORIM DE SOUZA	14107481 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	21972613 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	RODRIGO DUARTE PENHA	2181045-1 - SSP MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2032	RODRIGO JUNQUEIRA DE SOUZA	2589802-7 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	RODRIGO SENARIO DA SILVA	456878403 - SSP/SP	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2038	ROGERIO MASJIONE FERRERIRA	14538377 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
967	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	2270580-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
429	ROMILDO PAES DA SILVA	1250693-1 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
150	RÔMULO CÉSAR MACEDO MENDONÇA	24172120 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEINSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1324	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	1862146-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1802	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA	1993222/- - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1501	RONALDO LEÃO DA SILVA	19430884 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1530	RONE SILVA DO NASCIMENTO	5040118 - SSP/PA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
126	RONICLEIA AIRES BELLA	18416543 - SSPMTT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
728	RONIEL MARCOS DE ALMEIDA	0957001-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
411	RONILCE MARGARETH CARVALHO DA SILVA	171 160 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1619	RONY OLIVEIRA QUEROZ	20587619 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2099	ROSA MARLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16607430 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
934	ROSANE MARIA SILVA LARA	18369081 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1728	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	923546 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	ROSEANE NUNES DE SOUZA	20199880 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1146	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	11151099 - SSP/MT	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1616	ROSILDA RODRIGUES ROCHA	16224051 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1290	ROSILEI ALVES DE AGUIAR	11853786 - SJ/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
866	ROSILENE DA SILVA CAMPOS	17823170 - SSP/MT/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2017	ROSINETE DA SILVA CAMPOS	10811249 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1600	ROSIVALDO LUIZ DA SILVA	1849903-1 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
568	RUBETER DO CARMO SILVA	23200596 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1245	RYAN BRUNEL DE CARVALHO	25022202 - 136/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
806	SAMARIA GARCIA GOMES	28553500 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1044	SANDER TAPANACHE ARES	18926002 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
467	SANDRA REGINA SVERSUTH SILVA	32057059 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1171	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES	15627527 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1642	SEBASTIÃO FERREIRA CAMPOS	07273940 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1789	SEBASTIÃO MORAES DA SILVA JUNIOR	19552297 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1050	SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO	1771135-5 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1051	SERGIANA DE MIRANDA CEBALHO	1570498-0 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
833	SÉRGIO BATISTA COSTA	21284695 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
502	SÉRGIO DE CARVALHO PONTES	21832684 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1521	SÉRGIO LEMES DA SILVA	16893336 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
520	SHIRLEY ALVES DA SILVA	21630690 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1943	SIDNEY RAMOS DA SILVA	17645921 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
706	SILKELLEN DA SILVA ALMEIDA	24533319 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1905	SILMARA MARTINS COIMBRA	20397038 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1744	SILVANA DE OLIVEIRA SOUZA	15149315 - 2/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
571	SILVANA NAYARA PEREIRA GARCIA	2797712-9 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
792	SIMÃO APARECIDO BATISTA TOMICHA	19828560 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2047	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	1358521-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
671	SIMONE DE SOUZA RODRIGUES	20377053 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
831	SIMONE RIOS VIEIRA	16393759 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1337	SIMONE SANTANA FERNANDES CASTRO	1781123-6 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
231	SOLANGE APARECIDA GARCIA DA SILVA	18505058 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
857	SÔNIA INÊS VENDRAME	42735221 - SSP/PR	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
143	SONIA MARIA ANDRE DIAS	10810633 - SJ/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
871	STEFERSON CHAVES FERRARI	2519082-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
590	SUELEN SILVA DE SOUZA	17616930 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	18920306 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1047	SUELLEN DA SILVA RAMOS	24900297 - SEJUSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
666	TAIZA OLIVEIRA DA SILVA	21511780 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1398	TÁSSIA MARTINS DO NASCIMENTO	24094048 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1791	TATHIANE BACELLAR ARAUJO	1447171-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1078	TAYANE APARECIDA SILVA KRUTSCH	27652955 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1108	TAYLAN FERNANDES DA ALMEIDA	23339756 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
697	THAINA DORNELAS DA SILVA	19321988 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEINSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
30	THAIS DA SILVA MURJI	24338818 - SJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1071	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	2204381-0 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
492	THALIA DOS SANTOS SILVA	25437496 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
309	THALLYSON REIS SANTANA ROCHA	12070521 - SEPC/AC	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1107	THAYNARA DE OLIVEIRA VALIM	25708961 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1128	THAYNNA CRISTINE BASTO DOS SANTOS	24863777 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
883	THAYS DE CAMPOS LACERDA	27974456 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
913	THIAGO CEBALHO PACHECO	24753602 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	THIAGO DE SOUZA RIBEIRO	15748260 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1092	THIAGO GOMES DA SILVA	415770555 - SSP/SP	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2050	THIAGO NAVES GOMES	29264600 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1162	THIAGO SAUCEDO COSTA LEITE	2391156-5 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1423	THIAGO SESPERE DO NASCIMENTO	26156890 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1696	THIAGO YAMAMURA DE OLIVEIRA	15415651 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
661	THOMAS SOARES ANDRADE	21924821 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
900	TIAGO FRANCO DANIELICHEN	2996066-5 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	TIAGO LEONARDO DA SILVA	22723781 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1371	TIAGO MENDES DE CARVALHO	27042863 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
921	TIAGO PENHA LARA	26386674 - SSP/MT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
926	TIAGO PEREIRA LIMA	24578924 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
981	TIARA LETICIA BARONCIOLO	2058782-1 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1355	TIMOTEO DA SILVA CASTRO	1275972-4 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
196	VAGDA BRUNIELI ASSIS TOMAS	25864327 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1702	VAGNER GONZAGA DOS REIS	13837060 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1068	VAGNER MARCIO DA SILVA	16291581 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1267	VALBER LEMES ZACARKIM	142820943 - SSP/PR	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
360	VALDEIR FERREIRA BRITO	12635960 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
879	VALDEIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA	1083715-9 - SEJUSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
732	VALDETE MARQUES DA SILVA ORTIZ	16490789 - SESP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
47	VALDIR ALVES PENA	11057629 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1505	VALDIRLEY GONZAGA DOS REIS	12002801 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2071	VALÉRIA SOARES DE SOUZA	22966145 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
379	VALMIR BATISTA DA SILVA	1883071 - SEGUP/PA	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
530	VALMIR DA SILVA SANTOS	2089595-0 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	VALQUIRIA LARA DA SILVA	16112580 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
825	VALTER PEREIRA SANTANA	958377 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
761	VANDA DE JESUS	982072 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
335	VANDERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	28193156 - SESP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1773	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	21273197 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
354	VANESSA DA SILVA VALENTIN	24849758 - SSP/MT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1755	VANESSA PEREIRA MONTEIRO	14472686 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	VANICE FERREIRA DOS SANTOS	151505593 - SSPMT/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
843	VENICIUS HENRIQUE DA SILVA SOUZA	14524198 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
561	VERONIQUE ALVES RIBEIRO	14471922 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1116	VILSON JOSIAS PINHO	14225298 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
800	VINICIUS DA SILVEIRA CRUZ	21049912 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1542	VINICIUS DE OLIVEIRA BERNARDO	56068549 - SSP/SP	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1731	VINICIUS DOMINGOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	248694762 - DETRAN/RJ	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO	AMPLA CONCORRÊNCIA
669	VINICIUS JOSÉ DA SILVA	27290522 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
141	VINÍCIUS LEAL VIEIRA	26198746 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1647	VINICIUS LIMA COSTA	22325379 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1665	VINICIUS MENDES DE CARVALHO	2705993-6 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1827	VITOR SATTIN	241650000 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
678	VIVIAN RENATA ARTIAGA ARRUDA	26535297 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1284	WAGNER MANOEL DOS PASSOS	19417373 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	WALTON ROBERT NERES DA ROSA	23617942 - SEJUSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL N° 01/2018-CMC

RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS DEINSCRITOS

Protoc.	Nome	Doc. Identidade	CARGO	Tipo de Vaga
1091	WALLACE BISPO DE FREITAS	21357030 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2049	WANDER MENDES MARTINS	1935173-9 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1911	WANDERSON CANDIDO DALTO	16893573 - SSP/MS	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	WANDERSON CONCEIÇÃO SOARES	25733109 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
475	WARLEY ALVES DE ABREU	6101402 - SSP/GO	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
767	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	20187793 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
2062	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	18217630 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	20420021 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
85	WELLINGTON JÚNIOR DE JESUS	24112127 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
476	WELLINGTON RAMOS DENIS	20963980 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1292	WELLINGTON REGIANO DE SOUZA CRUZ	18880266 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
784	WELLINGTON VANINI SCHUFFNER	12600148 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
702	WELLISON CARLOS SILVA	344204820071 - SSP/MA	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1452	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	22326693 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
56	WELTON AVELINO DANTAS	17443229 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
566	WEMERSON SOUZA AMORIM	23200260 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
390	WENDERSON LEMES CAMPOS	16447476 - SJSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
260	WENIS CARDOSO DA SILVA	13940503 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
469	WERICA FRANCISCA DA SILVA	20509588 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1097	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	24063339 - SEJUS/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1185	WESLEY RONIVON DOS SANTOS	04293659188 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1633	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	24440876 - SEJUSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
865	WESLEY SILVA GODOI	2173753-3 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1399	WESLEY VICTOR COSTA DUARTE	2369021-6 - SSPMT/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
519	WEVERTON MORAES LEITE	18740600 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
951	WILDSON ALVES ANUNCIAÇÃO	21439176 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	WILLIAM DE FREITAS	199552319 - SSP/MT	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA
620	WILLIAN JESUS DE FREITAS	15363988 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1900	WILLIAN NUNES RODRIGUES	24419141 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1787	WILLIAN PERES ALVES FREIRE	2143612-6 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
2075	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	16597346 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1033	WILLIAN SURUBI MENDES	2340113-3 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1266	WILSON MARTINS DE OLIVEIRA	14386852 - SSP/MT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
649	WILTOM CARDOSO DOS SANTOS	15118720 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1898	WISLEANE DA SILVA GOMES	18128947 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
1374	WONAGNO RODRIGUES DA SILVA	1713066-2 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
1213	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES	27627764 - SSPMT/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
1914	YURI SANTIAGO FORTES ROMÃO	13664875 - SSP/MT	OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	AMPLA CONCORRÊNCIA
198	ZENILDA CATARINA DA SILVA TORRES	14870568 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
84	ZENILDO MENDES ROSA JUNIOR	28764056 - SSP/MT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
765	ZILMA SILVA RAMOS	19399006 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
464	ZULMIRA MARIA DE CAMPOS	718632 - SSP/MT	VIGIA	AMPLA CONCORRÊNCIA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria Administrativa
Gerência de Exames e Concursos

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

(Edital n.º 01/2018 - CMC, de 27 de agosto de 2018)

COMUNICADO

A Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), comunica que não houve interposição de recurso contra Desempenho na Prova Objetiva.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2018.

Abraão Lincoln de Oliveira Sousa
Gerente de Exames e Concursos/PROAD/UFMT



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL Nº 01/2018-CMC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA
Desempenho na Prova Discursiva

Ord.	Protocolo	Nome	Resultado
1	753	MARCIO CAMILO DA CRUZ	IMPROCEDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANALISE DE RECURSOSUFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PROAD - PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
GEC - GERÊNCIA DE EXAMES E CONCURSOSAv. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 - Boa Esperança -
Cuiabá/MT - CEP: 78060-900
(65) 3313-7281 / 7282
atendimento_cev@ufmt.br

Página Inicial

Vestibulares / Concursos

Colaboradores (fiscais)

Fale Conosco

Página Inicial > CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES 2018 > Notícia Nº 3396

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES 2018

▶ **Resultado da Análise dos Recursos Contra Indeferimento da Inscrição - Publicada em 13/11/2018 às 15:00**

A Gerência de Exames e Concursos comunica que não houve Recurso Contra Indeferimento da Inscrição.

Concursos em Andamento

14/01/2019 08:00 - Recursos
contra gabarito, formulação ou
conteúdo de questão da Prova
Objetiva▶ **PSE2018-RESID.
MULTIPROFISSIONAL**14/01/2019 08:00 - Recursos
contra gabarito, formulação ou
conteúdo de questão da Prova
Objetiva▶ **PSE 2018-GESTÃO
HOSPITALAR**14/01/2019 08:00 - Recursos
contra gabarito, formulação ou
conteúdo de questão da Prova
Objetiva▶ **TANGARÁ2019**14/01/2019 08:00 - Aberto o
Período de Inscrição - Edital nº 01-
DEMAIS CARGOS▶ **CÂMARA CÁCERES 2018**19/12/2018 16:15 - Resultado
Final▶ **DOCENTE-UFMT 2018/2**05/12/2018 19:14 - Retificação
da Convocação para Prova Didática
- Área: Direito/Estágio
Supervisionado: Prática Jurídica
Penal, Direito Processual Penal,
Direito Penal e Criminologia▶ **POLITEC2017** Política de segurança sobre envio de
emails da CCEV.CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 009/2019**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, ELEITO PARA O BIÊNIO 2019/2020, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS;****R E S O L V E:****Art. 1º- O Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, determina que se publique o edital de homologação das inscrições, decisão quanto aos recursos interpostos contra a relação dos candidatos aprovados e classificados, a análise de recurso contra indeferimento de inscrição e Relação definitiva de candidatos de inscritos.****Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
OFÍCIO CIRCULAR Nº 02/2019 – GAB/CMC

Cáceres – MT, 17 de janeiro de 2019.

Assunto: Convocação para Sessão Extraordinária para análise do Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Vereador,**CONSIDERANDO** a alteração da pauta das sessões extraordinárias que seriam realizadas na data de 17/01/2019, **CONVOCO** Vossa Excelência para as Sessões Extraordinárias, a realizarem-se no próximo dia **21 de janeiro de 2019 (segunda-feira), com início às 09:00h**, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, para apreciação da seguinte matéria:**2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1º TURNO DE VOTAÇÃO****1. 09:00h - Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo** - Dispõe sobre a criação de cargo comissionado excepcional e temporário no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, para suprir o afastamento da servidora MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, Assessora de Gabinete do Vereador Rubens Macedo, diante do período de licença maternidade por 120 dias.**3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2º TURNO DE VOTAÇÃO**

1. 09:15h - Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo - Dispõe sobre a criação de cargo comissionado excepcional e temporário no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, para suprir o afastamento da servidora MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, Assessora de Gabinete do Vereador Rubens Macedo, diante do período de licença maternidade por 120 dias.

O 2º Turno de votação do **Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019** está sendo realizado no mesmo dia, pois, esta decisão está amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na **ADI 4425**, senão vejamos a ementa:

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal rejeitou a alegação de inconstitucionalidade formal da Emenda Constitucional nº 62, por inobservância de interstício dos turnos de votação, vencidos os Ministros Ayres Britto (Relator), Marco Aurélio, Celso de Mello e Joaquim Barbosa (Presidente). O Ministro Gilmar Mendes adiantou o voto no sentido da improcedência da ação. Em seguida, o julgamento foi suspenso. Plenário, 06.03.2013.”(gf)

Colha-se trecho da notícia referente a esta decisão, publicada no site do Supremo Tribunal Federal:

“Vício formal

Na sessão de hoje, os ministros analisaram também a alegação de vício formal, em razão da maneira como a emenda foi votada no Senado, que não teria respeitado o devido processo legislativo previsto no parágrafo 2º do artigo 60 da Constituição Federal. Esse dispositivo determina a discussão e votação de emendas à Constituição em dois turnos, em cada casa do Congresso. **No caso da EC 62/2009, a discussão e votação da matéria no Senado, tanto em primeiro quanto em segundo turno, ocorreram em um único dia.**

O relator, ministro Ayres Britto, havia acolhido integralmente o argumento de vício formal ao declarar que tal situação equivaleria ao fato de que o projeto teria sido submetido a somente um turno de discussão e votação.

“O artifício de abrir e encerrar, numa mesma noite, sucessivas sessões deliberativas, não atende à exigência constitucional da realização de uma segunda rodada de discussão e votação, precedida de razoável intervalo até para a serenização de ânimos eventualmente exacerbados, ao lado de amadurecimento das ideias”, destacou na ocasião de seu voto. O mesmo entendimento foi seguido pelos ministros Marco Aurélio, Celso de Mello e Joaquim Barbosa, que votaram na sessão de hoje.

Último a votar, o ministro Joaquim Barbosa, presidente do STF, destacou que a “a votação apressada do projeto tolheu a capacidade individual de cada congressista, das minorias políticas representantes e de cada um dos cidadãos representados de compreender e de influenciar no momento oportuno a discussão de tema tão grave”.

“Tese rejeitada

No entanto, venceu a tese apresentada pela divergência aberta pelo ministro Luiz Fux. **Ao apresentar seu voto-vista, o ministro Fux destacou que a Constituição exige somente duas etapas de discussão, independente de ter sido no mesmo dia.**

O ministro fez referência a outros trechos da Constituição Federal (artigos 29 e 32, caput) que preveem especificamente o tempo mínimo de 10 dias entre o primeiro e o segundo turno de votação para aprovação de lei orgânica de município e do Distrito Federal. Para ele, “se o constituinte previu não apenas em uma, mas em duas regras constitucionais o interstício mínimo, seria equivocados reputar que esse mesmo constituinte, por mero lapso, teria simplesmente se esquecido de imprimir regra similar justamente ao processo de reforma da Constituição Federal”.

O ministro concluiu que não se pode alegar a ausência de espaço para o debate parlamentar para a aprovação da emenda e, portanto, que não prevalece a tese de vício formal. Segundo ele, a exigência dos

dois turnos mesmo sem interstício visava que o debate fosse “profundo e amplo, como efetivamente ocorreu”.

No mesmo sentido votaram os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Gilmar Mendes.[1]”

São essas as nossas considerações, e desde já, prevalecem-nos do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe...>

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 008/2019

TENTATIVA DE ENTREGA DE CHAVES DA SEDE PROVISÓRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Eu, Nicolás Murtinho Ramos, juntamente, com o controlador interno Lucas Pinheiro Sposito, certifico que na data de 17 de janeiro de 2019, às 9h30m, ocorreu a tentativa frustrada de se realizar a entrega das chaves da sede provisória da Câmara municipal de Cáceres, a sócia-proprietária Sra. Cailda Batista Corrêa, brasileira, viúva, pecuarista e empresária, nascida aos 13/03/1951, natural de Votuporanga/SP, filha de Laudemiro José Batista e Eurides Silva Batista, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 654.534 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 429.804.531-53, residente e domiciliada na Rua Costa Marques, nº 891, Bairro Centro, em Cáceres/MT, CEP: 78.200-000, da empresa **AGROPECUÁRIA PEDRA BONITA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19957427/0001-00, com sede na Estrada Gleba Taruma, Zona Rural, em Várzea Grande/MT.

Cáceres/MT, 17 de janeiro de 2018.

Nícolas Murtinho Ramos

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.744/O

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2019 – GAB/CMC

Cáceres – MT, 15 de janeiro de 2019.

Assunto: Sessão Extraordinária para análise de projetos de lei

Excelentíssimo Senhor Vereador,

CONVOCO Vossa Excelência para a Sessões Extraordinárias, a realizarem-se no próximo dia **17 de janeiro de 2019, com início às 09:00h**, na sede da Câmara Municipal de Cáceres, para apreciação das seguintes matérias:

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. 09:00h - Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo - Dispõe sobre a criação de cargo comissionado excepcional e temporário no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, para suprir o afastamento da servidora MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, Assessora de Gabinete do Vereador Rubens Macedo, diante do período de licença maternidade por 120 dias. **2. 09:15h - Projeto de Lei nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo** - “Estabelece a Revisão Geral Anual- RGA na forma que

específica, aplicada ao vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres”.

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2º TURNO DE VOTAÇÃO

1. 09:30h - Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019 - Do Poder Legislativo - Dispõe sobre a criação de cargo comissionado excepcional e temporário no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências, para suprir o afastamento da servidora MADALENA DO NASCIMENTO SILVA, Assessora de Gabinete do Vereador Rubens Macedo, diante do período de licença maternidade por 120 dias.

O 2º Turno de votação do **Projeto de Lei Complementar nº 01 de 15 de janeiro de 2019** está sendo realizado no mesmo dia, pois, esta decisão está amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na **ADI 4425**, senão vejamos a ementa:

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Tribunal rejeitou a alegação de inconstitucionalidade formal da Emenda Constitucional nº 62, por inobservância de interstício dos turnos de votação, vencidos os Ministros Ayres Britto (Relator), Marco Aurélio, Celso de Mello e Joaquim Barbosa (Presidente). O Ministro Gilmar Mendes adiantou o voto no sentido da improcedência da ação. Em seguida, o julgamento foi suspenso. Plenário, 06.03.2013.”(g)

Colha-se trecho da notícia referente a esta decisão, publicada no site do Supremo Tribunal Federal:

“Vício formal

Na sessão de hoje, os ministros analisaram também a alegação de vício formal, em razão da maneira como a emenda foi votada no Senado, que não teria respeitado o devido processo legislativo previsto no parágrafo 2º do artigo 60 da Constituição Federal. Esse dispositivo determina a discussão e votação de emendas à Constituição em dois turnos, em cada casa do Congresso. **No caso da EC 62/2009, a discussão e votação da matéria no Senado, tanto em primeiro quanto em segundo turno, ocorreram em um único dia.**

O relator, ministro Ayres Britto, havia acolhido integralmente o argumento de vício formal ao declarar que tal situação equivaleria ao fato de que o projeto teria sido submetido a somente um turno de discussão e votação.

“O artifício de abrir e encerrar, numa mesma noite, sucessivas sessões deliberativas, não atende à exigência constitucional da realização de uma segunda rodada de discussão e votação, precedida de razoável intervalo até para a serenização de ânimos eventualmente exacerbados, ao lado de amadurecimento das ideias”, destacou na ocasião de seu voto. O mesmo entendimento foi seguido pelos ministros Marco Aurélio, Celso de Mello e Joaquim Barbosa, que votaram na sessão de hoje.

Último a votar, o ministro Joaquim Barbosa, presidente do STF, destacou que a “a votação apressada do projeto tolheu a capacidade individual de cada congressista, das minorias políticas representantes e de cada um dos cidadãos representados de compreender e de influenciar no momento oportuno a discussão de tema tão grave”.

“Tese rejeitada

No entanto, venceu a tese apresentada pela divergência aberta pelo ministro Luiz Fux. **Ao apresentar seu voto-vista, o ministro Fux destacou que a Constituição exige somente duas etapas de discussão, independente de ter sido no mesmo dia.**

O ministro fez referência a outros trechos da Constituição Federal (artigos 29 e 32, caput) que preveem especificamente o tempo mínimo de 10 dias entre o primeiro e o segundo turno de votação para aprovação de lei orgânica de município e do Distrito Federal. Para ele, “se o constituinte previu não apenas em uma, mas em duas regras constitucionais o interstício mínimo, seria equivocado reputar que esse mesmo constituinte, por mero

lapso, teria simplesmente se esquecido de imprimir regra similar justamente ao processo de reforma da Constituição Federal”.

O ministro concluiu que não se pode alegar a ausência de espaço para o debate parlamentar para a aprovação da emenda e, portanto, que não prevalece a tese de vício formal. Segundo ele, a exigência dos dois turnos mesmo sem interstício visava que o debate fosse “profundo e amplo, como efetivamente ocorreu”.

No mesmo sentido votaram os ministros Teori Zavascki, Rosa Weber, Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia e Gilmar Mendes.**[1]”**

São essas as nossas considerações, e desde já, prevalecemo-nos do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

[1] Fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe...>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº12/2019 REAJUSTE AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº12/2019

“CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, COM BASE NA LEI Nº. 864/2018”.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

CONSIDERANDO, Lei Municipal de nº864/2018 e estimativa do impacto orçamentário financeiro das despesas referente aos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 4% (quatro por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº11/2019 CONCESSÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES

PORTARIA Nº11/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

UASLEI DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno, L.O.M e Lei nº20/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme avaliação da Comissão Anual de Avaliação de Servidores nomeados através das Portarias de nºs: 16/2015 e 19/2016.

NOME	CARGO	À PARTIR DE
WESLANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO	29/12/2018
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	ADVOGADO	29/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 015/2019

EMENTA: Eleva Nível da funcionária da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e dá outras providências,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

Considerando o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder elevação de Nível para servidora municipal de acordo com Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

- **VANDERLEIA DELLA JUSTINA – NÍVEL 03/05 ANOS – R\$ 6.718,58;**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de Janeiro de 2019.

Vanilton de Paula Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 010 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

Considerando o requerimento administrativo nº 003/2019 da servidora Maria Edileia da Silva, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Maria Edileia da Silva, matrícula 11-1 efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, função gratificada de Assessora Parlamentar, **ABONO PECUNIARIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PREMIO**, referente ao terceiro quinquênio período de 01 de abril de 2002 a 01 de abril de 2017, correspondente a 3 parcela na forma da Lei Complementar 008/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 16 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 009 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

SUMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO EM PECUNIA DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, por lei Especialmente a Lei Complementar nº 08/2001.

Considerando o requerimento administrativo nº 002/2019 da servidora Ezenil de Moraes Magalhães, que requer a conversão de um mês de licença prêmio em pecúnia;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora da Câmara Municipal Ezenil de Moraes Magalhães, matrícula 52-1 efetiva no cargo de Zeladora, **ABONO PECUNIARIO** relativo a 01 (um) mês da **LICENÇA PREMIO**, referente ao primeiro quinquênio período de 18 janeiro de 2011 a 18 de janeiro de 2016, correspondente a 3 parcela na forma da Lei Complementar 008/2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRA – SE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia/MT, 16 de janeiro de 2019.

ROBERTO SERENINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 010/2019

Portaria nº. 010/2019

Nomear o senhor Arídio de Arruda Oliveira para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza Manutenção do Prédio.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Arídio de Arruda Oliveira, portador do CPF 346.722651-53 e RG nº. 346713 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 012/2019**

Portaria n° 012/2019

Nomear o Servidor Paulo Cezar Da Cruz Fonseca, como Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal.

O Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 16, I e 17, II da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade da Câmara Municipal ter um pregoeiro oficial;

Considerando que o Senhor Paulo Cezar da Cruz é devidamente habilitado para exercer a função de pregoeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia como Pregoeiro Oficial o Senhor Paulo Cezar da Cruz Fonseca para coordenar os processos licitatórios na modalidade Pregão e os seguintes servidores para compor a equipe de apoio:

Lucimara Costa Barros

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Kassio Faria da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 003/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 016/2019**

Portaria n°. 016/2019

Institui Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos servidores públicos municipais do quadro efetivo do âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o que rege o artigo 15 da Lei Municipal n.º 824 de 12 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, na forma desta Portaria, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para análise dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo do âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Fazem parte desta Comissão os Servidores, Serafim Guimarães Campos, Lucimara Costa Barros e Luiz Carlos Rodrigues de Almeida, sob a sua presidência do primeiro.

Art. 3º No desenvolvimento de seus trabalhos a Comissão deverá avaliar os seguintes itens:

a) **COMPETÊNCIA TÉCNICA:** Habilidade para operacionalizar os conhecimentos do seu nível, para obtenção de melhores resultados;

b) **INICIATIVA:** define a capacidade de tomar decisões diante de situações imprevistas surgidas na realização do trabalho;

c) **COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO:** define a disposição para prestar auxílio ao grupo na execução das tarefas e contribuir para a manutenção de um ambiente saudável e tranquilo;

d) **CONDUTA ÉTICO-FUNCIONAL:** conduta consciente de seus próprios atos, originária da compreensão que necessita ter dos seus deveres funcionais;

e) **RESPONSABILIDADE:** define a capacidade de cumprir espontaneamente os deveres e obrigações próprias da função;

f) **PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE** - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

g) **DISCIPLINA:** Se o servidor avaliado foi advertido ou suspenso de suas funções.

Parágrafo único. A cada item descrito nos incisos anteriores será atribuída Notas em conformidade com os anexos XVI e XVII da Lei Municipal n.º 824/2011.

Art. 4º Serão Avaliados por esta Comissão todos os servidores da Câmara Municipal de Diamantino que estiverem para serem efetivados e os efetivos.

Art. 5º A Comissão apresentará o Relatório contendo individualmente a Avaliação realizada de cada Servidor, de acordo com a Portaria instituída para o Processo de Avaliação de Desempenho.

Art. 6º O Resultado deverá ser entregue ao Presidente da Câmara Municipal que publicará através de Portaria o Resultado da Avaliação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N°. 017/2019**

Portaria n°. 017/2019

Institui o Processo de Avaliação de Desempenho por mérito profissional de classe, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores do quadro efetivo no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal n°. 824 de 12 de dezembro de 2011 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o processo de avaliação de desempenho por mérito profissional de classe, do nível de enquadramento e do incentivo a titulação para os servidores efetivos, conforme cito abaixo:

a) **Avaliação:** Triênio 2017/2019 - até o dia 25 de janeiro de 2019, prazo para protocolar cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo.

Servidora: Aline Simony Stella

Servidora: Lanusa Geórgia Souza Vieira

b) **Avaliação:** Triênio 2017/2019 até o dia 30 de março de 2019, prazo para protocolar cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo.

Servidora: Deizelucy Maria Pereira Mesquita

Servidor: Eder Wilson da Costa Soares

Servidor: Joelson Jonas da Silva

Servidora: Kátia Aparecida do Prado Konrad

Servidor: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Servidora: Lucimara Costa Barros

Servidora: Maria Madalena da Silva Neves

Servidora: Marli Dias Duarte Coimbra

Servidora: Marly Barbosa de Almeida

Servidor: Paulo César da Cruz Fonseca

Servidor: Pedro Xavier Pires

Servidora: Sonia Juliana Jesus da Silva

Primeira Avaliação: Triênio 2019/2021

Servidor: Kassio Faria da Silva

Primeira Avaliação: Triênio 2018/2020

Servidor: Fabio Tomekiti Fukushima

Parágrafo Único – Os servidores devem observar as alíneas “a” e “b”, do artigo primeiro; a lotação de sua classe, e requerer o incentivo à titulação juntamente com cópias autenticadas dos certificados, títulos e diplomas, conforme modelo em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Requerimento.

Nome:

Cargo:

Matricula nº:

Marque X na sua CLASSE atual:

() A

() B

() C

() D

() E

Vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que encaminhe a Comissão de Avaliação os documentos em anexo devidamente autenticados para análise do incentivo a titulação, conforme rege a Lei Municipal nº 824/2014 e suas alterações.

N. Termos,

P. Deferimento.

Diamantino, _____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor.

Declaro ter conhecimento da solicitação do servidor e encaminho o presente processo à Comissão de Avaliação para análise e providências legais.

Diamantino, _____ de _____ de _____.

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 013/2019

Portaria nº. 013/2019

Designa o servidor Eder Batistoni, lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como servidor Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino para o exercício de 2019.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eder Batistoni, portador do CPF nº. 522.539.371-34, como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em consequência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado dos originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º. Revoga a Portaria nº. 006/2018.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 004/2019**

Portaria n°. 004/2019

Nomear a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora do CPF 860.737.451-68 e RG n°. 1025613-0 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com a Lei n°. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 003/2019**

Portaria n°. 003/2019

Nomear o senhor Serafim Guimarães Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Serafim Guimarães Campos, portador do CPF 346.790.221-91, RG n°. 471.062 SSP/MT e OAB/MT n°. 4343B para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência em conformidade com a Lei n°. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 001/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Portaria n°. 001/2019

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, da Câmara Municipal de Diamantino, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Vereador **Edson da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; juntamente com a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, no que lhe confere a Lei Municipal n°. 699/2009 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Diamantino/MT;

Considerando, o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n°. 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei n°. 4.320/1964, a Resolução Normativa n°. 33/2012 do TCE/MT e o disposto na Resolução Normativa N°. 02/2009 que versa sobre os procedimentos para a realização de auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais de todas as unidades administrativas da administração direta;

Considerando que as atividades de competência do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamantino terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Câmara Municipal de Diamantino-MT para o ano de 2019, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, dentre outros.

Art. 2º - As auditorias internas serão executadas pelo Auditor Interno da Câmara Municipal, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos;
- Sistema de Transporte;
- Sistema de Recursos Humanos;
- Sistema de Controle Patrimonial;
- Sistema de Contabilidade.

§ 3º - O Tipo de Auditoria realizada será *operacional, método por amostragem*.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos;
- f) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- g) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º - As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de janeiro a dezembro do exercício vigente, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 02 de janeiro de 2019.

Edson da Silva
Presidente Câmara Municipal

Fábio Tomekiti Fukushima
Auditor Público Interno

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

EXERCÍCIO DE 2019

Mês	Setor	Atividades
Janeiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de dezembro de 2018.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de dezembro de 2018
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal do exercício de 2018.
	Patrimônio	Auditoria do Patrimônio (Amostragem).
Fevereiro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de janeiro de 2019.
	Pessoal	Verificação da folha de pagamento de janeiro de 2019.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro.
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Março	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de fevereiro de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de fevereiro de 2019.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de janeiro e fevereiro de 2019.
Abril	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de março de 2019.
	Contabilidade	Auditoria nos Empenhos.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de março de 2019.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Licitações e Contratos	Auditoria nas Licitações e Contratos.
Maio	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de abril de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de abril de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de março e abril de 2019.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras.
Junho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de maio de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de maio de 2019.
	Normas Internas	Revisão das Normas Internas.

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
(65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Julho	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de junho de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de junho de 2019.
	Contabilidade	Verificação do percentual de repasse do duodécimo para a Câmara Municipal de maio e junho de 2019.
	Contabilidade	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 1º semestre de 2019.
	Patrimônio	Auditoria no Patrimônio (Amostragem).
Agosto	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de julho de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de julho de 2019.
	Pessoal RH	Auditoria no Departamento de Pessoal.
Setembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de agosto de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de agosto de 2019.
	Compras/Licitações	Verificação dos processos licitatórios até agosto de 2019.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
	Norma Interna	Revisão Norma Interna sobre Contratos
Outubro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de setembro de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de setembro de 2019.
	Transporte	Auditoria nos Transportes e Obras
Novembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de outubro de 2019.
	Pessoal RH	Verificação da folha de pagamento de outubro de 2019.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses.
Dezembro	Contabilidade	Verificação do balancete da despesa e receita de novembro de 2019.
	Contabilidade e Pessoal RH	Verificação do percentual da despesa total com pessoal nos últimos doze meses e verificação da folha de pagamento de novembro de 2019.
	Tesouraria	Auditoria no Financeiro. <i>(Demonstrações Financeiras)</i>
	Compras/Licitações	Auditoria nas Licitações e Contratos

Rua Des. Joaquim P. F. Mendes, 2345 – Jd. Eldorado – Diamantino-MT – 78400-000
 (65) 3336-1419 - www.camaradiamantino.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 002/2019

Portaria nº. 002/2019

Nomear o senhor Eder Batistoni para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Eder Batistoni, portador do CPF 522.539.371-34 e RG nº. 624.518 SSP/MT para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-I, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 005/2019**

Portaria nº. 005/2019

Nomear a senhora Gisele Dias da Silva para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Gisele Dias da Silva, portador do CPF 335.328.058-80 e RG nº. 45.282.715-2 SSP/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 009/2019**

Portaria nº. 009/2019

Nomear o senhor Nivaldo Gomes da Silva para o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Nivaldo Gomes da Silva, portador do CPF 038.560.511-04 e RG nº. 1970628-6 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2019**

Portaria nº. 014/2019

Nomear a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal.

O Ver. Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de constituir a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal e atendendo a Resolução nº. 062/2014 e as normativas da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Câmara Municipal, composta dos seguintes servidores:

? Presidente: Arídio de Arruda Oliveira

? Secretário: Emerson Campos de Oliveira

? Membro: Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Parágrafo Único – A comissão seguirá as Manual de administração patrimonial de bens móveis do ativo permanente e as instruções da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os membros da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 005/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 008/2019**

Portaria nº 008/2019

Nomear o senhor Emerson Campos de Oliveira para o Cargo em Comissão Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Emerson Campos de Oliveira, portador do CPF 571.598.231-68 e RG nº. 928.097 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 007/2019**

Portaria nº. 007/2019

Nomear o senhor Haron Alvares para o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Haron Alvares, portador do CPF 359.727.898-17 e RG nº. 44.245.854-X SSP/SP, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 015/2019

Portaria nº. 015/2019

Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público nos dias 03 e 04 de janeiro de 2019.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Recesso Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público nos dias 03 e 04 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 006/2019

Portaria nº. 006/2019

Nomear a senhora Geni da Silva Souza para o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora Geni da Silva Souza, portadora do CPF 012.869.391-60 e RG nº. 1530326-8 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor da Presidência em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 011/2019

Portaria nº. 011/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2019.

O Vereador Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e as alterações contidas pela Lei nº. 8.883/94 e 9.854/99 e 1.082/2015 nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Diamantino, para o exercício financeiro de 2019, composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Kassio Faria da Silva

II – Secretário: Lucimara Costa Barros

III – Membro: Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório, ressalvadas a competência de autoridade superior, e deverá cumprir os princípios gerais do direito público, bem como toda legislação de licitações e contratos e normas gerais pertinentes, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 02 de janeiro de 2019.

Edson da Silva

Presidente Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI **QUE CELEBRAM A** CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E A EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **Agili Software Brasil Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.804.377/0003-59, estabelecida à Av. Natalino João Brescansin, nº 499, Bairro Centro, CEP: 78890-000, em Sorriso – MT, representada neste ato por **José Carlos Urias**, residente na Rua Felício Marconi, nº 171, Condomínio Residencial Vale do Arvoredo, Qd 06 –

lote 07, Londrina/PR, CEP: 86.047-590, portador da Cédula de Identidade n. 4.238.290-6 SSP/PR e CPF n. 596.277.789-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 32.287,56** (trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 2.690,63** (dois mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da **Peixoto de Azevedo** – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. 5.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

José Carlos Urias

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:	
Marcia da Silva Sobrinho CPF N° 005.443.401-75	Pedro Adriano Kotikoski CPF N° 912.887.461-72

Dr. Fladson Chiquitin

OAB-MT nº 09214163 - visto

CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA N° 021/2019

PORTARIA n° 021/2019

SUMULA: Autoriza Função Gratificada, e dá outras providências,

O Senhor, **Gilmar Santos de Souza**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando os trabalhos do servidor na função de Controlador Interno.

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada de 10,08%, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Função Gratificada de

10,08% na remuneração base do servidor **Ricardo José da Silva Filho**, matrícula nº 014, enquanto o mesmo laborar cumulativamente função de Controlador Interno. Com efeitos de 01 de janeiro 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 17 janeiro 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SESSÕES DE LICITAÇÕES DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, que entre si celebram **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT** e a Empresa **Faça Web Sites Ltda ME**, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **Faça Web Sites Ltda ME**, com CNPJ/MF n.º 08.025.335/0001-76, com sede na Rua das Caviúnas nº 2.604, Maringá 1, Sinop MT, neste ato representada por seu representante o Sr. **Renan Henrique Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04628094958 e do CPF nº 033.834.521-31, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 799, Centro, CEP 78.545-000, na cidade de Santa Carmem, doravante denominado CONTRATADA o que se segue e mutuamente e concordam:

CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Instalação de Software de transmissão de áudio e vídeo para transmissão das sessões ao vivo das sessões ordinárias, e eventuais sessões extraordinárias, e sessões de licitações públicas em atendimento à Lei Municipal nº 981, de 04 de dezembro de 2017.

2.2. Manutenção do sistema de transmissão de áudio e vídeo, das seções e Licitações a serem realizadas por esta casa de Leis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. Este Termo aditivo ao contrato terá o período de vigência até 31 de dezembro de 2019 a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado, mediante interesse a ajuste prévio entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste, sendo certo que, em não havendo interesse de ambas as partes para a continuidade e renovação do mesmo, fica desde já AUTORIZADA pela CONTRATANTE a retirada e suspensão do site da internet, mantendo os dados e a fonte da página e o aplicativo usado para desenvolver a página (site) que deverá ser entregue para a CONTRATANTE através de meio magnético (CD/DVD ou pendrive), pela CONTRATADA, e sem ônus para ambos.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O preço correspondente ao serviço ora contratado será pago pela CONTRATANTE À CONTRATADA:

4.2. O Valor Global de R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois e cinquenta centavos) mensais pela manutenção do Software.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados diretamente via DOC Bancário em conta corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL, **agência 4270-6 conta 12018-9**.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário

DOTAÇÃO: 0010 – 01.001.01.031.0001.2003-3.3.90.40.00.00 -**Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Manutenção do Legislativo Municipal

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT PAULO CEZAR DENDENA CONTRATANTE	FAÇA WEB SITES LTDA ME RENAN HENRIQUE FERREIRA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Pedro Adriano Kotikoski CPF: 912.887.461-72	Nome: Dayanne Ferreira da Silva CPF: 028.265.461-55

Procurador Jurídico:Nome: **Fladson Chiquitin**

OAB/MT – 17.743

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRIAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA LEGISLATIVA DA CAMARA DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO que entre si celebram **Câmara Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**, e a Empresa **M. P. de Oliveira Silva Soluções Web Eireli ME**, para os fins que especificam, conforme as Cláusulas a seguir.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **Paulo Cezar Dendena**, brasileiro, vereador, portador do RG. N.º 946861 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 593.678.221-20, residente e domiciliado a CHACARA PRODUTIVA KN 01, Bairro Industrial, Peixoto de Azevedo – MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME**, com CNPJ/MF n.º 14.728.004/0001-03, com sede na Avenida das Embaúbas, n.º 640, Centro, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Sr. **Marcos Paulo de Oliveira Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 35405864-2 SSP/SP e do CPF nº 021.222.971- 07, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, nº 2081, Jardim Paraíso, CEP 78.556-106, na cidade de Sinop MT, doravante denominado **CONTRATADA** o que se segue e mutuamente e concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Adita o prazo de validade do presente Termo de Contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

2.1. O valor global para a execução do presente Contrato é de **R\$ 15.240,00** (quinze mil, duzentos e quarenta reais). 2.2. O valor mensal à ser pago em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.270,00** (hum mil duzentos e setenta reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

3.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento na rubrica orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As demais cláusulas e condições permaneceram inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da **Peixoto de Azevedo – MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. 5.2. Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Peixoto de Azevedo - MT, 28 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT PAULO CEZAR DENDENA CONTRATANTE	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

Testemunhas

Newton Afonso do Nascimento Jose Carlos dos Santos Alves

CPF Nº 111.234.781-04 CPF Nº 972.050.601-68

Dr. Fladson Chiquitin

OAB-MT nº 09214163

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA nº 020/2019

SUMULA: Autoriza o pagamento mensal de Função Gratificada, a Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, e dá outras providências,

O Senhor, **Gilmar Santos de Souza**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE: Conceder gratificação por função, no percentual de 28,00% (cinquenta por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 28,00% (cinquenta por cento) sobre a remuneração base da Servidora Antônia Deusdéria Araújo Brás, matrícula nº. 018, pelo atendimento de serviços adicionais de limpeza do plenário por uso da comunidade na realização de eventos nesta Casa de Leis. Com efeitos de 01 de janeiro 2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo MT, em 17 janeiro 2019.

Gilmar Santos de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 008 - DE 16 DE JANEIRO DE 2019

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 18, Inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeado para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL** da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Ponte Branca/MT, o senhor **MARCUS ANTONIO CARDOSO DE JESUS**, inscrito sob o CPF: 819.268.801-10, e RG Nº 6876420 PCID/GO, referência **CTP – I**, Anexo II da Lei Nº 423/2010, e suas alterações, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 - DE 16 DE JANEIRO DE 2019

HUGO MARTINS DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o valor fixado pela Lei Nº 573/2016, ultrapassa o limite Constitucional de gastos com pessoal deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), a ser pago mensalmente a título de proventos aos Vereadores desta Casa de Leis;

Art. 2º - Fica estipulado o valor de R\$ 3.749,85 (três mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), a ser pago mensalmente a título de proventos ao Presidente desta Casa de Leis;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 011/2017**.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 16 de janeiro de 2019.

HUGO MARTINS DE BARROS

Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE PODERES AOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL PERANTE O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes da Câmara Municipal de São José do Rio Claro –MT, autorizados a movimentações perante o Banco do Brasil, Agência 3628-5, conta Corrente 3538-6 pelos seguintes representantes e pelas atribuições especificadas:

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

CPF: 593.769.371-04

Atribuições:

Emitir Cheques;

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Autorizar débitos em conta relativo a operações;

Retirar cheques devolvidos;

Endossar cheques;

Sustar/ contra-ordenar cheques;

Cancelar cheques;

Baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Encerrar contas de depósito;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA – 1º SECRETÁRIO

CPF: 005.943.271-30

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

ADRIEL PEREIRA IRINEU – 2º SECRETÁRIO

CPF: 627.400.081-04

Emitir Cheques;

Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio;

Endossar cheques;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

Assinar instrumento de Convênio e contratos de prestação de serviços;

HEVELING MAY – CONTADORA

CPF: 003.329.851-30

Abrir contas de depósito;

Autorizar cobrança;

Utilizar o crédito aberto nas formas e condições;

Receber, passar recibo e dar quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Retirar cheques devolvidos;

Cadastrar/ alterar e desbloquear senhas;

Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

Efetuar transferências por meio eletrônico;

Efetuar movimentação financeira no RPG;

Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro /AASP;

Emitir comprovantes;

Efetuar transferências para a mesma titularidade- meio eletrônico;

São José do Rio Claro-MT.

Gabinete do Presidente, em 9 de Janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA DECRETO Nº 953, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município DE TANGARÁ DA SERRA-MT

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Tangará da Serra-MT, Lei nº 5071/2018 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1- GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2001 - GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

00.000.0.1.01.031.0001.2002 - GABINETE DE VEREADORES

3.3.90.93.00.00 – 0100000000 – Indenizações e Restituições

R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2- SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – 0100000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

T O T A L R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.1 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

00.000.0.1.01.031.0001.2001 - GABINETE DA PRESIDENCIA

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

00.000.0.1.01.031.0001.2002 - GABINETE DE VEREADORES

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

00 - PODER LEGISLATIVO

00.000.0.2- SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

00.000.0.2.01.031.0001.2004 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 – 0100000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

T O T A L R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

SEBASTIAN RAMOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 2.019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR CELSO ROBERTO VIEIRA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 §1 Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a progressão de uma referência ao Servidor **CELSO ROBERTO VIEIRA**, Grupo ocupacional Técnico Legislativo TL cargo efetivo, de **TESOUREIRO classe E-07**, para **Classe E-08**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente progressão do anuênio de 14/01/2018 a 13/01/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível 2 para nível 3, à servidora Dra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, advogada, portador do RG nº 08322350 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 545.485.941-91, lotada no Cargo de Advogada, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 03/2019

PORTARIA Nº 03/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível 2 para nível 3, ao servidor Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, lotado no Cargo de Contador, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 01/2019

PORTARIA Nº 01/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550.291-53, servidor lotado no cargo de Assistente Parlamentar, no período de 08 de janeiro de 2019 a 07 de fevereiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

PORTARIA 02/2019

PORTARIA Nº 02/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **FRANCIANE BORGES VIDAL**, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, nomeada para exercer o Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, através da Portaria CM/GP Nº 008/2010 e Termo de Posse Nº 001/2010, datados de 09 de junho de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga da as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

EDIVALDO GOMES

Presidente Mesa Diretora

PORTARIA 05/2019

PORTARIA Nº 05/2019

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela vertical, com alteração de nível 2 para nível 3, ao servidor Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, lotado no Cargo de Controlador Interno, a partir desta data, em conformidade com os Artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 1242/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 009.944.231-01, portador da cédula de identidade RG nº 1718021-0, SESP/MT, residente e domiciliada a Avenida Manoel Ribeiro de Campos Nº 326, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

- * Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;
- * Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;
- * Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;
- * Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;
- * Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong's, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concedente, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 17 de Janeiro de 2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 004/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, convivente, devidamente inscrita no CPF sob 030.009.111-70, portador da cédula de identidade RG nº 1821331-6, SSP/MT, residente e domiciliada a P.A. Raimundo da Rocha, Lote Nº 47, Sítio Bom Jesus da Lapa, Zona Rural, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo:

Executar serviços de apoio administrativos atendendo a demanda das áreas;

Registrar, protocolar entrada e saída de documentos/expedientes bem como organizado e distribuir interna e internamente;

Executar serviços de datilografia e/ou digitação;

Organizar e manusear arquivos e fichários;

Atender público interno e externo à sua área em informações básicas, bem como efetuar registros de atendimentos;

Efetuar preenchimento e emissão de formulários padronizados, guia de recolhimento, ordens de pagamentos, etc.;

Controlar e registrar o material de escritório;

Atender as ligações telefônicas, mantendo um controle rigoroso das ligações efetuadas;

Exercer apoio à administração do Consórcio;

Digitar documentos de entrada de dados referente ao sistema de atendimento através de terminais de computadores instalados na área;

Executar outras tarefas correlatas que lhe determinadas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 17 de Janeiro de 2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Pregão Presencial 07/2018, Processo Licitatório 15/2018, Objeto, AQUISICAO DE MATERIAIS COMO: FERRAMENTAS, EPIS, BONES, CAMISSETAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO CONFORME ESPECIFICACOES E CONDICAOES TECNICAS DEFINIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E CONVENIO FUNASA N. 0515/2013, ACORDO DE COOPERACAO FINANCEIRA Nº 0195/2018/FSA/CAIXA PARTE DO EDITAL FNMA / FSA N. 01/2017, teve como vencedores as seguintes empresas: ROSSI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 00.570.090/0001-56 foi vencedora do LOTE 04 no valor de R\$ 24.787,12 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e doze centavos) e LOTE 05 no valor de R\$ 3.198,63 (Três Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos). SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 08.711.005/0001-34, vencedora do LOTE 01 no valor de R\$ 66.729,00 (Sessenta e Seis Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais) e do LOTE 02 no valor de R\$ 11.455,40 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta centavos).

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Pregoeiro: Danilo Ricardo Pivetta

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando

à contratação da empresa **FRACIANE LEMOS MELO** CPF Nº 020.680.571-31, no valor global de **R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REGISTRO DE ATA** do Processo Nº 001/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **APA – AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A**, CNPJ Nº 003.629.871/0001-67, no valor global de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, do Processo Nº 003/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **OI S.A.** CNPJ/ Nº 76.535.764/0329.32, no valor global de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** do Processo Nº 002/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99, no valor global de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A CASA DE AMPARO DE CUIABÁ**, do Processo Nº 007/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2019

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **POLICLINICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA, (CNPJ/MF nº 40.187.825/0001-81)**, no valor global de: **R\$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CONSULTAS EM NEUROLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 006/2018 da Chamada Pública nº 003/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 08 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado Órgão Gestor, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Maurício Ferreira de Souza, RESOLVE registrar os preços das empresas:

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.337.202/0001-09, Inscrição Estadual nº 13.450.652-9, com sua sede à Rua Dos Curiós, Quadra 09, Casa 03, Bairro Parque Ohara, CEP 78.080-480, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Proprietário Sr. **MARCOS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, Profissão

de Contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1114259-6 SSP/MT e do CPF nº 488.728.731-34, residente na Rua dos Igarapés, nº 14, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.080-220.

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.354.498/0001-53, Inscrição Estadual nº 00131701665, com sua sede à Rua A, nº 01 A, Quadra 5, Bairro Village Flamboyant, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pela sua sócia Gerente Sra. Samantha Rodrigues Campos, Brasileira, Solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 1439551-7 SSP/MT e do CPF nº 993.417.439-15, residente na Rua Dinamarca, nº 285, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-120, na cidade de Cuiabá-MT.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

2.2.1. ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

EMPRESA: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI

CNPJ Nº: 15.337.202/0001-09 I.E. Nº: 13.450.652-9

ENDEREÇO: RUA DOS CURIÓS Nº: DD 09, CS 03 BAIRRO: PARQUE OHARA

CIDADE: CUIABÁ CEP: 78.080-480

TELEFONE: (65) 3661-4877 E-MAIL: arenamix.comercio@outlook.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERNANDES DA SILVA

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 1076 AGUA SANITÁRIA 1 LT UNIDADE URCA 1500 2,20 3.300,00

2 3022 ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM/54 GL - 1L CAIXA SAFRA 100 55,00 5.500,00

3 178 BALDE DE PLASTICO C/ ALCA METAL PRETO 10 LTS UNIDADE ARQUIPLAST 50 6,40 320,00

4 95 CERA LIQUIDA 750 ML (VERDE) UNIDADE POLYLAR 400 2,80 1.120,00

5 511 COADOR DE PANO GRANDE P/ CAFÉ UNIDADE ART 24 6,78 162,72

6 1722 COPO PLASTICO BRANCO DESCARTAVEIS 180ML PACTE C/ 100 DE ACORDO NBR 14865/2 002 ABNT UNIDADE CRISTALCOPO 1500 2,30 3.450,00

7 522 DESINFETANTE 2 LITROS UNIDADE MASTER 200 4,20 840,00

8 1202 DESINFETANTE TRADICIONAL PARA PISOS, SANITÁRIOS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL UNIDADE MASTER 200 3,95 790,00

9 527 ESCOVA P/ LIMPEZA, BASE PLASTICO CERDAS DE NYLON C/ CABO E/OU PEGADOR. UNIDADE LIMPISSIM 10 3,00 30,00

10 530 ESPONJA LA DE ACO 60GR C/ 8 UNID PACOTE INOVE 700 1,10 770,00

11 531 ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE UNIDADE BRILHEX 240 0,45 108,00

12 1658 FACA DE CORTE TAMANHO PEQUENA – TIPO AÇOUQUE UNIDADE MUNDIAL 10 36,00 360,00

13 1659 FACA DE CORTE TAMANHO MÉDIA – TIPO AÇOUGUE UNIDADE MUNDIAL 10 40,00 400,00

14 532 FACA DE MESA INOX, SEM CABO PLÁSTICO. UNIDADE MARTINAZ 50 3,00 150,00

15 621 ESCOVA SANITÁRIA UNIDADE GUIRADO 30 4,90 147,00

16 1666 LAMPADAS LED UNIDADE LED 200 11,50 2.300,00

17 542 LIMPADOR DE ALUMINIO 500ML. UNIDADE POLYLAR 1300 1,70 2.210,00

18 184 LIXEIRO COM RODA PARA A COZINHA 100 LTS. UNIDADE ARQUIPLAST 5 240,00 1.200,00

19 1669 LIXEIRO COM TAMTA 100LTS UNIDADE ARQUIPLAST 10 94,00 940,00

20 1670 LIXEIRO TELADO PARA BANHEIRO UNIDADE ARQUIPLAST 50 4,50 225,00

21 2217 LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200ML. UNIDADE AUDAX 20 3,60 72,00

22 3024 LUVAS DE VINIL CX C/ 100 CAIXA VOLK 150 16,50 2.475,00

23 1672 LUVA DE BORRACHA-MEIO CANO UNIDADE VOLK 120 4,90 588,00

24 2200 PAINEL DE PRESSÃO 4 LITROS UNIDADE PANELUX 5 42,00 210,00

25 2628 PAPEL HIGIENICO PICOTADO 4X30 FOLHA ESPECIAL. UNIDADE LISSE 3200 2,09 6.688,00

26 92 PAPEL TOALHA - COM 2 ROLOS Altura: 23,00 Centímetros Largura: 22,00 Centímetros Peso: 250,00 Gramas UNIDADE NOBRE 200 3,20 640,00

27 2220 PILHA MÉDIO AA ALCALINA C/ 2 UNIDADE ELGIN 12 4,90 58,80

28 2221 PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO AAA, C/ 4 UNIDADES UNIDADE ELGIN 12 6,98 83,76

29 567 RASTELO PLÁSTICO COM CABO PARA GRAMA UNIDADE FAMA-MASTIL 30 15,70 471,00

30 571 RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA 60 CM UNIDADE IBL 60 9,90 594,00

31 141 RODO PEQUENO UNIDADE IBL 60 5,20 312,00

32 187 RODO MÉDIO 40 CM UNIDADE IBL 60 6,10 366,00

33 572 SABÃO GLICERINADO EM BARRA PACOTE C/ 5 UNID. UNIDADE JAMARY 600 4,50 2.700,00

34 78 SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 5KG. UNIDADE URCA 60 27,00 1.620,00

35 1073 SACO PARA LIXO 15LTS, PCT COM 10 UND.. UNIDADE ITAQUITI 100 4,00 400,00

36 2629 SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO PARA LIXO 100 LT C/ 5 KG 0,18 MICRAS PACOTE ALPHAPASLT 100 55,00 5.500,00

37 578 SODA CAUSTICA 1KG UNIDADE INDAIA 30 10,00 300,00

38 188 TOCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADE NOBRE 50 10,30 515,00

39 1692 TORNEIRA PLÁSTICA DE PIA DE BANHEIRO UNIDADE UNIVERSAL 60 21,00 1.260,00

40 1256 TORNEIRA PARA COZINHA UNIDADE UNIVERSAL 20 27,00 540,00

41 1693 TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE UNIDADE UNIVERSAL 60 23,00 1.380,00

42 1695 VASSOURA DE TETO UNIDADE ART 20 12,50 250,00

43 544 LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500ML. UNIDADE FACILITA 720 1,95 1.404,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR 52.750,28

2.2.2. UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

EMPRESA: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

CNPJ N°: 01.354.498/0001-53 I.E. N°: 00131701665

ENDEREÇO: RUA A N°: 01 A BAIRRO: VILLAGE FLAMBOYANT

CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78.040-120

TELEFONE: (65) 3626-3838 e 3025 - 4404 E-MAIL: ugolini.ltda@terra.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS

ITEM COD. DESCRIÇÃO UNID. MARCA QTD. V. UNIT. VALOR TOTAL

1 67 AÇAFRÃO - PCT COM 30GR PACOTE MIKA 80 1,30 104,00

2 2610 AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES MÍNIMO DE 2KG SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTA DE MATERIA TERROSA. UNIDADE BARRALCOOL 1500 3,80 5.700,00

3 2611 BISCOITO AGUA E SAL PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. UNIDADE DALLAS 500 3,09 1.545,00

4 2612 BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE MÍNIMO 400G, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO UNIDADE DALLAS 500 3,09 1.545,00

5 36 CALDO DE CARNE, COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL, 1KG PACOTE KISABOR 36 16,00 576,00

6 37 CALDO DE GALINHA COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA E GORDURA VEGETAL, 1KG PACOTE KISABOR 36 14,00 504,00

7 3019 CANELA EM PÓ, MOIDA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE 30 GRAMAS PACOTE MIKA 80 2,00 160,00

8 3020 CANELA EM RAMA, APLICACAO CULINARIA EM GERAL. PACOTE 30 GRAMAS PACOTE MIKA 80 2,00 160,00

9 350 ERVA MATE, TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 250 G. UNIDADE CHÁCHÁ 1000 3,90 3.900,00

10 382 CREME DE LEITE APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMA 25%, EMBALADO EM CAIXA CATORNADA, PESANDO 200 GRAMAS. UNIDADE TIROL 300 2,50 750,00

11 56 ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS (24X200 GR) CAIXA SOFRUTA 12 70,00 840,00

12 386 EXTRATO DE TOMATE 350 GR ACONDICIONADO EM LATA. UNIDADE XAVANTE 1100 4,00 4.400,00

13 139 FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1, SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.

EMBALADA EMPACOTES PLÁSTICOS MÍNIMO DE 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO UNIDADE TRIÂNGULO 100 5,00 500,00

14 2613 FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; PACOTE MÍNIMO DE 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA UNIDADE FACCIO 3000 3,40 10.200,00

15 391 FERMENTO EM PO QUIMICO MÍNIMO 100G, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS. UNIDADE NITA 72 2,35 169,20

16 3021 FOLHA DE LOURO, SECAS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. PACOTE COM 5GR UNIDADE MIKA 50 1,30 65,00

17 393 FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. UNIDADE YOKI 50 5,00 250,00

18 358 LEITE LONGA VIDA-INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MÍNIMO 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA. (CAIXA C/ 12 EMBALAGENS DE 1 LT) CAIXA NILZA 120 40,00 4.800,00

19 46 LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS (27X395GR) CAIXA NENÊ 24 120,00 2.880,00

20 359 MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE MÍNIMO 500GR. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMAÇÃO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL. UNIDADE DALLAS 600 2,30 1.380,00

21 402 MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELO, TIPO 1 PACOTE 500 GR UNIDADE MIKA 100 1,89 189,00

22 70 MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE MÍNIMO C/ 500G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAL UNIDADE PINDUCA 200 2,45 490,00

23 401 MILHO VERDE ENLATADO MÍNIMO 300 GR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS. UNIDADE SOFRUTA 1200 1,40 1.680,00

24 1717 MOLHO INGLES 900 ml UNIDADE CEREJA 150 9,40 1.410,00

25 60 SUCO EM PÓ 1 kg UNIDADE QUALIMAX 400 6,14 2.456,00

26 366 VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO MÍNIMO 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA. UNIDADE VITALIA 300 1,70 510,00

27 1646 BACIA PLÁSTICA 5 LITROS UNIDADE PLASNEW 10 5,90 59,00

28 3121 BANDEJA BRANCA DE AÇOUGUE MÉDIA - EM PLASTICO, MEDINDO 43,00 X 30,00 X 3,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, PARA FAST FOOD. UNIDADE PLASNEW 12 60,00 720,00

29 3123 BANDEJA BRANCA DE AÇOUGUE PEQUENA - EM PLASTICO, MEDINDO 37,00 X 29,00 X 6,00 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X AL-

TURA),NO FORMATO RETANGULAR,NA COR BRANCA, PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. UNIDADE PLASNEW 12 55,00 660,00

30 2619 DETERGENTE GLICERINADO 500ML UNIDADE OESTE 1500 1,30 1.950,00

31 1660 FORMA DE RETANGULAR ALUMINIO Nº04 UNIDADE LIDER 5 45,00 225,00

32 1662 FORMA DE ALUMINIO COM FURO NO MEIO UNIDADE FORTALEZA 5 45,00 225,00

33 91 FOSFORO PALITO GIGANTE CAIXA PARANÁ 50 3,40 170,00

34 182 GARFO DE INOX UNIDADE SIMONAGGIO 100 3,80 380,00

35 538 GARRAFA TERMICA, INVOLUCRO DE PLASTICO, CAPACIDADE 01 LITRO UNIDADE SOPRANO 5 40,00 200,00

36 3025 PALITO DE DENTE CAIXA C/ 2000 UND. CAIXA PARANÁ 50 26,00 1.300,00

37 2218 PAPEL ALUMINIO 50CM X7,5MT UNIDADE WYDA 24 4,30 103,20

38 3027 PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, COMPLETAMENTE LISO COM APROXIMADAMENTE 22CM E 3,2 DE ALTURA UNIDADE DIAMANTE 30 3,98 119,40

39 1688 RALO 4 FACES UNIDADE FRATELLI 20 15,00 300,00

40 2207 TAMPA PARA PAINEL INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO Nº50 UNIDADE SANTA MARIA 10 50,00 500,00

41 582 VASSOURA COM CERDAS DE NYLON UNIDADE SÃO PEDRO 50 5,80 290,00

42 147 CARNE BOVINA DE PRIMEIRA BIFE, TIPO, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF. KILO 3M 720 25,00 18.000,00

43 98 CARNE SECA- TIPO BOVINA COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF KILO 3M 720 23,00 16.560,00

44 348 CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF QUILO 3M 720 13,85 9.972,00

45 149 CARNE BOVINA TIPO COSTELA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO

PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF. QUILO 3M 720 11,99 8.632,80

46 355 FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF. QUILO SEARA 4320 6,80 29.376,00

47 1696 PEIXE QUILO 3M 720 18,49 13.312,80

48 148 CARNE BOVINA TIPO PALETA, SEM OSSO E SEM GORDURA KG, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENÇA DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM. COM INSPEÇÃO SANITÁRIA NO SIM, SIE OU SIF. QUILO 3M 720 17,29 12.448,80

49 334 OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRAL, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES. DÚZIA CANVA 720 5,70 4.104,00

50 1271 ABOBRINHA VERDE BRASILEIRA, BOA QUALIDADE E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS. QUILO IN NATURA 870 3,30 2.871,00

51 133 ALFACE CRESPALISA (MACO 700GR), SEM PARTES ESTRAGADAS TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. MAÇO IN NATURA 960 3,00 2.880,00

52 422 BANANA DA TERRA EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR DOCEASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, AMASSÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO DATA DE PROCESSAMENTO E PESO. QUILO IN NATURA 900 4,50 4.050,00

53 1270 ABOBORA CABOTIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 900 2,75 2.475,00

54 330 CEBOLA AMARELA GRAÚDA, COM CASCA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. QUILO IN NATURA 950 3,50 3.325,00

55 137 CEBOLINHA VERDE IN NATURA MAÇO IN NATURA 48 3,00 144,00

56 135 COENTRO IN NATURA MAÇO IN NATURA 48 3,00 144,00

57 171 COUVE IN NATURA MAÇO IN NATURA 960 3,30 3.168,00

58 2211 JILÓ IN NATURA QUILO IN NATURA 870 2,50 2.175,00

59 335 PEPINO COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS. QUILO IN NATURA 870 2,80 2.436,00

60 172 PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 870 6,10 5.307,00

61 2212 QUIABO IN NATURA QUILO IN NATURA 870 3,50 3.045,00

62 337 REPOLHO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 900 2,50 2.250,00

63 170 SALSINHA IN NATURA MAÇO IN NATURA 48 3,30 158,40

64 365 TOMATE KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 1200 4,30 5.160,00

65 169 BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECANICA, TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA, EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS. ROTULAGEM MINIMA DE PESO E DATA DE PROCESSAMENTO. QUILO IN NATURA 1200 3,00 3.600,00

66 332 CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 870 3,25 2.827,50

67 2608 MANDIOCA COM CASCA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. QUILO IN NATURA 870 2,90 2.523,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR 215.310,10

Valor total da ATA de Registro de Preços R\$ 268.060,38 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Sessenta Reais e Trinta e Oito Centavos)

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL;

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o Órgão Gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o Órgão Gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do Órgão Gerenciador, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Órgão Gerenciador ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

8.1.1. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 08 (oito) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. A cada fornecimento ou período, o Órgão Gerenciador providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

8.3. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.4.1. Em se verificando problemas na entrega do MATERIAL, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.5. Fica a critério do Órgão Gestor a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e

quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor.

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessária comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Órgão Gerenciador, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o Órgão Gestor poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do Órgão Gestor, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo Órgão Gestor para as medidas de regularização;

15.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Órgão Gestor para as providências cabíveis;

15.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

15.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O Órgão Gestor efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Órgão Gestor providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços ou Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido, incidem a aplicabilidade da multa conforme a seguir:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.1.3. As multas previstas pelo item 18.1 da ARP, também se refere a atraso na entrega (por dia de atraso).

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos e;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Fornecedor que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.9. As multas previstas neste item deverão ser recolhidas, em guia própria, ou depósito em conta bancária indicada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gestor.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 15 de janeiro de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CISVP

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 15.337.202/0001-09
MARCOS FERNANDES DA SILVA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP
CNPJ: 01.354.498/0001-53
SAMANTHA RODRIGUES CAMPOS
SÓCIA GERENTE
CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, no valor global de **R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, do Processo Nº 005/2019.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de janeiro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO
PRESIDENTE – CPL
MICHELE MOCHI DOS ANJOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (**15/01/2019**), compareceu no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, a Senhora **JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 53.540.533-9 – SSP/SP e do CPF nº 009.669.204-90, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2017, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação 02/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de dezembro de 2018. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para a qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

JANAÍNA TAVEIRA DA SILVA
EMPOSSADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 001/2019 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	29.720,13
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA SA	01.571.702/0001-98	17.410,00
DIST. BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	07.640.617/0001-10	40.244,14
ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	07.955.424/0001-59	2.068,85
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	15.117,56
MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006-24	2.052,40
CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	16.917.181/0001-55	1.201,13
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	21.090,89
HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	66.437.831/0001-33	2.600,00
Valor Total da Licitação		131.505,10

Água Boa – MT, 17 de janeiro de 2019

Pedro Soares da Silva Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2019

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001/2019

Água Boa-MT, 17 de janeiro de 2019.

Nomeia os Senhores **FERNANDO GORGEN** e **JEOVAN FARIA**, para responder pelas contas bancárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento "Médio Araguaia" – CODEMA.

A DIRETORIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAIA" – CODEMA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FERNANDO GORGEN**, portador do CPF nº 605.473.759-72 e Nomear o Senhor **JEOVAN FARIA**, portador do CPF nº 593.631.421-91 para assinarem pelas seguintes contas bancárias do CODEMA referentes ao CNPJ 09.237.626/0001-90:

AGÊNCIA: 1317-X

CONTAS CORRENTES:

17.452-1, 26.872-0, 29.307-5.

Bem como:

EMITIR CHEQUES;

ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;

AUTORIZAR COBRANÇA;

UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÃO;

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;

REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;

ENDOSSAR CHEQUE;

REQUISITAR CARTAO ELETRONICO;

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO;

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES;

EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;

EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;

FETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;

CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO;

EMITIR COMPROVANTES;

EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;

ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁGUA BOA-MT, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

MAURO ROSA DA SILVA

Conselheiro Executivo

JEOVAN FARIA

Conselheiro Fiscal

CODEMA
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº

DATA: 03.12.2018

Aos 03 dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito as 13h, na sala de reuniões na sede do CODEMA, sito na Av. Araguaia, nº. 1087, Centro II, de Água Boa-MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocada em pauta definida, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Fernando Gorgen	Prefeito de Querência
Mauro Rosa da Silva	Prefeito de Água Boa
João Batista Vaz da Silva	Prefeito de Nova Xavantina
Fábio Marcos Pereira de Farias	Prefeito de Canarana
João Teodoro Filho	Prefeito de Nova Nazaré
Luzia Nunes Brandão	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Jeovan Faria	Prefeito de Campinápolis
Voney Rodrigues Goulart	Prefeito de Gaúcha do Norte
Dalva Maria de Lima Peres	Prefeita de Cocalinho

O Presidente do CODEMA, Sr. Fernando Gorgen, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, recapitulando a atuação do CODEMA nestes dois anos sob sua presidência, e colocando seu nome à disposição para reeleição da presidência passando a palavra ao secretário executivo, Sr. Deiwis que iniciou fazendo a leitura da Pauta: **Convocação de Assembleia para tratar de Prestação de Contas, da Patrulha mecanizada do CODEMA, Eleições biênio 2019/2020 e Assuntos Gerais.** Passou a palavra ao Sr. Miguel contador o qual exemplificou a prestação de contas demonstrando em data show as despesas e receitas até outubro de 2018, bem como o saldo bancário das contas do CODEMA, dando seguimento o Sr. Deiwis entregou a prestação de contas detalhada a cada prefeito presidente e informando ainda que encaminhara por e-mail aos prefeitos. Assim, informou das audiências públicas realizadas nos municípios consorciados sobre a atuação do CODEMA, informou a atuação da patrulha mecanizada e o conserto do maquinário a parte mecânica bem como da realização de licitação para compra de pneus para o maquinário. O analista Rodrigo informou as condições do maquinário informando que até amanhã todos os maquinários serão entregues ao Município de Querência mediante termo de entrega com descrição dos mesmos. Nesse momento o prefeito Voney pediu para ser incluído no convenio do maquinário tendo em vista que sua patrulha foi devolvida ao Estado, assim teria que incluir o Município de Gaúcha do Norte no Convenio realizado com o Estado, assim sugeriu o Presidente Fernando que seja solicitado ao Estado mais uma patrulha rodoviária para que o CODEMA tenha duas patrulhas rodoviárias para auxiliar os consorciados. Deiwis dando continuidade foi lido o edital das eleições e entregou uma via deste para cada prefeito e sendo assim o Sr. Fernando inscreveu sua chapa como Presidente: Fernando Gorgen, como conselheiro Fiscal: Jeovan Faria e Conselheiro Executivo: Mauro Rosa da Silva, assim neste momento foi inscrita a chapa única para a Eleição do Biênio 2019/2020. Assim colocou-se em votação a aprovação das contas ora prestadas as quais foram votadas e aprovadas por unanimidade, também colocou-se em votação a inclusão do município de Gaúcha do Norte na patrulha rodoviária do CODEMA aprovado por unanimidade mediante complementação do convenio do Estado. Foi solicitado pelo Deiwis a aquisição de um veículo para o Codema para suprir as necessidades tendo em vista que muitas vezes o veículo está em fiscalização em outros municípios e há necessidade de outro veículo para suprir a falta do mesmo, a qual

foi votada e aprovada. Informa ainda que será mantido o mesmo orçamento de 2018, o qual foi votado e aprovado por unanimidade. Assim, votou-se e aprovou por unanimidade a eleição da chapa única para o biênio 2019/2020, consagrando como Presidente o Sr. Fernando Gorgen e demais integrantes de sua chapa. Em relação ao aterro sanitário o prefeito Mauro informou que a área já foi adquirida e que a mesma encontra-se com a licença da SEMA para o aterro sanitário. Assim o sr. Presidente Fernando Gorgen encerrou a Assembleia agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Juliana Batista dos Santos, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos e demais presentes nesta reunião.

Fernando Gorgen	Mauro Rosa da Silva
Prefeito de Querência	Prefeito de Água Boa
João Batista Vaz da Silva	Fábio Marcos Pereira de Farias
Prefeito de Nova Xavantina	Prefeito de Canarana

João Teodoro Filho	Luzia Nunes Brandão
Prefeito de Nova Nazaré	Prefeita de Ribeirão Cascalheira

Jeovan Faria	Voney Rodrigues Goulart
Prefeito de Campinápolis	Prefeito de Gaúcha do Norte
Dalva Maria de Lima Peres	
Prefeita de Cocalinho	

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº. 004/2019 AO CONTRATO Nº. 110/2018

TERMO ADITIVO Nº. 004/2018 ao Contrato nº. 110/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e SQ3 CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM SISTEMA DE GESTÃO DE EMPRESAS LTDA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 136/2018

LICITAÇÃO: DL 026/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato e Prorrogação da execução da obra

DATA: 11/01/2018

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2019

VIGÊNCIA DA OBRA: 10/02/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 AO CONTRATO Nº. 031/2017

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 ao Contrato nº. 031/2017 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e ARTUR LUIZ SEIBT, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 034/2017

LICITAÇÃO: TP 005/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação da Vigência do contrato

DATA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 31/10/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 010/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 010/2018.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação nº. 010/2018 marcada para o dia 15/01/2019 teve como vencedores os seguintes participantes:

ITEM 03	BAIRRO PRIMAVERA
QUADRA Q-01	VENCEDORES
Lote 5/6 - B	J. L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI - EPP
ITEM 04	RESIDENCIAL DELCIO EDURADO MENDEL
QUADRA 21	VENCEDORES
Lote 27	FELIPE DOS SANTOS LOURES
Lote 32	ERIVAM DE SOUSA VANDERLEY
ITEM 05	RESIDENCIAL DELCIO EDURADO MENDEL
QUADRA 22	VENCEDORES
Lote 08	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 09	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 10	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 11	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 12	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 13	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 14	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 15	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 16	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 17	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 18	SYGNUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Lote 19	WELITO RIBEIRO VALADÃO
Lote 37	ALESANDRO SOARES DA SILVA
Lote 38	LUIS HENRIQUE KOZEN
ITEM 08	RESIDENCIAL DELCIO EDURADO MENDEL
QUADRA 25	VENCEDORES
Lote 16	SOLANGE APARECIDA DA SILVA

Água Boa - MT, 16 de janeiro de 2019.

Lucinéia Bernardo Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 14 de Janeiro de 2019

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019, de 14 de Janeiro de 2019, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: Contratação de empresa para realização de melhorias sanitárias no município de Alto Boa Vista-MT conforme TC/FUNASA 01356/2017.

DO VALOR: R\$ 261.772,21 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

DOS RECURSOS:

07 - Secretaria Municipal de Saúde

001 - Gabinete do Secretário

1133 - Construção de Recipientes para resíduos sólidos

4.4.90.51.00.00 - 0123 - Obras e Instalações

DATA: 14 de Janeiro de 2019.

ASSINAM: VALTUIR CANDIDO DA SILVA – Prefeito Municipal e SOLUTION'S CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP– Contratada.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia fiscal de liquidação de notas para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando, as necessidades administrativas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Matheus Felipe Coutinho de Andrade RG nº 41626774-9 SSP/MT CPF nº 048.150.701-99	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.
Edna Pessoa Soares Bailo RG nº 960.108 SSP/MT CPF nº 580.632.421-49	Materiais e Serviços relacionados à água e esgoto.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 020 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia fiscal de contrato para a Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências”, e,

CONSIDERANDO, o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

SÔNIA CATULÉ TEIXEIRA BERGOLI

RG nº 495.591 SSP/MT

CPF nº 415.823.141-87

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 021 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a servidora NAIR GONÇALVES DE JESUS para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, para o Biênio de 2019-2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada para acompanhar e fiscalizar a liquidação de notas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo;

NAIR GONÇALVES DE JESUS

RG nº 07108370 SSP/MT

CPF nº 274.870.401-00

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 022 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“RETIFICA a Portaria 010 de 09 de Janeiro de 2019, “Nomeia a servidora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Administração para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 010 de 09 de Janeiro de 2019.

Onde se lê:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 03 de Janeiro de 2018”.

Leia-se:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 023 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“**RETIFICA** a Portaria 011 de 09 de Janeiro de 2019, “Nomeia a servidora DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA para fiscal de contratos para a Secretaria Municipal de Administração de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio de 2019-2020, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 011 de 09 de Janeiro de 2019.

Onde se lê:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 03 de Janeiro de 2018”.

Leia-se:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 024 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

“**RETIFICA** a Portaria 012 de 09 de Janeiro de 2019, “Nomeia para fiscal de liquidação de notas para a Secretaria Municipal de Infraestrut

tura e Obras Públicas para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 012 de 09 de Janeiro de 2019.

Onde se lê:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2018”.

Leia-se:

“**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Alto Garças-MT, em 09 de Janeiro de 2019”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PARCERIA**

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE **O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS ESTADO DO MATO GROSSO, E PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CNPJ: 03.133.097/0001-07, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Dom Aquino, nº 346 – Centro – Alto Garças/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Claudinei Singolano, brasileiro, professor, RG nº 9.209.732-7 SSP/SP, CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Arenópolis, nº22 – Bairro Novo Horizonte – Alto Garças/MT e, doravante denominada, **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38, sediada no endereço, QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF**, neste ato representada por seu presidente Sr. Agenildo Neri da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo CPF nº 017.775.901-16 RG nº 2.664.149 SSP/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Alto Garças**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao

transporte público e coleta de lixo no empreendimento; Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento); Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver); Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado; Plano Diretor do município; Código de Obras; Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Alto Garças**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira; Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade); Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários; Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso; Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado; Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/ cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse soci-

al às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Alto Garças/MT, 09 de Janeiro de 2019.

—
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

—
PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia fiscal de contrato para o Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública – DAE, de acordo com exigência da Lei nº 866/93 e Norma Interna 10/2011, para o Biênio 2019-2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, incisos VI e X da Lei Orgânica do Município:

Considerando o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, e,

Considerando o item 2.5 da Norma Interna 10/2011 referente aos Contratos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos do Departamento de Água, Esgoto e Limpeza Pública;

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
Matheus Felipe Coutinho de Andrade RG nº 41626774-9 SSP/MT	Materiais e Serviços relacionados à limpeza pública.

CPF nº 048.150.701-99	
Edna Pessoa Soares Bailo RG nº 960.108 SSP/MT CPF nº 580.632.421-49	Materiais e Serviços relacionados à água e esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais com data retroativa a partir de 02 de Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 16 de Janeiro de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, CNPJ: 03.133.097/0001-07, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço, Rua Dom Aquino, nº 346 – Centro – Alto Garças/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Claudinei Singolano, brasileiro, professor, RG nº 9.209.732-7 SSP/SP, CPF nº 051.358.398-01, residente e domiciliado na Rua Arenópolis, nº22 – Bairro Novo Horizonte – Alto Garças/MT e, doravante denominada, **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, sediada no endereço, **QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF**, neste ato representada por seu presidente Sr. Agenildo Neri da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo CPF nº 017.775.901-16 RG nº 2.664.149 SSP/DF. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal 1.144/2018, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede na **QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF**, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

2) A entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.

3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento.

4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo

também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Alto Garças, Estado do Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

Alto Garças, 09 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Garças

Claudinei Singolano Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RESOLUÇÃO Nº 012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

RESOLUÇÃO Nº 012 de 20 de dezembro de 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis que rege o CMS

Considerando o inciso I do Artigo 5º. da Portaria MS nr. 2.135, de 25 de setembro de 2013;

Considerando as Reuniões Extraordinárias da Comissão de Gestão do SUS e do PLENO do Conselho Municipal de Saúde, ambas realizadas nos dias 18 e 20 de dezembro de 2018;

Resolve.:

Art. 1º - Aprovar o PAS 2018 e o PAS 2019.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 21 de dezembro de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta Do Conselho Municipal de Saúde

Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 012 de 21 de dezembro de 2018 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA – 17/01/2019 à 31/12/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 061/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 099/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS URBANO (USADO)

PARTICIPANTE VENCEDOR

JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

Item	Descrição do Material	MARCA	Un. Med	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Ônibus Urbano (Usado). Combustível : diesel; Cor : branca sem logomarcas; Pintura : em bom estado de conservação; Poltronas : estofadas; Pneus : Bom estado de conservação; Freio : a ar; Direção : hidráulica ou elétrica; Piso : em alumínio; Tacógrafo : digital; Janela : corredeira; Ano e Modelo de Fabricação : Não inferior a 2011; Nº de Portas : No mínimo 02 portas; Nº de Assentos : Mínimo 37 Assentos; Cilindros : 04 Quantidade de marchas : mínimo 6 marchas; Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, Revisão mecânica, elétrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor.	MB 1418 ANO MO-DELO 2011/2012	UN	1	110.000,00	110.000,00
1	Ônibus Urbano (Usado). Combustível : diesel; Cor : branca sem logomarcas; Pintura : em bom estado de conservação; Poltronas : estofadas; Pneus : Bom estado de conservação; Freio : a ar; Direção : hidráulica ou elétrica; Piso : em alumínio; Tacógrafo : digital; Janela : corredeira; Ano e Modelo de Fabricação : Não inferior a 2011; Nº de Portas : No mínimo 02 portas; Nº de Assentos : Mínimo 37 Assentos; Cilindros : 04 Quantidade de marchas : mínimo 6 marchas; Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN, Revisão mecânica, elétrica e pneus. Garantia de 03 meses para caixa, diferencial e motor.	MB 1418 ANO MO-DELO 2011/2011	UN	1	110.000,00	110.000,00

VALOR TOTAL R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2019 em 17 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 17 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 0329/2018**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.033/2017, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.017, ARTIGO 4º, INCISOS I E II, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Apiacás – MT, o **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), como segue:

17.01 –PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES MUN. DE APIACÁS:

Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
2.002 - 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 0.1.50.000000	1.000,00

ARTIGO 2º – Para Cobertura do **Crédito Adicional Especial** ficam reduzidas as seguintes dotações:

12.001 – FUNDO MUNIC. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUN. DE APIACÁS:

Elemento Despesa	Discriminação	Valor R\$
2.002 - 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte: 0.1.53.000000	1.000,00

ARTIGO 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural do RPPS, revogando-se as dotações em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Apiacás – MT, 20 de Dezembro de 2.018

ADALTO JOSE ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o Servidor **GILMAR RODRIGUES**, portador da cédula de identidade 1796607-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.860.371-65, ocupante do Cargo Efetivo de **Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, que encontrava-se de Auxílio Doença.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 17 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA**

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 17 de janeiro de 2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, Pro infância - Espaço Educativo Infantil Tipo C.

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

ORDEM DE SERVIÇO - 14 de agosto de 2014.

Responsável Fiscal: Eng. Civil **Jean Garattini Vizzotto** – CREA MT/035714

Eu, **Jean Garattini Vizzotto**, Engenheiro Civil CREA MT/035714, contratado da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, verificando a execução da obra conforme Edital da Tomada de Preços 008/2014, **CONTRATO Nº 055/2014**, contrato celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT** e a empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**, CNPJ nº 07.727.156/0001-18, referente à execução **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL**, Pro infância - Espaço Educativo Infantil Tipo C. Em conjunto com o Sr. **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR e o representante da empresa CONTRATADA, Sr. **Valentino Alves Amâncio**, inscrito no CPF/MF sob o nº 605.430.008-34, Cédula de Identidade nº 5.698.500 SSP/SP, passamos este termo de **recebimento Definitivo** a supracitada obra, por estar totalmente executada e de acordo com os projetos, do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

Valentino Alves Amâncio

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 05/2019, LIBERAÇÃO DE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) aos servidores, conforme **ANEXO I**, desta portaria da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

NOME	Admissão	CARGO	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Nadir Vieira	07/02/2003	Operador de Máquinas Pesadas	10/08/2008 á 09/08/2013	21/01/2019 á 21/03/2019
Avelomar Mequias de Oliveira	07/08/2006	Motorista	07/08/2006 á 06/08/2011	21/01/2019 á 21/03/2019
Edilson da Cruz Ricardo	01/09/2006	Motorista	01/09/2006 á 31/08/2011	21/01/2019 á 21/03/2019
Djamil Carlos Pereira Leite	05/09/2011	Instrutor de Atividades Fisicas	05/09/2011 á 04/09/2016	21/01/2019 á 20/04/2019
Hudson Ricardi Miranda de Arruda	01/09/2011	Monitor de Esportes	01/09/2011 á 31/08/2016	21/01/2019 á 20/04/2019
Maria Nassaleta Carapia Soares	03/08/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2011 á 02/08/2016	21/01/2019 á 20/04/2019

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO 097.2016**

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO 097/2016

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2016 TOMADA DE PREÇO 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2016 CONTRATO DE REPASSE N.º 819058/2015, PROCESSO N.º 2626.1025956-28/2015, MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, QUE SE FAZ O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT E A EMPRESA AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

CONSIDERANDO que o prazo do contrato 097/2016 expirou no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, conforme dispõe a Cláusula Primeira do Terceiro Aditivo ao Contrato de nº 097/2016, publicado em 12 de março de 2018 no Jornal Eletrônico Oficial do Município de Arenápolis/MT,

CONSIDERANDO que houve 03 (TRÊS) prorrogações do prazo para a execução dos serviços e assim mesmo a contratada que estava obrigada

a entregar a obra apta ao imediato funcionamento, não o fez dentro do prazo estipulado tampouco prorrogado/ aditivo;

CONSIDERANDO, relatório de vistoria técnica, do fiscal de contrato, engenheiro civil Ricardo Miranda de Souza, CREA-MT 034514, datada do dia 23/11/2018, onde o mesmo exara parecer relatando a inexecução dos serviços pactuados e a paralisação da obra;

CONSIDERANDO que o Município de Arenápolis cumpriu com todas as suas obrigações contratuais, por meio do **CONTRATO DE REPASSE N° 819085/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, PROCESSO 2626.1025956/2015**

CONSIDERANDO que a empresa contratada, se portou com desídia, diante da inexecução do contrato conforme laudo do engenheiro técnico responsável, e que mesmo notificada, quedou-se inerte pela retomada da obra ;

CONSIDERANDO que a contratada não requereu nova prorrogação de prazo e a administração pública não teve interesse em prorrogar o mesmo, haja visto que a empresa ora contratada não apresentou nenhuma justificativa pelo atraso, e pelo abandono da obra ocasionando a inexecução da obra dentro do prazo previsto;

CONSIDERANDO que diante do universo da contratação de R\$ 291.072,88 (duzentos e noventa e um mil e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que é o custo total da obra, a empresa contratada, somente executou R\$ 236.651,80 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta e um reais e oitenta centavos), isto é, executou somente 81.03% (oitenta e um vírgula zero três percentual) da obra dentro do prazo da contratação;

CONSIDERANDO que a obra ora contratada é de fundamental importância aos munícipes de Arenápolis, não podendo o ente público ficar refém da desídia e negligência da empresa ora contratada;

CONSIDERANDO que o prazo contratual já expirou e analogicamente pelo seu encerramento o inc. I e II do Art. 78 da Lei 8.666/93, onde constituem motivo para rescisão do contrato in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica anexa, opinando pela extinção contratual diante do prazo expirado do contrato originário;

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.977.654/0001-38, com sede administrativa à Avenida Prefeito Caio, 642, na cidade de Arenápolis, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, Srº JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG de nº 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de nº 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, vêm por meio deste:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- DECRETAR A EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2016, firmado entre o município de Arenápolis e a empresa **AGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 21.303.845/0001-26, situada na Rua Três, nº 05, Quadra 03, CEP: 78.090-593, Bairro Jardim Comodoro, na cidade de Cuiabá/MT, representada por VERA MARIA PEREIRA, brasileira, solteira, comerciante, portador do CPF de nº 983.274.451-20 e RG nº 14.921.86-3 SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra, CEP: 78.300-000, justificado pelas várias considerações acima expostas;

1.2- que se dê ciência do presente instrumento ao **ENGENHEIRO CIVIL** do município de Arenápolis/MT, para emissão de laudo para as devidas providências;

1.3 – Que se dê ciência ao setor contábil, e que desde já decido pela retenção dos valores referente à 18,07% (dezoito vírgula zero sete por cento) do valor total da obra, das garantias contratuais, para uma possível compensação de débito oriundo de penalizações administrativas por conta da inexecução dos serviços e descumprimento de prazo da empresa contratada;

1.4 – Que se dê ciência ao setor jurídico, se caso for esse o entendimento abertura de processo administrativo, para possível aplicação de penalidades a empresa contratada por possível descumprimento de dispositivos contratuais;

1.5 – Que se dê ciência a **UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA CONTRATO DE REPASSE N° 819058/2015, PROCESSO N° 2626.1025956-28/2015**, do presente Termo de Encerramento Contratual, e que seja oficiado ao órgão sobre os pagamentos realizados a empresa contratada;

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As possíveis penalizações a empresa contratada, deverão ser objeto de processo administrativo perante a assessoria jurídica, podendo ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após a extinção do vínculo contratual:

2.2 – Fica suspenso qualquer devolução de calção ou qualquer tipo de pagamento a empresa contratada, até averiguação de responsabilidade por processo administrativo;

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Arenápolis – MT, para dirimir os litígios decorrentes, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS GENERALIDADES

4.1 - E assim, fica, portanto de fato **EXTINTO O CONTRATO N° 097/2016 por haver expirado o prazo de contratação que se deu no dia 31 de dezembro de 2018**; que teve por objeto a contratação de uma empresa para **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 819058/2015, PROCESSO N° 2626.1025956-28/2015**, firmado entre o Município de Arenápolis/MT, e o **MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Arenápolis, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS-MT

Vistoriado e aprovado pela assessoria jurídica do Município de Arenápolis-MT.

ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

ADVOGADO

OAB/MT N.º 11.226

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF/MF _____

TESTEMUNHAS:

No-
me _____

CPF/
MF _____

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 – RETIFICAÇÃO N° 003/2019.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019 – RETIFICAÇÃO N° 003/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n° 179/2018, de 19 de Novembro de 2018, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019** Referente ao Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes itens:

Onde se lia:

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas.

Passa se a ler:

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e Títulos.

Acrescenta:

9.A Das Provas de Títulos:

9.A.1. Os documentos relativos aos títulos, para os cargos de nível superior, deverão ser entregues, **EXCLUSIVAMENTE**, no dia da aplicação das provas objetivas, ao fiscal da sala de provas.

9.A.2. A entrega dos documentos relativos a prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o título, não será eliminado do Concurso Público.

9.A.3. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como o número de documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

9.A.4. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.A.5. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 6.3.4 e 6.3.5 deste edital.

9.A.6. Não deverão ser enviados **DOCUMENTOS ORIGINAIS**.

9.A.7. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecida pelo MEC – Ministério de Educação, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.A.8. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.A.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.A.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

9.A.11. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

9.A.12. A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 2,0 (dois) pontos.

10.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.A.13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.

9.A.15. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.A.16. As cópias autenticadas dos documentos entregues, não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.A.0.17. Serão considerados títulos, somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	2.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	1.0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

Pós-Graduação lato (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido	0,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

A ENTREGA DOS TÍTULOS SERÁ NO DIA DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, 27/01/2019.**O resultado da classificação quanto aos títulos será no dia 04/02/2019.****Onde se lia:****ANEXO II****DA NOMEAÇÃO / POSSE E EXAMES MÉDICOS.**

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

- a) RX Coluna Lombar;
- b) Hemograma Completo;
- c) VDRL;
- d) Audiometria Tonal;
- e) RX Tórax;
- f) Eletrocardiograma - ECG;
- g) Eletroencefalograma - EEG
- h) Glicemia.

Passa se ler:

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra) e atestado de saúde física.

Onde se lia:

010	Prof. Ed. Física (Secret. Educação)	01+ 01CR	R\$ 2.766,68	Licenciatura em Educação Física	30

Passa se ler:

010	Prof. Ed. Física (Secret. Educação)	01+ 01CR	R\$ 2.766,68	Licenciatura em Educação Física com respectivo registro no CREF	30

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arenápolis/MT, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**PREFEITO DE ARENÁPOLIS/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO CONTRATO 015.2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2019**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA MODELO ENGENHARIA EIRELI – EPP**

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, E MEDIÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EMISSÃO DE ALVARÁ DE OBRAS, HABITE-SE, RELATÓRIO E LAUDO TÉCNICO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02/01/2019 ATÉ 02/10/2019**VALOR GLOBAL: R\$ 29.700,00****DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N° 002.2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE TODOS OS EMPENHOS LIQUIDADOS DOS ANOS ANTERIORES REFERENTE ÀS FATURAS DE ÁGUAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT PELA EXTINÇÃO DO CRÉDITO ATRAVÉS DA REMISSÃO DAS DÍVIDAS FEITA PELA EMPRESA ÁGUAS DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, prefeito do município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, Art. 69 “caput” e inciso VI da Lei orgânica do município de Arenápolis/MT:

CONSIDERANDO: O “Caput” do Art. 2º da Lei municipal nº1.366/2018 de 06 de dezembro de 2018 que diz “A prorrogação se dará por meio de Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato de Concessão a ser firmado entre o Poder Cedente e a Empresa Cessionária, e, deverá ser observadas e cumpridas, além das cláusulas já previstas no contrato de concessão existente, às cláusulas supervenientes avençadas entre as partes”;

CONSIDERANDO: O disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Prorrogação de Concessão de 20 de dezembro de 2018, firmado entre o Município de Arenápolis/MT, e a empresa Cessionária Água de Arenápolis/MT, que diz: “A Concessionárias Águas de Arenápolis Ltda. concede

remissão de todas as dívidas referente à fazenda pública municipal, seus órgãos e secretarias até a data de assinatura do presente instrumento e por meio da presente remissão dá plena e geral extinção de todas as dívidas existentes entre os signatários não podendo as mesmas ser objetos de cobrança judicial ou extrajudicial sob pena de restituição em dobro conforme dispõe o parágrafo único da Lei Municipal n° 1.366/2018 de 07 de dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados todos os empenhos dos anos anteriores, referentes às faturas oriundas do fornecimento de Água da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, seus Órgãos e Secretarias.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Arenópolis/MT, 17 de janeiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.521/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, o prazo da portaria nº **10.294/2018** que dispõe sobre o **Procedimento Administrativo Nº 009/2018**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 10.518/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **LUCILENE CABRAL CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000910393 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 863.740.872-91, efetiva no cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, CLASSE C**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Caminho do Saber, a partir do dia 15/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.515/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n.º 1.350/2016 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª. **CARLA DAYANE DE OLIVEIRA MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1426068-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 949.803.731-00, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRO**, lotada no Hospital Municipal e trabalhando em regime 12 x 36 horas, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez) incidente sobre o salário base que percebe, a partir do dia 15/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.514/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a srª **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR, CLASSE “C”**, do Nível 2, para **Nível 3**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia **1º/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.513/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o sr **JOSIMAR ANGELO DE LANES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.2009482-5 SSP/MT e do CPF nº. 026.591.381-09, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA, da CLASSE “A”**, para

CLASSE “B”, considerando a conclusão do **ENSINO MÉDIO**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir do dia **15/01/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.519/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e nas Leis Complementares nº. 042/2009 e 081/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Srª **MARCELE DE LINHARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.250.655-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 035.561.539-80, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Classe “B”, Nível 2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para exercer o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CL** no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 15/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2019**

CONTRATO Nº 148/2014 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRICIONISTA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ: KAIARA HAHN; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO LOCAL E FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2019**

CONTRATO Nº 112/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO MECÂNICO VOLANTE, PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO: JHON BARBOSA 92565751249; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2019**

CONTRATO 224/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTE MUNICÍPIO: JOSE R. ROCABADO SOTO; MOTIVO: ALTERAÇÃO DO LOCAL, FONTE DE RECURSOS E PROJETO ATIVIDADE, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.497/2019**

SÚMULA: SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE ARIPUANÃ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinada a suspensão temporária relativa à concessão de Licença Prêmio em razão da necessidade de adequar a escala de férias anuais de servidores em atendimento a legislação federal.

ARTIGO 2º - Não se enquadram na presente suspensão os funcionários que se encontram em fase processual de aposentadoria (compulsória) assim como aquelas licenças já deferidas.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.520/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em concurso, aSrª. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000978330 SSDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 930.744.332-72, para exercer o Cargo de Carreira de **PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, a partir de 16/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 010/2019

AO CONTRATO 229/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 009/2019

AO CONTRATO 189/2018 PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL NA LOCALIDADE AR2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO: DARILEI SALVATERRA; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2019

AO CONTRATO N° 197/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007/2019

AO CONTRATO N° 195/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO: HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 001/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CUIABÁ – MT, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N° 016/2018; VALOR GLOBAL R\$ 31.525,00; VIGENCIA: 02/01/2019 A 31/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 006/2019

AO CONTRATO N° 194/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO: P W S SOARES - ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

MENTO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 005/2019

AO CONTRATO N° 193/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; MOTIVO: ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO VIGENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019; A PARTIR DE 02/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.517/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a servidora Srª **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2172238-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 035.420.221-95, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, para a *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 16/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

□

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

□

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 10.516/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr **CRISTIAN JOSE MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0283772 SSP/AC e do CPF nº. 580.128.502-49, ocupante do cargo de Carreira de **FISCAL SANITÁRIO**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir do dia 1º/01/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 10.071/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de janeiro de 2019.

□

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 28/2018 SRP**

O município de Barra do Bugres – MT torna público a retificação do aviso de licitação pregão presencial 28/2018 SRP. Onde se lê: pregão presencial 28/2018 SRP. Leia-se: Pregão presencial 01/2019 SRP. Diante da retificação fica prorrogado a data de abertura para o dia 04/02/2019 as 08:00min. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 17 de janeiro de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2019 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 30/01/2019 às 08h00min**, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:02/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA**. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 17 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:03/2019 – SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no **dia 31/01/2019 às 08h00min**, estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:03/2019 – sistema registro de preço, destinada a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/s.informacao_ao_cidadão, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 17 de janeiro de 2019.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 14.353 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **JOSE MORAES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, atualmente cedido para Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.352 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, ao servidor **JOÃO BOSCO DA SILVA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de transporte e Serviços Públicos, no cargo de Eletricista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, com fulcro no Edital de Concorrência Pública nº 03/2016, tendo por objeto, OUTORGA DE CONCESSÃO HONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE AOS VEÍCULOS AUTO MOTORES E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, com escopo ainda no Contrato 813/2016, entre a convocante e a empresa BR TRAN SOLUÇÕES EM TRÂNSITO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 12.599.929/0001-68, com sede na Rua 05 Chácara 116 Lote 1 Sala 201, Vicente Pires, Brasília/DF nos termos do artigo 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução do CONTRAN 623/16, bem como da Lei Federal 13.160/15, TORNA PÚBLICO, e FAZ SABER a todos os proprietários, agentes fi nanceiros, arrendatários, entidades credoras ou aquelas que te-

nam se sub-rogado nos direitos de propriedade, que devem proceder a retirada dos veículos abaixo relacionados, mediante a quitação dos débitos a eles vinculados. Os veículos abaixo relacionados, apreendidos pelos órgãos competentes, classificados como recuperáveis e não retirados no prazo supracitado, serão, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, por estarem a mais de 60 (sessenta) dias corridos na permanência do depósito público, levados a alienação em leilão público, na modalidade online. O leilão será conduzido pela leiloeira pública oficial Luciane Rosa Costa, matrícula nº 30/2015 – JUCEMAT, e será realizado no autotóquio online www.brbrid.com. Os veículos que forem considerados sucatas, através do laudo pericial, serão vendidos na modalidade de sucata aproveitável em conformidade a Resolução 623/16 em seu Art. 16 e Lei Federal 13.160/15. Os leilões também ocorrerão de forma online, através do site www.brbrid.com, onde os lotes estarão disponíveis para lances antecipados. Os veículos serão leiloados nas modalidades sucata para prensa, sucata para reaproveitamento de peças e veículos conservado que voltarão a circular com direito a documentação. Todos os veículos estão acatados na Av. Ezequiel Carvalho, Qda. 499 Lt. 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT. Ressaltamos que as quantias auferidas com a alienação dos veículos e sucatas inservíveis serão destinadas ao pagamento das despesas com a realização do leilão, despesas de reboque, diárias (de estadia), débitos tributários, multas e outros encargos, na forma da Lei Federal 13.160/15, sendo o saldo restante do produto arrecadado, se houver, depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão, onde ficará à disposição do antigo proprietário para levantamento do valor no prazo de cinco anos.

PATRICIA CRISTINA G. BRESSAN; HONDA/C100 BIZ ES; KAD6714; 9C2HA07105R063638;

2005/2005; VERMELHA; 866823069; DARLAN DA CRUZ PINHEIRO; VW/GOLF GLX (Nacional);

JEF7956; 3VW1931HLSM306010; 1995/1995; CINZA; 637081919; GEORGE STEFANO AQUINO;

SUNDOWN/MAX 125 SED; KAP9013; 94J2XCCA77M016206; 2007/2007; PRETA; 913612626; MAIRA

RODRIGUES MIRANDA ; HONDA/BIZ 125 ES; NPQ4430; 9C2JC42209R131153; 2009/2009; PRETA;

172018447; CLERIOMAR DA SILVA SOUZA; HONDA/CG 125 TITAN ES; KEF3282;

9C2JC3020YR062325; 2000/2000; PRATA; 751783390; ALEXSANDER CENTOFANTE AYRES ;

SUNDOWN/HUNTER 125 SE ; NKN5331; 94J2XECL78M025380; 2007/2008; PRETA; 953215881; JOSE

RIBEIRO DE SOUSA; YAMAHA/YBR 125E; JZR4241; 9C6KE043040027014; 2003/2004; VERMELHA;

820511285; CEZAR ANSELMO LOW LOPES ; FIAT/UNO CS; JYE8428; 9BD146000L3607156;

1990/1990; CINZA; 136410723; ALAN KARDEC DE JESUS SILVA; HONDA/CG 125 FAN KS; QBB9428;

9C2JC4110ER813149; 2014/2014; VERMELHA; 1225068352; ROBSON FERREIRA RESENDE;

HONDA/CG 150 SPORT; NJK7789; 9C2KC08608R027583; 2008/2008; CINZA; 984159592; ADAM

TAYLOR SILVA GODOY CARLOS ; HONDA/CG 150 TITAN ES; JYR6829; 9C2KC08507R006614;

2006/2007; VERMELHA; 894556878; MARIA FELIZARDO PERES; SUNDOWN/WEB 100; NPI2390;

94J1XFBG88M074851; 2008/2008; PRETA; 990254313; LUIZ CARLOS CALDEIRA REZENDE;

HONDA/CG 125 FAN; NFT0096; 9C2JC30705R098105; 2005/2005; PRETA; 868011681; MARCOS

FERREIRA DA COSTA; I/CHARMING BULL KRC50 ; PQH2523; LLJXC-BLA1FG803505; 2014/2015;

PRETA; 1052867925; JOSE RONY DA SILVA / BANCO DO BRASIL SA; YAMAHA/YBR 125K;

JZR9439; 9C6KE044030022449; 2003/2003; PRETA; 811136027; RENATA PEREZ ; HONDA/C100 BIZ;

JYN2560; 9C2HA070XWR008589; 1998/1999; VERMELHA; 708179886; MARIA FRANCIDALVA DOS

SANTOS SOARES; HONDA/CG 125 TITAN KS; DCN1942; 9C2JC30102R001573; 2001/2002; PRATA; 769121683; DAMALO RORGE FELIX; HONDA/CG 150 TITAN KS; KAF8744; 9C2KC08106R020911; 2005/2006; PRETA; 868737933; ELIANA BORGES DE OLIVEIRA / BANCO HONDA S/A.; HONDA/CG

125 FAN ES; OAZ1237; 9C2JC4120BR502801; 2010/2011; PRETA; 465262147 ; MOISES RIBEIRO DA

SILVA / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 150 FAN ESI; NZI1384;

9C2KC1670CR438184; 2011/2012; PRETA; 387336672; DEUSDETE MOREIRA BORGES ; HONDA/CG

125 TITAN; JYL9095; 9C2JC250VVR130741; 1997/1997; VERMELHA; 674572084; VANIA DE OLIVEIRA

SANTOS ; HONDA/C100 BIZ MAIS; JZV9763; 9C2HA07204R002582; 2003/2004; AZUL; 824852036;

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA ; HONDA/CG 125 FAN ; NKK2807; 9C2JC30708R786682;

2008/2008; PRETA; 118334719; MANOEL NEGREIRO DE ARAÚJO; HONDA/CG 150 TITAN ES;

NGV4835; 9C2KC08507R085369; 2007/2007; PRETA; 925291196; ROBSON DE SOUZA CABRAL;

YAMAHA/FACTOR YBR125 K; NJL1183; 9C6KE1220A0108424; 2009/2010; PRETA; 199642052; JOSE

ROBERTO PEREIRA SOBRINHO; HONDA/CG 125 TITAN KS; KEM8587; 9C2JC30101R194902;

2001/2001; VERMELHA; 762777338; KLEYBER PEREIRA DE OLIVEIRA MIRANDA ; HONDA/CG150

TITAN MIX EX; NVS8382; 9C2KC1640AR036288; 2010/2010; PRETA; 214900509; WELVA DA SILVA

SOBRINHO ; HONDA/CG 125 TITAN KS; JZJ8546; 9C2JC30102R188614; 2002/2002; VERMELHA;

782779620; HELIO SANTOS DE BITENCURT; FIAT/UNO ELECTRONIC; JKT2081;

9BD146000P3992929; 1993/1993; BRANCA; 610231243; SIVALDO PAULO DA SILVA; FIAT/UNO

ELECTRONIC (Nacional); JED4406; 9BD146000S5478536; 1995/1995; VERMELHA; 636005526;

FERNANDO LOPES; HONDA/CG 150 titan KS; HGW1907; 9C2KC08108R017408; 2007/2008; PRETA;

934466335; JONATAS SILVA SANTOS; HONDA/CG 125 TITAN; KCZ6282; 9C2JC250VVR226792;

1997/1997; AZUL; 684884240; SIDELCINO BISPO DOS SANTOS; HONDA/CG 125 FAN; NJV6180;

9C2JC30708R105424; 2007/2008; PRETA; 947911405; CARLOS HUMBERTO MAGALHAES DA

CUNHA; GM/VECTRA GLS; GWP1294; 9BGJK19HWWB582562; 1998/1998; BRANCA; 703929712;

DORELICE RODRIGUES DOS SANTOS; GM/MONZA SL/E; JTP4088; 9BGJK69TLLB045287;

1990/1990; CINZA; 141317850; JAMES ANTONIO FARIA ; HONDA/CG 125 FAN ; NGH5863;

9C2JC30706R829771; 2006/2006; PRETA; 879111747; JEZIVANIO JOSE FERREIRA; HONDA/CG 125

TITAN; JYW1927; 9C2JC250WWR215346; 1998/1998; AZUL; 702368881; ROBERVAL DOS SANTOS

CEDAR ; SUZUKI/INTRUDER 125; NPO3707; 9CDNF41AJ9M215510; 2008/2009; VERMELHA;

188931090; JOSIAS TAVARES SOUZA ; YINXIANG/ IROS ONE; NUA6210; LB4NE2051AC401207;

2010/2010; VERMELHA; 252666895; VANDERLENI SATURNINA DA SILVA / PANAMERICANO SA;

HONDA/CG 150 FAN ESI; OBK5129; 9C2KC1670DR415278; 2012/2013; PRETA; 497514150; MAYCON

DOUGLAS R. RODRIGUES / BANCO HONDA S/A.; HONDA/CG 125 FAN ES; QBB3098;

9C2JC4120DR554635; 2013/2013; PRETA; 1205090549; DELCIONE GARCIA DE MORAES FILHO;

YAMAHA/XTZ 125E; KAD7518; 9C6KE037040020278; 2004/2004; PRETA; 833455516; MARCO

ANTONIO DE LIMA E SILVA; HONDA/CG 125 FAN ES; NJG3603; 9C2JC41209R030897; 2009/2009;

PRETA; 133616789; CLEIDE NEVES DE S. CRISOSTOMO ; HONDA/C100 BIZ ES; JZK9146;

9C2HA07101R249820; 2001/2001; PRETA; 783268440; NELSON PEREIRA DOS SANTOS; VW/GOL MI;

CKO4028; 9BWZZ377VT009568; 1997/1997; PRATA; 669088374; NILVA VIEIRA DUARTE SANTOS ;

WUYANG/WY 150 EX; OAZ0195; LWYPCKC05B6006594; 2010/2011; VERMELHA; 408016574;

SEBASTIAO JAIME DE LIMA ; YAMAHA/CRYPTON T105E; JZV9762; 9C6KE047040015460;

2004/2004; BEGE; 846927012; SANDRA DA SILVA GODOY; HONDA/BIZ 125 ES; NJN2634;

9C2J042209R050177; 2009/2009; VERMELHA; 139622381; SIMONE LIMA DA SILVA ; HONDA/CG 150

FAN ESI; NPG7382; 9C2KC1670BR539588; 2011/2011; PRETA; 326632344; FIRMINO ALEXANDRINO

DOS SANTOS / CONTINENTAL BANCO S.A ; VW/PARATI CL 1.8; GPD7613; 9BWZZ30ZPP256711;

1993/1994; VERMELHA; 613533755; RHUAN CARLOS ALVES SANCHES; SHINERAY/ XY 50 Q;

NPH3584; LXYXCBL09B0516517; 2010/2011; AZUL; 324469012; MARCOS CESAR DE OLIVEIRA;

VW/GOL CL 1.8; BNC6452; 9BWZZ30ZPT090373; 1993/1993; AZUL; 610963953; MANOEL FERREIRA

LIMA; HONDA/CG 125 FAN ES; NVS4695; 9C2JC4120AR100533; 2010/2010; PRETA; 233422412;

MARICELIA ALVES BRITO; HONDA/CBX 200 STRADA; MAU0465; 9C2MC2700YR016971; 2000/2000;

ROXA; 739126601; TUFI VIEIRA LIMA SOBRINHO; HONDA/CBX 250 TWISTER; KEQ6292;

9C2MC35002R023124; 2002/2002; VERMELHA; 776099370; MARIA RODRIGUES DA SILVA / RECON

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA; SHINERAY/ XY 50 Q 2; OAU8961; LXYTCBP00D1001833; 2012/2013; VERMELHA; 717673642; SIDCLEY RESPLANDE DE ALMEIDA ;

SUNDOWN/HUNTER 90; JZO0034; 94J2XMJH77M023283; 2007/2007; VERMELHA; 959804722;

ERASMO CARLOS ALVES DAS NEVES; HONDA/CG 150 TITAN ES; NJH7040; 9C2KC08508R017377;

2007/2008; AZUL; 940391023; DIVINA BORGES DE OLIVEIRA; HONDA/CG 150 TITAN ES; NGC3216;

9C2KC08507R003669; 2006/2007; AZUL; 898527384; JOSE FRANCISCO NETO; HONDA/CG 125

TITAN (Nacional); JYO6978; 9C2JC250VVR163760; 1997/1997; VERMELHA; 680482601; AGOSTINHO

DAVID DE MORAIS; HONDA/C100 BIZ; KEU0945; 9C2HA07001R038457; 2001/2001; verde;

781400783; VILMA FRANCISCA DOS PASSOS CARDOSO; HONDA/C100 BIZ; KDU8924;

9C2HA0700XR036203; 1999/1999; AZUL; 716571587; KAMILA FRANCO B. FEITOSA GAMA ;

HONDA/C100 BIZ ES(; KAB3316; 9C2HA07105R049293; 2005/2005; PRETA; 857154389; SIVAL

AZEVEDO COSTA; YAMAHA/YBR 125K; NJR1300; 9C6KE092080169849; 2007/2008; PRETA;

945813503; JOSENI PEREIRA AQUINO; SUNDOWN/WEB 100; KAK8466; 94J1XFBF66M026544;

2006/2006; VERMELHA; 888755392; MARIA DE NAZARE SILVA CLEMENTE ; HONDA/CG 150 FAN

ESI; NUZ8396; 9C2KC1550AR190289; 2010/2010; PRETA; 251228720; WILMA RODRIGUES DA CRUZ

LOPES; HONDA/CBX 250 TWISTER; NJM7649; 9C2MC35008R088547; 2008/2008; PRETA; 984787321;

EVA MARIA RODRIGUES; I/FORD FOCUS 1.6L HA; NFQ2905; 8AFDZZFHA5J409900; 2005/2005;

BRANCA; 863353886; IVANDO RODRIGUES DA SILVA ; HONDA/CG 125 TITAN ES; JZG9234;

9C2JC30202R107273; 2001/2002; PRATA; 772789320; ATILA NEVES MOREIRA; HONDA/CG 150 FAN

ESI; NJP5293; 9C2KC1550AR069376; 2010/2010; PRETA; 201781433; WESLEY MEDEIROS

RODRIGUES; HONDA/CG 150 TITAN KS; KAL4875; 9C2KC08107R007982; 2006/2007; PRATA;

903001900; LUZMAR MARIA NOGUEIRA REZENDE ; HONDA/C100 BIZ ES; NFJ2564;

9C2HA07103R075499; 2003/2003; VERMELHA; 858056585; SERGIO FERREIRA DOS SANTOS;

HONDA/CG 150 SPORT; NGL8146; 9C2KC08607R019514; 2007/2007; VERMELHA; 929183010; MARIA

DE LOURDES OLIVEIRA BENTO; HONDA/CB 300R; NTY5144; 9C2NC4310BR251943; 2011/2011;

AMARELA; 342643177; AURIMAR GUEDES LIMA ; HONDA/POP100; JYV0541; 9C2HB02107R041399;

2007/2007; VERMELHA; 925631795; SULENIA NAVES DE PAULA SANTANA ; HONDA/CG 150 FAN

ESI; NLF0136; 9C2KC1550AR001932; 2009/2010; PRETA; 172577101; DEYBER DEAN DA SILVA

MIRANDA; GM/VECTRA GLS; MXY6742; 9BGJK19H0YB139309; 2000/2000; CINZA; 730648290;

ARIADINA PEREIRA DA ROCHA MAIA ; HONDA/C100 BIZ ES; JZJ7206; 9C2HA07102R036770;

2002/2002; VERDE; 782713440; LUCAS ARAUJO VASQUES; HONDA/ BIZ 125 KS; NJC8728;

9C2JA04108R061139; 2008/2008; PRETA; 978536177; VALERIA CARVALHO MACHADO;

YAMAHA/YBR 125K; NGO7759; 9C6KE092080167828; 2007/2008; VERMELHA; 944245269; NOELY

OLIVEIRA DE Q. NASCIMENTO ; HONDA/C100 BIZ ES; JZC7843; 9C2HA0710YR238938; 2000/2000;

VERDE; 753727277; UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S. A. ; GM/CORSA WIND;

JFT5690; 9BGSC68Z0YC155410; 1999/2000; BRANCA; 729363341; MARIA DIVINA ALVES DUARTE;

DAFRA/SUPER 50 ; NWN9494; 95VJJ1D8BBM003328; 2011/2011; VERMELHA; 347420249; KESLLEY

MOREIRA DE SOUZA SANTANA ; HONDA/CG150 FAN ESDI; NUA8186; 9C2KC1680BR306375;

2010/2011; PRETA; 270526323; WESLEY SENA MENEZES; HONDA/CG 125 TODAY; KAZ6724;

9C2JC1801PRP02182; 1993/1993; PRETA; 114204969; SANDRA APARECIDA BORGES SILVA;

IMP/ORD ESCORT 1.8l GL (Nacional); AMK4679; 8AFZZZ54ATJ042349; 1996/1996; PRATA;

660016230; MANOEL FERREIRA DA SILVA; SUNDOWN/MAX 125 SED; NLI3165;

94J2XCCE88M028092; 2008/2008; AZUL; 158423143; RONALDO NERY FERREIRA; HONDA/CG 125

TITAN KS; KEE1448; 9C2JC3010YR145545; 2000/2000; PRATA; 741806282; JOSIMAR CRISTIANO A

LOURENCO ; HONDA/CG 125 FAN; JZW1075; 9C2JC30705R001224; 2005/2005; AZUL; 853197172;

JOSE SOARES DE SOUZA ; HONDA/C100 BIZ; GSQ9231; 9C2HA070WWR015809; 1998/1998; AZUL;

701772409; ELSON GREGORIO MARQUES DE SOUSA; HONDA/CG 150 FAN ESI; NJV2743;

9C2KC1670BR559727; 2011/2011; PRETA; 332442578; WILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA;

HONDA/C100 BIZ; KDR2829; 9C2HA0700YR001257; 1999/2000; VERMELHA; 724791345; MARIA

IZABEL NUNES BATISTA / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KS;

JZF5352; 9C2JC30101R053994; 2000/2001; VERMELHA; 751442348; ALEXANDRO BARROS DA

MATA; VW/PARATI 16V; HPI2759; 9BWD05X01T005290; 2000/2001; BRANCA; 746205449;

CHARLES BOLIVAR DE ALMEIDA ; I/TRAXX JL110 8 ; NFN8764; LAA-AXKHE150048927; 2004/2005; VERMELHA; 859293289; WANESSA RODRIGUES DA CONCEICAO; YAMAHA/FACTOR YBR125 K;

NPD9858; 9C6KE122090068797; 2009/2009; VERMELHA; 159769884; ANA MARIA DE SANTANA ;

FIAT/UNO MILLE FIRE; JPJ6122; 9BD15822524382986; 2002/2002; CINZA; 780433254; SUZIMAR DE

PAULA SILVA / BV FINANCEIRA SA; DAFRA/KANSAS 150; NLK2304; 95VCB1K589M018324;

2008/2009; PRATA; 146924690; LUCIANA DA SILVA ARAUJO SERVICOS; GM/CORSA SUPER;

NEK0236; 9BGSD1940XC761533; 1999/1999; BRANCA; 139442146; IVANICE COSTA DE SOUZA /

CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA; HONDA/CG 125 TITAN KSE; JZM3416; 9C2JC30213R637619;

2003/2003; VERMELHA; 805040501; ALEX SANDRO DE JESUS CAVALCANTE; HONDA/CG 125

TITAN; AFH9019; 9C2JC2501SRS18422; 1995/1995; VERMELHA; 635979870; MARCIO FERNANDO

PEREIRA ARAUJO; HONDA/C100 BIZ ES(; JZH8268; 9C2HA0710YR241439; 2000/2000; AZUL;

741054361; MANOEL ALVES PINTO / BANCO BRADESCO SA; HONDA/ BIZ 125 ES; NJF3799;

9C2JA04208R133080; 2008/2008; VERMELHA; 981897541; LUSENA XAVIER SANTIAGO ; DAFRA/ZIG

PLUS; OBT1186; 95VFU5B8BCM000556; 2011/2012; VERMELHA; 336436700; WEKSLEY FERNANDO

DA SILVA; VW/PARATI GL; KBH4583; 9BWZZZ30ZHT023380; 1987/1987; BEGE; 111768705; MARIA

JOSE DE SOUSA SANTOS / BANCO YAMAHA; YAMAHA/FACTOR YBR125 K; NUE7624;

9C6KE1520B0070377; 2011/2011; VERMELHA; 348887108; FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA /

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA ; HONDA/CG 150 TITAN ESD; NJR8030;

9C2KC08208R022516; 2007/2008; CINZA; 945802870; MARIZETH FERREIRA DOS SANTOS ;

YAMAHA/YBR 125K ; NFU9605; 9C6KE044050137650; 2005/2005; VERMELHA; 864837682; SILVANA

MARQUES SILVA; HONDA/CG 150 TITAN KS; HEC7050; 9C2KC08107R008588; 2006/2007; PRETA;

896536238; MARCILENE BARBOSA DE FREITAS ; HONDA/CG 150 FAN ESI; NPE5827;

9C2KC1550AR020362; 2009/2010; PRETA; 180128337; THOMAS JEFFERSON SANTOS VIEIRA;

YAMAHA/FACTOR YBR125 K; NKM5927; 9C6KE122090059322; 2009/2009; PRETA; 180749927;

KATIA DA SILVA PEREIRA ; HONDA/C100 BIZ ES; JZZ3755; 9C2HA07105R032235; 2005/2005;

PRETA; 854500170; JOSEANI DOS SANTOS / BANCO HONDA S/A.; HONDA/CG 150 FAN ESI;

OBD1228; 9C2KC1670CR598086; 2012/2012; VERMELHA; 9C2KC1670CR598086; EVERALDO

CAMARGO; SUNDOWN/HUNTER 90; NGV4424; 94J2XMJE77M016590; 2007/2007; VERMELHA;

925085618; ROMILDO CARVALHO OLIVEIRA ; HONDA/CBX 250 TWISTER; JZT8639;

9C2MC35003R142753; 2003/2003; VERMELHA; 811933911; EVANDRO GOMES DE MIRANDA;

SUNDOWN/HUNTER 90; KAP0483; 94J2XMJM67M008114; 2006/2007; VERMELHA; 913157147;

ANTONIO ROSA VIEIRA ; YAMAHA/T115 CRYPTON K; NTZ9386; 9C6-KE1440A0009401; 2010/2010;

PRETA; 279715153; MARCIO REIS BARBOSA ; HONDA/CG 125 TITAN KS; JZP7598;

9C2JC30101R220252; 2001/2001; VERMELHA; 765048000; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO ;

HONDA/CG 125 TITAN KS; JZY4220; 9C2JC30101R249704; 2001/2001; VERMELHA; 767215656;

VALCI MARIANO SOBRINHO; HONDA/CG 125; KDG1128; CG125-BR1500036; 1986/1986; AZUL;

120348063; WILTON BARBOSA; HONDA/POP100; NPG3007; 9C2HB02109R415478; 2009/2009;

PRETA; 181417588; EUDARIO BATISTA CORREA; IMP/TOYOTA HILUX CD4X4 STD; OBQ2448;

8AJFY22G2D8007790; 2013/2013; PRATA; 541598317; ANTONIO ANISIO DA COSTA; FORD/FIESTA

SEDAN FLEX; NJR7550; 9BFZF20A688196037; 2007/2008; PRATA; 946095299; PHILIP ADRIEL SILVA

SOUSA; HONDA/CG 125 FAN ES; NJP0117; 9C2JC41209R098505; 2009/2009; PRETA; 153981180;

UEZIO GLEISON OLIVEIRA DE JESUS; SUNDOWN/MAX 125 SED; KA-E4302; 94J2XCCL67M015059;

2006/2007; PRETA; 909601313; EDISON DA SILVA RODRIGUES; HONDA/C100 BIZ MAIS; JZM3313;

9C2HA07203R001721; 2002/2003; PRATA; 793083150; HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO;

HONDA/C100 BIZ ES; KEW3925; 9C2HA07002R023859; 2002/2002; AZUL; 782053696; LEUZIMAR

RODRIGUES CAVALCANTE ; HONDA/CG 125 FAN; NKA6011; 9C2JC30708R094237; 2007/2008;

CINZA; 949703303; DUANE RANDER DOS SANTOS VIEIRA / CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA;

HONDA/CG150 FAN ESDI; OAV4117; 9C2KC1680CR420243; 2011/2012; VERMELHA; 414856619;

GUILHERME H. GORETY CARDOSO; HONDA/CG 125 TITAN KS; NFE8799; 9C2JC30104R004204;

2003/2004; PRETA; 811092267; IVANILDA MARTINS DA SILVA ; HONDA/CG 150 FAN ESI; NPD6681;

9C2KC1670BR359178; 2011/2011; VERMELHA; 304384348; JOSE ALBERTO DA SILVA; HONDA/CG

125 TITAN; KCY2444; 9C2JC250VTR041653; 1996/1997; AZUL; 664034551; EDIMILSON SANTOS DE

JESUS / PANAMERICANO SA; HONDA/CG 150 TITAN KS; NKQ9712; 9C2KC08108R178561; 2008/2008; PRETA; 961033053; CLEIDE JOSE DA SILVA ; HONDA/CG 150 FAN ESI; OAV1217;

9 C2KC1670CR409788; 2011/2012; VERMELHA; 415559162; HELBY RIBEIRO DELFINO / BANCO DO

BRASIL SA; YAMAHA/YBR 125E; JZQ3318; 9C6KE010020060109; 2002/2002; VERMELHA;

785896643; EUCLEIO JOSE DA SILVA-ME ; FIAT/STRADA FIRE FLEX; OGV6055;

9BD27803MC7546466; 2012/2012; BRANCA; 474431886; PEDRO MIRANDA LUZ JUNIOR / BV

FINANCEIRA SA; HONDA/CG 125 FAN ES; NLS9396; 9C2JC4120AR037428; 2009/2010; VERMELHA;

178717380; FILIPE ASSIS NUNES DA SILVEIRA; VW/NOVO VOYAGE 1.6; JKN5755;

9 BWDB45U1ET079947; 2013/2014; PRETA; 584318839; RAULINDO ROBERTO COSTA; FIAT/SIENA

ATTRACTIV 1.4; FUH0420; 9BD197132E3182921; 2014/2014; BRANCA; 1012297923;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente, que será afixado nas dependências da Prefeitura de Barra do Garças e no depósito situado na Av. Ezequiel Carvalho, Quadra. 499 Lote 16/17 – Jd. Nova Barra – Barra do Garças-MT, ficando os interessados NOTIFICADOS para as providências aqui contidas, cientes de que o prazo para pagamento dos débitos e retirada do veículo se estende até a data do Leilão. A retirada do veículo dar-se-á mediante o pagamento dos débitos de IPVA, multas, diárias, reboque e encargos. As outras condições, regras e normas essenciais ao leilão, bem como quaisquer informações complementares, serão estabelecidas no catálogo, termo de condições do leilão, e Edital de Leilão que estarão disponíveis no site www.brbid.com, e poderão ser obtidas também através do telefone (21) 4141.9041 ou 4141.9042, nos dias úteis das 9:00 às 17:00 horas.

Prefeitura de Barra do Garças, 17 de janeiro de 2019.

DECRETO Nº

“Dispõe sobre

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. R. ALVES**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Julho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **A. R. ALVES**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Junho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.355 DE 10 DE JANEIRO DE 2.019.

“Dispõe sobre concessão de 30 (trinta) meses de licença remunerada para qualificação profissional à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 117 da Lei Complementar nº 003/1991;

Resolve:

I – Conceder, a pedido, 30 (trinta) meses de licença remunerada para qualificação profissional (Mestrado), a partir de 04/02/2019, à servidora **LUCIA TAVARES DOS SANTOS SERPA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/02/2019.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.348 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **LETICIA DE ASSIS ALVES**, lotada no cargo de Agente Combate Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ADITIVO

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **JURITI PROJETO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Julho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2018 – CC Nº 003/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **JURITI PROJETO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, que tem por objetivo **prorrogar o prazo de execução até 30 de Junho de 2019 e de vigência até 31 de dezembro de 2019**. Barra do Garças - MT, 27 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 14.354 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença sem remuneração ao servidor **JOSÉ RENATO BARBOSA SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **a partir de 01 de janeiro de 2019**, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.349 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, **a ser usufruída de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **ELIVON VIEIRA DA CRUZ**, lotado no cargo de Agente Combate Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.356 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre arquivamento dos autos de Processo Administrativo nº. 36, da Portaria nº. 13.256 de 28/12/2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no Artigo 160 da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo de Sindicância e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Resolve:

Art. 1º - Aplicar o **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo nº. 36, da Portaria nº. 13.256 de 28 de dezembro de 2019, sobre supostas irregularidades na expedição da licença sanitária da empresa UNILIMP, ante a inexistência de provas de autoria ou, quiçá, indícios de materialidade, ca-

pazes de imputar à conduta de envolvimento de qualquer servidor acerca do cometimento de qualquer ilícito administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.357 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o servidor **Leory Willian Macedo Vitória**, portador do RG nº 80200757 e CPF nº 996.562.721-53, Matrícula Funcional nº 10218, para acompanhamento e fiscalização do contrato relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Hospedagem Web.

Artigo 2º - Designar o servidor **Almir Oliveira Vitória**, portador do RG nº 561319 e CPF nº 378.268.751-53, Matrícula Funcional nº 10608, para proceder como suplente da fiscal de contrato acima citada.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2019

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.351 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Assistente Pedagógico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.092, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar nº 162/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o reajuste de 4,17% (*quatro inteiros e dezessete avos por cento*) do piso nacional do magistério da educação básica para o ano de 2019, segundo os critérios adotados pelo Ministério da Educação. (MEC) consoante o disposto na Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e na Portaria Interministerial nº 7, de 28 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, **no mês de janeiro**.

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica no Município de Barra do Garças-MT.

Parágrafo Único: O valor do piso de que trata o *caput* será de R\$ 2.557,74 (*dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos*) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor do piso salarial.

Art. 2º. Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 162/2014, tendo como base inicial o piso salarial fixado no artigo anterior, passando a vigorar na tabela salarial de janeiro de 2019.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 14 de janeiro de 2019.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

(*) Republicado por conter no documento público no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 3.147, de 17/01/2019, p. 122, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

PORTARIA Nº 14.350 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2008/2013, ao servidor **RENATO MORAIS FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, atualmente cedido para a Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 10 de janeiro de 2.019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 018/2019

PORTARIA N.º 018/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Júlio Aparecido Scachetti**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Júlio Aparecido Scachetti**, portador do CPF n.º. 603.963.851-68, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/01/2019 a 13/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 014/2019

PORTARIA N.º 014/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Marco Cesar Nelli**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Marco Cesar Nelli**, portador do CPF n.º. 120.932.638-82, efetivo no cargo de Endodontista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2019 a 11/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 041/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 020/2019

PORTARIA N.º 020/2019 "Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Sirenia dos Santos Rodrigues da Costa".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora **Sirenia dos Santos Rodrigues da Costa** portadora do CPF n.º 913.705.821-53, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/01/2019 a 06/05/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 007/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 07/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 17 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 17.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 004/2019

PORTARIA N.º 004/2019 "Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso "XVIII", da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de "Licença Maternidade" em favor da senhora **Sílvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz** portadora do CPF n.º 027.922.191-65, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/12/2018 a 06/04/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 109/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 08/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.01.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 041 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019, NA FORMA DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário do Município de Cáceres e suas alterações.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 2838 de 17 janeiro de 2019,

DECRETAM:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este Decreto disciplina o procedimento para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2019, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 17 de 22 de dezembro de 1994 do CTM - Código Tributário Municipal e suas alterações.

Art. 2º – São consideradas autoridades fiscais, para os efeitos do Código Tributário do Município de Cáceres-MT, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle dos tributos municipais, bem como aqueles que tenham delegações especiais do responsável pelo órgão fazendário.

Art. 3º – Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficientes ou imprecisos os dados constantes do Cadastro do Contribuinte, poderá convocá-lo para completá-los ou esclarecê-los;

§ 1º – A convocação do contribuinte será feita por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário do Município.

§ 2º – Feita a convocação do contribuinte, terá ele o prazo de 30 (trinta) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente, por via postal ou por e-mail, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício ou se aplique as sanções cabíveis.

Art. 4º – A apuração do Valor Venal de Imóveis Urbanos, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Desapropriação e Contribuição de Melhoria, será feita conforme normas e métodos fixados no Código Tributário e suas alterações vigentes.

Art. 5º – A planta Genérica de Valores consiste na atualização permanente e constante do Cadastro Fiscal Imobiliário, através das atualizações cadastrais e levantamento dos imóveis prediais e territoriais localizados na Zona Urbana, áreas urbanizáveis e/ou de expansão urbana, mesmo que localizado em área rural, desde que destinados à habitação, inclusive à residencial, sítio de recreio, à indústria ou ao comércio, observando os parâmetros constitucionais.

CAPÍTULO I

DO CADASTRAMENTO

Art. 6º – A inscrição no cadastro fiscal imobiliário é obrigatória, devendo ser requerida separadamente para cada imóvel do qual o contribuinte seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 7º – Para efeito de caracterização de unidade fiscal imobiliária, será considerada a situação de fato do bem imóvel e não a descrição contida no respectivo título de propriedade.

Art. 8º – O cadastro fiscal imobiliário, sem prejuízo de outros elementos obtidos pela fiscalização, será formado pelos dados de inscrição e respectivas alterações.

I – O contribuinte promoverá inscrição sempre que se constituir uma unidade imobiliária pela concessão do habite-se, se tratando de construção, ou por desmembramento no caso de terreno.

II – Sempre que ocorrer modificação na unidade imobiliária deverá o contribuinte informar ao setor competente da Prefeitura, para efeito de alteração cadastral.

III – A inscrição será efetuada em formulário próprio denominado Boletim Imobiliário Cadastral - BIC, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da formação da unidade imobiliária, ou quando for o caso, da convocação por edital ou por despacho publicado no órgão de divulgação do Município.

IV – Alteração será efetuada em formulário próprio denominado Boletim Imobiliário Cadastral - BIC, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ocorrência da modificação, inclusive nos casos de:

a) Conclusão da construção, no todo ou em parte, em condições de uso ou habitável.

b) Aquisição da propriedade, domínio útil ou posse do bem imóvel.

V – O setor competente da Prefeitura Municipal poderá promover, de ofício inscrições e alterações cadastrais, sem prejuízo da aplicação de penalidades por não terem sido efetuadas pelo contribuinte ou apresentarem erro, omissão ou falsidade.

VI – Ficam os loteadores ou responsáveis pelos loteamentos, obrigados a fornecer relação nominal e endereço dos compradores de imóveis de sua responsabilidade, ao setor competente da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art. 9º – Será Objeto de uma única inscrição:

I – A gleba de terra bruta desprovida de melhoramentos, desde que não haja loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal;

II – A quadra indivisa de áreas arruadas.

Art. 10 – Quando um mesmo terreno houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno pela seguinte forma:

$$\begin{matrix} \text{FIT} = \text{TC} \times \text{AC} & \text{FIC} = \text{AC} \times \text{AT} \\ \text{ATC} & \text{ATC} \end{matrix}$$

Onde: FIT= Fração Ideal de Testada e Construção corrigida

TC= Testada a ser corrigida

AC= Área construída da unidade

ATC= Somatório da área construída de todas as unidades do lote (área total construída)

FIC = Fração Ideal do terreno

AT = Área do Terreno

Art. 11 – Antes ou após o recebimento da notificação do lançamento do IPTU, o contribuinte poderá solicitar a retificação dos dados cadastrais, por ele fornecidos, ou solicitar a retificação daqueles levantados pelo setor competente da Prefeitura Municipal, sendo que:

I. A impugnação do lançamento só terá validade para o exercício de lançamento do IPTU, se requerida conforme previsão do Código Tributário do Município de Cáceres;

II. Se requerida após o prazo estipulado no Código Tributário do Município de Cáceres, a retificação só será aplicada no exercício seguinte.

III. Para as retificações requeridas, será cobrado o valor correspondente a Taxa de Vistoria Técnica, prevista no Código Tributário do Município de Cáceres, a qual deverá ser paga, antecipadamente, à diligência a ser efetuada pelo Fiscal de Tributos.

CAPÍTULO II

DAS ALÍQUOTAS, LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO.

Art. 12 – O lançamento e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano serão feitos através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), pelo qual serão indicados entre outros elementos, os dados necessários à perfeita identificação do imóvel, do contribuinte e do tributo e seus elementos constitutivos.

Art. 13 – O Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado de ofício conforme estabelece o Código Tributário do Município de Cáceres, e por quaisquer outros meios permitidos na legislação.

Art. 14 – O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados neste Decreto, será lançado e arrecadado em cota única ou em até 10 (dez) parcelas consecutivas, dentro do mesmo exercício.

§ 1º – Nenhum lançamento do IPTU terá valor inferior a 2 (duas) Unidade de Referência Municipal – URM.

§ 2º – Na hipótese de parcelamento, nenhuma parcela poderá ser inferior a 4 (quatro) URM – Unidade de Referência Municipal e cada uma parcela deverá ser impressa em um documento de arrecadação específico.

§ 3º – A data do vencimento da cota única com desconto especial conforme Caput deste artigo, será da seguinte forma:

I - Pagamento em Cota Única:

a) 30% (trinta) por cento de desconto sobre valor integral com vencimento até 11/03/2019;

b) 20% (vinte) por cento de desconto sobre valor integral com vencimento até 11/04/2019;

II - Pagamento Parcelado em até 10 (dez) vezes, na forma prevista no § 2º:

a) 1ª. Parcela em 11 de março de 2019; b) 2ª. Parcela em 11 de abril de 2019; c) 3ª. Parcela em 11 de maio de 2019; d) 4ª. Parcela em 11 de junho de 2019; e) 5ª. Parcela em 11 de julho de 2019; f) 6ª. Parcela em 11 de agosto de 2019; g) 7ª. Parcela em 11 de setembro de 2019; h) 8ª. Parcela em 11 de outubro de 2019; i) 9ª. Parcela em 11 de novembro de 2019; j) 10ª. Parcela em 11 de dezembro de 2019;

Art. 15 – No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de conformidade com Código Tributário do Município de Cáceres.

Art. 16 – A cobrança da Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 1 (uma) URM nem superior a 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Art. 17 – Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou suas alterações, mediante edital de publicação em órgão de imprensa local ou afixado no mural próprio da Prefeitura.

Art. 18 – Notificado o contribuinte, por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para o pagamento dos tributos ou apresentação da reclamação ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei, da revisão do lançamento poderá ser requerido até 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, desde que o contribuinte protocole a solicitação junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 19 – Nenhum recolhimento de tributos será efetuado sem que se expeça o competente Documento de Arrecadação Municipal (DAM), boleto bancário ou carnê.

CAPÍTULO III

DAS ISENÇÕES

Art. 20 – Para obter o benefício da isenção do IPTU referente ao exercício 2019, será observado o cumprimento dos requisitos constantes do art. 169, do Código Tributário do Município de Cáceres, bem como deverá o requerimento ser apresentado até a data de 11 de abril de 2019 acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

Art. 21 – Terá direito a obter o benefício da isenção de IPTU, de acordo com o disposto no Artigo 169, do Código Tributário do Município de Cáceres o imóvel:

I - cedido, em sua totalidade, para uso da União, dos Estados, dos Municípios ou de suas autarquias;

II - pertencente à sociedade ou instituições filantrópicas sem fins lucrativos, que se destinam a congregar classes patronais ou trabalhadoras, educacionais e religiosas com fito de realizar união dos associados, sua representação e defesa, e elevação do seu nível cultural ou físico, espiritual e assistência médico-hospitalar ou a recreação social;

III - o imóvel pertencente e utilizado para uso próprio, de cegos, inválidos, idosos, viúvas e aposentados, cujo rendimento financeiro não ultrapasse 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais e seja sua única fonte de renda;

IV - os imóveis tombados, isoladamente, pelos órgãos competentes, podendo ser suspenso o benefício sempre que, comprovadamente for caracterizado no imóvel dano por ação ou omissão, devendo ser os prédios recuperados e conservados por seus proprietários ou possuidores;

V - os Templos de qualquer culto;

VI - os imóveis cedidos gratuitamente, em sua totalidade, para uso das entidades imunes pela Constituição Federal, quando em regime de Comodato devidamente registrado no Cartório competente, dentro da vigência do mesmo, e mediante verificação "in loco" pela Administração Pública Municipal;

VII - Imóvel residencial, pertencente e utilizado para uso próprio, por integrantes da Força Expedicionária Brasileira – FEB, ou sua viúva, desde que apresente um dos seguintes documentos:

1) Diploma de "Medalha de Campanha", 2) Diploma de "Medalha da Cruz de Combate" 3) Atestado firmado pelo Presidente da Associação Nacional da FEB, Seção Regional de Mato Grosso;

VIII - O imóvel situado no perímetro suburbano na área de expansão urbana voltado para a produção de produtos Hortifrutigranjeiros

Art. 22 - Para instruir o requerimento de isenção previsto no artigo anterior, deverá o proprietário:

I Comprovar ser proprietário de apenas um imóvel (Certidão do RGI, do Cadastro da Prefeitura ou outro documento hábil);

II – Apresentar fotocópia do comprovante de renda do requerente, ressalvada a apresentação de declaração de próprio punho ou Declaração do Imposto de Renda do último exercício quando for o caso;

III – Apresentar fotocópia de documentos pessoais - RG e CPF, comprovante de endereço, número de telefone e endereço eletrônico se houver;

IV – Cópia da Certidão de óbito e/ou Casamento, quando for viúvo (a);

V – No caso de cegos e inválidos, documento comprobatórios de sua condição.

Art. 23 - As isenções poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da nulidade.

Art. 24 - Todos os requerimentos de isenção serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda e serão deferidos ou não, após realização de visita "in loco" da autoridade Fiscal com a emissão de parecer técnico, e analisado pela Procuradoria Fiscal municipal, respeitando a regulamen-

tação deste Decreto bem como do Código Tributário Municipal e suas respectivas alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação de procedimentos previstos neste decreto possa conduzir a tributação manifestamente injusta ou inadequada, deverá ser adotado o requerimento do interessado e executado um processo de avaliação especial, constante nas Tabelas de Correção, pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda do Município.

Art. 26 – As disposições finais deste Decreto são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 27 – Para fins do disposto neste Decreto será considerado o valor da URM em vigor, servindo a mesma de base para cálculos dos tributos e penalidades municipais;

Art. 28 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 081 de 14 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 17.01.19

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 013/2019

PORTARIA N.º 013/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Luiza Vila Ramos de Faro**, portadora do CPF nº. 340.291.681-91, efetiva no cargo de Advogada, lotada na Procuradoria Geral do Município, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/01/2019 a 19/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 054/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 019/2019

PORTARIA N.º 019/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Adilson Silva de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Adilson Silva de Oliveira**, portador do CPF nº. 725.383.331-72, efetivo no cargo de Auxiliar de Eletromecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/12/2018 a 28/02/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 115/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 17/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º. 001, DE 14 JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital da Assembleia Geral para eleição de Entidades Não Governamentais para preenchimento de quatro vagas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Cáceres para gestão do biênio 2019/2021 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019, com registro em Ata nº. 181 e,

Considerando o que preconiza a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, no que se refere ao papel dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos de controle e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

Considerando o disposto na Lei nº 2.473, de 2015, no que tange à composição do CMDCA de Cáceres/MT por representantes do Poder Executivo e, em igual número, por representantes de entidades da sociedade civil organizada de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando a proposta de normas e procedimentos para processo de eleição de representantes de Entidades Não Governamentais apresentada pela Comissão Eleitoral instituída pela Resolução n. 47 de 17/12/2018;

Considerando o art.15 -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre os representantes da sociedade civil organizada;

Considerando a deliberação realizada na Reunião Extraordinária do CMDCA de Cáceres/MT de convocar a Assembleia de Eleição de Entidades Não Governamentais, para composição do CMDCA gestão 2019/2021, em virtude de finalização da gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital da Assembleia Geral de Eleição das Instituições representantes de Entidades Não Governamentais para **composição** no CMDCA/Cáceres-MT, para mandato no biênio 2019/2021, sendo consideradas eleitas as quatro entidades não governamentais mais votadas **entre seus pares**, ficando as demais como suplentes enquanto cadastro reserva, pela ordem de votação. (ANEXO I)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2019 DE CONVOCAÇÃO

Convocação para a Assembleia Geral de Eleição para preenchimento de quatro vagas para representantes de Entidades Não Governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cáceres/MT, Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT, CMDCA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº04, de 21 de abril de 1991, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art.6º Lei nº2.473 de 29 de abril de 2015).

A Comissão do Processo de Eleição de Entidades Não Governamentais do CMDCA de Cáceres/MT, instituída através da **Resolução nº 47 de 17 de dezembro de 2018** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art.15 -da Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015, que rege sobre os representantes da sociedade civil organizada;

Considerando o disposto na **Resolução nº 001 de 14 de janeiro de 2019** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Cáceres/MT.

CONVOCA as Entidades Não Governamentais que atuam no Município de Cáceres/MT na política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para a Assembleia de definição dos procedimentos relativos à eleição de entidades titulares e suplentes junto ao CMDCA, para o biênio 2019/2021, nos termos dos critérios estabelecidos nos seguintes itens:

1.0 Encontra-se aberto o processo de eleição para eleger Entidades Não Governamentais titulares e suplentes visando ao preenchimento de QUATRO VAGAS relacionada à representação de Entidades Não Governamentais, junto ao CMDCA de Cáceres/MT;

1.1 Poderão participar do processo de escolha as entidades que estiverem legalmente constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Cáceres/MT, com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

1.2 As Entidades Não Governamentais que desejarem concorrer às vagas deverão estar devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

1.3 As vagas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente pertencerão às entidades escolhidas entre seus pares, que indicarão um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato.

1.4 De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão.

1.5 Ocorrendo empate, será utilizado o critério de antiguidade da entidade no Município de Cáceres-MT.

1.6 As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo consideradas eleitas a

mais votada entre seus pares, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação, integrando o cadastro de reserva.

1.7 O mandato dos representantes das Entidades Não Governamentais junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente serão para a gestão do biênio 2019/2021, permitida 01 (uma) única recondução;

1.8 A entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

1.9 Nos casos de vacância da entidade, o critério de substituição será a classificação da entidade, observando a ordem o cadastro de reserva, o que acarretará na sua convocação imediata pelo Setor Administrativo do CMDCA, resguardando-se a garantia de preenchimento da vaga para finalização do biênio referido.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS A ELEIÇÃO

2.0 As Entidades Não Governamentais interessadas em concorrer ao pleito deverão proceder à inscrição para participar do processo de eleição, observados os critérios e período de inscrição estabelecido neste Edital.

2.1. Poderão ser habilitadas todas as Entidades Não Governamentais representativas do Município de Cáceres/MT, conforme consta no item 1.1.

3.0 Para formalização do processo de eleição, no ato da inscrição deverão ser apresentados/ protocolados à Comissão do Processo de Eleição de entidades não governamentais através de Ofício na Casa de Conselhos, os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia do Estatuto da entidade;
 - b) cópia da Ata da reunião que elegeu a atual diretoria;
 - c) documento (ofício) que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria;
- 3.1 Os documentos a serem entregues impreterivelmente até a data limite de **14 de Fevereiro de 2019 (quinta-feira)**, devem ser protocolados pessoalmente, no horário das 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, no seguinte endereço:

A/C Comissão do Processo de Eleição de Entidades Não Governamentais do CMDCA de Cáceres/MT - RUA DAS TURQUESAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT.

3.2 Não serão recebidos documentos por meio eletrônico ou fax.

3.3 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma Entidade Não Governamental durante a Assembleia de Eleição.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.0 A Assembleia para eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais entre seus pares, para compor o CMDCA, será realizada no dia **20 de Fevereiro de 2019 (quarta – feira)**, na Casa dos Conselhos, sito à **RUA DAS TURQUESAS, Nº 133 Bairro VILA MARIANA, Cáceres-MT**, a partir das 14:00 horas.

4.1 As Entidades Não Governamentais que desejarem concorrer às vagas devem estar devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição, conforme o documento (ofício) protocolado no ato da inscrição, que indica o representante da entidade que participará da Assembleia de Eleição, caso não haja a presença de componente da diretoria.

4.2 A Assembleia para eleição dos representantes das Entidades Não Governamentais entre seus pares, realizada no dia **20 de Fevereiro de 2019 (quarta – feira)**, na modalidade de voto aberto e será lavrada em ata.

4.3 As Entidades Não Governamentais participarão do processo de escolha livremente, sendo consideradas eleitas a mais votada entre seus pa-

res, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação, integrando o cadastro de reserva.

4.4. Durante todo o processo eleitoral o representante do Ministério Público Estadual será informado das deliberações, visando atender aos princípios da legalidade e transparência.

DA POSSE

5.0. Após a divulgação dos nomes das entidades não governamentais eleitas, estas terão prazo de até 05 (cinco) dias úteis para enviar os nomes de seus representantes (titular e suplente) por meio de ofício à Casa de Conselhos, que será encaminhado pelo Setor Administrativo da Secretaria de Assistência Social para providências de decreto de nomeação e publicação.

5.1. A posse dos conselheiros titulares e suplentes, ocorrerá em data a ser agendada e divulgada pelo executivo municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.0 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão do Processo Eleitoral, devendo ser levados à apreciação do Ministério Público Estadual.

6.1 Este Edital e os resultados serão divulgados nos meios de comunicação oficial utilizados pela Prefeitura de Cáceres/MT.

Cáceres-MT, 14 de janeiro de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 003/2019

PORTARIA N.º 003/2019 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Cátia Virginia Weber de Oliveira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Cátia Virginia Weber de Oliveira** portadora do CPF nº 726.905.341-34, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/12/2018 a 02/04/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 154/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 009/2019

PORTARIA N.º 009/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lurdes Correa de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lurdes Correa de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.865.081-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/12/2018 a 16/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 031/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 017/2019

PORTARIA N.º 017/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **José Marcio de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **José Marcio de Oliveira**, portador do CPF nº. 536.117.131-04, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/01/2019 a 29/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 111/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 31/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 008/2019

PORTARIA N.º 008/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Fabia Arruda de Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Fabia Arruda de Souza**, portadora do CPF nº. 004.314.331-86, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/12/2018 a 16/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 17/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 1544 de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, para o cargo Comissionado de Coordenadoria de Regulação Fundiária, da Secretaria de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeito desde 10 de janeiro de 2019.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 440 de 19 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 15.01.19.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 016/2019

PORTARIA N.º 016/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Luiza Aparecida de Amorim Yonenaga**, portadora do CPF nº. 429.825.291-49, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/01/2019 a 16/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 102/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 012/2019

PORTARIA N.º 012/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luiz Rafael Gomes Fonseca**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luiz Rafael Gomes Fonseca**, portador do CPF nº. 396.508.981-15, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/01/2019 a 12/03/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 01/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 011/2019

PORTARIA N.º 011/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosenil Lucia Barbosa de Moraes**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosenil Lucia Barbosa de Moraes**, portadora do CPF nº. 274.750.181-72, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/12/2018 a 16/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 081/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 19/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Aprova a formação do Grupo de Trabalho para análise e avaliação dos documentos apresentados para o registro de Entidades Não Governamentais ou sua Renovação, e para a Inscrição ou Recadastramento de Programas Governamentais e Não Governamentais em conformidade com a Resolução nº 09 de 10 de agosto de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de janeiro de 2019, com registro em Ata nº. 181 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0137/2018/CEDCA-MT, do Conselho de Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de 28 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a formação do **Grupo de Trabalho** para análise e avaliação do Projeto Político Pedagógico – (PPP), encaminhado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Centro de Atendimento Socioeducativo de Cáceres/MT, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres do Programa/Projetos Socioeducativo em Meio Fechado de atendimento a crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, aprovado será composto pelas Conselheiras:

a) Maria Ângela Cardozo de Oliveira, representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

b) Rita de Cássia Serra, representante titular do Instituto Cometa e,

c) Rosana Fuzetti de Freitas Arruda, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cáceres, 14 de janeiro de 2019.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 006/2019**

PORTARIA N.º 006/2019 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Vilma Ribeiro de Campos Hallak”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Vilma Ribeiro de Campos Hallak** portadora do CPF nº 841.568.991-87, efetiva no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/12/2018 a 21/04/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 004/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 23/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.01.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2019**

PORTARIA N.º 010/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Antônio de Souza Martins Neto**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Antônio de Souza Martins Neto**, portadora do CPF nº. 474.666.931-72, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/12/2018 a 18/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 155/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 005/2019**

PORTARIA N.º 005/2019 “Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Daiane de Oliveira Silva”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 91 da Lei Complementar n.º 25/1997 de 27 de novembro de 1997; Art. 91 da Lei Complementar n.º 94 de 21 de dezembro de 2011; Art. 26, § 2º da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Daiane de Oliveira Silva** portadora do CPF nº 028.291.541-93, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a

integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/12/2018 a 17/04/2019, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 003/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 19/12/2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 14 de janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 14.01.2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 015/2019**

PORTARIA N.º 015/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Celma Almeida de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Celma Almeida de Oliveira**, portadora do CPF n.º. 570.312.311-91, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/01/2019 a 16/01/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 017/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/01/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Janeiro de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.01.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 012/2019/FUNSEM**

PORTARIA N° 012/2019 - REVOGAÇÃO

“Revoga a Portaria n°009/2018 que dispõe sobre a concessão do benefício de **SALARIO MATERNIDADE** em favor da Sra. **JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Revoga em parte o teor da portaria n° 009/2018, que concedeu o benefício de salário maternidade em favor da Sra. **JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA**, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2019.

Art. 2º onde lê: PORTARIA 009/2018

Art. 3º Leia se: PORTARIA 009/2019

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 17 de janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Fin

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DO ANO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando:

os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que tratam as Leis Federais n° 662, de 06 de abril de 1949 e 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335, de 10 de dezembro de 1996; os feriados municipais instituídos pelas Leis Municipais n° 010, de 21 de março de 1989 e 215, de 13 de agosto de 1992.

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, desta forma:

I - 1º de janeiro, terça-feira – Confraternização Universal – Feriado Nacional;

II – 04 de março, segunda-feira – véspera de Carnaval – Ponto Facultativo;

III – 05 de março, terça-feira – Carnaval – Ponto Facultativo;

IV – 19 de abril, sexta-feira - Paixão de Cristo – Feriado Nacional;

V – 21 de abril, domingo – Tiradentes – Feriado Nacional;

VI – 1º de maio, quarta-feira – Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;

VII – 20 de junho, quinta-feira – Corpus Christi – Ponto Facultativo;

VIII – 21 de junho, sexta-feira – Ponto Facultativo

IX – 04 de julho, quinta-feira – Emancipação do Município - Feriado Municipal;

X – 05 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XI – 25 de julho, quinta-feira – Dia de São Cristóvão - Padroeiro do Município – Feriado Municipal;

XII – 26 de julho, sexta-feira – Ponto Facultativo;

XIII – 07 de setembro, sábado – Proclamação da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XIV – 12 de outubro, sábado – Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

XV – 28 de outubro, segunda-feira – Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;

XVI – 02 de novembro, sábado – Finados – Feriado Nacional;

XVII – 15 de novembro, sexta-feira – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XVIII – 20 de novembro, quarta-feira – Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual;

XIX – 24 de dezembro, terça-feira – véspera de Natal - Ponto Facultativo.

XX – 25 de dezembro, quarta-feira – Natal – Feriado Nacional;

XXI – 31 de dezembro, terça-feira – Véspera de Ano Novo – Ponto Facultativo.

Parágrafo único. Mantém-se nos dias de ponto facultativo de forma integral os serviços de coleta de lixo e guarda municipal, de caráter essencial, cabendo aos seus dirigentes a preservação e o funcionamento.

Art. 2º Os feriados declarados em Lei Municipal de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal de Campo Novo do Parecis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 025 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA O SERVIDOR ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA COMO AGENTE FISCALIZADOR DO CONTRATO Nº 24/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA –ME.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 04/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02.

Objeto: Prorroga-se, o prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 19 de fevereiro de 2019 e término em 18 de fevereiro de 2020, conforme proposta de seguro nº 01.31.18556.1 - Seguro de Automóveis, informado nos documentos, anexos.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercícios

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários Exercícios

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Educação Exercício

Valor: 17.149,18

Data: 17/01/2019

Procedimento Licitatório: Pregão nº 05/2016 e Ata de Registro de Preços nº 20/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação, Saúde e Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 024, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

INSTITUI COMISSÃO DE REVISÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 023, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DELEGA A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS AO SERVIDOR ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS E CONCEDE A DIFERENÇA DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, NOS TERMOS DO §2º, DO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.883/2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 026 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA LÉIA MARIA RÉA NEDEL PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CONTRATO Nº 040/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL E SUPORTE TÉCNICO PARA SOFTWARE ESCOLAR FIRMADO COM A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 145/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: Técnico da Saúde / Técnico de Enfermagem

Classificação	Nome Candidato
1º	STELA BIET LAJES
2º	ALESSANDRO PETERSON TAVARES
3º	MARINA JOANA ALVES

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 127/2019****SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **127/2019**, no dia **04 de FEVEREIRO de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO****AVISO DO PREGÃO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **002/2019**, no dia **31 de JANEIRO de 2019, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 17 de janeiro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/
2014.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços assessoria técnica tributária, com o concomitante fornecimento dos recursos humanos necessários à execução dos trabalhos, para a recuperação de tributos Municipais (ISSQN).

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2019 à 28/02/2019

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA— Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Vice-Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **ROSENILDA APARECIDA DE OLIVEIRA QUARESMA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 077, de 9 de fevereiro de 2011, pelo prazo de 120 dias, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º Destitui a função gratificada de Coordenador de Departamento de Assistência Social atribuída à servidora através da Portaria nº. 347, de 5 de julho de 2017, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Vice-Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.**EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez deferida à servidora/segurada nominada no artigo primeiro, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo autuado sob nº. 3088-66.2016.811-0046-código 111930, publicada no DJMT em 5/02/2018-Edição nº. 10192, que tramitou perante a 1ª vara cível dessa comarca;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que segundo a regra estabelecida na Resolução nº.15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

CONSIDERANDO que a Resolução supra ressalva ao servidor público efetivo aposentado voluntária ou compulsoriamente, em concomitância à inatividade, a possibilidade do exercício de cargo eletivo ou em comissão, podendo haver a acumulação dos proventos da aposentação com a remuneração do cargo exercido;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **ANGELA SCHONS** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Esgoto, previsto no artigo 8º, § 5º, II da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 247, de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/
2014.**

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para a execução de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ-MT.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/2019 à 28/02/2019.

DO VALOR: Valor global de R\$9.580,00 Valor mensal de R\$ 4.790,00.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA– Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

DECRETO Nº. 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o lastimável falecimento do senhor **ALAND FROHLICH**, ocorrido nessa data, 16 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade campo-juliense no decorrer de sua vida e a sua relevante participação, como pioneiro, no processo de fundação e emancipação político-administrativa de Campos de Júlio e a valiosa contribuição para o início e o desenvolvimento da atividade agrícola do município;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade campo-juliense;

CONSIDERANDO finalmente que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado luto oficial por três dias em todo o território municipal, contados dessa data, em sinal de pesar pelo falecimento do senhor **ALAND FROHLICH**, que em vida prestou inestimáveis serviços ao município de Campos de Júlio, como cidadão pioneiro, devendo a bandeira do município ser hasteada a meia verga na sede do paço municipal e nas demais repartições públicas municipais.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

Paço Municipal, em 16 de janeiro de 2019.

Registre-se e publique-se.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: ate 04/03/2019

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa L M DA SILVA EIRELI - EPP / CONTRATADO.

PORTARIA Nº. 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que após a publicação do edital de convocação nº 005, de 11 de janeiro de 2019 para retorno da servidora nominada no artigo 1º às suas atividades funcionais, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de abandono de cargo, comunicou ao órgão de recursos humanos dessa municipalidade o deferimento judicial de sua aposentadoria por invalidez, anexando por cópia a sentença;

CONSIDERANDO a aposentadoria por invalidez deferida à servidora/segurada nominada no artigo primeiro, conforme decisão judicial proferida em 31/8/2018, nos autos do processo autuado sob nº. 6098-84.2017. 811-0046-código 111930, que tramitou perante a 1ª vara cível dessa comarca;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO que segundo a regra estabelecida na Resolução nº15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **ILZA DE BRITO**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 007, de 13 de fevereiro de 2006, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 018/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA N. 018/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença sem Remuneração pelo período de 02 (Dois) anos para trato de assuntos particular ao Servidor Público Municipal, Sr. **José Benedito Santana** matrícula 278, ocupante do cargo Motorista de veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infra - Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
17/01/2019 A 16/01/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2019

De 14 de fevereiro de 2019.

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Anizio Rodrigues de Almeida do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, cargo de provimento efetivo constante no anexo I, grupo ocupacional II – serviços operacionais 40 horas Lei Complementar 125 de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01/05/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 14 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº2947/2019.

De 17 de janeiro de 2019.

Decreta os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019 nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 05/2019, de 10 de janeiro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (sexta-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 04 de março (segunda-feira) Carnaval- ponto facultativo;

III - 05 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV – 19 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo – feriado nacional;

V – 21 de abril (domingo) Tiradentes e Domingo de Páscoa– feriado nacional;

VI – 1.º de maio (quarta-feira) Dia mundial do Trabalho – feriado nacional;

VII- 24 de maio (sexta-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VIII – 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;

IX - 21 de junho (sexta-feira) ponto facultativo;

X - 25 de julho (quinta-feira) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

XI – 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII – 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – Ponto facultativo

XIV – 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XV – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVI – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVII – 24 de dezembro (terça-feira) ponto facultativo;

XVIII – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XIX – 31 de dezembro (segunda-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2019

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão permanente de licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT., e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor a **comissão permanente de licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Magda Patrícia Andolhe

Secretaria: David Anderson Mariano da Silva

Membro: Ezequias Magalhães de Lima

Suplente: Alex Marcato Gonçalves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 008/2018 de 08/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de Janeiro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FÁRIA

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA****RESOLUÇÃO “AD-REFERENDUM” Nº 002/2018****RESOLUÇÃO “AD-REFERENDUM” Nº 002/2018**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 014/2018 Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar programação anual de saúde e a inclusão orçamentaria dentro do Plano Plurianual.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 21 de Dezembro de 2018.

.....
JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....
SALUA SAMYRA CIACON SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Cooperação - Município de Carlinda / POLICIA JUDICIARIA CIVIL DE CARLINDA-MT

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.132/2018

OBJETO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO”.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2019 a 31/12/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO, COM FINALIDADE DE VEICULAR AVISOS, DIVULGAÇÕES, PROGRAMAÇÕES FESTIVAS, ESPORTIVAS, EDUCACIONAIS, DE LAZER, SAÚDE, OBRAS E COMUNICADOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 17 de Janeiro de 2019.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143/2019.**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARME-LINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSP.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS – SEMOSP.

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 2 6 - TRANSPORTE - SubFunção: 782 - TRANSPORTE RODO-VIARIO

Programa: 0018 - RENOVACAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

Projeto/Atividade: 1031 - AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEICULOS/ SEMOSP

449052000000 0334 Equipamentos e Material Permanente

0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros

Valor R\$ 215.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - SEMOSP.

Unidade: 001 - GABINETE DA SEMOSP

Função: 1 5 – URBANISMO - SubFunção: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 1029 - PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

449051000000 0309 Obras e Instalacoes

0.1.24.000000 Transferências de Convênios – Outros

Valor R\$ 215.000,00

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de janeiro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 045/2018

DECRETO N.º 045/2018

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o disposto no artigo 8.º da Resolução Normativa n.º 33/2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, que dispõe sobre procedimentos disciplinares para a realização de Auditoria Interna no ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 21 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO no local de costume na data supra

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2015

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, CNPJ nº 20.936.958/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT

VALOR: R\$ 34.575,14 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA 28/12/2018 a 31/12/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 034/2016

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL N.º 34/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: GILMAR REZER 50362275149 inscrita no CNPJ nº .174.277.276/0001-14

OBJETO: Contratação de Profissional de Assessoria e Consultoria Contábil para atender a necessidade do Município de Castanheira - MT

VALOR: R\$ 76.326,00 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais)

VIGÊNCIA 28/12/2018 a 31/12/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2014 REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº C.N.P.J./MF sob o nº 26.804.377/0003-59 **OBJETO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROGRAMAS DE GESTÃO PÚBLICA

VALOR: R\$ 125.844,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA 28/12/2018 a 31/12/2019

FORMA DE PAGAMENTO: Mediante NF

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 584/2007, alterada pela Lei 617/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o PAAI 2019 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa N° 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa n° 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovaram as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI-2019 – da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

I. Lei Municipal n° 584/2007;

II. Instrução Normativa SCI n° 001/2008;

III. Recomendação do TCE/MT;

Art. 3º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2019, será realizado entre os meses de Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019.

Nº.	UNIDADE	OBJETIVO	EQUIPE	PERÍODO (MES) DE EXECUÇÃO
1	Unidade De Controle Interno	Definir metodologias para acompanhamento sistemático quanto ao cumprimento das I.N.s 002/2008 a 019/2011	CI	Janeiro/2019
2	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Gestão/2017	CI	Janeiro/2019
3	Unidade De Controle Interno	Elaboração do Parecer referente a Contas de Governo/2017	CI	Fevereiro/2019
4	Planejamento e Orçamento SCI n° 002/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2019
5	Sistema Tecnologia da Informação. SCI n° 003/2008	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2019
6	Sistema de Controle Patrimonial SCI n° 005/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2019
7	Sistema de Administração de Recursos Humanos SCI n° 006/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Março/2019
8	Nível de Entidade	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 001/2018, conforme Avaliação de controle Interno – em Nível de Entidade; verificar a elaboração do plano de ação	Auditoria	Abril/2019

9	Sistema de Procedimentos Operacionais no RPPS SCI n° 008/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2019
10	Sistema de Projetos e Obras Públicas SCI n° 009/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Abril/2019
11	Gestão Financeira	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 002/2018, conforme Avaliação de controle Interno – em Nível de Entidade; verificar a elaboração do plano de ação	Auditoria	Maio/2019
12	Sistema de Convênio SCI n° 010/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maio/2019
13	Sistema de Contabilidade SCI n° 011/2009	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maio/2019
14	Sistema de Bem Estar Social SCI n° 012/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	Auditoria	Maio/2019
15	Sistema Centralizado de Compras n° SCI 004/2008	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 001/2017, conforme Avaliação de controle Interno – Contratações Públicas; verificar a elaboração do plano de ação.	Auditoria	Junho-Julho-Agosto/2019
16	Sistema de Transportes SCI n° 007/2009	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 002/2017, conforme Avaliação de controle Interno – Gestão de Frotas; verificar a elaboração do plano de ação.	Auditoria	Julho-Agosto-Setembro/2019
17	Logística de Medicamentos	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 004/2018, conforme Avaliação de controle Interno – Logística de Medicamentos; verificar a elaboração do plano de ação.	Auditoria	Agosto - Setembro/2019
18	Sistema de Tributos SCI n° 015/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Agosto/2019
19	Alimentação Escolar – PNAE	Cumprimento das recomendações contidas no relatório de auditoria 003/2018, conforme Avaliação de controle Interno – Alimentação Escolar; verificar a elaboração do plano de ação.	Auditoria	Outubro-Novembro/2019
20	Sistema Financeiro SCI n° 016/2010	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/2019
21	Sistema Jurídico SCI n° 017/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/2019
22	Sistema de Serviços Gerais SCI n° 018/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/2019
23	Sistema de Comunicação Social SCI n° 019/2011	Acompanhamento Preventivo em todo o Departamento	CI	Novembro/2019
24	Unidade De Controle Interno	Consolidação dos Relatórios de Auditoria Interna Elaboração PAAI 2020;	CI	Dezembro/2019

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, 21 de Dezembro de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**GABINETE
PORTARIA N° 08/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N° 08/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as eleições da Gestão Democrática que aconteceram em 19 de dezembro de 2018, conforme a Ata registrada no livro de Eleições da Escola Municipal Professora Abinel de Freitas Pereira;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **MARIA LÚCIA FERREIRA DE FREITAS SIPLAKI**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Professora Abinel de Freitas Pereira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 09/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N° 09/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as eleições da Gestão Democrática que aconteceram em 19 de dezembro de 2018, conforme a Ata registrada no livro de Eleições da Escola Municipal Professora Jacondino Bezerra;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **LUZIA LUIZA PEDROSO CORREA**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Professora Jacondino Bezerra do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 10/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N° 10/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as eleições da Gestão Democrática que aconteceram em 19 de dezembro de 2018, conforme a Ata registrada no livro de Eleições da Escola Municipal Professora Elba Xavier Ferreira;

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **GONÇALO DE ALMEIDA JUNIOR**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Professora Elba Xavier Ferreira do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 11/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N° 11/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as eleições da Gestão Democrática que aconteceram em 19 de dezembro de 2018, conforme a Ata registrada no livro de Eleições da Escola Municipal Santa Helena;

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **NELSON LARA DE MELO**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Santa Helena do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 12/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.****PORTARIA N° 12/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.**

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que ao realizar as eleições da Gestão Democrática em 19 de dezembro de 2018, para a Escola Municipal Professora Maria Luíza de Araújo Gomes, não houve inscrição de candidato (a) que preenchesse os requisitos do processo eleitoral supracitado;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ELIANE RODRIGUES RIBEIRO**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Professora Maria Luíza de Araújo Gomes do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 13/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 13/2019, 17 DE JANEIRO DE 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que ao realizar as eleições da Gestão Democrática em 19 de dezembro de 2018, para o Centro Municipal de Educação Infantil Magia do Saber Anita Goulart – CMEI, não houve inscrição de candidato (a) que preenchesse os requisitos do processo eleitoral supracitado;

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **RAQUEL BARROSO NUNES LEITE**, para exercer o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Magia do Saber Anita Goulart – CMEI do Município de Chapada dos Guimarães-MT, para o biênio 2019/2020 de acordo com a Lei de Gestão Democrática n° 1.384 de 21 de dezembro de 2009.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO N° 66 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO N° 66 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018 Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal n° 1.753/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.778/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.523,05 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.281,31

01.031.0001.2225.0000-3.3.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 241,74

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

01.031.0001.2225.0000-3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 323,99

01.031.0001.2225.0000-3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.199,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 20 de dezembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 004/2019

“Dispõe retificação da Portaria n.º 003/2019 que trata sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Amorésio de Assunção Lopes”

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC n° 41/2003 c/c art. 92, I, II, III, IV e Parágrafo Único da Lei Municipal n° 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal n° 1.727/2017 de reajustes salariais;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **Sr. AMORÉSIO DE ASSUNÇÃO LOPES**, portador da cédula de identidade 19243529 SSP-MT e CPF n°. 103.156.671-68, efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula n°. 229 (...)

ONDE SE LÊ: (...) contando com 358 anos 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais (...)

LEIA-SE: (...) contando com 38 anos 01 mês e 20 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais (...)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 17 de janeiro de 2019.

MARCELA MARIA ELOY PAIXÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 649/2018

DATA: 31 de Dezembro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da servidora **GENI MARIANO BUENO** e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Mu-

nicipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbado o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social nº 10021010.1.00100/17-9, a servidora **Geni Mariano Bueno**.

Art. 2º - O período averbado compreende a 430 dias, correspondendo a 01 ano, 02 meses e 05 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de Dezembro de 2018

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **01 de Fevereiro de 2019**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019, de 17/01/2019

Em conformidade com o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 679/2017, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, PARA DESLOCAR MAQUINÁRIOS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, ROLO COMPACTADOR E PÁ CARREGADEIRAS) DENTRO DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO EM ESTRADAS MUNICIPAIS DE CLÁU-**

DIA/MT, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017, e art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: A M TALAU COMÉRCIO ME

CNPJ nº 09.056.944/0001-55

Endereço: Rua Ferreira Mendes, nº 660, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 17 de Janeiro de 2019.

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 006/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Altera composição da Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura Municipal de Cocalinho.

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2019 será formada pelos membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros: **DIVINO CANDIDO CARDOSO, SELMA SANTANA DOS SANTOS E MELQUISEDEQUE SOARES CARDOSO, sob a presidência do primeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezoito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **146/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA**

MOTIVO: Fica prorrogado o prazo e alterado o valor do contrato nº **146/2018**, celebrado entre as partes acima mencionadas, por motivo de **Licença Maternidade**, pelo período de **08 de janeiro de 2019 a 05 de julho de 2019**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO R\$: 17.777,85 (Dezessete mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

DATA: 07 de janeiro de 2019

SECRETARIA: Municipal de Educação.

Errata referente ao Segundo Termo Aditivo referente onde consta a data:

Leia – sê: 07 de janeiro de 2019

Onde-se: 14 de janeiro de 2019

D.O 17/01/2019 - nº3147

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2019/SEMEC/COLNIZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 83 da Lei Municipal nº 502/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 500/201, com base também na Lei Municipal nº 608/2014 Lei Municipal nº 782/2018 artigo 25 parágrafo primeiro, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica, destinado a contratação em caráter temporário para o ano letivo de 2019, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** que é exclusivamente destinado aos profissionais, das localidades e nas funções onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituí-los servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direito dos alunos da rede municipal de Ensino do Município de Colniza – MT. Ainda em tempo, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA, DE ALGUNS CARGOS E FUNÇÕES CORRELATADAS, como também retificar, O edital de retificação 001/2019/SEMEC/COLNIZA**, no que se refere ao cronograma, passando a vigorar novas datas no cronograma de inscrições, devido à necessidade de resguardar o prazo para apresentação de recurso com relação ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA a saber.

O cargo/função Pedreiro e carpinteiro Sede Zona Urbana, será retirado deste edital, na tabela e nos Item 8.5.3 e 8.5.4, pois não se encontra no anexo da Lei Municipal 608/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O cargo de Professor Nível Médio/Magistério será incluso neste Edital de Cadastro Reserva do Campo – Zona Rural e Guariba, tendo em vista que muitas Escolas Rurais são localizadas em área de difícil acesso e distante da sede do município, onde não houve interessados no concurso público com Formação em Nível Superior. Conforme tabela abaixo descrita no Edital De Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019/Semec/Colniza a qual será substituída.

SEDE – ZONA URBANA					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
Pedreiro e Carpinteiro	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.224,72	Disponibilidade de pernoite na zona rural. Deve desempenhar as funções conforme a necessidade da Instituição. O candidato será submetido a avaliação prática.
CAMPO – ZONA RURAL					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
DISTRITO DO GUARIBA					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira-zeladora/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;

8.5.3 - PEDREIRO - Efetuar a localização de pequenas obras; fazer alicerces; levantar paredes de alvenaria; fazer muros de arrimo; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentados e outros materiais; proceder e orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar caiações em paredes; fazer blocos de cimento; mexer e colocar concreto em formas e fazer artefatos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar azulejos e ladrilhos; armar andaimes;

fazer reparos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolar tijolos, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras, orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

8.5.4 – CARPINTEIRO - Compreende, genericamente, estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esboços, modelos ou especificações para estabelecer a sequência das operações; selecionar os materiais necessários, escolhendo-os adequadamente, para assegurar a qualidade do trabalho; traçar os contornos da peça segundo o modelo desejado, possibilitando o corte da mesma; preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar peças ou conjuntos de peças de madeira e assemelhados, utilizando materiais,

ferramentas e equipamentos apropriados, tais como: plaina, serrote, formão, furadeira, serras e outros instrumentos; montar as peças, encaixando-as e fixando-as com cola, pregos, parafusos, formando objeto desejado; fazer reparos em diversos objetos de madeira ou que tenham componentes de madeira, substituindo total ou parcialmente as partes desgastadas; colocar fechaduras e outras peças em acessórios ou elementos de madeira, fixando-os; montar formas para concretagem, peças empregadas em obras de carpintaria, forros, palanques e engradamentos; afiar ferramentas de corte, utilizando rebolo, lima, assentador ou pedra de afiar, operar máquinas de carpintaria, como serra-fita, tupia, desempenadeira, serra circular, torno, desengrossadeira, furadeira, aparadeira e outras, regulando e posicionando a madeira, acionando os dispositivos e controlando a execução dentro das medidas e formas desejadas; fazer pedidos de suprimento de material para seu uso; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso; usar equipamentos de proteção individual; executar outras atividades correlatas da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.

Devido às necessidades justificadas de Retificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA, passará a vigorar nova tabela de Cadastro Reserva conforme abaixo descrito.

SEDE – ZONA URBANA					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.
CAMPO – ZONA RURAL					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor Nível Médio (Magistério)	Diploma / Certificado do Curso de Magistério	20 horas	CR	R\$ 1.227,68	A contratação será de acordo com a necessidade de distribuição.
Professor para os Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena nas áreas afins:	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Será atribuído o professor da disciplina que possuir o maior número de aula.
Técnico de Desenvolvimento Infantil /auxiliar de sala)	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A atribuição e distribuição da jornada serão de acordo com a necessidade da Instituição.

DISTRITO DO GUARIBA					
Denominação do cargo	Requisitos específicos	Carga Horária Semanal	Nº Vagas	Vencimento Mensal (R\$)	Observação
Apoio Administrativo Educacional: (merendeiro-zeladora/zeladora/serviços gerais)	Ensino Fundamental	40 horas	CR	R\$ 1.122,66	A distribuição da função será de acordo com a necessidade da Instituição
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	20 horas	CR	R\$ 1.841,51	Atribuir preferencialmente aos professores candidatos a contrato temporário sem vínculos com outra rede, seja público ou privado;
Professor Nível Médio (Magistério)	Diploma / Certificado do Curso de Magistério	20 horas	CR	R\$ 1.227,67	A contratação será de acordo com a necessidade de distribuição.

Onde o cronograma previsto no **EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2019/SEMEC/COLNIZA**, conforme abaixo:

DATA	ATIVIDADE
16/01/2019	Publicação Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores;
16/01/2019 à 17/01/2019	Prazo para apresentação de recurso com relação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA. Local: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas às 13:00 às 17:00 horas.
18.01.2019	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas às 13:00 às 17:00 horas.

à 24. 01. 2019	
28. 01. 2019	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação (Semec)
29. 01. 2019 à 30/ 01/ 2019	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação (SE-MEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
31. 01. 2019	Prazo para a comissão responder os <i>Recursos</i> de INSCRIÇÃO;
01. 02. 2019	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores;
05/ 02/ 2019 à 07/ 02/ 2019	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contratotemporário classificados para a área urbana.

Passarão a vigorar as seguintes datas, a saber.

DATA	ATIVIDADE
17/ 01/ 2019	Publicação de EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2019/SEMEC/COLNIZA Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores;
18/ 01/ 2019 à 21/ 01/ 2019	Prazo para apresentação de recurso com relação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019/SEMEC/COLNIZA. Local: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
22. 01. 2019 à 28. 01. 2019	Período de Inscrição. Local: Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
29. 01. 2019	Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações. Local: Secretaria Municipal de Educação (Semec)
30. 01. 2019 à 31/ 01/ 2019	Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para Comissão. Local: Secretaria Municipal de Educação (SE-MEC), situada a Rua das Bromélias s/n, no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
01/ 02/ 2019	Prazo para a comissão responder os <i>Recursos</i> de INSCRIÇÃO;
04. 02. 2019	Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de atribuição em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores;
05/ 02/ 2019 à 07/ 02/ 2019	Atribuições de aulas e jornada de trabalho para candidatos a contrato temporário classificados para a área urbana.

Colniza-MT 17 de Janeiro de 2019.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria 001/GP/2019

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/GP/2019**

PORTARIA Nº 022/GP/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Elisangela Alves dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 697.688 SSP/RO e CPF nº 019.564.821-80, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessora de Departamento**, vinculada a ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**TRIBUTOS
DECRETO MUNICIPAL Nº006/2019**

DECRETO Nº 006 , DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, e dá outras providências".

O Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito de Colniza - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - UPFM, que passará a vigorar com o valor de R\$ 9,80 (Nove reais e oitenta centavos), em consonância com o artigo 323 da Lei Complementar Municipal nº 609, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município de Colniza).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2019.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/GP/2019**

PORTARIA Nº 020/GP/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 274/GP/2017, de 08 de maio de 2017, que concedeu gratificação para Servidora Katiana de Souza Silva Abramovski, matrícula nº. 1948.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/GP/2019**

PORTARIA Nº 023/GP/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Elizeu Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1007651 SSP/ES e CPF nº 861.281.837-00, do Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA Nº. 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/GP/2019**

PORTARIA Nº 019/GP/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Claudia de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2300612-9 SSP/MT e CPF nº 750.021.081-72, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Departamento**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA N° 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/GP/2019**

PORTARIA N° 024/GP/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Elizeu Moraes da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 1007651 SSP/ES e CPF n° 861.281.837-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA N° 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 018/GP/2019**

PORTARIA N° 018/GP/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Rafael Castro da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2482521-2 SSP/MT e CPF n° 063.416.991-23, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Divisão**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 16 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA N° 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/GP/2019**

PORTARIA N° 021/GP/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Helio Alves de Castro**, portador da Carteira de Identidade RG. n° 2283986-0 SSP/MT e CPF n° 040.206.521-20, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, Responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - RESP. PELO EXPEDIENTE

PORTARIA N° 015/GP/2019

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 007/GP/2019**

PORTARIA N° 007/GP/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jaqueline Juans de Souza**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 000907540 SESDEC/RO e CPF nº 022.419.371-69, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/GP/2019**

PORTARIA Nº 016/GP/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Sueli Santos Zerbinate Kempim**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2437746-5 SSP/MT e CPF nº 624.716.552-68, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Seção, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 287/2018

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 287/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017 E ADITIVOS NºS 198/2017, 010, 070 E 146/2018

DATA: 17/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: INTERNET 5.8 LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM VELOCIDADE DE 30 MB FULL, ATENDENDO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, VIGORANDO DE 18/12/2018 À 18/04/2019, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES, NO VALOR DE R\$23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 03.01.2.010.33.90.39 (81) – 06.02.2.019.33.90.39 (229) – 07.06.2.122.33.90.39 (707)

EXTRATO DE ADITIVO Nº 285/2018

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 285/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069 E 145/2018

DATA: 17/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2017 E ADITIVOS NºS 197/2017 E 009, 069 E 133/2018, NO VALOR DE R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) VIGORANDO DE 18/12/2018 A 18/04/2019.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (113) – 06.02.3.3.90.39. (229) – 07.06.2.034.3.3.90.39 (725)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Foi publicado no dia 04 de janeiro de 2019, na página 88 e 89, do jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Assessoria e Consultoria da empresa M. Gisselda Spader Eirelli-ME.

Onde se lê:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais **02 (dois)** meses, **iniciando no dia 02 de janeiro e passando a expirar em 28/02/2019;**

2.3 Considerando que os Servidores Efetivos nomeados para os cargos de Contador e Técnico em Informática foram empossados no mês de dezembro/2018 e não possuem prática e experiência no sistema APLIC/TCE, razão pela qual esta Casa de Leis decidiu prorrogar o contrato por mais 02 (dois) meses, justificando ainda que, os mesmos irão iniciar os treinamentos neste mês de janeiro/2019.

DATA: Comodoro/MT, **02 de Janeiro de 2019.**

Leia-se:

1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do presente contrato por mais **02 (dois)** meses, **iniciando no dia 01 de janeiro e passando a expirar em 28/02/2019;**

2.3 Considerando que os Servidores Efetivos nomeados para os cargos de Contador e Técnico em Informática foram empossados neste mês de dezembro/2018 e não possuem prática e experiência no sistema APLIC/TCE, razão pela qual esta Egrégia Casa de Leis decidiu prorrogar o con-

trato por mais 02 (dois) meses, justificando ainda que, os mesmos irão iniciar os treinamentos no mês de janeiro/2019.

DATA: Comodoro/MT, 27 de Dezembro de 2018.

EXTRATO DE ERRATA ADITIVO Nº 305/2018

Foi publicado no dia 14 de Janeiro de 2018, na página 066, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 287/2018

Onde se lê:

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 305/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 E ADITIVOS Nº. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202, 304/2016, 005, 087, 207/2017, 008, 103 E 155/2018

DATA: 21/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2014 E ADITIVOS NºS. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202/2016, 005, 087, 207/2017 E 008/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS NO VALOR DE R\$10.730,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 24/12/2018 À 24/02/2019

Leia-se:

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 306/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2014 E ADITIVOS Nº. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202, 304/2016, 005, 087, 207/2017, 008, 103 E 155/2018

DATA: 21/12/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 016/2014 E ADITIVOS NºS. 110, 286/2014, 048, 265/2015, 082 E 202/2016, 005, 087, 207/2017 E 008/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E COORDENAÇÃO OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS E CARTAS CONSULTAS NO VALOR DE R\$10.730,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS), PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 24/12/2018 À 24/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 008/2019 TRIBUTOS

EDITAL 008/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Sr (a) LINDOMAR SEVERO CAIXETA – CPF: 550.856.101-30; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 16 – QUADRA 02 – Rua 29 de julho – Bairro Universitário I, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 17 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018

O Presidente da CPL e equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, torna público aos interessados, Concorrência Pública nº 003/2018, com abertura prevista para o dia 21 de Janeiro de 2019, às 09h00-min, cujo objeto é “CONCORRÊNCIA TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUES PRAÇA CAMILÃO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E SUA EXPLORAÇÃO PELO PRAZO DE DEZ ANOS.”, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 02 de Fevereiro de 2019 às 09hrs00min. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/1818.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2019.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 007/2019 TRIBUTOS

EDITAL 007/2019

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento da Razão Social CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PREST. ASSES. E REPRES. DE EQUIP. E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 10.669.636/0001-84; no cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao Imóvel LOTE 02 – QUADRA 62 – Rua Alameda das Orquídeas – Bairro Centro, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15 (quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 15 de Janeiro de 2019.

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2018 CISAX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2018

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SILVEIRA CLINICA MEDICA S/S LTDA** -, estabelecida na AV. Ângelo Scarperlini nº 135 bairro Dr. João Município Severinia SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.950/0001-92, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2018 por mais (03) três meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **15 de outubro de 2018 a 15 de abril de 2019.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **15.04.2019** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 162.000,00 (cento sessenta e dois mil reais)** Sendo valor mensal de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de janeiro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Silveira Clínica Medica S/S Ltda - ME Contratante Contratada

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/
2018 CISAX**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/ 2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ANNA LETICIA MELLO - EIRELI**, estabelecida na Av. 13 de maio, nº 159 sala 03, centro em Confresa-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.875.566/0001-49, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 05/2018 por mais 09 meses

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **16 de abril de 2018 a 15 de outubro de 2019.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 15.10.2019 com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

3.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) por mês, totalizando R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) por nove (09) meses** 3.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Administração

302. Administração Geral

003. Administração

2002. Manutenção e Encargos do consorcio – Canabrava do Norte

31.90.34.00.00. Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização.

Valor : 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de janeiro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Anna Leticia Mello- Eireli
CONTRATANTE CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2018 CISAX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/ 2018

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa: **SILVEIRA CLINICA MEDICA S/S LTDA** -, estabelecida na AV. Ângelo Scarperlini nº 135 bairro Dr. João Município Severina SP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.516.950/0001-92, resolvem celebrar o **primeiro termo aditivo de contrato**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2018 por mais (03) três meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **15 de outubro de 2018 a 15 de abril de 2019**.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia **15.04.2019** com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme item 8.2. da cláusula nona do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de **R\$ 162.000,00 (cento sessenta e dois mil reais)** Sendo valor mensal de 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) por mês

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 12 (doze) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2019 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do Consorcio - Confresa

33.90.34.00.00. Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.....R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 15 de janeiro de 2019.

Rônio Condão Barros Milhomem Silveira Clinica Medica S/S Ltda - ME Contratante Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

DANIEL DE MENEZES ALVARES, Prefeito Municipal em Exercício de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2018, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até quinze dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	630	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 17 de Janeiro de 2019.

DANIEL MENEZES ALVARES Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**PORTARIA N.º 001/2019**

PORTARIA N.º 001/2019

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

A Senhora Sandra Parmejane, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, **PREVI-COTRI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI-COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu PREVI-COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2019.

Sandra Parmejane**Diretora Executiva****ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

TERMO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 010/2018 - PROCESSO 214/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 214/2018

b) Licitação Nr.: 10/2018

c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO

d) Data Homologação: 17/01/2019

e) Objeto da Licitação: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS SIMPLES CONFORME PROJETO EM ANEXO, PELO CONVÊNIO Nº861520/2017 - INCRA".**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

010141- ALFONSO ROBERTO DALMAGRO – 01 (um) ITEM - VALOR GLOBAL de R\$ 258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.235/2019****Data: 17 de janeiro de 2019**

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e

a Portaria ME nº. 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica alterado para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, 17 de janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 010/2018 PROCESSO 214/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preço – 010/2018 objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÕES DE BUEIROS SIMPLES CONFORME PROJETO EM ANEXO, PELO CONVÊNIO Nº861520/2017 - INCRA**". Obteve o seguinte resultado:**ALFONSO ROBERTO DALMAGRO CNPJ: 09.223.598/0001-33**, foi vencedor da licitação com o valor global de **R\$ 258.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de Janeiro de 2019.

SIMONE DANIELA CZYCZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Janeiro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ESOLINA NIMER BUSS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – OURO VERDE DO NORTE

GISELENE APARECIDA EICHINGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 022/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE Nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 022/2018 que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA	HABILITADA
CONSÓRCIO NOVA CUIABÁ V	HABILITADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	HABILITADA
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	HABILITADA
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	INABILITADA
TRÊS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA	INABILITADA
CONSTRUTORA AMIL LTDA	INABILITADA

Ficam desde logo convocadas as licitantes HABILITADAS, para Sessão de Abertura de Proposta de Preços que ocorrerá na data de **23/01/2019 às 14h30m**, na Sala de Licitações localizada no 4º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá, 17 de janeiro de 2019.

LUCIANA CARLA PIRANI NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando o Laudo Médico emitido pelo Dr. José Andrade Rudner Médico do Trabalho RQE nº 79 CRM – 1580 Reg. Mtb – 2191;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **FERNANDA MARZOCHI PAULINO**, matrícula funcional nº 1856, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por 113 (cento e treze dias, contados a partir de 23/12/2018, de acordo com Atestado Médico.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da seguradora será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento do Auxílio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 16 de janeiro de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31/01/2019 às 08h30min, a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, do tipo "Menor Preço Global", cujo objeto é a Contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento das necessidades do município de Curvelândia-MT. O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 297.743,81 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos) à Empresa **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 25.220.650/0001-73, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 005/2018, tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica tipo tratamento superficial duplo (TSD) e drenagem superficial, distribuídos em 5.210,60 m² nas ruas Paranaíba, Desbravadores, Primavera, Paraíba e estrada do rio dos bugres, no Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 17 de Janeiro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ASSESSORIA JURIDICA
RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 07/2018.

Interessado: Vagner Severo – Assessor Jurídico – Matrícula nº 1160.

Natureza: Processo Administrativo para apurar os eventuais efeitos financeiros ocorridos ao servidor Vagner Severo, matrícula nº 1160, ocupante do cargo de Assessor Jurídico em razão da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 653/2013, da Lei Complementar Municipal nº 19/2014 e de seu possível enquadramento equivocado na classe inicial de carreira.

RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO

Considerando que o art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) estabelece que a despesa total com pessoal não poderá exceder ao percentual de 54% da receita corrente líquida na esfera do Executivo Municipal;

Considerando que quando esta Gestora retornou ao cargo de Prefeita por Sentença Judicial encontrou o Executivo Municipal com os limites de gastos com pessoal excedidos além do percentual de 54% estabelecido no art. 20, III, “b”, da LRF e além do limite prudencial de 95% estabelecido no art. 22, parágrafo único, da LRF;

Considerando que esta Gestora, após retornar ao cargo de Prefeita por Sentença Judicial, possui o prazo de dois quadrimestres para adotar as medidas cabíveis para eliminar o percentual excedente de gastos de pessoal, conforme estabelecido no art. 23, *caput*, da LRF;

Considerando que a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018 concedeu adequação de remuneração ao cargo de Assessor Jurídico do Município, o que geraria despesas futuras de pessoal;

Considerando que a reconsideração e a anulação da referida decisão importarão em ato de redução de gastos futuros com pessoal por esta Gestora, tratando-se, portanto, de medida de redução de gastos com pessoal, o que vai ao encontro do citado mandamento insculpido no art. 23, *caput*, da LRF.

Considerando que a proferida nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018 ainda não produziu seus efeitos, não gerando ônus para os cofres públicos;

Considerando a prerrogativa e a discricionariedade da Administração de rever os atos quando eles ainda não tiverem produzido seus efeitos;

Considerando a atual situação financeira pela qual passa o Município de Denise a necessidade de tomar providências no sentido de regularizar as contas municipais;

DECIDO RECONSIDERAR a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018, publicada no dia 21 de dezembro de 2018, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 3130, Página 476, anulando seus efeitos desde sua publicação, ao passo que **INDEFIRO TOTALMENTE** os pedidos formulados pelo Assessor Jurídico nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018.

Publique-se.

Denise-MT, 17 de janeiro de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 30 Janeiro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO – MT**. O Edital poderá ser obtido junto Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 18 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2018

A comissão organizadora do concurso público edital 001/2018, nomeada pela Portaria nº 97/2018, e alterada pelas Portarias nº 211/2018, e 216/2018, no uso de suas atribuições legais. Respeitosamente em cumprimento as recomendações promovidas Pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pela 2ª Promotoria de Justiça Civil de Diamantino, em harmonia com a Notificação Recomendatória 001/2019, RESOLVEM:

1. Anular as provas para o provimento dos cargos de Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo e Médico. 1.1. Reabrir etapa de inscrições para novos interessados. 1.2. O edital que norteará a reaplicação das provas acima mencionadas será o 001/2019. 1.3. Para o candidato que não tiver interesse de refazer a prova, será ressarcido a taxa de inscrição, desde que solicitado conforme anexo V, do edital 001/2019, no período de 21/01 a 21/02/2019, junto a Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Decorrido o prazo, o interessado que não se manifestar, perderá o direito de reembolso e continuará inscrito no certame. 2. Será reaberto prazo de dois dias para recurso de todas as etapas do Concurso Público 001/2018, para os cargos que as provas não foram anuladas, a contar com o dia subsequente desta publicação. Os recursos serão apenas para fatos novos. Questões já impugnadas, não serão reanalisadas. 3. Fica determinado 24/01/2018, o prazo para divulgação do resultado final, dos cargos que não foram afetados.

Registra-se e Publica-se.

Diamantino-MT, 16 de janeiro de 2019.

UZIAS MAXIMO DOS SANTOS

Presidente

No original assinado

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que estará realizando a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 18/01/2019 até o dia 07/02/2019, às 13:30horas na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, localizada á Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino - MT.

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino-MT, 18 de Janeiro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 020/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias ao Sr. **RODRIGO MEGIOLARO**, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo Nível I, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2019 a 21/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- À requerimento do Servidor, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 019/2019

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **NEUZA MARIA DA ROSA**, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 025

“APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL”

REVISADO CARGO DO VIGIA – ZONA URBANA

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando, a publicação do Resultado Final e Classificação Geral através do Edital Complementar nº 024 de 15 de janeiro de 2019.

Considerando, que o candidato **Odair das Neves Silva** não foi classificado como Pessoa com Deficiência-PcD, igual ao cargo e vaga a que concorreu.

Considerando, a necessidade de corrigir essa discrepância,

Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, todos os concorrentes ao cargo de Vigia - Zona Urbana para a reclassificação e correção da inconsistência apresentada.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ante ao exposto esta Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público entrega ao Poder Executivo o Resultado Final para homologação.

Feliz Natal MT, 17 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Vigia - Zona Urbana Nível Fundamental Incompleto										
Nº INSC	CANDIDATO	Port	Mat	C. Gerais	C. Específicos	Total Acertos	Soma	Prova Prática	Nota Final	Status
		Nota	Nota	Nota	Nota					
1320005	Odair Das Neves Silva (*) (PcD CID-H-90.2)	24,00	20,00	20,00	18,00	17	82,00	N.R.	82,00	1º Aprovado
1300455	Nestor Benito Bazan Danelichen	30,00	16,00	20,00	24,00	18	90,00	N.R.	90,00	1º Aprovado
1300547	Bruno Santos Ferreira	24,00	20,00	20,00	24,00	18	88,00	N.R.	88,00	2º Aprovado
1302418	Fernando Aparecido Cunha	30,00	20,00	20,00	18,00	18	88,00	N.R.	88,00	3º Aprovado
1315212	Jose Ribeiro Da Silva	24,00	16,00	20,00	24,00	17	84,00	N.R.	84,00	1º Classificado
1317978	Michele Braganca Gularte	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	2º Classificado
1314770	Jeferson Jesus Santos	30,00	16,00	20,00	18,00	17	84,00	N.R.	84,00	3º Classificado
1305518	Rui Modesto De Oliveira	18,00	20,00	20,00	24,00	17	82,00	N.R.	82,00	4º Classificado
1315622	Marcos Jose De Oliveira	18,00	20,00	20,00	24,00	17	82,00	N.R.	82,00	5º Classificado
1319791	Evandro Machado Franco	30,00	20,00	20,00	12,00	17	82,00	N.R.	82,00	6º Classificado
1317014	Marina Duarte Dos Santos Lima (*)	30,00	12,00	20,00	18,00	16	80,00	N.R.	80,00	7º Classificado
1300120	Leovan Lima Cardoso	30,00	20,00	12,00	18,00	16	80,00	N.R.	80,00	8º Classificado
1313986	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	18,00	20,00	20,00	18,00	16	76,00	N.R.	76,00	9º Classificado
1318529	Jeferson Galdino Da Silva	24,00	20,00	20,00	12,00	16	76,00	N.R.	76,00	10º Classificado
1309477	Luis Antonio Silva Batista	24,00	20,00	20,00	12,00	16	76,00	N.R.	76,00	11º Classificado
1311059	Bruno Bernardo De Almeida	24,00	16,00	16,00	18,00	15	74,00	N.R.	74,00	12º Classificado
1300795	Alan Braga Dos Santos	24,00	16,00	16,00	18,00	15	74,00	N.R.	74,00	13º Classificado
1303430	Edllyn Kauanny Santos Paiva	30,00	16,00	16,00	12,00	15	74,00	N.R.	74,00	14º Classificado
1310664	Ana Karolina Oliveira Silva	30,00	16,00	16,00	12,00	15	74,00	N.R.	74,00	15º Classificado
1319756	Marcelo Fabiano Pukaleski	18,00	16,00	20,00	18,00	15	72,00	N.R.	72,00	16º Classificado
1321621	Romario Ferreira Da Costa	18,00	20,00	16,00	18,00	15	72,00	N.R.	72,00	17º Classificado
1302689	Alcides Carafine	18,00	20,00	20,00	12,00	15	70,00	N.R.	70,00	18º Classificado
1306800	Juliano Padilha Da Silva	24,00	12,00	16,00	18,00	14	70,00	N.R.	70,00	19º Classificado
1315548	Clovis Bonifacio Dos Santos	30,00	8,00	20,00	12,00	14	70,00	N.R.	70,00	20º Classificado
1306337	Manoel Da Conceicao	18,00	16,00	16,00	18,00	14	68,00	N.R.	68,00	21º Classificado
1319716	Argemiro Ferreira Cardoso	18,00	16,00	16,00	18,00	14	68,00	N.R.	68,00	22º Classificado
1303538	Almir Gomes De Lima	24,00	12,00	20,00	12,00	14	68,00	N.R.	68,00	23º Classificado
1315470	Valdevino Antonio Paim	18,00	16,00	20,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	24º Classificado
1300232	Vitor Faquir De Oliveira	18,00	20,00	16,00	12,00	14	66,00	N.R.	66,00	25º Classificado
1318086	Michel Moraes Tome	24,00	16,00	20,00	6,00	14	66,00	N.R.	66,00	26º Classificado
1300294	Lucimar Dos Santos Da Silva	18,00	16,00	12,00	18,00	13	64,00	N.R.	64,00	27º Classificado
1300505	Jocelino Antonio De Souza	24,00	12,00	16,00	12,00	13	64,00	N.R.	64,00	28º Classificado
1307524	Josiel Fortes Da Silva	12,00	12,00	20,00	18,00	13	62,00	N.R.	62,00	29º Classificado
1315734	Luiz Felipe Jorge Ferreira	18,00	12,00	20,00	12,00	13	62,00	N.R.	62,00	30º Classificado
1300562	Eduardo Pomiechinski	18,00	12,00	20,00	12,00	13	62,00	N.R.	62,00	31º Classificado
1303286	Luzinete Rosa Goncalves (*)	18,00	16,00	20,00	6,00	13	60,00	N.R.	60,00	32º Classificado
1321577	Lucimara Jane Da Silva Almeida	12,00	16,00	8,00	24,00	12	60,00	N.R.	60,00	33º Classificado
1320963	Tauan Machado Pereira	18,00	12,00	16,00	12,00	12	58,00	N.R.	58,00	34º Classificado

1307285	HILTON JHONI RODRIGUES DE ANDRADE	24,00	12,00	16,00	6,00	12	58,00	N.R.	58,00	35° Classificação
1319988	Andressa Morgana Aparecida Firmiano Da Silva	12,00	12,00	20,00	12,00	12	56,00	N.R.	56,00	36° Classificação
1307630	Jackson Keny De Lima Crispim	12,00	20,00	16,00	6,00	12	54,00	N.R.	54,00	37° Classificação
1304187	Edison Marta De Farias	12,00	16,00	16,00	6,00	11	50,00	N.R.	50,00	38° Classificação
1315115	Alexandre Sampaio	6,00	16,00	12,00	12,00	10	46,00	N.R.	46,00	39° Classificação
(*) Corrigido										

Feliz Natal MT, 17 de janeiro de 2019.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 013/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JUCILENE BOENIG**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº001/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **IDIVANE SANDRIN DE LIMA**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 026.118.499-78 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº002/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **PATRICIA DEVETAK PEREIRA COLEONE**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 907.001.471-87 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Escola Municipal 25 de Dezembro, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº003/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SILMARA DE PAULA BERTOL**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 003.163.751-52 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº004/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **SILVIA TIBOLLA ANACLETO**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas), inscrita no CPF sob nº 919.750.261-87 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa pelo Período de 40 horas, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 014/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **JANETE TEREZINHA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NIVEL I**, lotada

junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2019 a 25/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2015/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº005/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ELISANGELA APARECIDA MELEK**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas), inscrita no CPF sob nº 040.686.979-06 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Escola Municipal Rural Malvina Evaristo Pescinelli pelo Período de 40 horas, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº006/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 3º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Diretores escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **FRANCIELE MORAES DE FREITAS**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº

012.577.041-33 para exercer a função de DIRETORA da Instituição de Ensino da Creche Municipal dos Direitos Humanos, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Diretora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 68 da Lei Complementar 019/2012), com acréscimo de 30% (trinta por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº007/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 18 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ANDREA JAMARIQUELLI CASTILHO SANGUINI**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 929.904.871-15 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 015/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **ANA MARIA GARBELINE FONSECA**, ocupante do cargo Comissionado de **PROCURADORA JURIDICA MUNICIPAL**, lotada junto a Chefia do Executivo, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº008/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **LUZIA APARECIDA DOLOROSA**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (20 horas), inscrita no CPF sob nº 862.415.671-87 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Noturno – EJA (20 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Princesa Isabel, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº009/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **JULIANA MAZEI SILVA**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 021.159.381-86 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal 25 de Dezembro, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº010/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **NILCE MURARI WADA**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº 627.030.131-91 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Mario Ciro Silva Rosa, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº011/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 6º, § 5º da Lei Complementar nº 019/2012, de 27 de Março de 2012;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos Coordenadores Escolares para o biênio 2019/2020, realizada no dia 19 de Outubro de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear a Sra. **ROSINEI KOBELISKI DE MOURA**, Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino (40 horas), inscrita no CPF sob nº

001.421.751-10 para exercer a função de **COORDENADORA ESCOLAR** no período Diurno (40 horas) da Instituição de Ensino Escola Municipal Bela Vista, pelo biênio 2019/2020.

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Específica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 016/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.ª **MARCIA ALMEIDA SOARES**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2019**

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **FABIANO SILVA BARBOSA**, do seu cargo em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 025/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **SEBASTIANA DAS GRAÇAS SOARES CUNHA**, ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 017/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **LUCI SPADA STIEVEN**, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º024/2019.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 121 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, a Servidora Pública Sr.^a **REJANE RIGGO DE PAULA** – matrícula nº 0071 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE D LICENCIATURA PLENA COM MESTRADO - 20 HORAS SEMANAIS**, com início em 02/01/2019 a 31/12/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 018/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **MARCIA DOS SANTOS**, ocupante do cargo Comissionado de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º023/2019.**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento no artigo 109 da Lei Complementar 003/2007 de 05 de julho de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder à pedido Licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, a Servidora Pública Sr.^a **LUCIANE VASCONCELLOS** – matrículas nº 0339 e 1811 – ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE C LICENCIATURA PLENA COM ESPECIALIZAÇÃO - 40 HORAS SEMANAIS**, com início em 02/01/2019 a 31/12/2020.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL 021/2019**

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 65 e 68 da Lei Complementar nº 003/2007.

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a Sr.^a **DULCILENE TSCHINKEL**, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pelo período de 02/01/2019 a 21/01/2019.

Parágrafo único: As férias concedidas referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018.

§ 1º- À requerimento da Servidora, ficam convertidos os 10 dias finais das férias (1/3) em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar nº 003/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 004/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de seu Pregoeira Oficial, torna público o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS PARA FREIO E RADIADOR ITENS FRACASSADOS**, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários e da frota municipal de todas as secretarias, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia **31/01/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 17 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 861 de 16 de janeiro de 2019 e publicado no diário oficial do município < <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> > na edição nº 3.147 de 17 de Janeiro de 2019.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 21 de Janeiro de 2019 a 23 de janeiro de 2019, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 17 de janeiro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359728	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	64,0	1.
361361	MARIA SIRLENE PEREIRA DE SOUSA	13/11/1976	56,0	2.
360527	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	22/04/1992	56,0	3.

ENFERMEIRO - COMUNIDADE SANTA PAULINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360484	RAFAELA REZENDE	08/10/1990	52,0	1.

AGENTE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ESCOLAR - EMEB XINGU

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
359849	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	12/05/1997	55,0	1.

AGENTE MUNICIPAL DE SANEAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
360446	ALEXANDRO SIQUEIRA	19/01/1983	55,0	1.
360321	TULIO MARCOS NETO	31/07/1968	50,0	2.

FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
361306	MARCELLE JAQUELINE NOGUEIRA SCHAEFLER	06/09/1987	60,0	1.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal;

1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

<http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...>

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT>

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link <http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461>

Gaúcha do Norte-MT, 17 de janeiro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019

ERRATA DO EDITAL Nº 001/2019

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação do Edital nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em Transporte Escolar, conforme descrito abaixo ficando corrigido da seguinte forma:

“ONDE SE LÊ”:

Ø e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND **p/ participação em Licitações públicas**;

Ø 12.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial)**conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada)**;

LÊ-SE:

e - CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Ø 12.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a – As empresas participantes deverão estar de posse do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no**

respectivo órgão comercial (Junta Comercial)conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT **mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada)**;

Portanto fica alterada as descrições conforme correção no edital e conforme aviso de publicação, que será no dia 16/01/2018.

Gaúcha do Norte MT, 16 de janeiro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS "FRACASSADOS"

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 003/2019

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO "FRACASSADOS"** para o município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **30/01/2019 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 17 de janeiro de 2019.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **TECIDOS E AVIAMENTOS** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **30/01/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 17 de janeiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES e FARMACOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DATA: 17/01/2019

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

VALOR R\$ 1.536,00

Guarantã do Norte, 17 de Janeiro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de

empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS EM GERAL)**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia **31/01/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 17 de janeiro de 2019. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATA DA 324ª SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT. 03/12/2018

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e trinta e sete minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Itanhanga, situado na Rua Murici, nº 118 - centro, o Exmo. Senhor Presidente Eleandro Cesar Cassol, deu início a Trecentésima Vigésima Quarta Sessão Ordinária, cumprimentando os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras desta Casa de Lei, autoridades e demais presentes no plenário, e informou que a sessão esta sendo gravada na íntegra, na sequência solicitou ao secretário que procedesse com a conferência do livro de presença dos Vereadores e Vereadoras, após convidou o Pastor Flavio Cordeiro da Igreja Presbiteriana de Itanhanga, para proceder com a leitura de um versículo bíblico em João, Cap. 3, versículo 16, após a leitura procedeu com a oração, na sequência solicitou ao secretário proceder com a leitura da Ata da Trecentésima Vigésima Terceira Sessão Ordinária, onde o Vereador Guina solicitou a dispensa da leitura da Ata na íntegra, uma vez que a Ata ficou à disposição dos Senhores(as) Vereadores(as) para análise, após apresentou a solicitação de dispensa da leitura da Ata em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Senhores (as) Vereadores (as), na sequência colocou a Ata em discussão e não havendo manifestação, foi posto em votação, sendo aprovado por unanimidade com oito votos favoráveis, prosseguindo solicitou a leitura do Ofício do Gabinete do Prefeito de nº 387/2018, que encaminha o Balancete referente ao mês de outubro de 2018, na sequência solicitou a leitura do Projeto de Resolução de nº 03/2018 de autoria do Vereador Eleandro Cesar Cassol, cuja sumula: Dispõe sobre a devolução de bens móveis da Câmara Municipal à Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, e da outras providências. Não havendo mais matérias para o expediente o Senhor Presidente passou para o Uso da Tribuna Livre, convidando o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Edu Laudi Pascoski, para fazer o uso da tribuna conforme solicitação via ofício de nº 381/2018. Após passou para o uso da Tribuna dos Senhores Vereadores conforme ordem de inscrição, convidou o Vereador Marcel Menezes Meurer DEM, Vereadora Elza Maria Moura da Silva PP, Vereador Bruno Henrique Ascari Felix PSB, Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues PSDB, Vereador Jose Sady da Roza PR, Vereadora Luiza Francisca da Rocha PSDB, Vereador Alexandre Caminski PPS e o Presidente Vereador Eleandro Cesar Cassol PSDB, encerrando o uso da Tribuna passou para a ORDEM DO DIA, na sequência solicitou ao Secretário a conferência de QUORUM, QUORUM conferido, solicitou a leitura do Parecer da Comissão de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei do Legislativo de nº 005/2018, na sequência foi feito a leitura do Projeto de Lei de nº 005/2018 de autoria dos vereadores Bruno H. A. Felix PSB e Eleandro C. Cassol PSDB; cuja sumula "Cria no Âmbito Municipal a Câmara Mirim". posto em discussão onde houve relevante debate entre os vereadores, após foi posto em votação, onde o Vereador Bruno solicitou a dispensa do Prazo Regimental para votação em Segundo Turno do Projeto de Lei de nº 005/2018, posto em votação o pedido de dispensa, sendo aprovado por unanimidade, na sequência foi posto em votação em turno único o Projeto de Lei do Legislativo de nº 005/2018, sendo aprovado por unanimidade com oito votos favoráveis, prosseguindo solicitou a leitura do Parecer da Comissão de

justiça e Redação referente ao Projeto de Lei de nº 006/2018 de autoria do Vereador Eleandro Cesar Cassol PSDB, na sequência solicitou a leitura do Projeto de Lei nº 006/2018, de autoria do Vereador Eleandro Cesar Cassol PSDB; cuja sumula Propõe a leitura e inserção da Bíblia nas Escolas Públicas, situada no município de Itanhangá – MT, e dá outras providências. Após foi posto em discussão e não havendo manifestação foi posto em votação, onde o Vereador Bruno solicitou a dispensa do Prazo Regimental para votação em Segundo Turno, posto o pedido de dispensa em votação, sendo aprovado por unanimidade, na sequência foi posto em votação em Turno Único o Projeto de Lei nº 006/2018 de autoria do Vereador Eleandro Cesar Cassol, sendo aprovado por unanimidade com oito votos favoráveis. E não havendo mais matérias a ser apreciadas na Ordem do Dia, passou para a eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2019 a 2020, cedeu cinco minutos aos Nobres Vereadores e Vereadoras para que apresentasse as Chapas para a eleição da Mesa, ato contínuo e autorizado, o Senhor Vereador Leandro Martins Pinto PSDB, apresentou a chapa de nº 01 sendo assim composta: Presidente: Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues – PSDB, Vice-Presidente: Vereadora Luiza Francisca da Rocha PSDB. Primeiro Secretário: Vereador Eleandro Cesar Cassol – PSDB. Segundo Secretário (a): Vereador Alexandre Caminski - PPS. E na sequência o Vereador Bruno Henrique Ascari Felix apresentou a Chapa de nº 02, sendo assim composta: Presidente: Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues – PSDB, Vice-Presidente: Vereador Marcel Menezes Meurer - MDB. Primeiro Secretário: Vereador Bruno Henrique Ascari Felix - PSB. Segundo Secretário (a): Vereadora Elza Maria Moura da Silva-PP, após a apresentação das chapas, e após análise no Regimento Interno não consta impedimento para apresentar duas chapas com o nome do mesmo Vereador para o cargo de Presidente, o Sr. Presidente propôs para a nova Mesa Diretora proceder com algumas alterações no Regimento Interno, para que deixe mais claro as normas para as eleições da mesa, o certo seria protocolar a chapa com antecedência na secretaria para que viesse definido para votação em plenário, e não tem esse caminho, sendo assim temos que decidi e se não houver consenso dos senhores (as) Vereadores (as) antecipadamente, tem que decidir na hora, como esta sendo definido, e como o Vereador Zilmar está sendo Presidente nas duas cha-

pas, na sequência passou para votação a Chapa 01: Presidente: Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues – PSDB, Vice-Presidente: Vereadora Luiza Francisca da Rocha PSDB. Primeiro Secretário: Vereador Eleandro Cesar Cassol – PSDB. Segundo Secretário (a): Vereador Alexandre Caminski – PPS, posto em votação, favoráveis se manifestam em pé, sendo favoráveis a Chapa, Vereador Alexandre Caminski PPS, Vereadora Luiza F. da Rocha PSDB, Vereador Leandro M. Pinto e o Vereador Eleandro C. Cassol PSDB, tendo quatro votos favoráveis, na sequência passou para votação a Chapa de nº 02: Presidente: Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues – PSDB, Vice-Presidente: Vereador Marcel Menezes Meurer - MDB. Primeiro Secretário: Vereador Bruno Henrique Ascari Felix - PSB. Segundo Secretário (a): Vereadora Elza Maria Moura da Silva PP – posto em votação, favoráveis se manifesta em pé, sendo favoráveis a Chapa 02, Vereador Bruno H. A. Felix PSB, Vereadora Elza M. M. da Silva PP, Vereador Jose Sady da Roza PR, Vereador Marcel M. Meurer MDB e o Vereador Zilmar A. Rodrigues PSDB, tendo cinco votos favoráveis, na sequência o Exmo. Senhor Presidente declarou a Chapa 02 vencedora, e informou que conforme consta no Regimento Interno, diz que não havendo trabalhos, isto é, caso o Exmo. Senhor Prefeito não solicitar sessão Extraordinária, a nova Mesa Diretora será empossado no dia 15/01/2019, e não havendo mais matérias para a Ordem do Dia passou para as Explicações Pessoais conforme ordem de inscrição Vereador Alexandre Caminski PPS, Vereadora Luiza Francisca da Rocha PSDB, Vereador Jose Sady da Roza PR, Vereador Zilmar Albuquerque Rodrigues PSDB, Vereador Leandro Martins Pinto PSDB, Vereador Bruno H. A. Felix PSB, Vereadora Elza M. M. da Silva PP, Vereador Marcel M. Meurer MDB e o Exmo. Senhor Presidente Vereador Eleandro C. Cassol PSDB, nada a tratar o senhor Presidente encerrou a Trecentésima Vigésima Quarta Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Itanhangá, agradecendo à presença dos nobres colegas vereadores, desejando a todos um boa noite, Feliz Natal e um prospero Ano Novo e desfez a mesa posta às vinte e uma horas e quatorze minutos do dia três de dezembro de dois mil e Dezoito e eu Celeni Gehm lavrei e assino á presente ata que também será assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores, após sua aprovação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019 PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público nº. 002/2018 realizado em 11/12/2018. CONVOCA a candidata aprovada para admissão em cargo estável, conforme a relação nominal constante na tabela abaixo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40H - MICRO ÁREA 11		
CANDIDATO	CPF	COLOCAÇÃO
FRANCIELE APARECIDA POMOCENE RIBEIRO	044.790.581.33	1º APROVADA

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provedimento no cargo público. A admissão será conforme regulamenta a Lei Municipal 095/2018.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Itanhangá - MT, 17 de janeiro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovantes);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);
16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.
17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;
18. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
19. Certidão de Quitação Eleitoral;
20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
23. Declaração para IRFF e salário família
24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
25. Exame Médico Admissional.

ANEXO II**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais

localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas ex-pensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)
Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA os candidatos aprovados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

A Contratação, será, a partir da data de 01 de Fevereiro de 2019, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

Nutricionista 40H		
Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura		
Nome	RG	Classificação
Lediane Santiago de Melo	2050510-8 SSP/MT	1º.
Professor Licenciatura Plena 24H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Gisseli Izoton Bini	9.107.909-7 SSP/PR	1º
Loni Irene de Oliveira	1999691-8 SSP/MT	2º
Cineide Dallabrida Pozzato	2896742-9 SSP/MT	3º
Franciele Escobar Bêss	29085748 SSP/MT	4º
Professor Licenciatura Plena 24H		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome	RG	Classificação
Ana Lucia Nascimento Costa	1999791-4 SSP/MT	1º
Maria Jose Nascimento da Costa	1951176-3 SSP/MT	2º
Josiane Bonaldo	1724650-4 SSP/MT	3º
Joice da Silva Santos	24730596 SSP/MT	4º
Professor Licenciatura Plena 18H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	RG	Classificação
Mineia Vanessa Sangiovo	2064220698 SSP/RS	1º
Maria Helena Centurião Vieira	07281145 SSP/MT	2º
Jacir De Lara	11729929 SSP/MT	3º
Janette Macedo Zaffalon	23803533 SSP/MT	4º
Marcia Regina Gerente Becker	542.256 SSP/MT	5º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Nome	RG	Classificação
Adriana Aparecida da Silva	23802464 SSP/MT	1º
Maria das Vitórias dos Santos Guilherme	1951172-8 SSP/MT	2º
TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Neilza Nascimento Costa	11469315 SSP/MT	1º
Paula Bian Tenório	1945879-7 SSP/MT	2º
Maria Noeme Silva e Silva	24933812003-8 SSP/MA	3º
Silvana Martins Azarias	1763618-3 SP/MT	4º
Maria Natália Reis	905872 SSP/MT	5º
Merendeira 30H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Rafaela Sievert Nenemann Wolcher	13216001-5 SSP/PR	1º
Karla Suelen Souza Santos	4112566 SSP/GO	2º
Merendeira 30H		
Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni		
Nome	RG	Classificação
Silvana da Silva de Carvalho	1094667-5 SSP/MT	1º
Merendeira 30H		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome	RG	Classificação
Janaina Farias Guimarães	1999854-6 SSP/MT	1º
Auxiliar de Serviços Gerais 30H		
Escola Municipal Paulo Freire		
Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
Andreia Lopes da Silva	2362662-3 SSP/MT	1º
Vivian Aparecida Gomes	1366382-8 SSP/MT	2º
Osvaldina da Silva Martins	1724807-8 SSP/MT	3º
Auxiliar de Serviços Gerais 30H		
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
Nome	RG	Classificação
Gilvanete Nascimento Costa	179464-3 SSP/MT	1º
Roselaine Fleck	6506465-0 SSP/PR	2º
Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 4 0H		
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário.		
Nome	RG	Classificação
Claudio Mirow Winck	839106 SSP/MT	1º
Lurdes Alex Fortes do Nascimento	9446148-0 SSP/PR	2º

Josué Alves dos Santos	4500753 SSP/PA	3°

ITEM II**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO****CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);
18. Certidão de Quitação Eleitoral;
19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
22. Declaração para IRFF e salário família
23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
24. Apresentar Registro expedido pelo Órgão de Classe
25. Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe.
26. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 17 DE JANEIRO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura _____				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de** _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

“Aplica a correção nos valores constantes no ANEXO I da Lei Municipal 869/2015 com base no indexador IGP-M acumulado, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no o art. 120, da Lei de Licitações nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 3º da Lei Municipal nº 869/2015 e;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aplicada a correção de 7,5521% (sete inteiros, cinco mil quinhentos e vinte e um décimos de milésimo por cento) ao indexador IGP-M acumulado 01/01/2018 à 31/12/2018 e nos valores contidos no ANEXO I da Lei Municipal nº 869/2015.

Parágrafo Único. Faz parte integrante do presente decreto o ANEXO I.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 10 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)
01/01/2018 a 31/12/2018	7,5521

MODALIDADE	VALOR (R\$) 2018	VALOR ATUALIZADO R\$ (7,5521%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, I da Lei nº 8.666/93	42.383,67	45.584,53
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	22.604,63	24.311,75
Convite - para obras e serviços de engenharia	423.836,69	455.845,26
Convite - para compras e serviços em geral	226.046,20	243.117,44
Tomada de Preços - para obras e serviços de engenharia	Até 4.238.331,55	Até 4.558.414,59
Tomada de Preços - para compras e serviços em geral	Até 1.836.625,62	Até 1.975.329,42
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima 4.238.331,55	Acima 4.558.414,59
Concorrência - para compras e serviços em geral	Acima 1.836.625,62	Acima 1.975.329,42

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.****AVISO DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO E TAXAS PELO PODER DE POLICIA DO EXERCÍCIO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os artigos 67, 131, 144 e 161 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2.016, torna público o seguinte **AVISO DE LANÇAMENTO do ISS fixo de pro-**

fissionais liberais e Taxas pelo Poder de Polícia relativos ao exercício de 2019.

Ficam os contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal Mobiliário, notificados respectivamente, do lançamento do ISS fixo dos profissionais autônomos, taxas de licença para localização e da taxa de licença para o funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial e taxa de licença para exploração de meios de publicidade em geral, referentes ao exercício de 2019, conforme o cadastro fiscal mobiliário.

1. ISS fixo: terá direito à desconto de 20% (vinte por cento) o contribuinte que efetuar o pagamento do Exercício de 2019, em parcela única até o dia 31 de maio de 2019.

a) O contribuinte poderá também parcelar o valor total do ISS fixo do Exercício de 2019, sem desconto, em até 6 (seis) parcelas, desde que o faça até o dia 31 de maio de 2019.

b) As parcelas tratadas no item anterior, não poderão ser inferiores à importância de R\$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos), considerando o Princípio da Razoabilidade e da Economicidade.

2. Das taxas de licença para localização e da taxa de licença para o funcionamento, taxa de licença para funcionamento de estabelecimento em horário especial: todos os lançamentos referentes a essas taxas deverão ser quitados até a data de 31 de maio de 2019.

a) Independente do pagamento da taxa, ocorrerá primeiramente a fiscalização do estabelecimento pelos fiscais de obras e posturas e vigilância sanitária para expedição do referido alvará.

3. Da taxa de licença para exploração de meios de publicidade em geral: todos os lançamentos referentes a estas taxas deverão ser quitados até a data de 31 de maio de 2019, exceto para valores acima de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) que poderão ser divididos em até 3 (três) parcelas, onde a 1º parcela terá vencimento limite em 31 de maio de 2019.

4. A ausência do recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo de efetivar o pagamento dos tributos até a data limite, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirar a DAM na Secretaria Adjunta de Arrecadação do Município de Itiquira/MT, das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00, na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira/MT e/ou Ouro Branco do Sul na Subprefeitura que está situado à Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/nº.

5. Para obtenção do benefício da isenção, os contribuintes deverão preencher os seguintes requisitos:

1) Para pedido de isenção do ISS:

a) diversão pública com fins beneficentes ou considerados de interesse da comunidade pelo órgão de Educação e Cultura do Município ou órgão similar;

b) eventos patrocinados por classe estudantil com a finalidade exclusiva de angariar fundos para o custeio de formatura;

c) casa de caridade, as sociedades de socorros mútuos e os estabelecimentos de fins humanitários e assistenciais, com atendimento totalmente gratuito;

d) prestados por engraxates ambulantes e lavadeiras;

e) prestados por pessoas com idade inferior a 18 anos ou superior a 60 anos.

2) Para pedido de isenção de Licença do Alvará de Localização e Funcionamento e Horário Especial:

a) Os vendedores de artigos de artesanato doméstico e arte popular, de sua fabricação, sem auxílio de empregados e produzidos no Município;

b) As associações de classe, templo de qualquer culto, clubes esportivos sem fins lucrativos;

c) Os espetáculos circenses e parques de diversões com entrada gratuita;

d) As instituições de educação e assistência social serão beneficiadas quando se tratar de sociedades civis legalmente constituídas e sem fins lucrativos, sendo vedada qualquer forma de isenção tributária, ou fiscal para as atividades de ensino privado;

e) As atividades exercidas por Órgão da União, Estado, Distrito Federal e dos Municípios, sem fins lucrativos;

f) O primeiro ano de inscrição de Microempreendedores Individuais (MEI) criado pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações.

3) Para pedido de isenção de Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em geral:

a) Os cartazes ou letreiros relativos à propaganda eleitoral, sindical, de culto religioso e da administração pública;

b) Os cartazes ou letreiros referentes a festas, exposições ou campanhas promovidas em benefício de instituições de educação e assistência social, culturais ou de interesse de programações públicas federais, estaduais ou municipais;

c) Os cartazes ou letreiros no interior de casas de diversões quando façam referência exclusivamente aos divertimentos oferecidos no local;

d) Os cartazes ou letreiros no interior de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviço ou similares, quando se refiram exclusivamente aos bens oferecidos na empresa;

e) Placas indicativas de hospitais, casas de saúde, ambulatorios e prontuários e congêneres;

f) Placas indicativas nos locais de construção, dos nomes de firmas, engenheiros e arquitetos responsáveis pelo projeto de execução de obras particulares ou públicas;

g) Placas colocadas em átrios de edifícios, ou nas partes externas ou internas de consultórios, escritórios e residências, identificando profissionais liberais, sob a condição de que tenham apenas o nome e a profissão do contribuinte;

h) Tabuletas indicativas de fazendas, sítios, chácaras ou granjas, bem como as de rumo ou direção de estradas colocadas em zona rural;

i) Eventos que visem a divulgação da cultura e folclore regional, inclusive com o copatrocínio, desde que não seja em caráter permanente.

6. Os tributos e demais créditos tributários não pagos na data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

a) O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento;

b) Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

b.1) Multa de: 0,33% (trinta e três décimos) por cento ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

b.2) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

7. O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderão ser pagos no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento, sem incidência de acréscimos.

8. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos, relacionadas nos anexos 1 a 3, poderá protocolar na Secretaria Adjunta de Arrecadação reclamação devidamente fundamentada e instruídas das provas

que entender necessárias, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

a) Ficará suspensa a cobrança do tributo impugnado até o julgamento da referida reclamação.

b) a apresentação de reclamação só gerará efeitos quanto ao tributo impugnado, ficando os demais tributos lançados em nome do reclamante sujeitos aos prazos e condições fixados nos itens anteriores.

9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Relação de lançamento do ISS fixo dos profissionais autônomos;

b) Anexo II – Relação de lançamento da Licença do Alvará de localização e funcionamento e horário especial;

c) Anexo III - Relação de lançamento da Taxa de Licença para Exploração de Meios de Publicidade em Geral.

10. O contribuinte poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos pelo número (65) 3491-1061, através do e-mail: **tributos@itiquira.mt.gov.br** ou comparecer pessoalmente à Secretaria Adjunta de Arrecadação ou Sub Prefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas.

a) Os meios de comunicações acima expostos só funcionaram para solicitação de informações e esclarecimento, eventuais protocolos de documentação e/ou reclamações só poderão ser feitos pessoalmente na central de protocolos deste município ou na localidade de Ouro Branco do Sul.

11. O presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura, publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e no *site* do Município de Itiquira/MT (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

AVISO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TSP DO EXERCÍCIO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e em cumprimento ao que determina o art. 142 do Código Tributário Nacional – CTN, em conjunto com os artigos 25 da Lei Municipal nº 968 de 18 de dezembro de 2016, torna público o seguinte **AVISO DE LANÇAMENTO** do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e das Taxas de Serviços Públicos - TSPrelativos ao exercício de 2019.

1. Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Itiquira, bem como os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais ou de serviços, notificados respectivamente, do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das TAXAS de Serviços Públicos e de Licenças, referentes ao exercício de 2019, conforme os Cadastros Fiscais Imobiliários anexos ao presente Edital.

2. A data de vencimento em **cota única com 20% de desconto no IPTU expira em 31 de maio de 2019**, conforme Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

3. Na hipótese em que o valor do IPTU for igual ou superior a R\$ 76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos), o pagamento poderá ser efetuado parceladamente, em parcelas iguais e sucessivas, não podendo cada uma ser inferior a R\$ 38,07 (trinta e oito reais e sete centavos), conforme Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2019.

4. A ausência do recebimento do carnê ou da DAM (Documento de Arrecadação Municipal) não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os referidos documentos, retirarem a DAM na Secretaria Adjunta de Arrecadação de Itiquira que está situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, CEP: 78.790-000, Itiquira/MT e no Centro Administrativo em Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/nº.

5. Para obtenção do benefício da isenção do IPTU prevista na Legislação Municipal, o contribuinte deverá apresentar requerimento endereçado à Secretaria Adjunta de Arrecadação de Itiquira pessoalmente, comprovando os requisitos necessários para sua obtenção.

6. Os tributos e demais créditos tributários não pagos até a data do vencimento terão seu valor atualizado e acrescido de acordo com os seguintes critérios:

a) O principal será atualizado mediante aplicação do coeficiente obtido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em vigor na época, no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele fixado para o pagamento;

b) Sobre o valor principal atualizado serão aplicados:

1) Multa de: 0,33% (trinta e três décimos) por cento ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento).

2) Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

7. O imposto e taxas com vencimento em feriados ou finais de semana poderão ser pagos no primeiro dia útil subsequente ao dia do vencimento sem acréscimo.

8. O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá protocolar junto a Secretaria Adjunta de Arrecadação, reclamação devidamente fundamentada e instruídas das provas que entender necessárias, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital.

a) Ficará suspensa a cobrança do tributo impugnado até o julgamento da referida reclamação.

b) a apresentação de reclamação só gerará efeitos quanto ao tributo impugnado, ficando os demais tributos lançados em nome do reclamante sujeitos aos prazos e condições fixados nos itens anteriores.

9. Na hipótese do contribuinte apresentar reclamação contra o lançamento em relação a um dos tributos referidos neste Edital, o pagamento do outro obedecerá aos prazos e condições fixadas nos itens precedentes.

10. Fazem parte integrante deste edital o seguinte anexo:

a) Anexo Único – Relação de lançamento do IPTU e Taxas;

11. O contribuinte poderá solicitar maiores informações e esclarecimentos pelo número (65) 3491-1061, através do e-mail: tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer pessoalmente à Secretaria Adjunta de Arrecadação ou Sub Prefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas.

a) Os meios de comunicações acima expostos só funcionarão para solicitação de informações e esclarecimento. Eventuais protocolos de documentações e/ou reclamações só poderão ser realizados pessoalmente na central de protocolos do Município de Itiquira ou na localidade de Ouro Branco do Sul.

12. O presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura, publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), e no site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 17 de janeiro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da Comissão de Inventário e de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Institui a Comissão de Inventário, de Reavaliação e de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao município e os que lhe estão cedidos, com 04 (quatro) membros, todos Servidores Públicos, conforme segue o rol abaixo:

1- BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO

CPF-MF: 037.526.651-81

Presidente

2- SILVANA MARIA ROSSONI

CPF-MF: 424.429.821-53

Membro

3- ANTÔNIO CESAR FONSECA

CPF/MF: 240.642.701-34

Membro

4- JEFFERSON ALMEIDA FREIRE

CPF: 005.157.631-79

Membro

Parágrafo Único. Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

Art. 2º. Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor, procedendo às análises dos patrimônios e seu controle.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, referente a NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Mu-

nicipios do Estado de Mato Grosso no dia 16/01/2019. Edição 3.146 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL Nº 05 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

O Prefeito Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com parágrafo 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº. 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, combinado com o art. 337 da Lei Municipal nº 968 de 16 de dezembro de 2016, torna público o seguinte **AVISO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** relativos ao exercício de 2018.

1. Ficam os contribuintes relacionados nos Anexos I, II, III e IV (Livros de Inscrição em Dívida Ativa de números 50, 51, 52 e 53 respectivamente), da inscrição em dívida ativa referente aos créditos tributários e não tributários vencidos e inscritos no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, referentes aos seguintes Tributos: IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (Taxas de Serviços Públicos e Contribuições lançadas juntamente com o imposto), ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia, Taxas de Serviços Administrativos e Taxas de Serviços Públicos.

2. Os créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa constante neste Edital sofreram atualizações mensais sobre o valor principal, de acordo com o art. 272 do Código Tributário Municipal, incidindo:

a) Multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, até o limite máximo de 20% (vinte por cento);

b) Juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, aplicados por capitalização simples, a partir do mês subsequente ao do vencimento;

c) Correção Monetária.

3. Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para que os contribuintes, responsáveis ou interessados em apresentar defesa, possam exercer seu direito, vencido o prazo, ficam os créditos tributários constantes desta relação definitivamente constituídos e sujeitos a Execução.

4. Os Contribuintes poderão comparecer a Secretaria de Finanças Públicas e Arrecadação, situado na Rua Lucio Mendonça Primo, nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II ou no Centro Administrativo de Ouro Branco do Sul, situado na Rua Zenaide Avena de Oliveira, s/nº, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

5. Caso os débitos já tenham sido quitados, favor apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

6. Para obtenção de maiores informações o contribuinte poderá ligar para (65) 3491-1061, ou enviar solicitação de informações ao e-mail: tributos.itiquira@bol.com.br, tributos@itiquira.mt.gov.br ou comparecer à Secretaria Adjunta de Arrecadação ou Sub Prefeitura em Ouro Branco do Sul, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 e/ou 13:00 às 17:00 horas. O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso, a saber, no mural da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), bem como no site do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, referente ao AVISO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TSP DP EXERCÍCIO DE 2019, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16/01/2019. Edição 3.146 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GASPAR RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ nº 03.113.214/0002-43** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO do EDITAL Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, referente ao AVISO DE LANÇAMENTO DO ISS FIXO E TAXAS PELO PODER DE POLICIA DO EXERCÍCIO DE 2019, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 16/01/2019. Edição 3.146 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 17 de janeiro de 2019.

ALEX ALVES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO CONTRATO Nº. 053/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.

970,00 (Cento e dois mil, novecentos e setenta reais); ASSINATURA: 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 056/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** PAULO ANGELO DE LIMA; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais); **ASSINATURA:** 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 049/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Máquinas e Caminhões Truck Basculante para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais); **ASSINATURA:** 23/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 050/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** DANILA COSTA ULRICH ALVES DE SOUSA - MEI; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV, bem como canais de mídia na internet e redes sociais para atendimento das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 30/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 055/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** LUIZ HUMBERTO FELICI CAZADEI; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA - ME; **OBJETO:** “Contratação da empresa ULTRAMACHO ESPORTE DE AVENTURA LTDA – ME, para realização de Evento Esportivo denominado Circuito ULTRAMACHO – JACIARA que será realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2018 no Município de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.208,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e oito reais); **ASSINATURA:** 23/11/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 006/19 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº. 006/19 DE 11 DE JANEIRO DE 2019

“NOMEIA A SERVIDORA **VANESSA CRISTINA SANTINI** PARA O CARGO EFETIVO DE **MÉDICO (A)**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora **VANESSA CRISTINA SANTINI**, para exercer o cargo efetivo, para os qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2014, do Município de Jaciara, a partir do dia **11 de Janeiro de 2019**.

VANESSA CRISTINA SANTINI

CARGO: MÉDICO (A)

Art. 2º - O vencimento a que terá direito a nomeada acima relacionada, será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 11 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 052/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** ENIO FRANCO CAZADEI; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais); **ASSINATURA:** 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 048/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** VALDOMIRO MARTINS FERREIRA - MEI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual prestação de serviço de locação de Máquinas e Caminhões Truck Basculante para atendimento da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **ASSINATURA:** 23/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 054/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CÉSAR LUIZ DOS SANTOS; **OBJETO:** “Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.917,00 (Doze mil, novecentos e dezessete reais); **ASSINATURA:** 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 08/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Neuracy Faustino de Moraes.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal; Lei Municipal n.º 1.456/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, da Prefeitura Municipal de Jaciara; da Lei n.º 1.805 de 21 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a Sra. **Neuracy Faustino de Moraes**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º **0253696-0 SSP/MT**, inscrita no CPF sob o n.º **229.646.061-53**, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, Classe “B”, Padrão “21”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n.º **321-1**; com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 10 (meses) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2018.02.01932P**, a partir de 01/01/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 16 de Janeiro de 2019.

MENAH REMBERG GUIMARAES DA SILVA Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 043/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** W. A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – COPY TEC; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de impressão corporativa (outsourcing de impressão) com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel) para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 146.520,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais); **ASSINATURA:** 01/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 044/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** S. A. PINHEIRO; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos e equipamentos para realização do evento ‘Dia das Crianças’ no dia 11 de outubro de 2018 promovido pela Secretaria de Assistência Social de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 03 (três) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais); **ASSINATURA:** 11/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 059/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** GL COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA - EPP; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e locação de equipamento Rolo Compactador para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 04 (quatro) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais); **ASSINATURA:** 21/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 045/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento de diversas ruas do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 06 (seis) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.405.455,02 (Dois mil, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); **ASSINATURA:** 15/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** YKATU CONSTRUTORA E PERFURADORA DE POCOS ARTESIANOS - ME; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para execução

de Obra de Perfuração e Instalação de Poço Artesiano Tubular Médio na Comunidade França no Município de Jaciara - MT"; PRAZO: 04 (quatro) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 91.503,00 (Noventa e um mil, quinhentos e três reais); ASSINATURA: 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 046/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEL GALINA LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Combustível Diesel S 500 (Diesel Comum) para abastecimento da frota Municipal”; PRAZO: 16/10/2018 à 31/10/2018; VALOR GLOBAL: R\$ 175.416,00 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais); ASSINATURA: 16/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 057/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CHOMEN & CIA LTDA ME; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para execução de obra de Adequação dos Centros de Convivência e das Academias de Saúde nas Praças JK e Luiz França de Moura no Município de Jaciara-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 120.017,98 (Cento e vinte mil, dezessete reais e noventa e oito centavos); ASSINATURA: 20/12/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** L. M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA -

ME; OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pelo Município de Jaciara-MT”; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais); ASSINATURA: 23/10/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016

ONDE LÊ-SE: NONO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016.

PASSA A LER-SE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 17 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA

Errata

Retifica-se a tabela nº 03 da lei complementar nº 140/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 08 de janeiro de 2019, na página 165.

Onde se Lê:

TABELA 03							
Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio							
AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO							
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe - D 10%	Classe - E 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 1.565,97	R\$ 1.722,57	R\$ 1.894,82	R\$ 2.084,31	R\$ 2.292,74	R\$ 2.522,01
2	1,50%	R\$ 1.589,46	R\$ 1.748,41	R\$ 1.923,25	R\$ 2.115,57	R\$ 2.327,13	R\$ 2.513,30
3	1,50%	R\$ 1.613,30	R\$ 1.774,63	R\$ 1.952,09	R\$ 2.147,30	R\$ 2.362,03	R\$ 2.551,00
4	1,50%	R\$ 1.637,50	R\$ 1.801,25	R\$ 1.981,38	R\$ 2.179,51	R\$ 2.397,47	R\$ 2.589,26
5	1,50%	R\$ 1.662,06	R\$ 1.828,27	R\$ 2.011,10	R\$ 2.212,21	R\$ 2.433,43	R\$ 2.628,10
6	1,50%	R\$ 1.686,99	R\$ 1.855,69	R\$ 2.041,26	R\$ 2.245,39	R\$ 2.469,93	R\$ 2.667,52
7	1,50%	R\$ 1.712,30	R\$ 1.883,53	R\$ 2.071,88	R\$ 2.279,07	R\$ 2.506,98	R\$ 2.707,54
8	1,50%	R\$ 1.737,98	R\$ 1.911,78	R\$ 2.102,96	R\$ 2.313,26	R\$ 2.544,58	R\$ 2.748,15
9	1,50%	R\$ 1.764,05	R\$ 1.940,46	R\$ 2.134,50	R\$ 2.347,96	R\$ 2.582,75	R\$ 2.789,37
10	9,5%	R\$ 1.931,64	R\$ 2.124,80	R\$ 2.337,28	R\$ 2.571,01	R\$ 2.828,11	R\$ 3.054,36
11	1,50%	R\$ 1.960,61	R\$ 2.156,67	R\$ 2.372,34	R\$ 2.609,58	R\$ 2.870,53	R\$ 3.100,18
12	1,50%	R\$ 1.990,02	R\$ 2.189,02	R\$ 2.407,93	R\$ 2.648,72	R\$ 2.913,59	R\$ 3.146,68
13	1,50%	R\$ 2.019,87	R\$ 2.221,86	R\$ 2.444,05	R\$ 2.688,45	R\$ 2.957,30	R\$ 3.193,88
14	1,50%	R\$ 2.050,17	R\$ 2.255,19	R\$ 2.480,71	R\$ 2.728,78	R\$ 3.001,66	R\$ 3.241,79
15	1,50%	R\$ 2.080,92	R\$ 2.289,02	R\$ 2.517,92	R\$ 2.769,71	R\$ 3.046,68	R\$ 3.290,41
16	1,50%	R\$ 2.112,14	R\$ 2.323,35	R\$ 2.555,69	R\$ 2.811,25	R\$ 3.092,38	R\$ 3.339,77

17	1,50%	R\$ 2.143,82	R\$ 2.358,20	R\$ 2.594,02	R\$ 2.853,42	R\$ 3.138,77	R\$ 3.389,87
18	1,50%	R\$ 2.175,98	R\$ 2.393,57	R\$ 2.632,93	R\$ 2.896,22	R\$ 3.185,85	R\$ 3.440,72
19	1,50%	R\$ 2.208,62	R\$ 2.429,48	R\$ 2.672,43	R\$ 2.939,67	R\$ 3.233,64	R\$ 3.492,33
20	9,5%	R\$ 2.418,43	R\$ 2.660,28	R\$ 2.926,31	R\$ 3.218,94	R\$ 3.540,83	R\$ 3.824,10
21	1,50%	R\$ 2.454,71	R\$ 2.700,18	R\$ 2.970,20	R\$ 3.267,22	R\$ 3.593,94	R\$ 3.881,46
22	1,50%	R\$ 2.491,53	R\$ 2.740,69	R\$ 3.014,75	R\$ 3.316,23	R\$ 3.647,85	R\$ 3.939,68
23	1,50%	R\$ 2.528,91	R\$ 2.781,80	R\$ 3.059,98	R\$ 3.365,97	R\$ 3.702,57	R\$ 3.998,78
24	1,50%	R\$ 2.566,84	R\$ 2.823,52	R\$ 3.105,87	R\$ 3.416,46	R\$ 3.758,11	R\$ 4.058,76
25	1,50%	R\$ 2.605,34	R\$ 2.865,88	R\$ 3.152,46	R\$ 3.467,71	R\$ 3.814,48	R\$ 4.119,64
26	1,50%	R\$ 2.644,42	R\$ 2.908,86	R\$ 3.199,75	R\$ 3.519,72	R\$ 3.871,70	R\$ 4.181,43
27	1,50%	R\$ 2.684,09	R\$ 2.952,50	R\$ 3.247,75	R\$ 3.572,52	R\$ 3.929,77	R\$ 4.244,15
28	1,50%	R\$ 2.724,35	R\$ 2.996,78	R\$ 3.296,46	R\$ 3.626,11	R\$ 3.988,72	R\$ 4.307,82
29	1,50%	R\$ 2.765,21	R\$ 3.041,74	R\$ 3.345,91	R\$ 3.680,50	R\$ 4.048,55	R\$ 4.372,43
30	9,5%	R\$ 3.027,91	R\$ 3.330,70	R\$ 3.663,77	R\$ 4.030,15	R\$ 4.433,16	R\$ 4.787,82
31	1,50%	R\$ 3.073,33	R\$ 3.380,66	R\$ 3.718,73	R\$ 4.090,60	R\$ 4.499,66	R\$ 4.859,63
32	1,50%	R\$ 3.119,43	R\$ 3.431,37	R\$ 3.774,51	R\$ 4.151,96	R\$ 4.567,15	R\$ 4.932,53
33	1,50%	R\$ 3.166,22	R\$ 3.482,84	R\$ 3.831,13	R\$ 4.214,24	R\$ 4.635,66	R\$ 5.006,51
34	1,50%	R\$ 3.213,71	R\$ 3.535,08	R\$ 3.888,59	R\$ 4.277,45	R\$ 4.705,20	R\$ 5.081,61
35	1,50%	R\$ 3.261,92	R\$ 3.588,11	R\$ 3.946,92	R\$ 4.341,61	R\$ 4.775,77	R\$ 5.157,84

Lê se:

TABELA 03						
Serviços Auxiliar e Administrativos em Nível Médio						
AGENTE ADMINISTRATIVO E SECRETÁRIO LEGISLATIVO						
Nível	Reajuste Vertical	Classe - A	Classe - B 10%	Classe - C 10%	Classe - D 10%	Classe - E 10%
1*		R\$ 1.565,97	R\$ 1.722,57	R\$ 1.894,82	R\$ 2.084,31	R\$ 2.292,74
2	1,50%	R\$ 1.589,46	R\$ 1.748,41	R\$ 1.923,25	R\$ 2.115,57	R\$ 2.327,13
3	1,50%	R\$ 1.613,30	R\$ 1.774,63	R\$ 1.952,09	R\$ 2.147,30	R\$ 2.362,03
4	1,50%	R\$ 1.637,50	R\$ 1.801,25	R\$ 1.981,38	R\$ 2.179,51	R\$ 2.397,47
5	1,50%	R\$ 1.662,06	R\$ 1.828,27	R\$ 2.011,10	R\$ 2.212,21	R\$ 2.433,43
6	1,50%	R\$ 1.686,99	R\$ 1.855,69	R\$ 2.041,26	R\$ 2.245,39	R\$ 2.469,93
7	1,50%	R\$ 1.712,30	R\$ 1.883,53	R\$ 2.071,88	R\$ 2.279,07	R\$ 2.506,98
8	1,50%	R\$ 1.737,98	R\$ 1.911,78	R\$ 2.102,96	R\$ 2.313,26	R\$ 2.544,58
9	1,50%	R\$ 1.764,05	R\$ 1.940,46	R\$ 2.134,50	R\$ 2.347,96	R\$ 2.582,75
10	9,5%	R\$ 1.931,64	R\$ 2.124,80	R\$ 2.337,28	R\$ 2.571,01	R\$ 2.828,11
11	1,50%	R\$ 1.960,61	R\$ 2.156,67	R\$ 2.372,34	R\$ 2.609,58	R\$ 2.870,53
12	1,50%	R\$ 1.990,02	R\$ 2.189,02	R\$ 2.407,93	R\$ 2.648,72	R\$ 2.913,59
13	1,50%	R\$ 2.019,87	R\$ 2.221,86	R\$ 2.444,05	R\$ 2.688,45	R\$ 2.957,30
14	1,50%	R\$ 2.050,17	R\$ 2.255,19	R\$ 2.480,71	R\$ 2.728,78	R\$ 3.001,66
15	1,50%	R\$ 2.080,92	R\$ 2.289,02	R\$ 2.517,92	R\$ 2.769,71	R\$ 3.046,68
16	1,50%	R\$ 2.112,14	R\$ 2.323,35	R\$ 2.555,69	R\$ 2.811,25	R\$ 3.092,38
17	1,50%	R\$ 2.143,82	R\$ 2.358,20	R\$ 2.594,02	R\$ 2.853,42	R\$ 3.138,77
18	1,50%	R\$ 2.175,98	R\$ 2.393,57	R\$ 2.632,93	R\$ 2.896,22	R\$ 3.185,85
19	1,50%	R\$ 2.208,62	R\$ 2.429,48	R\$ 2.672,43	R\$ 2.939,67	R\$ 3.233,64
20	9,5%	R\$ 2.418,43	R\$ 2.660,28	R\$ 2.926,31	R\$ 3.218,94	R\$ 3.540,83
21	1,50%	R\$ 2.454,71	R\$ 2.700,18	R\$ 2.970,20	R\$ 3.267,22	R\$ 3.593,94
22	1,50%	R\$ 2.491,53	R\$ 2.740,69	R\$ 3.014,75	R\$ 3.316,23	R\$ 3.647,85
23	1,50%	R\$ 2.528,91	R\$ 2.781,80	R\$ 3.059,98	R\$ 3.365,97	R\$ 3.702,57
24	1,50%	R\$ 2.566,84	R\$ 2.823,52	R\$ 3.105,87	R\$ 3.416,46	R\$ 3.758,11
25	1,50%	R\$ 2.605,34	R\$ 2.865,88	R\$ 3.152,46	R\$ 3.467,71	R\$ 3.814,48
26	1,50%	R\$ 2.644,42	R\$ 2.908,86	R\$ 3.199,75	R\$ 3.519,72	R\$ 3.871,70
27	1,50%	R\$ 2.684,09	R\$ 2.952,50	R\$ 3.247,75	R\$ 3.572,52	R\$ 3.929,77
28	1,50%	R\$ 2.724,35	R\$ 2.996,78	R\$ 3.296,46	R\$ 3.626,11	R\$ 3.988,72
29	1,50%	R\$ 2.765,21	R\$ 3.041,74	R\$ 3.345,91	R\$ 3.680,50	R\$ 4.048,55
30	9,5%	R\$ 3.027,91	R\$ 3.330,70	R\$ 3.663,77	R\$ 4.030,15	R\$ 4.433,16
31	1,50%	R\$ 3.073,33	R\$ 3.380,66	R\$ 3.718,73	R\$ 4.090,60	R\$ 4.499,66
32	1,50%	R\$ 3.119,43	R\$ 3.431,37	R\$ 3.774,51	R\$ 4.151,96	R\$ 4.567,15
33	1,50%	R\$ 3.166,22	R\$ 3.482,84	R\$ 3.831,13	R\$ 4.214,24	R\$ 4.635,66
34	1,50%	R\$ 3.213,71	R\$ 3.535,08	R\$ 3.888,59	R\$ 4.277,45	R\$ 4.705,20
35	1,50%	R\$ 3.261,92	R\$ 3.588,11	R\$ 3.946,92	R\$ 4.341,61	R\$ 4.775,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.338/2019****Decreto nº 1.338, de 17 de janeiro de 2019.****Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019.

DECRETA:**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara-MT, PREV-Juara, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice

Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREV-Juara anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 002/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Empresa para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar Zona Rural em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 30/01/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 31 de janeiro de 2019 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de janeiro de 2019.

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação (ções) de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (ITR)
SANCARLO AGROPECUÁRIA LTDA - JOSE CARLOS OLEA	15.046.279/0001-11	9819/000018/2018
SANCARLO AGROPECUÁRIA LTDA - JOSE CARLOS OLEA	15.046.279/0001-11	9819/000019/2018
GERALDO MARTINS DE AZEVEDO FILHO	502.607.231-34	9819/00016/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622
Cargo/Portaria de Nomeação nº : 403 Assinatura:

LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2014.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2014.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, nº 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Interino, **CARLOS AMADEU SIRENA**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF nº 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira: MENDANHA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita com o CNPJ sob o nº 04.613.404/0001-01, localizada à Rua Marília n. 798-S, Jardim Santa Maria, CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Lázaro Mendanha Cardoso**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 06612113 SSP/MT, inscrito com o CPF: 452.863.701-44

Processo: TOMADA DE PREÇO nº 004/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual, tendo seu vencimento previsto para **09 de julho de 2019**, sem alterações de valores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do pedido de alteração contratual e justificativa em anexo, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTUÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA**.

Assinatura: 11/01/2019

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.337/2019

Decreto nº 1.337, de 17 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;
Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019;
D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara-MT, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes as aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREV Juara.

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº 2833 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R\$ 41,61 (quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

ARTIGO 2º. Em decorrência do que trata o Artigo 1º, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a UFM.

ARTIGO 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 11 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

DECRETO N.º 2836/2019

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juruena será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-JURUENA.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juruena/MT, 17 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 2837/2019

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juarena, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juarena, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-JURUENA anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Juarena/MT, 17 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

DECRETO Nº 2834 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a cobrança da tlf/2019 (alvará)

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juarena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 812/2009 e posteriores alterações,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica lançada a cobrança da **licença para localização, instalação e funcionamento e taxa de fiscalização para funcionamento**, referente ao exercício de 2019, com 20% (vinte por cento) de desconto para empresas ME e EPP e 10% (dez por cento) para as demais empresas com pagamento até 31 de março do corrente ano.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juarena/MT, 11 de Janeiro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juarena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta das Leis Municipais nº 199/1991, 1.031/2016, 1.154/2018 e 1.155/2018, 1.156/2018e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado de natureza sendo de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal/88, em especial do inciso IX do artigo 37, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA- VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VAGAS PARA O NASF – NÚCLEO DE APOIO SOCIAL DA FAMÍLIA

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Assistente Social (Nasf)	Superior específico de Assistente Social, com registro no CRASS = Conselho Regional de Serviço Social.	-	-	002	002	30 horas	2.084,71	70,00
Educador Físico	Curso Superior com Licenciatura plena ou curta em área afim c/ registro no CREFI = Conselho Regional de Educação Física	-	-	002	002	40 horas	2.084,71	70,00
Fisioterapeuta (Nasf)	Curso Superior c/ registro no CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	-	-	002	002	40 horas	2.491,17	70,00
Fonoaudiólogo	Superior específico de Fonoaudiólogo com registro no CREFONO = Conselho Regional de Fonoaudiologia	001	-	002	003	40 horas	2.491,17	70,00
Nutricionista (Nasf)	Curso Superior em Nutrição c/ registro no CRN = Conselho Regional de Nutrição.	001	-	002	003	40 horas	2.491,17	70,00
Psicólogo (Nasf)	Curso Superior c/ registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia	002	-	002	004	40 horas	2.491,17	70,00
VAGAS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE – SANTA ELVIRA								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Serviços Gerais (AS)	Alfabetizado.	-	-	002	002	30 horas	1.007,79	40,00
Educador Físico (AS)	Curso Superior com Licenciatura plena ou curta em área afim c/ registro no CREFI = Conselho Regional de Educação Física	-	-	001	001	40 horas	2.084,71	70,00
Fisioterapeuta (AS)	Curso Superior c/ registro no CREFITO = Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.	-	-	001	001	40 horas	2.491,17	70,00
Recepcionista (AS)	Alfabetizado.	-	-	001	001	40 horas	1.007,79	40,00
VAGAS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 01/SEDE								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	002	003	40 horas	1.107,79	50,00
Enfermeiro – PSF	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	001	-	001	002	40 horas	2.491,17	70,00
Médico – PSF	Superior específico de Medicina, com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	001	-	001	002	40 horas	6.026,16	70,00
Odontólogo – PSF	Superior Específico de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	-	-	002	002	40 horas	2.491,17	70,00
Serviços Gerais – PSF	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Técnico em Enfermagem – PSF	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	004	004	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Higiene Dental – PSF	Ensino Médio + Curso de Técnico de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
VAGAS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 02/BEIRA RIO								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	002	003	40 horas	1.107,79	50,00
Enfermeiro – PSF	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	001	-	001	002	40 horas	2.491,17	70,00
Médico – PSF	Superior específico de Medicina, com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	001	-	001	002	40 horas	6.026,16	70,00
Odontólogo – PSF	Superior Específico de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	002	003	40 horas	2.491,17	70,00
Serviços Gerais – PSF	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Técnico em Enfermagem – PSF	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	001	-	004	005	40 horas	1.109,60	70,00
Técnico em Higiene Dental – PSF	Ensino Médio + Curso de Técnico de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	005	001	40 horas	1.109,60	50,00
VAGAS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 03/SANTA ELVIRA/FATIMA/ASSENTAMENTO								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	001	002	40 horas	1.107,79	50,00
Enfermeiro – PSF	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	001	-	001	002	40 horas	2.491,17	70,00
Médico PSF	Superior específico de Medicina, com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	001	-	001	002	40 horas	6.026,16	70,00
Motorista de Ambulância – PSF 03 – Fátima Lourenço	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria D.	002	-	002	004	40 horas	1.487,10	50,00
Motorista de Ambulância – PSF 03 – Santa Elvira	Ensino Fundamental Completo + CNH na categoria D.	002	-	002	004	40 horas	1.487,10	50,00

Odontólogo – PSF	Superior Específico de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	002	003	40 horas	2.491,17	70,00
Serviços Gerais – PSF	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Serviços Gerais – PSF – Fátima S. Lourenço	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Técnico em Enfermagem – PSF (Assentamento)	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Enfermagem – PSF (Fátima)	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Enfermagem – PSF (Santa Elvira)	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Higiene Dental – PSF	Ensino Médio + Curso de Técnico de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	002	003	40 horas	1.109,60	50,00

VAGAS – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – 04/IRENÓPOLIS/PLACA/ASSENTAMENTO

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento R\$.	Taxa de Inscrição (R\$)
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Auxiliar de Saúde Bucal – PSF	Ensino Médio + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	001	002	40 horas	1.107,10	50,00
Enfermeiro – PSF	Ensino Superior em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	001	-	001	002	40 horas	2.491,17	70,00
Médico PSF	Superior específico de Medicina, com registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	001	-	001	002	40 horas	6.026,16	70,00
Motorista de Ambulância – PSF – Irenópolis	Ensino Fundamental completo + CNH na categoria D.	002	-	002	004	40 horas	1.487,10	50,00
Odontólogo – PSF	Superior Específico de Odontólogo com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	001	002	40 horas	2.491,17	70,00
Serviços Gerais – PSF – Irenópolis	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Serviços Gerais – PSF – Placa Santo Antônio	Alfabetizado.	-	-	002	002	40 horas	1.007,10	40,00
Técnico em Enfermagem – PSF - Assentamento G. Pereira	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Enfermagem – PSF - Irenópolis	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Enfermagem – PSF - Placa Santo Antônio	Curso específico de Técnico em Enfermagem, com registro no COREN = Conselho Regional de Enfermagem.	-	-	002	002	40 horas	1.109,60	50,00
Técnico em Higiene Dental – PSF – Distrito Irenópolis/Placa/Assentamento	Ensino Médio + Curso de Técnico de Saúde Bucal, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	001	-	001	002	40 horas	1.109,60	50,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Cras-Centro de Referência e Assistência Social**

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Psicólogo	Curso Superior c/ registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia.	001	-	-	001	40 horas	2.491,17	70,00

CrEas – Centro de Referência especializada de Assistência Social

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo.	001	-	-	001	40 horas	1.007,79	50,00
Assistente Social	Superior específico de Assistente Social, com registro no CRASS = Conselho Regional de Serviço Social.	001	-	-	001	40 horas	2.084,71	70,00
Psicólogo	Curso Superior c/ registro no CRP = Conselho Regional de Psicologia	001	-	-	001	40 horas	2.491,17	70,00

VAGAS –PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – GOVERNO FEDERAL

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Visitadores Sociais	Ensino Médio Completo.	005	-	-	005	40 horas	998,00	40,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CEI ENEDINA M. BARBOSA**

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura)	Ensino Fundamental Completo.	-	-	001	001	30 horas	1.157,00	40,00
Professor Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	-	-	010	010	30 horas	2.762,25	70,00

VAGAS – CEI PADRE LOTHER

Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	001	-	002	003	30 horas	1.413,00	50,00
Professor Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	-	-	001	001	30 horas	2.762,25	70,00
VAGAS – CEI JOÃO PEDRO CESCNETTO								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura)	Ensino Fundamental Completo.	001	-	-	001	30 horas	1.157,00	40,00
ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	-	-	002	002	30 horas	1.413,00	70,00
VAGAS – CEI SÃO MIGUEL								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura)	Ensino Fundamental Completo.	001	-	-	001	30 horas	1.157,00	40,00
Professor Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	-	-	004	004	30 horas	2.762,25	70,00
VAGAS – ESCOLA MONTEIRO LOBATO								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura)	Ensino Fundamental Completo.	001	-	-	001	30 horas	1.157,00	40,00
Técnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática)	Ensino Médico Completo + Curso de Técnico em Informática.	001	-	-	001	30 horas	1.583,33	50,00
Professor Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	001	-	002	003	30 horas	2.762,25	70,00
VAGAS – ESCOLA CHICO MENDES								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Nutrição escolar)	Ensino Fundamental Completo.	001	-	-	001	30 horas	1.157,00	40,00
Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	-	-	001	001	30 horas	2.762,25	70,00
Nível II (Letras)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Letras.	-	-	001	001	30 horas	2.762,25	70,00
VAGAS – (TRANSPORTE ESCOLAR)								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Monitor Transporte Escolar)	Ensino Fundamental Completo.	-	-	009	009	30 horas	998,00	40,00
VAGAS – ESCOLA MARIA LUZIA GANDA (ASSENTAMENTO BELEZA)								
Função	Requisitos	Vagas				Carga Horária Semanal	Vencimento (R\$).	Taxa de Inscrição (R\$).
		Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	C. R.	Total			
Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura)	Ensino Fundamental Completo.	001	-	-	001	30 horas	1.157,00	40,00
Professor Nível II (Pedagogia)	Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia.	001	-	-	001	30 horas	2.762,25	70,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 214/2018 e 004/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretarias Municipais de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural).

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 18/01/2019 às 17h00min do dia 31/01/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES (www.w2consultores.com.br)** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 18/01/2019 às 17h00min do dia 31/01/2019**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

Não haverá inscrição presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 18/01/2019 e 18h00min do dia 31/01/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**31/01/2019**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;
- f) Em caso de pagamento em duplicidade;
- g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada “**Área do Candidato**”, localizada na tela principal do site, informando “**CPF**” e “**SENHA**” cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão “**OK**”. (Em caso de esquecimento, clicar na opção “**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**”);

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção “**Histórico**”;

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, clicando na opção “**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**”, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem “**Confirmação de pagamento - EFETUADO**”.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual n.º 13.392/1992 que comprovarem sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) das **00h00min do dia 18/01/2019 às 17h00min do dia 21/01/2019**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pelo Município de Juscimeira/MT.

3.6.6. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.7. Com fundamento na Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992, estará isento do pagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivo Simplificado o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal do Município de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira/MT, ou por meio do envio em arquivo PDF no ato na inscrição, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira - MT - CEP: 78.810-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Juscimeira/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.7 do presente Edital, também serão concedidas isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus, Juscimeira/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira - MT - CEP: 78.810-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Simplificado do Município de Juscimeira/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválidas, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**, no dia **22/01/2019**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 05/02/2019**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **05 (cinco)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia 10/02/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 05/02/2019 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO(registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Simplificado.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para as Funções de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **10/02/2019**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrita.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: Língua inglesa, Língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cáibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);

- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site **www.w2consultores.com.br** dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**;
- b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;
- d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 -Cajus - Juscimeira/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

- a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;
- b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, **localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 -Cajus - Juscimeira/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 001/2019– Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de **3 (três)** dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT** no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital e ter concluído o Curso Introdutório de formação inicial.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
- 9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;
- 9.7.3. Apresentação de falsa de residência;
- 9.7.4. Desativação ou redução de equipe;
- 9.7.5. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
- 9.7.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;
- 9.7.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.7.8. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial dos Municípios**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 15 de Janeiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

DILMA CARLOS DE ALENCAR ALVES—Presidente da Comissão

CASSIA CLAUDINO SOARES MARQUES—Secretário da Comissão

JUCIMAR HONÓRIO DA SILVA—Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
17/01/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
18/01/2019 a 31/01/2019	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição
18/01/2019 a 21/01/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
22/01/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
31/01/2019	Último dia pagamento da taxa de inscrição
31/01/2019	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Simplificado efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
04/02/2019	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos

05/02/2019	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
10/02/2019	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
11/02/2019	Realização da prova escrita e objetiva
19/02/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
22/02/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
27/02/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
No prazo máximo de 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS ENSINO (ALFABETIZADO)

→ Serviços Gerais.

→ **LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO:** Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração decimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO ALFABETIZADO:** Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; HISTÓRIA DO BRASIL: Período Getulista: A Revolução de 1930, O Governo Constitucional, O Governo Ditatorial, Nacionalismo e Trabalhismo, O Fim do Estado Novo e a Volta de Getúlio (1945-1954); - Brasil: Ditadura Militar: Instalação do Regime Militar, os Governos Militares, O Milagre Econômico, A Alta da Inflação e da Dívida Externa, a Divisão do Estado de Mato Grosso; - Brasil Contemporâneo: O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985-1990), o Governo de Collor (1990-1992) o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o governo de Fernando Henrique, o Governo do Presidente Lula; o governo da Presidenta Dilma Rousseff; Lei 8069/1990 (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente); Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de Juscimeira/MT.

→ **ESPECÍFICA PARA OS CARGOS DE Serviços Gerais:** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

CARGOS DE ENSINO (FUNDAMENTAL COMPLETO)

→ Apoio Administrativo Educacional (Monitor Transporte Escolar).

→ Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura).

→ Motorista Ambulância.

→ **PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílabas tônicas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→ **MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Monitor Transporte Escolar):** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho,

utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura):** Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Prevenção e combate a princípios de incêndio. Ética no trabalho. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho. Comportamento no local de trabalho, utilização de equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Estatuto do servidor público. Demais conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com o cargo.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Motorista Ambulância:** Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

→ **ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.**

→ **Assistente Administrativo.**

→ **Auxiliar de Saúde Bucal.**

→ **Técnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática).**

→ **Técnico em Enfermagem.**

→ **Técnico em Higiene Dental.**

→ **Visitadores Sociais.**

→ **PORTUGUÊS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

→ **MATEMÁTICA PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Higiene e limpeza de crianças em creches. Prevenção de acidentes. Segurança alimentar e noções de valor nutricional na alimentação de crianças. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho; Direito da Criança e do adolescente (Constituição Federal e a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Assistente Administrativo:** Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Federação. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e

periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Auxiliar DE SAÚDE BUCAL:** Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; 8. Esterilização de materiais. 9. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. 9. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **Técnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática): Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Estatuto da Criança e do Adolescente. Princípios fundamentais para o bom atendimento; Relacionamento humano; Ética no trabalho; Trabalho em equipe.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (dilução, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarreicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **Técnico em Higiene Dental:** Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático. Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de irrupção dentária. Morfologia da dentição. Noções gerais de microbiologia. Meios de proteção de infecção na prática odontológica. Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes. Formação e colonização da placa bacteriana. Higiene bucal: importância, definição e técnicas. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia. Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações. Técnicas de afiação do instrumental periodontal. Técnicas de isolamento do campo operatório. Proteção do complexo dentina-polpa. Técnicas de aplicação de materiais restauradores. Técnicas de testes de vitalidade pulpar. Conceitos de promoção de saúde. Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **Visitadores Sociais: Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Estatuto da Criança e do Adolescente.

FUNÇÕES DE ENSINO (SUPERIOR)

→ **Assistente Social.**

→ **Assistente Social (Nasf).**

→ **Educador Físico.**

→ **Enfermeiro – PSF.**

→ **Fisioterapeuta (Nasf).**

→ **Fonoaudiólogo.**

→ **Médico PSF.**

→ **Nutricionista.**

→ **Odontólogo.**

→ **Professor Nível II (Pedagogia).**

→ **Professor Nível II (LETRAS).**

→ **Psicólogo.**

→ **LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→ **CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS DE ENSINO SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Juscimeira/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **Assistente Social:** Noções de políticas públicas Sociais; Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Saúde Mental; Projeto Ético Político do Serviço Social; Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Assistente Social (NASF):** Noções de políticas públicas Sociais; Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Saúde Mental; Projeto Ético Político do Serviço Social; Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); Atuação do Assistente Social junto ao NASF (*Núcleo de Apoio à Saúde da Família* (NASF); Legislação Previdenciária. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Educador Físico:** Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **Enfermeiro – PSF:** Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Fisioterapeuta (nasf):** Histologia do sistema respiratório. Embriologia – Crescimento e desenvolvimento pulmonar. Anatomia: Ossos, músculos, inervação, vascularização da caixa torácica. Vias aéreas superiores. Vias aéreas inferiores. Mediastino. Diferenças anatómicas da criança. Cinesiologia da caixa torácica. Diafragma. Fisiologia do sistema respiratório (adulto e criança): Ventilação. Difusão, perfusão, circulação pulmonar, relação ventilação/perfusão. Controle da respiração. Transporte do O₂ e do CO₂. Mecânica pulmonar. Funções não respiratórias dos pulmões. Diferenças fisiológicas da criança. Semiologia adulto neonatal e pediátrica. Manifestações clínicas (primárias e secundárias). Inspeção. Palpação. Percussão. Ausculta. Espirometria. Fisiopatologia das doenças obstrutivas, restritivas, vasculares do pulmão. Procedimentos fisioterapêuticos em fisioterapia respiratória adulto e criança. Padrões respiratórios terapêuticos. Manobras desobstrutivas e ventilatórias. Postura de drenagem. Tos-

se/Huffing. Aspiração. Cinesioterapia. Espirômetro de incentivo. Treinador muscular. Flutter. RPPI. EPAP/CPAP/BIPAP. Noções de radiologia adulto e criança (tórax/pulmões). Oxigenioterapia e técnicas inalatórias. Hood e cateter nasal. Utilização de óxido nitroso inalatório. Gasometria. Patologias. DPOC. Asma (adulto e criança). Bronquiectasia. Pneumonias (adulto e criança). Abscesso pulmonar. Tuberculose. Neoplasias. Doenças da pleura: Derame pleural. Pneumotórax. Atelectasia. Doenças ocupacionais. Fibrose pulmonar. Tromboembolismo pulmonar. Congestão pulmonar. Edema agudo de pulmão. Síndrome do desconforto respiratório agudo (doença da membrana hialina). Doenças neuromusculares. Cardiopatias. Refluxo gastroesofágico. Insuficiência respiratória aguda. Síndrome de aspiração do mecônio. Hipertensão pulmonar. Apnéia da prematuridade. Taquipnéia transitória do recém-nascido. Displasia bronco pulmonar. Via aérea artificial – Indicação, tipos, cuidados com a via aérea artificial, extubação, complicações (adulto e criança). Ventilação mecânica. Fase inspiratória, fase expiratória, modos ventilatórios, ciclagem, parâmetros para iniciar a ventilação. Ventilação mecânica em neonatologia (IMV, CMV, SIMV). Monitorização respiratória durante a ventilação mecânica – Índice de oxigenação, mecânica do sistema respiratório (resistência, complacência, Peep intrínseca). Desmame da ventilação mecânica – Formas de desmame, monitorização. Ventilação não invasiva. Insuficiência respiratória. Fisioterapia respiratória no pré e pós operatório de: Cirurgias cardiovasculares. Toracotomias. Laparotomias. Cirurgias neurológicas. Efeitos hemodinâmicos da ventilação mecânica. Estimulação sensório-motora. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**específica para o cargo de Fonoaudiólogo (a):** 1. Audiologia: anatomia e fisiologia da audição; audiologia clínica e imitanciometria; prótese auditiva e reabilitação do deficiente auditivo; otoneurologia; potenciais evocados auditivos. 2. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e tratamento fonoaudiológico dos pacientes submetidos à cirurgia de cabeça e pescoço. 3. Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial; avaliação e tratamento dos distúrbios da fala — desvios fonético e fonológico. 4. Linguagem: desenvolvimento cognitivo; bases neurológicas do desenvolvimento da linguagem e da aprendizagem; alterações do desenvolvimento de linguagem — princípios, avaliação e tratamento; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. 5. Fonoaudiologia e Saúde Pública - O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental. Bibliografia sugerida: BEHLAU, M. Voz: o livro do especialista. v. I e II. Rio de Janeiro: Revinter, 2005. Comitê de Motricidade Oral - SBFa. Motricidade orofacial. Como atuam os especialistas. São José dos Campos: Pulso, 2004. FERREIRA, L.P.; BEFI-LOPES D.M.; LIMONGI S.C.O. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 2004. LIMONGI, S.C.O. Fonoaudiologia: informação para a formação. linguagem: desenvolvimento normal, alterações e distúrbios. São Paulo: Guanabara Koogan, 2003. LIMONGI, S.C.O. Fonoaudiologia: informação para a formação; procedimentos terapêuticos em linguagem. São Paulo: Guanabara Koogan, 2003. LOPES FILHO, O. Tratado de Fonoaudiologia. São Paulo: Roca, 1997. MOTA, H.B. Terapia fonoaudiológica para os desvios fonológicos. Rio de Janeiro: Revinter 2001. SANTOS, M.T.M.S.; NAVAS, A.L.G.P. Distúrbios de leitura e escrita: teoria e prática. São Paulo: Manole, 2002. Outros livros que abrangem o programa proposto. Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2.004, que regulamenta as Leis nos 10.048, de 08 de novembro de 2.000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências, todo o teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências todo o teor. Lei nº 9.263, de 12 de Janeiro de 1.996, que Regula o § 7º do Artigo 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências, todo o teor.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE médico (psf):** Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Nutricionista:** Noções de Nutrição e Alimentação Normal; Introdução à Orientação Nutricional; Noções Gerais sobre alimentos – alimentos e Saúde; Utilização de Nutrientes – Digestão, absorção e metabolismo (Água, Proteína, Carboidratos, gorduras, vitaminas, minerais e Fibras). Dietoterapia na desnutrição protéico-energética; Nutrição do lactente, crianças, adolescentes e adultos; Nutrição e moléstias carências. Microbiologia dos Alimentos – Transmissão de Doenças pelos Alimentos. Estocagem e conservação dos Alimentos. Envenenamento e toxicologia Alimentar; Química dos Alimentos – Consequências Biológicas da Oxidação de lipídeos; Antioxidantes; Conservantes Químicos usados em Alimentos – Refeições para Coletividades. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DEODONTÓLOGO:** Biosegurança: controle de infecção no trabalho odontológico, ergonomia doenças ocupacionais. Epidemiologia: conceitos, aspectos biológicos e sociais, investigação epidemiológico, índices epidemiológicos. Modelos de atenção odontológica; a promoção de saúde bucal como estratégia de organização de serviços. Promoção: de saúde bucal: métodos e técnicas; flúor; mecanismo de ação, uso e toxicologia. Cariologia: diagnóstico, patologia e desenvolvimento de cárie dental. Prótese – Prótese total e prótese parci-

al removível. Semiologia: ficha clínica, métodos e técnicas de exame. Estomatologia: diagnóstico e tratamento das manifestações na cavidade bucal. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes. Urgências e emergências. Radiologia: técnicas, equipamentos interpretação. Oclusão: princípios, diagnóstico e tratamento. Radioproteção. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas, prevenção e tratamento de acidentes anestésicos. Terapêutica: mecanismo de ação e uso dos principais grupos farmacológicos na clínica odontológica, pacientes com necessidades especiais. Dentística: princípios gerais, técnicas restauradoras e materiais dentários. Endodontia: conceitos, diagnóstico e tratamento das lesões pulpares, traumatismos. Periodontia: epidemiologia, etiopatogenia das enfermidades periodontais, tratamento. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento do paciente infantil; manejo do paciente; crescimento e desenvolvimento, prevenção de maloclusões. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor III (Pedagogia):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE Professor III (LETRAS):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA Psicólogo:** Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

→**ADI – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Auxiliar os professores em sala de aula; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças em passeios, visitas e festividades; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência de para realizar tarefas de acordo com a faixa etária. Comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; Auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; Ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente.

→**Apoio Administrativo Educacional (Monitor Transporte Escolar):** - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; - Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; - Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; - Executar tarefas afins; - Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

→**Apoio Administrativo Educacional (Serviços de Manutenção e Infra-estrutura):** Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem;

→**Assistente Administrativo:** Compreende os empregos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolvam maior grau de complexidade, requeiram certo grau de autonomia e envolvam coordenação e supervisão; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; redigir ou participar da redação de correspondências, pareceres, ofícios, memorandos, documentos legais e outros significativos para o órgão; digitar ou determinar a digitação de documentos redigidos e aprovados; operar microcomputador, utilizando softwares, executando tarefas em programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações,

bem como consultar registros; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos de administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento; elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da prefeitura; efetuar cálculos simples em todas as áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no seu pagamento; controlar a movimentação de recursos e o ingresso de receitas; auxiliar na feitura global de contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes de receita; fazer a conciliação de extratos bancários; auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da prefeitura; controlar estoques de materiais; executar outras atribuições afins.

→ **Assistente Social (Nasf):** Elaborar projetos compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas de Assistência Social; Coordenar os trabalhos de caráter social junto às equipes vinculadas; Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário com as ESF e Academia da Saúde; Discutir e refletir com as ESF e Academia da Saúde a realidade social, as formas de organização social dos territórios e as estratégias para lidar com as diversidades; Estimular as ESF para conhecer as famílias no seu contexto, com suas crises e potencialidades, concebendo-as como espaços de desenvolvimento individual e grupal; Realizar atividades educativas com os profissionais do NASF e ESF.

→ **Assistente Social:** Compreende os cargos que se destinam a planejar, coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos que atendam às necessidades e interesse da população Municipal. Área de atendimento à população do Município: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, inclusive àquelas voltadas a proteção da criança e do adolescente; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da Sociedade Civil; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer seu uso no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades com relação a planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social; realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; realizar sindicâncias para inclusão de indivíduos ou famílias em programas sociais; atender aos internos de hospitais e outras unidades de saúde. - Área de atendimento ao servidor municipal: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social que proporcionem a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais; atuar na identificação de fatores psicossociais e econômicos que estejam interferindo na vida funcional do servidor; realizar estudo socioeconômico dos servidores para fins de benefícios e serviços sociais da Administração Pública direta e indireta, encaminhando-os aos recursos que se fizerem necessários; realizar vistorias, laudos técnicos, informações e pareceres sobre matéria de serviço social relacionados aos servidores; elaborar, executar e avaliar projetos de readaptação e reabilitação profissional e social de servidores, junto ao setor de pessoal; atribuições comuns a todas as áreas: elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

→ **Auxiliar de Saúde Bucal:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de auxiliar nas tarefas de odontologia em geral; preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das Unidades Sanitárias e lavagem das roupas utilizadas nos procedimentos pelos profissionais da área; recolher os resíduos de saúde e colocá-los nos recipientes adequados; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→ **Educador Físico:** Elaborar projetos Terapêuticos, compreendidos na área de atuação, através de metodologia e técnicas de educação física; Promover atividades recreativas e artísticas, empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamentos saudáveis, sociais e criativos entre as crianças, adolescentes e os idosos; Organizar jogos e entretenimentos, e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças; Desenvolver com as crianças trabalhos de desenho, pintura, modelagem, teatro, canto e dança, para estimular sua criatividade; Prescrever atividades físicas no âmbito da aptidão física, do esporte, da prevenção, da recreação e, em determinadas situações, da reabilitação; Planejar e executar atividades para a terceira idade; Planejar e executar atividades para recuperação da saúde da comunidade, desenvolvendo trabalhos individuais e coletivos; Executar outras atribuições afins; Com os profissionais do NASF e ESF realizar atividade educacional continuada.

→ **Enfermeiro – PSF:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação: Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Fisioterapeuta (Nasf):** Elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo este, um processo pelo qual são analisados e estudados os desvio físico-funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar a parâmetros as alterações apresentadas considerados os desvios dos graus de normalidade para anormalidade; Prescrever, baseado no constatado as técnicas próprias de fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as; Dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas; Induzir reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidade de continuidade dessas práticas terapêuticas. Exercer outras atividades correlatas.

→**Fonoaudiólogo:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empoação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e reabilitar o paciente; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Médico PSF:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de dar atendimento médico-hospitalar a pacientes com perfil estabelecido pelo Secretário Municipal de Saúde, em atendimento à política adotada pelo Executivo Municipal ou determinada por força de programa específico que a municipalidade instituir; atender pessoas carentes do Município, de conformidade com agenda elaborada pelo departamento, objeto de política própria do Executivo ou resultante de convênios firmados com os Governos Estadual e Federal; prestar atendimento médico-hospitalar, o qual compreende: consultas preventivas, exames completos de pacientes, visitas, cirurgias, internações, tratamento médico voltado para qualquer problema patológico, realização de campanhas junto à população, no combate a epidemias, doenças endêmicas e outras; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→**Motorista Ambulância:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar tarefas de dirigir ambulância, obedecendo o Código Nacional de Trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do Carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica para certificar-se das condições de tráfego; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeitas condições; zelar pelas ferramentas, acessórios e documentos do mesmo; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da Administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município de Juscimeira em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Chefe imediato.

→**Nutricionista:** Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população do Município; identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para a rede municipal de ensino e para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

→**Odontólogo:** Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população; proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel, fixa e hospitalar; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial; realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando-lhes o seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações de conformidade com os diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em

saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e ACD; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; Propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social; participar das reuniões na comunidade, promovidas pelo Conselho Local de Saúde e/ou pela Equipe do PSF; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→ **Professor Nível II** : Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público do Município; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar de elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial, semestralmente e relatório anual ou no final de cada etapa; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.

→ **Psicólogo**: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional e do trabalho; Área da psicologia da saúde: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Área da psicologia do trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando à identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração à função e ao seu grupo de trabalho. Área da psicologia educacional: aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais. Atribuições comuns a todas as áreas: Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas,

→ **Serviços Gerais**: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral, varrer, espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá, servindo-os quando solicitados. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como: Escavar e fechar valas e fossas, retirar e limpar materiais usados de obras de demolição, transportar materiais empregando se necessário carrinho de mão, espalhar com pá, cascalhos e outros materiais. Fazer carga e descarga de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

→ **Técnico Administrativo Educacional (Instrutor de Informática)**: Desenvolver oficina e atividade de informática em microcomputador e redes sociais visando o acesso da população a noções básicas de informática.

→ **Técnico em Enfermagem**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbite; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→ **Técnico em Higiene Dental**: Compreende o cargo a que se destina com atribuições de executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico; participar do treinamento de atendente de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica; participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes; efetuar tratamento de descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

→ **Visitadores Sociais:** Sob orientação do supervisor realizar visitas domiciliares às famílias participantes do Programa Bolsa Família, fazer o acompanhamento e dar orientações importantes para fortalecer os vínculos familiares e comunitários e estimular o desenvolvimento infantil. Promover apoio às famílias no lidar com seus filhos, respeitando a autonomia, a cultura e os direitos dessas e das crianças por meio de visitas domiciliares; Realizar visitas domiciliares periódicas, e de ações complementares que possam apoiar gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância; Fazer o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

A Comissão de Processo Seletivo
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 - Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

Candidato
Nº de Inscrição
Cargo

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 965/2014 e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento de caráter Efetivo e de formação de Cadastro de Reserva das Funções Públicas, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Público, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. A denominação - referência - exigência mínima - as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD) - vencimento inicial do cargo, a carga horária semanal, são os estabelecidos a seguir:

Função	Requisitos	Equipe (ESF)	Micro- área	Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
				Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total			
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	Beleza	26	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	Beira Rio	11	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	Beira Rio	30	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	Fátima de São Lourenço	18	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	PSF01	10	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Médio Completo	Santa Elvira	32	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00
Função	Requisitos	Local de Trabalho		Vagas			Carga Horária	Vencimento	Taxa de Inscrição (R\$)
				Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total			

Agente Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	Sede	-	005	001	006	40 horas semanais	1.250,00	50,00	
Agente Combate às Endemias – ACE	Ensino Médio Completo	Santa Elvira	-	001	-	001	40 horas semanais	1.250,00	50,00	
Total de vagas.....				012	001	013				

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF (Agente Comunitário de Saúde)										
Equipe	Área de abrangência									
Fátima de São Lourenço	18	Rua Prudente de Moraes; Rua Dom Pedro; Rua Dom Bosco; Rua Epitácio Pessoa; Rua Almirante Tamandaré; Rua Almirante Barroso; Rua Ponde de Arruda.								
Santa Elvira	32	Rua Nair; Rua Genir; Rua A; Rua Joana da Costa Ferreira; Rua Nilce; Avenida Osvaldo da Costa Ferreira; Rua Ieda; Rua Iracema; Rua Sonia.								
Beleza	26	Lote 67; Lote 71; Lote 73; Lote 75; Lote 78; Lote 80; Lote 81; Lote 84; Lote 86; Lote 87; Lote 89; Lote 90; Lote 91; Lote 93; Lote 94; Lote 95; Lote 96; Lote 98; Lote 99; Lote 100; Lote 101; Lote 103; Lote 104; Lote 105; Lote 106; Lote 108; Lote 109; Lote 111; Lote 112; Lote 116; Lote 119; Lote 120; Lote 153.								
PSF Beira Rio	11	Avenida JK (uma parte), Rua João Pessoa, Rua Goiânia, Rua Dr. Castilho (uma parte), Rua Fortaleza, Rua Porto Alegre (uma parte), Rua São Luís, Rua Vitória e Rua Curitiba.								
PSF Beira Rio	30	Agente Comunitário de Saúde Abrangência: Rua Belo Horizonte (uma parte), Rua Dr. Castilho (uma parte), Rua Porto Alegre (uma parte), Rua Tamandaré, Rua Rui Barbosa, Rua Travessa Franco, Rua Getúlio Vargas e Avenida JK.								
PSF01	10	Rua Florianópolis; Rua Recife; Rua São Paulo; Rua Curitiba; Rua João Pessoa; Rua Xavier; Rua Belo Horizonte; Rua Dr. Castilho; Rua Manaus; Rua W.								

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exame médico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a serem realizados após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 215/2018. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

- A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva das Funções do Quadro de Pessoal; e das Funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo Público serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

1.1.10. Local de Trabalho: Dependências da Secretaria Municipal de Saúde, em todo território do município (zonas urbana e rural) e no caso do Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício da função.

2.6. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

2.9. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.10. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, para o candidato a vaga de Agente de Combates à Endemias, ambos da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

2.11. O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 682/2016, que dispõe sobre a contratação de profissionais da área da saúde, por prazo indeterminado, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h00min do dia 23/01/2019 às 17h00min do dia 06/02/2019, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 23/01/2019 às 17h00min do dia 06/02/2019**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá **ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**, no ato da inscrição documento que comprove residir na área da comunidade em que deseja atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

e) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

f) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

g) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrição na forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h00min do dia 23/01/2019 e 18h00min do dia 06/02/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **(07/02/2019)**, quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores** e realizar o pagamento durante do expediente bancário.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Processo Seletivo Público;
- b) Exclusão de alguma função oferecida;
- c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;
- f) Em caso de pagamento em duplicidade;
- g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecido ao Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

- a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, situada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Processo Seletivo Público- Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada;
- b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - CEP: 78.810-000 - Juscimeira/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição - Processo Seletivo Público- Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, nº de inscrição, nome completo e função pleiteada.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada **"Área do Candidato"**, localizada na tela principal do site, informando **"CPF"** e **"SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão **"OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **"ESQUECEU A SENHA? Clique aqui."**);

- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **"Histórico"**;
- d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, clicando na opção **"SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO"**, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **"Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135/ 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual n.º 13.392/1992 que comprovarem sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. O Candidato deverá preencher formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) das **00h00min do dia 23/01/2019 às 17h00min do dia 25/01/2019**, observado o horário oficial de Cuiabá/MT, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e declarando que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.6.2 deste Edital.

3.6.2. Com fundamento nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008, estará isento do pagamento do valor da inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que, cumulativamente:

a) estiver inscrito pessoalmente no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007;

3.6.3. Será consultado o sistema CadÚnico com o objetivo de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção como membro de família de baixa renda.

3.6.4. As informações prestadas na solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder criminalmente, caso haja qualquer informação inverídica.

3.6.5. O simples preenchimento dos dados necessários não garante ao candidato a isenção do valor da inscrição. A solicitação estará sujeita à análise e decisão pela W2 Consultores e pelo Município de Juscimeira/MT.

3.6.6. A obtenção da isenção em outro certame não garante ao candidato, automaticamente, a isenção do valor da inscrição, bem como não serão aceitos, após a realização da solicitação de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.7. Com fundamento na Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992, estará isento do pagamento da taxa de inscrição em Processo Seletivo Público o cidadão comprovadamente desempregado, que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)** ou fazer o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital a condição de desempregado mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar, mediante a entrega (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal do Município de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira/MT, ou por meio de envio em arquivo PDF no ato na inscrição, assim como, via Correios, por meio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, enviado para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira - MT - CEP: 78.810-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Público do Município de Juscimeira/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.8. Além das isenções previstas no item 3.6.2 e 3.6.7 do presente Edital, também serão concedidas isenção do pagamento da taxa de inscrição a todos os candidatos que, em razão de limitação financeira, não possam arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família e que cumulativamente:

a) preencha o formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da W2 Consultores (www.w2consultores.com.br) ou faça o pedido de isenção presencial (na forma do item 3.3) até a data prevista no item 3.6.1 do presente edital, observado o horário oficial de Cuiabá/MT;

b) comprove impreterivelmente até o último dia do prazo previsto no item 3.6.1 do presente edital, por qualquer meio em Direito admitido, que não possa arcar com o valor da inscrição sem comprometer o sustento próprio e da família mediante a entrega dos documentos (mediante protocolo) na Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus, Juscimeira/MT, ou por meio do envio através de arquivo no formato PDF no ato da inscrição, assim como, via Correios, por meio do envio de SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, para o endereço da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Cajus - Juscimeira - MT - CEP: 78.810-000, contendo externamente na face frontal do envelope os seguintes dados:

Processo Seletivo Público do Município de Juscimeira/MT

Ref.: Isenção da inscrição

Número do pedido de isenção: obtido na forma da alínea

"b" do item 3.6.7 do edital:

Nome do Candidato:

Endereço:

3.6.9. A solicitação de isenção do valor de inscrição será pessoal e intransferível e o não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

3.6.9.1. O número do pedido de isenção será fornecido no recibo do preenchimento do pedido de isenção por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.6.10. Não será concedida isenção do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição;

b) omitir informações e/ou fornecer informações inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar todas as informações solicitadas corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

3.6.11. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**, no dia **28/01/2019**.

3.6.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.13. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.14. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5 até o dia **(07/02/2019)**, quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores, durante o expediente bancário**.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6.17. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.18. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **13/02/2019**, no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**), no prazo de até **05 (cinco)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local

de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para as Funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada função, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá (**ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF**), os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.9. Os candidatos que concorrerem na condição de deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	40		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todas as funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo Público.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, com data prevista para o dia 17/02/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **13/02/2019 no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Público, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h30min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar a prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "l" e "m" do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo Público.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.4.1. A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 04 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **17/02/2019**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.7. Para efeito de pontuação, somente serão aceitos os documentos que comprovem os títulos abaixo relacionados e os limites de pontos discriminados no quadro a seguir.

Títulos Avaliados	Pontos	Comprovação	Pontuação Máxima
Cursos na área da saúde	01 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas.	Certificados de Curso de Formação na área de Saúde com no Mínimo 40 horas.	04 (quatro) pontos.

5.4.8. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

5.4.9. Não serão recebidos originais de documentos. As cópias dos documentos entregues somente serão analisadas se **autenticadas** em Cartório de Notas e não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.4.10. A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Empresa Organizadora e Comissão de Processo Seletivo Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.11. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.12. Cada título será considerado uma única vez.

5.4.13. O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem 5.6.3 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.

5.4.14. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não-autenticadas em cartório.

5.4.15. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.4.16. Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área da saúde e que possuem carga horária superior a 40 (quarenta) horas.

5.5 - DO CURSO INTRODUTÓRIO:

5.5.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva de Múltipla Escolha prevista neste Edital de Processo Seletivo e aprovado na 2ª etapa do certame deverá concluir o Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006 e Emenda Constitucional nº 51/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

5.5.2. O candidato que não participar do curso introdutório, está impedido de assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para as diversas Funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (Erro na grafia do nome e/ou nº do documento, erro na nomenclatura do cargo e indeferimento da inscrição);
- c) Erro na identificação do local, sala, data e horário de realização das provas;
- d) Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- e) Realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Provas Práticas, quando houver;
- f) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- g) Outras fases do edital.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

8.3.1. INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS PELA INTERNET: Para a interposição de recurso pela internet/meio eletrônico o candidato deverá acessar o site **www.w2consultores.com.br** dentro do prazo estabelecido, seguindo os passos a seguir:

- a) Acessar o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**;
- b) Lado superior direito da página principal, insira seu CPF e senha;
- c) Na próxima página aparecerá o nome do Processo Seletivo, basta clicar;
- d) Após, localize sua inscrição e nome do cargo, clique novamente;
- e) Então, aparecerá os serviços disponíveis, clique em Recursos e leia as orientações para sua realização.

Obs: O candidato deverá guardar sua Senha cadastrada no ato da inscrição para acesso à Área Restrita do Candidato, pois é por lá que se dará a interposição de recursos pela internet de forma segura e com identificação do candidato.

8.3.2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PROTOCOLO PRESENCIAL: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, de forma legível e protocolados pelos candidatos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 -Cajus - Juscimeira/MT, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital que deverá ser obrigatoriamente:

- a) Manuscrito (letra de forma), Datilografado ou digitado em original;
- b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- c) Conter indicação do número da questão e da prova (no caso de recurso contra o gabarito oficial);
- d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) Estar conforme o **ANEXO IV** deste edital, preenchido e assinado;

8.3.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE CORREIOS: Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido neste edital, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Comissão de Processo Seletivo, **localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 -Cajus - Juscimeira/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Processo Seletivo – Edital nº 001/2019– Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável, de 3 (três) dias úteis**, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial dos Municípios**, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/**.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para a função, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia e original da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitidos por médico credenciado junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho da Função, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital e ter concluído o Curso Introdutório de formação inicial.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na Função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.7.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.7.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.7.3. Apresentação de falsa de residência;

9.7.4. Desativação ou redução de equipe;

9.7.5. Renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

9.7.6. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o Município;

9.7.7. Mudança de residência da área de abrangência.

9.7.8. Inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.9. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.10. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.12. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.13. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.14. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT** e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.17. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT** e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

9.18. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.20. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

9.21. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5(cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.22. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial dos Municípios**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.23. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

9.24. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.25. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO; ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 17 de janeiro de 2019.

MOISES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

GLAUCE DANIELE LAURA LIMA FERNANDES –Presidente da Comissão

LENI GOMES DA SILVA–Secretário da Comissão

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO–Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
18/01/2019	Publicação da íntegra do edital de abertura.
23/01/2019 a 06/02/2019	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição
23/01/2019 a 25/01/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
28/01/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
07/02/2019	Último dia pagamento da taxa de inscrição
07/02/2019	Último dia para os candidatos no Processo Seletivo Público efetuar o envio ou a entrega do laudo médico para concorrer como deficiente
11/02/2019	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da relação de candidatos inscritos
13/02/2019	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos
17/02/2019	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI de todos os candidatos
18/02/2019	Realização da prova escrita e objetiva
26/02/2019	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
01/03/2019	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
07/03/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/03/2019	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de 15 (quinze) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

→**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS.**

→**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO:** Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

→**MATEMÁTICA PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA A FUNÇÃO DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Juscimeira/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvi-

mento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA a função de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:** Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

→ **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

→ **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE:** O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Processo Seletivo
Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 - Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT

Candidato
Nº de Inscrição
Cargo

Marque abaixo o tipo de recurso:

☐ Edital ☐ Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição

☐ Inscrições (erro na grafia do nome) ☐ Inscrições (omissão do nome)

☐ Inscrições (Erro no nº de inscrição) ☐ Inscrições (erro no nº da identidade)

☐ Inscrições (erro na nomenclatura do cargo) ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição)

☐ Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha ou de Títulos)

☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)

☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

☐ Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2019

Juscimeira/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo	

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Juscimeira/MT, ____ de ____ de ____.

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

A pregoeira Rivonete Coelho da Silva, designada pela Portaria nº 002/2019, torna público, a retificação no Edital do Pregão Presencial 003/2019 motivado ao pedido de impugnação proposta pela Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 13.552.152/0001-49, com sede na Avenida V, nº. 1.400, Bairro Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9223-8196 / (65) 3611-6450, representada por seu procurador RENER BELO VINHAL JUNIOR. Sendo assim comunico a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão presencial nº 003/2019, com reabertura do prazo de licitação. A retificação se deu no anexo X Retirando a exigência de apresentação de declaração conforme modelo constante do Anexo X do Edital para fins de habilitação, bem como para excluir o próprio Anexo X; e , Ampliarmos o prazo de entrega do item para até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento; e pa-

ra 350 (trezentos e cinquenta quilômetros) o raio máximo de assistência técnica, a contar da sede do Município de Lambari do Oeste/MT. Contudo, as novas datas do edital passam a ser: abertura da sessão pública e Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia: 04/02/2019. As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Lambari D'Oeste –MT, 17 De Janeiro De 2019

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

DECISÃO ADMINISTRATIVA : ASSUNTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO 03/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº. 003/2019, realizado pelo Município de Lambari D'oeste/MT, proposta pela Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 13.552.152/0001-49, com sede na Avenida V, nº. 1.400, Bairro Distrito Industrial, Município de Cuiabá/MT, Telefone (65) 9 9223-8196 / (65) 3611-6450, representada por seu procurador RENER BELO VINHAL JUNIOR, arguindo em síntese que, *ipsis litteris*:

“Em relação a exigência das informações do Anexo X, não estão claras quanto a que o município almeja. Exemplo: ao Item 9 do anexo X - "Participação % do valor CIF (R\$)de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor", vale lembrar que um maquinário deste porte possui em sua composição de mais de 500 peças, portanto não é possível descrever o % em valor de cada item composto no equipamento, a mesma exigência não esta sendo feita para máquinas de procedência nacional. Além de quando se fala em valor % do equipamento, seria o valor de Venda ? Se for como é possível tendo em vista que o item ainda irá para lance ? Sugerimos maiores esclarecimentos em relação ao anexo X, exigência para marcas nacionais ou retirada do documento do certame.

Em relação ao prazo de entrega de 30 dias, ao exigir este prazo não traz igualdade ao certame, pois produtos de origem importada, além de passarem por uma burocracia maior de documentos e passam por um período de fiscalização na alfandega onde pode ocorrer atrasos. Sugerimos prazo de entrega em 60 dias, desta forma trará maior igualdade tanto para produtos nacionais como importado.

Ao exigir que a Assistência Técnica no estado de Mato Grosso em um raio máximo de 215 KM, restringe a participação a empresas locais de Lambari D'Oeste e a empresas locais dentro do raio de 215 KM, desta forma restringe a participação de empresas da Capital de Mato Grosso e a raios maiores, que possui condições de fornecer o maquinário e prestar Assistência técnica, a distância entre Cuiabá e Lambari D'Oeste por exemplo é de 323 KM que equivale previamente 4 horas de viagem, o que não atrapalharia em nada a efetuar a Assistência Técnica.

A especificidade dos itens deve ser dispensada, por tornar o certame inacessível e direcionado a apenas empresa locais, nos termos que seguem, atentando contra os princípios fundamentais da licitação, em especial ao princípio da isonomia e da ampla competitividade, ainda configurando, notadamente, um excesso de formalismo inadmissível ao Administrador.

Assim sendo, não é permitido a inclusão de cláusulas que visam a restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, conforme o que estabelece o artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente para ao específico objeto do contrato;

REQUERIMENTO

Diante do exposto, a empresa, ora Impugnante, requer seja dado provimento a presente IMPUGNAÇÃO. Consoante se demonstrou pelas razões mencionadas, possibilitando não apenas a economicidade, mas também a vantajosidade em respeito ao art. 3º da Lei nº 8.666/93.

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

ASSIM, NÃO É LÍCITO A ADMINISTRAÇÃO IMPOR CLÁUSULAS E/OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRINJAM OU FRUSTREM O CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME LICITATÓRIO”.

É o relatório.

Passo a decidir.

Com relação a exigência de apresentação de declaração conforme modelo constante do Anexo X do Edital, vê-se que razão assiste a Impugnante.

Isto, porque, a garantia a que estará adstrita a fornecedora equipamento a ser fornecido, dispensa outras exigências, tais como a que está em exame, sob pena de frustrar a competitividade no certame.

No que tange ao prazo de entrega, qual seja, de 30 (trinta) dias, sua ampliação, conforme requerido pela Impugnante também terá o condão de ampliar a concorrência e, por consequência a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

Além disso, impedirá o levantamento de qualquer suspeita acerca de eventual direcionamento do certame, por impedir a ampliação do prazo.

A mesma regra prospera com relação a localização da assistência técnica.

Isto, pois, num raio de 215 (duzentos e quinze quilômetros) será improvável obter tal providência.

Desta feita, opta-se pela a revisão da exigência, afim de que passe a constar do edital que a assistência técnica seja ofertada num raio de até 350 (trezentos e cinquenta) quilômetros, visto tratar-se de distância superior a existente entre o Município de Lambari D'oeste/MT e a Capital do Estado, também objetivando impedir a restrição de competitividade ao certame.

Ante ao exposto, **DECIDO**, por julgar procedente a impugnação ao instrumento convocatório denominado Pregão Presencial nº. 003/2019, realizado pelo Município de Lambari D'oeste/MT, proposta pela Empresa EDUARDO DE ALMEIDA EIRELI EPP, para o fim de:

- 1) Retirar a exigência de apresentação de declaração conforme modelo constante do Anexo X do Edital para fins de habilitação, bem como para excluir o próprio Anexo X;
- 2) Ampliar o prazo de entrega do item para até 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento; e

3) Ampliar para 350 (trezentos e cinquenta quilômetros) o raio máximo de assistência técnica, a contar da sede do Município de Lambari do Oeste/MT;

4) Realizar a retificação do edital e sua republicação;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rivonete Coelho Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 088/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 05 de dezembro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedoras as Empresas ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.677.026/0001-05 com valor total de R\$ 379.870,00; C. GARCIA – AUTO MECÂNICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.681.669/0001-01 com valor total de R\$ 212.350,00; WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.462/0001-63 com valor total de R\$ 26.400,00; REGINALDO RICIEIRI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.685.736/0001-08 com valor total de R\$ 103.600,00. Matupá – MT, 17 de janeiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 004/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0109/2017, conforme **LOTE 04**.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta - *Do Valor e Pagamento* - O valor total de **R\$ 9.890,00 (Nove mil, oitocentos e noventa reais)**.

Assinatura: 11/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2019 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de fevereiro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E PINTURA NO MINI GINÁSIO DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Maiores Informações através do Edital nº. 01/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100

das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de janeiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0152/2017 do respectivo Pregão Presencial nº 0109/2017, conforme **LOTE 02**.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta - *Do Valor e Pagamento* - O valor total de **R\$ 15.065,00 (Quinze mil, sessenta e cinco reais)**

Assinatura: 11/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 04 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.121/0001-10, com valor total de R\$ 44.613,14. Matupá – MT, 17 de janeiro de 2019. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

CONTRATADO: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: **R\$ 24.364,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais)**.

Prazo: 31 de dezembro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.499 de 21/12/2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 18 de janeiro de 2019

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA INFORMAÇÃO EDITAL

INFORMAÇÃO SOBRE – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 74/2018 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CORRETORA/SEGURADORA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O Município informa através de sua Pregoeira que na tabela contida no Termo de Referência, no item 3.8.7 do edital, que será utilizada para cálculo de proposta de preço, o Veículo nº 29 descrição "FIAT STRADA H. WORKING CD 1.4 2018/19", Não está incluso na solicitações enviadas ao setor de Licitação, portanto não será considerado para efeito de elaboração da proposta de preço. Informações fone: (0**65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 17/01/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o presente processo, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de janeiro de 2019

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Adjudico o item a Empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Mirassol D'Oeste - MT, 18 de janeiro de 2019

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 033/2019

PORTARIA Nº. 033/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Sebastião Jacildo Rei Querobino**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Sebastião Jacildo Rei Querobino**, portador do RG nº. 676068 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 502.250.141-49, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA**, nome fantasia (HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01. **Objeto:** Renovação do contrato nº 97/2014, referente à prestação de serviços hospitalares – internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do município de Nobres-MT. **Prazo: 188 (cento e oitenta e oito) dias . Valor:** R\$ 1.171.811,92 (um milhão cento e setenta e um mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos). **Data:** 24/12/2018. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA, MANFRIN & CIA LTDA** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 043/2019

PORTARIA Nº. 043/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Thiago da Silva Infantino**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Thiago da Silva Infantino**, portador do RG nº. 1569229-9 SSP/MG, inscrito no CPF nº. 017.673.981-58, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/02/2019 a 01/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 042/2019**

PORTARIA Nº. 042/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria Laudiceia de Melo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Maria Laudiceia de Melo, portadora do RG nº. 2662018 SSP/MG, inscrita no CPF nº. 482.234.091-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01/02/2019 a 01/05/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 041/2019**

PORTARIA Nº. 041/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Neily Ferreira Mendes da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Neily Ferreira Mendes da Silva, portadora do RG nº.647.927 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 482.255.841-04, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 16/01/2019 a 16/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 034/2019**

PORTARIA Nº. 034/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Joani-ce Oliveira da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora Joani-ce Oliveira da Silva, portadora do RG nº. 1822968-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 021.807.931-11, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 035/2019**

PORTARIA Nº. 035/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Izael Cardoso Nazareth, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Izael Cardoso Nazareth, portadora do RG nº. 816.687 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 593.522.561-15, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036/2019**

PORTARIA Nº. 036/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Francisco Orlando Reis de Oliveira, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Francisco Orlando Reis de Oliveira, portador do RG nº. 685 398 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 314.033.443-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 037/2019**

PORTARIA Nº. 037/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **José Sergino dos Santos**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **José Sergino dos Santos**, portador do RG nº. 655 199 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 531.250.531-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 038/2019**

PORTARIA Nº. 038/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **José Noraldino dos Santos**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **José Noraldino dos Santos**, portador do RG nº. 3377970-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 202.731.189-00, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 039/2019**

PORTARIA Nº. 039/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Antônio Filho Costa**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Antônio Filho Costa**, portador do RG nº. 0765.626-2 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 482.230.691-72, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2019**

PORTARIA Nº. 040/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Gilmar de Andrade da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Gilmar de Andrade da Silva**, portador do RG nº. 585 458 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 581.677.141-87, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/01/2019 a 14/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 032/2019**

PORTARIA Nº. 032/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Odimas da Silva Campos**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor **Odimas da Silva Campos**, portador do RG nº. 0586122-5 SEJ/SP, inscrito no CPF nº. 405.270.341-34, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 21/01/2019 a 20/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de janeiro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2018****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 014/2018**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, empresa Construtora Irmãos Gonçalves LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.067.579.0001-80, com sede a rua Inácio Bittencourt Cardoso, nº 216 - A, Bairro Chácara, na cidade de Tangará da Serra, CEP 78.300-000. DENOMINADA CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do processo de TOMADA DE PREÇO 002/2018, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas: As partes têm por justo e acertado o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Este aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 014/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURADO A FRIO – PMF RUAS DOM AQUINO, 21 DE ABRIL, VER. TIBURCIO G. PORTELA, BAHIA, MATO GROSSO, CUIABÁ, JOÃO PESSOA, QUINTINO BOCAIUVA E AV. CAMPO GRANDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo de execução da obra estabelecido fica prorrogado por mais 180 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 30 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo

57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa

de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NORTELÂNDIA-MT, 17 de janeiro 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito municipal

CONTRATADO – _____

CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA ME

2º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

RG: _____

**JURIDICO
LEI Nº 497, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal e Nortelândia/MT

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA-MT, NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO ACUMULADO NOS 12 (DOZE) MESES/2018, E ALTERAÇÕES DE VALORES NOS CARGOS COMISSIONADOS, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Nortelândia-MT, os proventos decorrentes de inatividade e as pensões, serão revistos, no mês de janeiro/2019, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de Índices.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado nos termos do Art. 73, § 4º. da Lei Municipal nº. 242/2012, de 15 de março de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS, a conceder recomposição geral anual-RGA dos subsídios e vencimentos aos servidores públicos ativos e inativos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) acumulado nos 12 (doze) meses/2018.

Art. 3º Considera-se para efeitos desta Lei, a defasagem salarial ocorrida no exercício de 2.018, calculando-se e adotando como critério a inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2.016, que será aplicado a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, não sendo considerado como concessão de aumento ou ajuste salarial, é apenas recomposição do índice de perda decorrente da inflação.

Art. 4º As tabelas de vencimentos e salários a serem recomposta com o percentual citado no *caput* do art. 2º, serão os anexos VII e VIII, do Decreto Legislativo nº. 118/GP/2018, de 10 de Janeiro de 2.018, excetuando-se os anexos V e VI do citado Decreto Legislativo, que aplica novas correções aos subsídios de Cargos Comissionados da estrutura administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos após a recomposição, serão objeto de tabelas publicadas por ato administrativo do respectivo Poder, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2.019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Poder Legislativo Municipal consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO V

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)

CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS	TIPO	Nº. VAGAS	VENCIMENTOS R\$
I – SECRETÁRIO GERAL	DAS 1	01	4.500,00
II – ADVOGADO	DAS 1	01	4.500,00
III – ASSESSORIA DE IMPRENSA	DAS 2	01	2.059,00
IV – COORDENADOR ADMINISTRATIVO	DAS 3	01	1.516,71
V – COORDENADOR E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	DAS 3	01	1.516,71

ANEXO VI

CARGOS COMISSIONADOS – DAS – DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGO	PERCENTUAL SOBRE SUBSÍDIO	SUBSÍDIO
DAS – 1	70 %	4.500,00
DAS – 2	70 %	2.059,00
DAS – 3	70 %	1.516,71

ANEXO VII					
TABELA I - APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs					
	C L A S S E				
NÍVEL	A	B	C	D	E
1	R\$ 946,20	R\$ 1.131,28	R\$ 1.352,58	R\$ 1.617,19	R\$ 1.933,53
2	R\$ 960,38	R\$ 1.148,26	R\$ 1.372,88	R\$ 1.641,43	R\$ 1.962,54
3	R\$ 974,78	R\$ 1.165,48	R\$ 1.393,47	R\$ 1.666,07	R\$ 1.991,97
4	R\$ 989,43	R\$ 1.182,96	R\$ 1.414,36	R\$ 1.691,06	R\$ 2.021,85
5	R\$ 1.004,26	R\$ 1.200,71	R\$ 1.435,59	R\$ 1.716,42	R\$ 2.052,18
6	R\$ 1.019,32	R\$ 1.218,72	R\$ 1.457,12	R\$ 1.742,16	R\$ 2.082,96
7	R\$ 1.034,61	R\$ 1.236,99	R\$ 1.478,99	R\$ 1.768,30	R\$ 2.114,21
8	R\$ 1.050,13	R\$ 1.255,55	R\$ 1.501,16	R\$ 1.794,83	R\$ 2.145,92
9	R\$ 1.065,89	R\$ 1.274,40	R\$ 1.523,68	R\$ 1.821,73	R\$ 2.178,11
10	R\$ 1.081,88	R\$ 1.293,51	R\$ 1.546,54	R\$ 1.849,06	R\$ 2.210,78
11	R\$ 1.098,10	R\$ 1.312,91	R\$ 1.569,74	R\$ 1.876,80	R\$ 2.243,94
12	R\$ 1.114,57	R\$ 1.332,59	R\$ 1.593,28	R\$ 1.904,96	R\$ 2.277,60

ANEXO VIII						
TABELA II - TÉCNICOS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - NÍVEL MÉDIO 40 Hs						
	C L A S S E					
NÍVEL	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 1.204,25	R\$ 1.439,82	R\$ 1.719,79	R\$ 2.056,20	R\$ 2.855,68	R\$ 3.438,45
2	R\$ 1.222,30	R\$ 1.461,42	R\$ 1.745,57	R\$ 2.128,79	R\$ 2.878,03	R\$ 3.490,03
3	R\$ 1.240,65	R\$ 1.483,34	R\$ 1.771,75	R\$ 2.160,72	R\$ 2.921,00	R\$ 3.542,38
4	R\$ 1.259,25	R\$ 1.505,58	R\$ 1.798,35	R\$ 2.253,05	R\$ 2.964,62	R\$ 3.595,51
5	R\$ 1.278,14	R\$ 1.528,17	R\$ 1.825,92	R\$ 2.331,40	R\$ 3.008,88	R\$ 3.649,45
6	R\$ 1.297,32	R\$ 1.551,09	R\$ 1.852,69	R\$ 2.400,96	R\$ 3.064,15	R\$ 3.704,19
7	R\$ 1.316,78	R\$ 1.574,37	R\$ 1.880,48	R\$ 2.472,60	R\$ 3.118,06	R\$ 3.759,75
8	R\$ 1.336,53	R\$ 1.597,99	R\$ 1.908,70	R\$ 2.546,49	R\$ 3.171,98	R\$ 3.816,15
9	R\$ 1.356,59	R\$ 1.621,95	R\$ 1.937,33	R\$ 2.617,28	R\$ 3.225,89	R\$ 3.873,39
10	R\$ 1.376,93	R\$ 1.646,27	R\$ 1.966,39	R\$ 2.690,19	R\$ 3.279,81	R\$ 3.931,49
11	R\$ 1.397,59	R\$ 1.670,98	R\$ 1.995,87	R\$ 2.765,13	R\$ 3.333,72	R\$ 3.990,46
12	R\$ 1.418,55	R\$ 1.696,03	R\$ 2.025,81	R\$ 2.842,20	R\$ 3.387,64	R\$ 4.050,32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO Nº 299, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 299, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Atualiza o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Nortelândia/MT-UFINORT, de acordo com o artigo 330 da Lei Complementar Municipal nº 187/2010 que Institui o Código Tributário Municipal, para efeito de co-

brança dos tributos de competência do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2019, e dá outras providências.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Padrão Fiscal/UFINORT do Município de Nortelândia – MT, para efeito de atualização dos valores e cobrança dos impostos de competência do Município de Nortelândia neste exercício 2019, para o valor de R\$ 158,49 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. A correção está prevista em lei e restrita a ela e ocorrerá pela **média aritmética** dos índices financeiros oficiais do IGPM (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, INPC (IBGE) Índice Nacional de Preços do Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, IPCA (IBGE) - Índice de Preços do Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e IPC - DI (FGV) Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º Para efeito de recálculo da Unidade Padrão Fiscal – UFINORT para o exercício de 2019 será usada a seguinte fórmula:

$$UFINORT\ 2019 = (((IGPM\ 2018 + INPC\ 2018 + IPCA\ 2018 + IPC/DI\ 2018) / 4) / 100) + 1) \times UFINORT\ 2018.$$

$$UFINORT\ 2019 = (((7,54 + 3,43 + 3,75 + 4,32) / 4) / 100) + 1) \times R\$151,29 = R\$ 158,49$$

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 14º de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 14.01.2019

Jossimar José Fernandes Marlene Júlia Oliveira Scarpato

Prefeito Municipal Secretária de Administração, Planej. e Finanças

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2019, DATADA DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede progressão por tempo de serviço (nível) as servidoras municipais da Prefeitura de Nortelândia, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por tempo de serviço (Nível) as servidoras abaixo relacionadas, com base no Relatório Final da Comissão Municipal, constituída pela Portaria nº 373/2018, de 17 de outubro de 2018.

Nº	SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
			CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
01	Elani Maria Gomes	Agente de Serviços Administrativos	D	10	D	11
02	Rosimar Dicinéia dos Santos	Agente de Serviços Administrativos	D	4	D	5
03	Sônia Silva Oliveira Duarte Pereira	Agente de Serviços Administrativos	D	10	D	11

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento os artigos 17 a 20 da Lei Complementar nº 024/2005, (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipal) de 09.11.2005 (nove de novembro de dois mil e cinco), e art.121 da Lei nº 021/2005 de 11 de Outubro de 2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 007/2018**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2018

DAS PARTES

I – SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, com sede ao foro em Cuiabá/MT, sito na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52, neste ato, representado pelo Gerente Sr. Domenico D'Eri, portador da Carteira de Identidade nº 1509626-2 SSP/MT e do CPF/MF nº 731.750.051-87, com poderes para assinar, conforme Resolução Sup. 36/2017, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

II – De outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06, situada na **Avenida Prefeito João Macaúba, nº 81, Bairro Centro, Nortelândia/MT - CEP 78.430-000**, Fone (65) 3346-1411, neste ato representado por seu representante legal **Sr. JOSSIMAR JOSE FERNANDES**, portador (a) do CPF nº 503.511.

841-04e RG nº 351773 SSP/MT, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA

Este termo aditivo tem por objeto a supressão do valor, por se tratar de prestação de serviços continuados

DA SUPRESSÃO DE VALOR – R\$ 24.000, 00 (vinte e quatro mil reais), divididos no atendimento de 10 produtores, no respectivo valor individual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo estabelecido inicialmente fica prorrogado por 10 (dez) meses corridos, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O fundamento legal para a presente supressão de valor está previsto no artigo 65, II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II – por acordo das partes: (...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 14 de janeiro de 2019.

CONTRATADO: CONTRATANTE:

Wladimir Alves da Silva PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Gerente Agência SEBRAE em Tangará da Serra CNPJ 03.425.170/0001-06

TESTEMUNHAS:

PREVINORTE PORTARIA 123/2019/PREVINORTE

PORTARIA N.º 123/2019/PREVINORTE

“Dispõe sobre a concessão de reajuste dos valores dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.

O Senhor Julio Cezar Gomes, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, PREVI-NORTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 16 de janeiro de 2019:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVI-NORTE, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, PREVINORTE, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,07 (novecentos e sete reais e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

HOMOLOGO:

JOSSIMAR JOSE FERNADES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Nortelândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia - MT, em 17 de Janeiro de 2019.

JOSSIMAR JOSE FERNADES

Prefeito Municipal

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo do Previnorte

JURIDICO
LEI Nº 496, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal e Nortelândia/MT

INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Nortelândia-MT, verba indenizatória aos seus membros, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao desempenho de suas funções institucionais, dentro da permissibilidade constitucional prevista na Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2.005, com especificações nos seguintes valores:

I – R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) ao Presidente da Câmara;

II – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) aos Vereadores.

Art. 2º A verba indenizatória será paga mensalmente como contribuição em espécie ao desempenho das atividades institucionais, dentro da área territorial do Município de Nortelândia-MT, que serão depositados em conta bancária dos membros do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário.

Art. 3º A verba indenizatória será paga mensalmente a cada vereador, não incidindo qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 4º As despesas para execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, no orçamento programa da Câmara Municipal de Nortelândia-MT:

01 – Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara

33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 5º A aplicação desta lei será regulamentada por meio de resolução da Mesa Diretora.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº. 440/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 17º dia do mês de janeiro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 17.01.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 042/2019

Portaria nº 042/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação o Sr. **JOSE CARMO DA SILVA**, brasileiro, RG: 580116 SSP/MT, CPF: 419.712.

301-97, residente na Rua Coronel Serra, Frei Hugolino, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação e fornecimento de equipamentos para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, alarme monitorado, circuito de Câmeras profissionais via WEB e TV e Rack, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Educação– Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 14/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2019

Portaria nº 044/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social a Srª. **ALESSANDRA MARCIA DA SILVA**, brasileira, RG: 25108921 SSP/MT, CPF: 695.245.641-49, residente na Avenida Governador Julio Campos, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação e fornecimento de equipamentos para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, alarme monitorado, circuito de Câmeras profissionais via WEB e TV e Rack, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 14/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria nº 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 005/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– **PEDRO JOSÉ DA COSTA ME, CNPJ 17.371.175/0001-08, RUA VICENTE PEREIRA LEITE, CENTRO – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.**

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veículo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 039/2019

Portaria nº 039/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Educação Srª. **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, brasileira, RG: 04032900 SSP/MT, CPF: 266.187.611-15, residente na Rua Adelino Metelo de Campos, Bairro: Morro Boa Vista Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal do Contrato nº 001/2019**– Contratação de empresa especializada para a organização e a execução do concurso público– LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME a partir de 11/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2019

Portaria nº 040/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora Srª. **JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA**, brasileira, RG: 12288233 SJ/MT, CPF: 855.368.571-34, residente na Rua Principal, Ribeirão dos Cocais Zona Rural de Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação e fornecimento de equipamentos para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, alarme monitorado, circuito de Câme-

ras profissionais via WEB e TV e Rack, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Administração– Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 14/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 03/2019

DECRETO Nº 03/2019

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme MP 827/2018 no Município e das outras providências.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a correção anual da remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais para **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)** a partir de 1º de janeiro de 2019, adequado ao Piso Salarial Nacional definido na MP 827/2018 e publicada na Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 043/2019

Portaria nº 043/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde a Srª. **KATHEA J. DE OLIVEIRA**, brasileira, RG: 1443300-1 SSP/MT, CPF: 986.028.451-20, residencial Frei Salvador Rouquette, em Nossa Senhora do Livramento -MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019**– Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação e fornecimento de equipamentos para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, alarme monitorado, circuito de Câmeras profissionais via WEB e TV e Rack, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Saúde– Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, a partir de 14/01/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO RESERVA DE VAGAS

GABARITO DE PROFESSOR PEDAGOGO

Questão	Resposta
01	C
02	D
03	B
04	C
05	D
06	B
07	A
08	D
09	A
10	C
11	B
12	C
13	C
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	C
20	D
21	D
22	C
23	D
24	B
25	B
26	A
27	D
28	A
29	B
30	A

GABARITO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	Resposta
01	C
02	D
03	B
04	C
05	D
06	B
07	A
08	D
09	A
10	C
11	B
12	C
13	C
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	C
20	D
21	D
22	A
23	D
24	B
25	C
26	A
27	A
28	C
29	A
30	D

GABARITO DE NUTRICIONISTA

Questão	Resposta
01	C
02	D
03	B
04	C
05	D
06	B
07	A
08	D
09	A

10	C
11	B
12	C
13	C
14	D
15	A
16	D
17	B
18	A
19	C
20	D
21	A
22	C
23	C
24	D
25	B
26	D
27	D
28	A
29	B
30	B

GABARITO DE SERVIÇOS GERAIS/APOIO

Questão	Resposta
01	D
02	A
03	A
04	A
05	C
06	E
07	E
08	C
09	D
10	D
11	D
12	D
13	C
14	C
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B
20	B
21	B
22	A
23	C
24	C
25	D
26	C
27	A
28	D
29	B
30	C

GABARITO/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Questão	Resposta
01	D
02	A
03	A
04	A
05	C
06	E
07	E
08	C
09	D
10	D
11	D
12	D
13	C
14	C
15	B
16	D
17	C
18	C
19	B

20	B
21	A
22	B
23	C
24	C
25	A
26	D
27	A
28	C
29	A
30	C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 001/2019

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **PATRICIA RAMALHO DA CRUZ**, para exercer o cargo de Procuradora do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de JANEIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 003/2019

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **CARLINDA FELIPA DE CAMPOS TRI-GUEIRO**, para exercer em Comissão o cargo de Secretária Executiva DAS 3, a partir de 01 de JANEIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 045/2019

PORTARIA Nº 045/2019

“Designa membro para compor a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 818/2017 passa a ser integrada juntamente com os demais membros já designados pelos servidores:

Membro:

Milton Santana da Silva Filho

Art. 2º Nos termos do Art. 8º da Lei 818/2017 a Comissão Permanente de Avaliação Institucional – CPAI também receberá suporte administrativo do servidor:

Suporte Administrativo:

Elias Eugênio da Silva

Walquiria Conceição de Medeiros

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação Institucional e os servidores de suporte administrativos farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Janeiro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2019

PORTARIA Nº 046/2019

“Designa servidores Municipais de acordo com a Portaria nº 356/2018, para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de empresa participante de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências.”

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo descritos para verificação/vistoria IN LOCO de endereço de Empresas participantes de Processo Licitatório do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e dá outras providências, conforme solicitação do setor de licitação através da CI nº 004/2019, em anexo.

Carmen Lucia Silva Correia de Brito;

Marco Antônio de Figueiredo Silva;

Adão Catarino de Campos.

Relação da Empresa:

1– SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, CNPJ 19.226.325/0002-04, AVENIDA DOM ORLANDO CHAVS Nº 99, BAIRRO PONTE NOVA QUADRA 03, LOTE 02, – VÁRZEA GRANDE-MT- CEP: 78.115-098.

2- VÁRZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME, CNPJ 07.163.699/0001-50, ROD. BR 070 COM A MT 060 – ZONA RURAL S/N – ANEXO POSTO FREE – NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT.

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) Atribuição de verificar IN LOCO, se o endereço descrito na documentação apresentado pela empresa participante do processo licitatório neste município é o mesmo. b) Telefones e email; c) Constatar IN LOCO, Localização, o endereço, Rua, Avenida, o nº, a Quadra, o Bairro, a Cidade, a fachada da empresa, é compatível com o CNPJ, registrar com fotografias as fachadas e os equipamentos/veículo. d) Verificar se a empresa possui estoque de mercadorias, e/ou locais de recepção e guarda de mercadorias que caracterizam prática de comércio. e) Após as verificações/vistorias IN LOCO é necessário registrar todos os procedimentos realizados e apresentar relatório assinado pela comissão ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Janeiro de 2019.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 004/2019**

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ SATURNINO LEITE**, para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), a partir de 01 de JANEIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 002/2019**

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **MAURINDA SILVÉRIA DE ANUNCIACÃO**, para exercer o cargo de Apoio Administrativo, a partir de 1º de JANEIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 005/2019**

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **ELISGIANE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), a partir de 1º de JANEIRO de 2019, conforme a Lei nº 826/2017.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2019.

GILSON CÉSAR DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 041/2019**Portaria nº 041/2019****DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o **Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Coordenador Municipal, **MARCO ANTONIO F. SILVA**, brasileiro, RG:04598652, CPF: 345.831.141-68, residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro, em Nossa Senhora do Livramento-MT, como **fiscal da Ata de Registro de Preço nº 001/2019** – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Instalação e fornecimento de equipamentos para implantação de sistema de vigilância composto por Central de Cerca Elétrica, alarme monitorado, circuito de Câmeras profissionais via WEB e TV e Rack, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Obras – Empresa ODAIR SANTANA DA SILVA, **a partir de 14/01/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES****DEPTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018**

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2019, de um lado o **MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO ELETRONICO Nº 002/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **18/01/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para atender as necessidades das unidades de saúde do município de nova bandeirantes - mt. esta solicitação será licitada por itens, visando a competitividade e economicidade em busca do melhor e menor preço.** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME			CNPJ:	12.889.035/0001-02
Endereço:	Lot. Rubens Derks			Nº:	105
Bairro:	Industrial	Cidade:	Erechim - RS	CEP:	99.706-300
Representante Legal:	SIDNEI ROBERTO STIEVENS			CPF:	004.421.050.70
Email:	contratos@inovamed-rs.com.br			Telefone:	(54) 3522-4273
Banco	Banco do Brasil	Agencia	8108-6	Conta corrente	61.027-5

DESCRICAO DOS ITENS:

LOTE 19 Quant.: 1 Num: 056	0,78 Total: 2.340,00
Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Laboratorio Teuto Brasileiro S/A - Teuto - 2038 - Descrição: Amicacina Sulfato, 100 MG/ML, Solução injetável Ampola 1,00 ML Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 0,78	Modelo: Sulfato de Amicacina 50 Mg/ML Sol/Inj IM/IV Caixa Total Item: 2.340,00
LOTE 26 Quant.: 1 Num: 040	0,03 Total: 600,00
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Laboratorio Teuto Brasileiro S/A - Teuto - 2038 - Descrição: Anlodipino Besilato 5 MG Quantidade: 20.000 Valor Unit.: 0,03	Modelo: Besilato de Anlodipino 5 Mg Cp Caixa C/30 Cp (Orig Total Item: 600,00
LOTE 31 Quant.: 1 Num: 095	0,05 Total: 3.000,00
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Descrição: Clonazepam 2 MG - COMPRIMIDO Quantidade: 60.000 Valor Unit.: 0,05	Modelo: Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C Total Item: 3.000,00
LOTE 57 Quant.: 1 Num: 012	0,14 Total: 5.600,00
Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho. - Descrição: CITALOPRAM 20MG Quantidade: 40.000 Valor Unit.: 0,14	Modelo: Citalopram 20 mg Caixa C/30 ster Cp Sulcados (3 Bli Total Item: 5.600,00
LOTE 86 Quant.: 1 Num: 056	1,10 Total: 5.500,00

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: União Quimica Modelo: Etilefril 10 Mg/ML ol/Inj
Farmaceutica Nacional S A - União IM/IV/SC Caixa C/6 Amp
Descrição: ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML
Quantidade: 5.000 Valor Unit.: 1,10 Total Item: 5.500,00

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 040 2,80 Total: 8.400,00

Item: 1 Unidade: AMPOLA Marca: Hipolabor Farmaceutica Modelo: Cloridrato de Bupivacaina +
Ltda - Hipolabor - 19.570.7 Glicose 5/80 Mg/MLInt
Descrição: BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL
Quantidade: 3.000 Valor Unit.: 2,80 Total Item: 8.400,00

LOTE 133 Quant.: 1 Num: 076 0,09 Total: 2.700,00

Item: 1 Unidade: COMPRIMIDO Marca: Laboratorio Teuto BraS/A Te Descrição: BACLOFENO, 10 MG Quantidade: 30.000 Valor Unit.: 0,09	Modelo: Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Total Item: 2.700,00

Total da Proposta R\$ 28.140,00

VALOR GLOBAL R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

- Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I;
- Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;

g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.3 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

5.4 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5 O fornecimento será efetuado em remessa fracionada conforme solicitação da secretaria de saúde, com prazo de entrega não superior a **10 dias úteis**, contados a partir da emissão da requisição emitida pelo setor responsável.

5.6. O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega de forma fracionada, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Nova Bandeirantes, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

5.7. A entrega dos materiais estará condicionada ao laudo de qualidade dos mesmos e apresentando obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta Declaração Comum Internacional - DCI sob pena de devolução conforme determinação da Lei 9.787 10/02/1999.

5.8. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escritos na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

5.9. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa Ordem de Fornecimento ao qual a Nota Fiscal se refere e a descrição da destinação dos materiais (estes serão fornecidos pelo Departamento de Compras do Município de Nova Bandeirantes-MT).

5.10. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos materiais em nota fiscal emitida pela empresa.

5.11. Prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo **12 (Doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

5.12. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

5.13. Todos os produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. As embalagens não podem apresentar-se violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. ***Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.***

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico nº 002/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 021/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;
- c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotações Orçamentária:

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002- FUNDO NACIONAL DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BASICA
Programa: 0020 ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade: 2 125-MANUT DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
0234-Natureza da Despesa 339032000000: MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002-SECRETARIA DE SAUDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302– ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
Programa: 0021 ATENÇÃO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2 123-MANUT COM ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPLA
258-Natureza da Despesa 339030000000: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001- GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005- ATENÇÃO SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2022-MANUT DE ENGARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO
196-Natureza da Despesa 339030000000: MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002- FUNCAO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO DE SAÚDE BÁSICA
Programa: 0020- ATENÇÃO SAÚDE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2 122-MANUT DE ENGARGOS DA SECRETARIA DA FAMILIA
229-Natureza da Despesa 339030000000: MATERIAL DE CONSUMO

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento

vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 002/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 016/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 016/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO BIANCHI DUARTE-ME

CNPJ: 16.370.560/0002-59

OBJETO Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias, vigorando a partir de 02 de janeiro de 2019 a 02 de março de 2019. O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo

de 25% será de **R\$ 5.906,25** (cinco mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

ASSINATURA: **31 de dezembro de 2018**

VIGENCIA: **02 de janeiro de 2019 a 02 de março 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 153/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 153/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BASSIQUE COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME**

CNPJ: **09.643.592/0001-34**

OBJETO: **O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

ASSINATURA: **11 de janeiro de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N.º 005/2019 “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N.º 005/2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministério da Economia nº 09, de 15 de janeiro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal (PREVBRAS), no município de Nova Brasilândia, concedido ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2019 em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§1º para os benefícios concedidos pela PREVBRAS a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados nos anexos deste Decreto.

§2º para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o §1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pela PREVBRAS anterior à data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação da pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Em 16 de Janeiro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
ATÉ JANEIRO DE 2018	3,43%
EM FEVEREIRO DE 2018	3,20%
EM MARÇO DE 2018	3,01%
EM ABRIL DE 2018	2,94%
EM MAIO DE 2018	2,72%
EM JUNHO DE 2018	2,28%
EM JULHO DE 2018	0,84%
EM AGOSTO DE 2018	0,59%
EM SETEMBRO DE 2018	0,59%
EM OUTUBRO DE 2018	0,29%
EM NOVEMBRO DE 2018	0,00%
EM DEZEMBRO DE 2018	0,14%

ANEXO II

FATOR DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019.

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	REAJUSTE (%)
ATÉ 1.751,81	8%
DE 1.851,82 ATÉ 2.919,72	9%
DE 2.919,73 ATÉ 5.839,45	11%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 038/2017.

Contratada: COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA - ME - CNPJ/MF nº 10.464.502/0001-27

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 038/17/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Data: 02/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal n.º 638 de 27 de dezembro de 2012, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.487.897/0001-22, sediada na Rua 16 de julho, nº 815, Bairro Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração - **Sr. Sebastião Bento da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 288.694.946-91 e da cédula de identidade n.º M 3815333 SSP/MG residente e domiciliado na Avenida Uirapuru, nº 941 - Centro, Nova Lacerda/MT;

CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 00.059307/0001-68, NIRE de nº. 51200531907, de 02/05/1994, situada na Rua Barão de Melgaço, nº. 3.988, Centro Norte, CEP 78005-300, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor **Sr. Edson Jacintho da Silva**, brasileiro, casado, economista, inscrito no Registro Geral nº. 0249906-1 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física nº. 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, nº. 2075, apartamento 1902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, baseados no Parecer Jurídico n.º 006/2018 do CONSPREV, celebram emergencialmente o presente contrato administrativo, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. Os serviços constantes do presente contrato serão pagos mensalmente pelo CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês correspondente aos serviços executados, desde que atestado o cumprimento dos mesmos.

2.2. O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, modificar os serviços, reduzindo ou aumentando seu volume, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitá-las, desde que, as modificações feitas em nenhuma hipótese alterem em mais de 25% (vinte e cinco por cento) do total inicial do que for contratado, seja para mais, seja para menos, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O início dos pagamentos mensais ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviços, desde que os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estejam corretos e os serviços tenham sido executados e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1. O Objeto deste contrato será realizado por regime de empreitada global por remuneração fixa, de acordo com a cláusula quarta abaixo.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do CONTRATADO.

3.3. Ficará a cargo do CONTRATANTE a fiscalização dos serviços contratados, podendo a seu exclusivo critério designar fiscal para esse fim.

3.4. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier causar à CONTRATANTE e aos Regimes Próprios de Previdência Social, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de prepostos na execução do contrato.

3.5. Os serviços serão iniciados pelo CONTRATADO somente após a Ordem de Serviço expedido pela CONTRATANTE.

3.6. Por qualquer falha na execução, em que os serviços estejam fora das especificações, deverá o CONTRATADO ser notificada para que regularize esses serviços, sob pena de, não fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

3.7. O CONTRATADO deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus propostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 61.390,50 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos), divididos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ R\$ 10.231,75 (dez mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

4.2. No valor acima já estão inclusos todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, reservados os custos especialmente definidos nas condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

5.1. O preço da prestação dos serviços constantes do presente contrato, são fixos e certos, na forma prevista na Cláusula Quarta, devendo qualquer alteração que porventura venha a ocorrer, se dar por negociação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02/01/2019 até 30/06/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. Executados os serviços contratados serão recebidos pelo CONTRATANTE.

7.2. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela lei ou por este contrato.

7.3. Na hipótese de o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços não ter sido lavrado, reputar-se-ão como realizados, após o efetivo pagamento da nota fiscal.

7.4. A administração do CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações do CONTRATADO:

8.1.1. Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;

8.2. Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

8.3. Facilitar os serviços de fiscalização do CONTRATANTE e acatar prontamente as suas exigências e determinações;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e regulamentos vigentes nas instalações em que serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

8.6. Assegurar o fiel cumprimento, por parte de seus empregados, das obrigações Contratadas;

8.7. Zelar pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos;

8.8. Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;

8.10. Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

8.11. Todas as despesas com materiais, transportes de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

8.12. O CONTRATADO compromete-se a não divulgar e nem oferecer a terceiros, durante e após a execução do contrato, dados e informações referentes aos serviços realizados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do objeto do contrato, especialmente:

9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Disponibilizem instalações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO para execução dos serviços.

9.1.4. Fazer com que os RPPS coloquem à disposição do CONTRATADO os dados funcionais e pessoais dos servidores e demais dados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, bem como colaborar com o mesmo quando da necessidade, para a perfeita execução dos serviços ora contratados.

9.1.6. Emitir atestado de execução satisfatória dos serviços realizados em nome da(s) empresa(s) consorciadas e respectivos técnicos.

9.1.7. Garantir a preservação dos direitos autorais dos sistemas (código fonte), não podendo ser comercializado, cedido ou instalado em outra localidade que não faça parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A não execução dos serviços nos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Ministério da Previdência Social, que resulte em multa para o gestor, quando de responsabilidade exclusiva do contratado, será o mesmo responsável pelo pagamento da multa.

10.3. O CONTRATADO será multado em 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato em caso de:

10.3.1 – não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável;

10.3.2 – descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.3.3 – interrupção igual ou superior a 02 (dois) dias úteis, sem motivo justificável.

10.4. O CONTRATADO será multado em 1% (um por cento) sobre o valor contratual em caso de:

10.4.1 – abandono dos serviços ora contratados;

10.4.2 – recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

10.5. No caso de reincidência, a penalidade será a rescisão do contrato;

10.6. Quando for o caso, as multas serão descontadas, sempre do primeiro pagamento a que tiver o CONTRATANTE que efetuar ao CONTRATADO.

10.7. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte importância:

10.7.1. 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em atraso de até 30 (trinta) dias;

10.7.2. 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, em atraso de até 60 (sessenta) dias;

10.8. Pela inexecução total ou parcial dos serviços serão aplicadas ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

10.8.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

10.9. Em qualquer dos casos, a aplicação das multas previstas não isenta o CONTRATADO da aplicação por parte da CONTRATANTE das demais sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pelo CONTRATADO. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, ou, em não havendo pagamento pelo CONTRATADO no prazo devido, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o CONTRATADO ao processo executivo.

10.11. As multas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. A despesa deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica previsto no orçamento do CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente contrato, conforme o disposto no artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES.

15.1. O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do transporte, de materiais e equipamentos, necessários à boa e perfeita manutenção dos serviços. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,

prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

15.2. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

15.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução dos serviços.

15.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. O CONTRATADO manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. O foro do presente contrato será o Foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições contidas nas condições e cláusulas acima, bem como se obrigam a observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Nova Lacerda/MT - 02 de janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - NOVA-PREV

Sebastião Bento da Silva

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

Edson Jacintho da Silva – Diretor

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Daniele Menezes Souza 2. Jacson Douglas Nunes Cordeiro

CPF: 017.717.511-77 CPF: 848.682.522-91

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 01/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº CONTROLE: 03/2019.

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Quantitativos estimados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA COMUM	4.000	LITROS

2.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

2.2. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado o ano de 2018.

3.FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, contidos na lei de licitação nº 8666/93 e suas alterações, combinado com a Lei Municipal nº 730/2015, que atualizou os referidos valores.

4.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para o abastecimento localizados nas proximidades da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT situada da Avenida Dioguinho nº 669, modo que o deslocamento seja, no máximo, de 20 (vinte) Km, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, da Câmara Municipal de Nova Lacerda para o posto e do posto para a Câmara Municipal, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo Câmara Municipal, na qual deverá conter autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

5.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da dispensa de licitação, não cabendo Câmara Municipal de Nova Lacerda quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

a) fornecer os combustíveis sempre que solicitados;

b) manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;

c) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Nova Lacerda com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7. DO VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até o término do ano em 31 de dezembro de 2019.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no elemento de despesa 33.90.39.00.00.00, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2019.

Nova Lacerda, 10 de janeiro de 2019.

Adair José da Silva

Secretário da Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o nome do representante da empresa Petroluz Bandeirantes Auto Posto LTDA, contratada pela Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, para fornecimento de gasolina comum através do contrato de nº 16/2018, proveniente do processo licitatório 06/2018, dispensa 06/2018, desde modo:

Onde se lê:

José Carlos de Souza

Leia-se:

José Carlos da Silva

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Nova Lacerda - MT, 10 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019**

DATA: 17 de janeiro de 2019

EMENTA: “Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de NOVA MARILÂNDIA - MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Marilândia - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVINOM a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Nova Marilândia - MT anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia/MT, 17 de janeiro de 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PORTARIA Nº 005/2019

PORTARIA Nº 005/2019

EMENTA: Designa fiscal de Contrato Administrativo celebrado pela Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT.

Manoel Fernandes da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Nova Marilândia-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **JONATAS PRATES LIMA**, Servidor Público Efetivo no Cargo de Contador, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2019, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES/SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA, RECURSOS HUMANOS, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO/PROCESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA MARILÂNDIA-MT PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Ficar o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERITOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SENHORA VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO, PRESIDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGA LISTA DE INSCRITOS DEFERITOS E INDEFERIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018**, nomeada pela **Portaria nº 229 de 18 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar; 3. Divulga-se que **não houve protocolo de Requerimento de inscrição como Pessoa com Deficiência-PcD**, nos termos do item 6.6 do Edital de Abertura. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**, a partir das 00h00 do dia 18/01/2019 até as 23h59 do dia 21/01/2019, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novamarilandia.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Nova Marilândia-MT, 17 de janeiro de 2019.

VANESSA DA SILVA LEITE MULINARIO

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT****RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS****ANEXO I**

Cargo: 001 - ADI			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00018	ADRIANA FERREIRA GONÇALVES CAMPOS	14388944 SSP/MT	21/02/1985
00124	ADRIELLY FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	28021959 SSP/MT	06/07/2000
00042	ALINNE DALFIOR SILVA	24794724 SSP/MT	11/06/1999
00132	AMANDA CHULZ SANTANA	20300140 SSP/MT	09/02/1992
00097	ANA CRISTINA SANTOS DE LARA	20318103 SSP/MT	16/03/1993
00048	ANDREA KARLA MARTINS SMITH	24790389 SSP/MT	19/11/1994
00110	ANGEL NAYARA MAQUILAIN SMITH DE OLIVEIRA	23758953 SSP/MT	27/07/1996
00020	ARIELE ALVES GONÇALVES	22900012 SSP/MT	18/07/1996
00036	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	19761910 SJSP/MT	30/12/1991
00034	BRUNA DE JESUS SANTANA	22120343 SSP/MT	23/04/1990
00075	CREUSIMA SILVA DOS SANTOS	20317778 SSP/MT	13/05/1989
00095	EMILLY KARINY QUEIROZ SILVA	00001071201 SSP/RO	28/12/1994
00152	EVA VERGILA DO NASCIMENTO	15791033 SSP/MT	26/07/1983
00155	EZILENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	11131934 SSP/MT	01/12/1968
00065	FABIANA BARBOZA DA SILVA	237339055 SSP/SP	02/11/1984
00015	FABRIELI DOS ANJOS	31556396 SSP/MT	28/10/1985
00023	FERNANDA ALMEIDA MIRANDA	23759186 SSP/MT	31/12/1992
00156	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	18431305 SSP/MT	10/09/1988
00055	FERNANDA FERREIRA DE AMORIM	23760400 SSP/MT	07/08/1992
00082	GABRIELLE TOBIAS CHAVES DA SILVA	26750244 SSP/MT	03/04/1997
00022	GESSICA ALMEIDA MIRANDA	2339742 SSP/MT	15/03/1991
00130	GILCIANE LUCIA BENOCI	807919 SSP/MT	05/05/1970
00074	GLEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES	20317298 SSP/MT	26/12/1991
00002	GRACIELI DOS SANTOS MARQUES	20317352 SSP/MT	14/06/1993
00140	GRACIONE ALIRIO GONÇALVES DE SOUZA	14388332 SSP/MT	11/11/1984
00010	IRONIDES MARTINS VIEIRA NETA	23777133 SEJSP/MT	04/12/1996
00129	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SSP/MT	09/01/1979
00163	JÉSSICA CRISTINA SERQUEVITIOS DOS SANTOS	23492538 SSP/MT	13/02/1994

00003	JOSEILMA APARECIDA DA SILVA	18927262 SSP/MT	06/11/1993
00120	JOSELITA FERREIRA CAZUMBA	00001068115 SSP/RO	22/09/1986
00108	JOSIANE LOPES LEAL	21412103 SSP/MT	28/06/1990
00077	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	16021037 SSP/MT	12/08/1984
00081	KAMYLIA RODRIGUES BACAS	32315805 SSP/MT	30/07/2000
00006	KANANDA DORTA GUARDIOLA ESTEBAN	22868127 SSP/MT	24/05/1995
00053	KARINE ALEXIA SILVA CHRISTMANN	19371845 SSP/MT	09/11/1993
00143	LAURA DE SOUZA SIMPLICIO	23068663 SSP/MT	19/08/1991
00154	LAUREN PORTILHO QUINTEIRO	23760249 SJSP/MT	02/02/1998
00135	LEILHA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS	17492734 SSP/MT	31/12/1985
00035	LUANA PAULA LIMA DE ALMEIDA	23278773 SSP/MT	28/09/1992
00142	MARCILENE PINHEIRO DE MENEZES	18833993 SSP/MT	18/02/1986
00112	MARILUCI DA SILVA SARDI	035902501872 SSP/MT	16/07/1999
00115	MEIRE TERESINHA SHIMIZU BENOCI	09668110 SSP/MT	15/11/1973
00057	MIKAELY MOREIRA SALES	2479474-0 SSP/MT	28/02/1999
00030	NAYARA SILVA DE MATOS	2253282 SSP/DF	21/10/1984
00101	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES LEAL PINTO	25233688 SSP/MT	15/02/2001
00107	THAINARA DA SILVA GARCIA	23755504 SSP/MT	27/07/1993
00093	VALDECI FATIMA SOUZA AMARAL	12014672 SSP/MT	11/06/1978
00028	WEMILLIM KAROLINE DA SILVA PEROVANO	24798908 SSP/MT	02/05/1999
00046	YANDRA MILENI FERREIRA DA SILVA	24795798 SSP/MT	19/12/2000
Inscritos: 49 - Vagas: 4 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 12.25			
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde-Assentamento Pompeia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00066	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	12351849 SSP/MT	04/01/1982
00027	KELLY CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	583628308 SSP/SP	11/12/1982
00145	SIMONE CONSTANTINO DA SILVA	23759372 SSP/MT	09/01/1997
00099	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP/MT	01/06/1991
Inscritos: 4 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 4.00			
Cargo: 004 - Instrutor-Inclusão Digital			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00001	WIRIS XAVIER DE SOUZA	21791368 SSP/MT	19/03/1991
Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00			
Cargo: 005 - Monitor de Ônibus-Assentamento Bela Vista			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00009	QUELE DE JESUS FELIX	806957 SSP/RO	18/12/1985
Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00			
Cargo: 006 - Monitor de Ônibus-Assentamento Pompeia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00038	LENICE FERREIRA MARTINS SOUTO	791977 SSP/MT	15/02/1965
Inscritos: 1 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 1.00			
Cargo: 007 - Professor de Geografia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00058	RODRIGO DE FRANÇA SANTANA	1551863-9 SSP/MT	22/10/1985
00126	RONALDO MATEUS	00127930119 DETRAN/MT	15/01/1973
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 009 - Professor de Pedagogia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00008	ANDREA ALVES DE LIMA	18874061 SSP/MT	31/07/1984
00092	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	11169117 SSP/MT	10/02/1979
00085	DAMARIS GOMES DE ALMEIDA	26192462 SSP/MT	26/02/1996
00104	DEVACI ALVES DA SILVA	13890948 SSP/MT	28/09/1982
00070	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	20320248 SSP/MT	17/05/1987
00151	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	14388219 SSP/MT	02/08/1982
00072	JOSIANNE PERREIRA DA SILVA CARDOZO	14387549 SSP/MT	02/08/1983
00021	JUCARA ALVES DE ASSIS ANDRADE	16212916 SSP/MT	13/07/1983
00119	KISSILA SILVA COSTA	19909527 SSP/MT	01/11/1987
00164	LEONICE ANDRADE SILVA	12271365 SJ/MT	12/11/1976
00061	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444 SJS/RS	02/10/1988
00047	MARCIA FAVALESSA SOUZA	13258338 SSP/MT	12/09/1980
00067	MARIA ELIZABETE E SILVA	11114851 SJ/MT	01/07/1978
00086	NAIRA DE SOUZA DIAS	25702351 SSP/MT	01/02/1999
00045	RHELMITON LINS	20579489 SSP/MT	22/10/1992
00064	TATIANA DA SILVA OLIVEIRA	17170648 SSP/MT	19/12/1988
00117	VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS	16683560 SSP/MT	11/12/1986
00161	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	21378401 SSP/MT	23/06/1990
Inscritos: 18 - Vagas: 5 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 3.60			
Cargo: 010 - Psicólogo			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00153	DANIELA CRISTINA ESPÓSITO SANTOS	302623267 SSP/SP	15/11/1979

00133	JEANE TEREZA COTANILLA	17744423 SSP/MT	21/07/1983
Inscritos: 2 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 2.00			
Cargo: 011 - Técnico de Enfermagem			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00017	CRISTIANE CELESTINA BATISTA	13193040 SSP/MT	17/10/1983
00014	ELIEL GOMES CALDAS	199202720027 SSP/MA	20/11/1982
00012	ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO	14719894 SSP/MT	11/06/1981
00032	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	25687883 SSP/MT	01/01/1988
00019	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	19806760 SSP/MT	07/10/1989
00039	JACKELINE DE MIRANDA MENDES	16894316 SSP/MT	14/03/1986
00037	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	24813044 SSP/MT	05/07/1995
00033	LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA	18253130 SSP/MT	08/01/1984
00013	ONDINA PEDROSA ANDRADE SILVA	12196908 SJ/MT	29/11/1976
00089	SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES	11060751 SSP/MT	21/01/1977
00162	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	04538595 SSJ/MT	29/03/1962
Inscritos: 11 CR - CADASTRO DE RESERVA			
Cargo: 012 - Técnico em Radiologia			
Insc.	Nome	RG	Nascimento
00118	GIDEONE PEREIRA DE JESUS	1278411 SSP/RO	19/09/1977
00052	JAIR PAZ	8942591-3 SSP/PR	26/03/1984
Inscritos: 2 CR - CADASTRO DE RESERVA			

TOTAL DE INSCRITOS: 91 - TOTAL DE VAGAS: 15 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PREF. MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANEXO II

Código	Nome	Função	Situação
00160	ADAI R CLARA MENDES SOARES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00084	ALEXANDRE GONCALVES DIAD	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00016	ALINE NUNES MARINHO	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00079	AMANDA CAMARGO SOUTO	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00138	ANA CRISTINA DE ARAUJO	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00139	ANA CRISTINA DE ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00114	ANA PAULA EBERHARD	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00131	ANGELA MARIA FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00127	ANGELITA CARMO PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00063	ARYANA FERREIRA AMARAL	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00031	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00146	CINDY DA CRUZ MENEZES	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00165	CINTIA MERLIN REICHERT	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00123	CLAUDIA CRISTINA FURTON DE OLIVEIRA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00125	DENNIS ARMINDO DA SILVA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00004	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ADI	NIS Não é da Pessoa Informada
00141	ELIAS ANTONIO DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00128	ELIZANGELO FERREIRA DE ANDRADE	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO BELA VISTA	NÃO PGTO BOLETO
00071	FELIPE THIAGO OLIVEIRA SANTOS	INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL	NÃO PGTO BOLETO
00080	FLAVIA DA COSTA LEITE	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00049	FLAVIA MARIA MOMBELLI	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00106	GEOVANI DE SOUZA FONSECA	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO BELA VISTA	NÃO PGTO BOLETO
00050	GESSICA MAYRA ALCES DA COSTA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00116	GILSON DOS SANTOS PRATES	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00043	GREICY KELLY DOS SANTOS	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO BELA VISTA	NÃO PGTO BOLETO
00044	INES MAGUIL FIALHO DE CAMARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NIS Não é da Pessoa Informada
00073	ISAAC FERREIRA CHAGAS SOUZA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00148	ISLAINE BISPO DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO

00029	IVAN DE SA MORAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00024	IVANIL FRANCISCA DE OLIVEIRA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00105	JAREDE PINTO GARCETE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00083	JEANE SOUZA DOS SANTOS SILVA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00026	JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00069	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00109	JOILSON MARQUES DO AMARAL	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00158	JOSE RAIMUNDO NASCIMENTO MARTINS	INSTRUTOR-INCLUSÃO DIGITAL	NÃO PGTO BOLETO
00060	JÚLIO CÉSAR MARAJOÃO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00011	KAMYLDA DA SILVA CHAGAS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00088	KAROLYNE DE PAULA SANTOS	PSICÓLOGO	NÃO PGTO BOLETO
00103	KATIA PATRICIA LIMA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00007	KATIA TANY DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00111	LAYS PIOVEZAN ROCHA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00091	LEILA DOS SANTOS DALBOSCO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00159	LISLE LETICIA DA SILVA RIBEIRO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00157	LUANA CARLA CARDOSO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00068	LUCIANA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00136	MÁRCIO JOSÉ CAMARGO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00051	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00059	MARIA APARECIDA SANTOS PIRES	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00098	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00113	MARIA ROSANA RIBEIRO SANCHES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00122	MARIA ROSIVANIA BARBOSA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00100	MEIRIELEN ARAÚJO DE SOUZA	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO BELA VISTA	NÃO PGTO BOLETO
00005	MIRIAN BEVENUTE GARDAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NIS Não Cadastrado
00121	NATALCIA FERREIRA DE SOUZA	MONITOR DE ÔNIBUS-ASSENTAMENTO POMPEIA	NÃO PGTO BOLETO
00090	NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00149	ODETE SILVINO NUNES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00094	RAFAELA PEREIRA FERRARI	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00144	RAFAELLA BUCHE MACHADO	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00147	RAIANE FERNANDA BUCHE	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00087	RAIMUNDA SOLANGE VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00025	RAIZA ANIZIA DA SILVA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00040	RITA VALERIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00062	RODRIGO ALVES DE ANDRADE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00056	SAIUMY OKADA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00096	TAIARA DA SILVA MONTEZUMA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00076	TELMA FERREIRA NOVAES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00166	VANDERLINO DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00054	VANESSA TAQUES DA SILVA FONSECA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00041	VANIA NOGUEIRA DE SOUZA MARQUES DAVID	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00078	VERONICE CORREA CAMARGO SOUTO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÃO PGTO BOLETO
00150	VICTOR DA COSTA SILVA OLIVEIRA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00102	VICTOR HUGO DUARTE DE OLIVEIRA	ADI	NÃO PGTO BOLETO
00137	WAGNER SARDE PANSINNI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO PGTO BOLETO
00134	WANDERSON JOSE DE AMORIM DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÃO PGTO BOLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.**

Súmula: “Dispõe sobre a regulamentação das regras para a Avaliação de Imóveis para fins de ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 29 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação imobiliária, para fins de apuração do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóveis, será efetuada por Comissão de 03 (três) servidores efetivos, nomeados por meio de Portaria, a qual preverá 03 (três) suplentes.

§ 1º. Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI exercerão suas funções por um período de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. A Comissão prevista pelo parágrafo anterior será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros, os quais serão designados por Portaria.

§ 3º. Os membros da Comissão não será remunerados.

Art. 2º. Será válida a avaliação em que haja presença e consenso da maioria, desobrigando a parte discordante de apor sua assinatura na guia de avaliação.

Art. 3º. Os métodos e critérios de avaliação, bem como a rotina de procedimentos, são de competência exclusiva da Comissão, a qual deve considerar:

I - os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário;

II - valores de cadastro;

III - características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana ou rural;

IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;

V - normas relativas à avaliação de imóveis urbanos e rurais, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ainda a Planta de Valores Genéricos do IPTU.

Parágrafo único. A base de cálculo para fins de tributação do IPTU poderá servir como referência ao ITBI.

Art. 4º. Será de 10 (dez) dias úteis o prazo da Comissão para a apuração do cálculo do ITBI e a respectiva emissão da guia de arrecadação, a contar da apresentação do pedido.

Parágrafo único. A utilização do prazo referido neste artigo é critério exclusivo da Comissão.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 15 de janeiro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 006/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2394	WALDECY NASCIMENTO DA MATA	898.588.831-53
2446	PAULO ALVES DA SILVA	434.948.112-53
2522	REGINA PEREIRA DA SILVA SOUZA	006.596.701-19
679	CATARINA RALLA NETO BIAÇO	814.157.021-87
2051	IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA	027.071.346-86
2180	IVANETE BUCHS	003.219.541-90

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 03 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 012/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Férias da servidora Taynara Regina Rosa da Silva"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2399	TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA	033.777.381-50

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 11 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 010/2019

"Dispõe sobre a concessão de Licença Férias dos Servidores"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
46	JOSE LOPES DO NASCIMENTO	284.078.221-91
2232	MIRENI GOMES DE MOURA	042.679.6211-48
2245	FRANCISCA BATISTA DA COSTA	847.499.203-63

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 02 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2019***“Dispõe sobre a concessão de Licença Férias dos Servidores”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS,

MAT	NOME	CPF
2392	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS	405.470.191-49
2454	CINTHIA DANIELA STEFFENS	023.472.681-47

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 07 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.147 do dia 17 de Janeiro de 2019 referente ao Aviso de Resultado do Pregão Presencial nº 028/2018.

Onde se lê:**Nova Maringá – MT, 16 de Janeiro de 2018.****Leia-se:****Nova Maringá – MT, 16 de Janeiro de 2019.**

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.****Súmula:** “Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI e dá outras providências”.**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 017, de 29 de novembro de 2018;

Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 002, de 15 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para fins de ITBI, para um período de 03 (três) anos, sendo:**I – Titulares:****a) Presidente:** Cleverson Eduardo Allievi;**b) Membro:** João Batista Rodrigues;**c) Membro:** Ademir Pompílio Borges**II – Suplentes:****a)** Christian Miranda Pereira**b)** Michelli Camargo Pedro**c)** Maysa da Silva Souza**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, em 17 de janeiro de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 002/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019**O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2018, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.**CARGO: 78 – VIGIA PNE – SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**

Classif.	NOME
01º	ANDERSON TATIM LEMES DA SILVA

Nova Maringá - MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 05/2019***“Dispõe sobre a Exoneração de cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Programas do PSF/UBS a Sra. Jessica Pessoa Yamaguti”***JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de Cargo Comissionado, o Sr. **JESSICA PESSOA YAMAGUTI**, portador do RG Nº. 22677585 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 047.744.871.20, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DO PSF/UBS**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 Janeiro de 2019, até posterior deliberação.**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Janeiro de 2019 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 04/2019**

“Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidor Jessica Pessoa Yamaguti”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2170	JESSICA PESSOA YAMAGUTI	047.744.871-20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 02 de Janeiro de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de Janeiro de 2019

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 991/2019**

SÚMULA: “ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIME DISPOSITIVOS DA LEI 627/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais a sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Entende-se por carreira estratégica aquela essencial para o oferecimento de serviço público, priorizado e mantido sob a responsabilidade do Município, com admissão exclusiva por concurso público, de acordo com Art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, não podendo ser terceirizado os profissionais do magistério público da educação transferido a organização de direito privado ou privatizado, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

Artigo 2º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação deverá proporcionar aos Profissionais da Educação Básica valorização mediante formação continuada, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica garantido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, garantia de condições de trabalho, produção científica e cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais destinados à educação.

Artigo 3º - Fica alterado o inciso II do artigo 3º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

II – Nutricionista: composto das atribuições inerentes às atividades profissionais no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de programar, elaborar e avaliar os cardápios.

Artigo 4º - Fica alterada a alínea “c”, “d” e “e” do inciso I do artigo 4º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

c) Técnico Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso III do art. 3º desta lei complementar;

d) Apoio em Desenvolvimento Educacional – composto das atribuições e atividades descritas no inciso IV do art. 3º desta lei complementar;

e) Apoio Administrativo Educacional - composto das atribuições e atividades descritas no inciso V do art. 3º desta lei complementar.

Artigo 5º - Fica alterado o § 1º do artigo 4º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

§ 1º A ocupação das funções de dedicação exclusiva, estabelecidas no inciso II deste artigo, é privativa ao servidor de carreira efetivo, atendidos os requisitos estabelecidos para a sua designação, a serem regulamentados por meio de portaria emitida pelo Secretário titular da pasta. Garantindo ao secretário escolar e coordenador pedagógico e/ou administrativo 33,33% e ao diretor escolar 43,00% sobre os vencimentos salariais.

Artigo 6º - Fica alterado o título da seção III da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

DA SÉRIE DE CLASSES DOS CARGOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E NUTRICIONISTA

Artigo 7º - Fica alterado o “caput” do artigo 7º, da Lei 627/2013 e inclui o inciso IV no mesmo dispositivo, que passará a contar com a seguinte redação:

Artigo 7º - A série de classes dos cargos Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional, Apoio Administrativo educacional e Nutricionista, estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas, da seguinte forma:

(...)

IV – Nutricionista

Classe A - habilitação específica em nível de grau superior ;

Classe B – habilitação específica em nível de grau superior, com especialização, atendendo às normas do Conselho Federal de Nutricionistas;

Classe C – habilitação específica em nível de grau superior, com curso de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

Classe D – habilitação específica em nível de grau superior, com curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

Artigo 8º - Altera o “caput” e a alínea “d” do inciso III, suprime a alínea “e”, e acrescenta o inciso IV no artigo 8º da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 8º São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Apoio em Desenvolvimento Educacional, Apoio Administrativo Educacional e da Nutricionista.

(...)

Vigilância, cujas principais atividades são: fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público; prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro da unidade escolar; controlar a entrada e saída de pessoas junto à unidade escolar.

e) suprimido

(...)

IV – Nutricionista, cujas principais atividades são de programar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte:

Adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;

Respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;

Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura.

Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);

Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;

Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

Elaborar o plano de trabalho anual do PAE municipal contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação;

Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;

Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades.

Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar;

Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição;

Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;

Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;

Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;

Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos;

Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;

Comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade;

Zelar para que, na capacitação específica de merendeiras, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes.

Realizar outras atividades de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 12 - Fica incluída a alínea “c” no inciso IV, e acrescenta o inciso VI no § 2º do artigo 42 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

(...)

c) classe C: 1,63

(...)

VI - para as classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional (Motorista):

- a) classe A: 1,00;
b) classe B: 1,50
c) classe C: 1,70

Artigo 14 - Fica alterado o artigo 46 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 46. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido através de subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses na forma do artigo Art. 5º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, tendo como data base o mês de fevereiro.

Parágrafo único. Alcançado o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica de Nova Monte Verde, os mesmos direitos de reajustes estendem-se aos demais profissionais da Educação Básica.

Artigo 15 - Fica alterado o artigo 47 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 47. O Cálculo do subsídio correspondente a cada classe e nível da estrutura e da carreira dos Profissionais da Educação Básica obedecerá às tabelas anexas.

I - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo I para os que têm Magistério na função de Professor da Educação Básica.

II - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo II para a função de Técnico Administrativo Educacional não profissionalizado e Anexo III para a função de Técnico Administrativo Educacional profissionalizado.

III - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo IV para os que têm Ensino Médio na função de Apoio em Desenvolvimento Educacional.

IV - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo V para os que têm Ensino Fundamental na função de Apoio Administrativo (Motorista).

V - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo VI para os que têm Ensino Fundamental na função de Apoio Administrativo (Zeladora Vigia, Merendeira e Auxiliar de banho/corredor).

VI - Na forma de subsídio, vencimento inicial de acordo com a tabela do Anexo VII para os que têm Nível Superior na função de Nutricionista.

Artigo 18 - Fica alterada a alínea "a" do inciso II do artigo 55 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

a) licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não.

Artigo 19 - Fica alterado o inciso I do artigo 60 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

I - Para exercer atribuições em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Estado ou do Distrito Federal, ou outros municípios, por um período de 02 (dois) anos sem ônus para o órgão de origem.

Artigo 20 - Fica alterado o artigo 77 da Lei 627/2013, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 77. É assegurado ao Profissional da Educação Básica ativo ou inativo o recebimento de décimo terceiro salário integral até o dia 20 de dezembro do ano trabalhado, garantida a proporcionalidade aos contratados temporariamente.

Artigo 21 - Fica Alterado o Anexo IV da Lei 627/2013, que passara a contar com a seguinte redação:

ANEXO IV

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (Aux. de Professor/sala)				
CLASSE/NÍVEL		A	B	C
		Ens. médio	Magistério	Graduação
		1	1,5	1,63
I	1,00	1.110,52	1.665,78	1.810,15
II	1,04	1.154,94	1.732,41	1.882,55
III	1,09	1.204,91	1.807,37	1.964,01
IV	1,14	1.260,44	1.890,66	2.054,52
V	1,19	1.321,52	1.982,28	2.154,08
VI	1,25	1.388,15	2.082,23	2.262,68
VII	1,32	1.465,89	2.198,83	2.389,39
VIII	1,41	1.565,83	2.348,75	2.552,31
IX	1,50	1.665,78	2.498,67	2.715,22
X	1,53	1.699,10	2.548,64	2.769,53
XI	1,56	1.732,41	2.598,62	2.823,83
XII	1,59	1.765,73	2.648,59	2.878,13

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 14 de janeiro de 2019.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. GARCIA & CIA LTDA

OBJETO: objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10, para os meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2019.

VALOR: R\$ 1.463,00

VIGENCIA: 02/01/2019 à 28/02/2019.

CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA – ASSESSORIA PUBLICA ME

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, para os meses de janeiro e fevereiro do exercício de 2019.

VALOR: R\$ 1.500,00

VIGENCIA: 02/01/2019 à 28/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA
DECRETO Nº. 1885 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.****DECRETO Nº. 1885 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 e da outras providências.”

A Srº JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1790 de 16 de MARÇO de 2018 e o Edital de nº 001/2018.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS – CONVOCAÇÃO

Colocação	Cargo	Localidade e Candidato	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
		Sala Anexa Pedra Branca		
1	PROFESSOR/EMI	JOSE CARLOS TSERENHE	24	APROVADO
		Sala Anexa Campo Alegre		
1	PROFESSOR/EMI	ADILSON MA HO ROWE PARAPSE	19	APROVADO
		Sala Anexa Jerusaleim		
1	PROFESSOR/EMI	JOSE GONÇALVES BUE	21	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

I. CPF, RG, Título de Eleitor;

II. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VI. Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente ; n.º do PIS/PASEP.

VII. Comprovante de quitação eleitoral;

VIII. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);

IX. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo disponibilizado pela Diretoria de Recursos Humanos);

X. Exame Admissional;

XI. Comprovação da Escolaridade mínima exigida mediante a apresentação de Diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar (cópia acompanhada do original para conferência);

XII. Declaração emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que o candidato não foi demitido por justa causa do serviço público municipal.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 17 de Janeiro de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 1389 DE 14 DE JANEIRO DE 2.019.****PORTARIA Nº 1389 DE 14 DE JANEIRO DE 2.019.**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Chefe Fiscal Sanitário e dá outras providências

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **Lindolfo Antônio de Moraes**, a ocupar o cargo em Comissão de Chefe Fiscal Sanitário, junto ao Gabinete do Prefeito, exercendo todas as suas funções previstas em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1390 DE 17 DE JANEIRO DE 2.019.

PORTARIA Nº 1390 DE 17 DE JANEIRO DE 2.019.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento Municipal de Cadastros e dá outras providências.

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor **Marcos Lafayette Resende Pereira**, inscrita no CPF sob o nº, 056.688.951, ocupar o cargo em comissão de **Chefe do Departamento Municipal de Cadastros**, junto a Secretaria de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos dezesete dias do mês de janeiro de 2.019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº.1888 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº.1888 DE 17 DE Janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Responsável Fundo Municipal do Meio Ambiente de Nova Nazaré-MT.

João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Tesoureiro Municipal Sr. **ELIZIARIO LUIS DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CPF sob o nº433.924.071-00, responsável financeiro pelas contas bancárias do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** Nova Nazaré-MT CNPJ:30.346.157/0001-34, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **João Teodoro Filho**.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro Municipal autorizado fazer os atos abaixo descritos:

EMITIR CHEQUES ABRIR CONTAS DE DEPOSITO AUTORIZAR COBRANCA UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS ENDOSSAR CHEQUE REQUISITAR CARTAO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES CANCELAR CHEQUES BAIXAR CHEQUES EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS,EXCETO INVESTIMENTO SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO EMITIR COMPROVANTES EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 17 de Janeiro de 2019.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 040 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

RÍMER DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** de acordo com a Lei Municipal n.º 013 de 27/03/2008, o Senhor **IDAMILDO DUNGA LIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 593.905/83 SSP/CE

e do CPF: 811.847.351-15 residente e domiciliado em Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo ao servidor ora nomeado, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração do servidor ora nomeado será em nível de Secretário Municipal, em consonância com a Lei Municipal n.º 1076 /2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 15/01/2019 revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

RÍMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 039 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.”

RIMER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 085/2018 de 14/02/2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor Público deste Município, o Senhor **GENIVAL SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 192294-29 - SSP-MT e CPF: n.º. 522.457.301-78, residente e domiciliado no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 14/01/2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 17 de Janeiro de 2019.

RIMER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 031/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2018**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **BRESSAN LAMONATTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.512.021/0001-84**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

DA VIGÊNCIA: 17/12/2018 31/03/2019

VALOR: R\$: 85.400,00 RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **OSMAR LAMONATTO**: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL ZELADORA**

Nova Santa Helena/MT. 17 de Janeiro de 2.019.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

A Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Exma. Sra. Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado 004/2018** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 16 de dezembro de 2.018, vem à presença de V. Sa., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **Zeladora**, CONVOCÁ-LO (la) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo concorrido no Processo Seletivo Simplificado 2018, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;
2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;
3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;
4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
6. Cópia Carteira de Trabalho.
7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
8. Comprovante de endereço;
9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;
10. Comprovante de Qualificação Cadastral expedida pelo órgão Oficial E-SOCIAL.
11. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
12. 10 Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;
20. (uma) foto 3x4 recente;
21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;
22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
23. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.
24. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Ao (a) Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Nome MARIA JOSE DELABENETA SOUZA RG Nº 002.965.101.81SSP/MT

Telefone: (66) 9.9924.5614 Endereço: Rua: Pedro Ferreira nº 888 Nova Santa Helena-MT

NOVA SANTA HELENA – MT.

CIENTE:

EM ____/____/____

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2018****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2018**

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **JOCELIO GIORDANI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **17.781.505/0001-33**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE ESTRUTURA PARA EVENTO, TAIS COMO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E BANDA PARA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

DA VIGÊNCIA: 17/12/2018 30/03/2019

VALOR: R\$: 19.980,00

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA: **JOCELIO GIORDANI**: - Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 019/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SILVIA LETICIA DE LIMA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 026.542.431.33 SSP/MT e do CPF nº. 2.394.585-0, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Imprensa e Comunicação Social, com efeitos retroativos a 14/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 17 de janeiro de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

-Prefeita Municipal-

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 17/01/2019 à 17/02/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 002/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor, bem como prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 002/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E JURÍDICA DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

VALOR: R\$ 105.302,40

VIGÊNCIA: 30/12/2018 até 31/12/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contratante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 15/01/2019 a 30/06/2019

Valor Total: R\$ 45.968,88 (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data de Assinatura: 15/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

ATO DEPTO PESSOAL Nº.116/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.116/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 123/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) REJANE DE ALMEIDA ZULIN cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, No **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **30.770.707-6 SSP/SP** CPF sob nº **839.099.741.04**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

REJANE DE ALMEIDA ZULIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

DECRETO Nº 007/2019

DECRETO Nº 007/2019

DATA: 16 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto nº. 8.948, de 29 de dezembro de 2016;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial Ministros de Estado da Fazenda – MF/DA Previdência e Assistência Social MPS nº.9, de 15 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01 de Janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Ubiatã – MT, será de **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais)**.

Art. 2º - A partir de 01 de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a **R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito)**, os benefícios correspondentes a aposentadoria, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pago pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3º - A partir de 01 de Janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), para o segurado com remuneração mensal não superior a **R\$ 907,77 (Novecentos e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)**;

II - R\$ 32,80 (Trinta e Dois Reais e Oitentas Centavos), para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 877,67 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos)**; e igual ou inferior a **R\$ 1.364,43 (Um Mil e Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Parágrafo único. - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele recebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, em 16 DE JANEIRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



VANUBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

DECRETO Nº 006/2019

DECRETO Nº 006/2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2019;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, em 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (Três Inteiros e Quarenta e Três Décimos por Cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal dos Servidores de Nova Ubiratã – MT., anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.



VANUBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PORTARIA Nº. 012/2019

PORTARIA Nº. 012/2019

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2019

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR IRIS TIBURCIO MARTINS, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 03 (TRÊS) meses de **LICENÇA PREMIO**, em pecúnia, ao Servidor Sr. **IRIS TIBURCIO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 161.344 SSP/MTe CPF nº. 111.170.981-72 servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 17 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2013

PORTARIA Nº. 009/2019

PORTARIA Nº. 009/2019

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

“CONCEDE, AO SERVIDOR SR DIEGO DA SILVA HUBNER, LICENÇA PREMIO EM PECUNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART.1º. CONCEDER, 01/03 (UM) mês de **LICENÇA PREMIO**, em pecú-
nio, ao Servidor Sr. **DIEGO HUBNER DA SILVA**, portador da Cédula de
Identidade RG nº. 2210317 SSP/MTe CPF nº. 046.568.931-02 servidor
efetivo no cargo de **AGENTE CONTROLE ADMINISTRATIVO**, lotado na
Secretaria Municipal de Administração.

ART.2º. Revogam-se as disposições em contrario.

ART.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 07 de janeiro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA

Chefe de Gabinete

Portaria nº 003/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº.119/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.119/2018

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 125/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de
direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP
78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/
0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JO-
SE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SUZANA SUDERICH RIBEIRO cargo de **PROFES-
SOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado**
(a) na Secretaria Municipal de **Educação, No CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a)
no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG
nº. **1.863.362-5 SSP/MTCPF**sob nº **015.436.191.77**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Ter-
mo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUZANA SUDERICH RIBEIRO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.118/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 128/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.118/2018

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 128/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de
direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP
78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/
0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JO-
SE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA cargo de **PROFES-
SOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado**
(a) na Secretaria Municipal de **Educação, No CENTRO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a)
no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG
nº. **1783649-2 SSP/MTCPF**sob nº **026.384.421.86**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Ter-
mo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.117/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 124/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.117/2018

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 124/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de
direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP
78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/
0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JO-
SE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON cargo
de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERI-
OR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação, No CENTRO MUNI-
CIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domi-
ciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador
(a) do RG nº. **24727881 SSP/MTCPF**sob nº **016.206.321.01**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Ter-
mo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RITA DE CASSIA DOS SANTOS MODOLON

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.115/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 216/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.115/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 216/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARISTELA LOPES DIAS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de Educação, No CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. 0612625-1 SSP/MT CPFsob nº 433.140.401-30.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARISTELA LOPES DIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 114/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de Educação, No CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO, residente e domi-

ciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. 1283292-8 SSP/MT CPFsob nº 989.005.101.00.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA SELIA FREITAG DE ABREU JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.113/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.113/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de Educação, No CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. 1.954.700-5 SSP/MTCPFsob nº 017.773.961.40.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIANE DE ARAUJO RIBEIRO SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.112/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.112/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/

0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) KALYNE DA SILVA DE MATTOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, No **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2302601-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **017.143.420-00**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KALYNE DA SILVA DE MATTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.111/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.111/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 179/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ADRIENE MICHELE MERTENS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2800602-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **064.264.741-00**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIENE MICHELE MERTENS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.110/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.110/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 118/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORAH MICKELLY KURTZ cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, No **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2210285-0 SSP/MT** CPF sob nº **045.406.041-63**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORAH MICKELLY KURTZ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.109/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.109/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CARLA ANDREIA JACOBS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, No **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **12924245 SSP/MT** CPF sob nº **987.449.171.04**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLA ANDREIA JACOBS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.108/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº.108/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 116/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BRENDA FERNANDES DA SILVA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **1764968-4 SSP/MT** CPFsob nº **016.570.731-30**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDA FERNANDES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 107/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 115/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1211536-3 SSP/MT** CPFsob nº **019.769.651-10**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.106/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº.106/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 059/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSANA HORTÊNCIA SANTANA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2378968-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.775.929-25**, cargo de **APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANA HORTÊNCIA SANTANA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.105/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº.105/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MAURIANE MARTINS CUNHA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **0328403520071 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **601.900.733.22**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAURIANE MARTINS CUNHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 104/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARINETE SAMPAIO DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **17936282001-0 GEJ/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **000.234.073.95**, cargo de **APOIO EDUCACIONAL LIMPEZA, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARINETE SAMPAIO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 0103/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 0103/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA VALDETE ALVES SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **3074812-7 SSP/PE** inscrito (a) no CPF sob o nº **870.396.053-68**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA VALDETE ALVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 102/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **043409442011-0 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **609.447123-71**, cargo de **TECNICO ADM. SECRETARIO ESCOLAR, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DEYGLA SANTOS SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 0101/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 0101/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE SOUSA SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2910524-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **014.386.013-52**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE SOUSA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei SolianiCPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20 **ATO DEPTO PESSOAL N° 0101/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 170/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE SOUSA SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2910524-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **014.386.013-52**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE SOUSA SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL N° 100/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 213/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 100/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 213/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA TAISA MACHADO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2477716-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **055.884.631.96**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA TAISA MACHADO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL N° 099/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 204/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 099/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 204/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **040726492010-3 SESEC/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **049.820.853-23**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL N° 098/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 203/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 098/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 203/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiatã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA ALDEANE SOUZA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **039648162010-9 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **058.378.653-73**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA ALDEANE SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 097/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 058/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **119325599-3 GEJSPC/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **002.853.943.55**, cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELDENICE GUIMARAES DA CONCEICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 217/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 096/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 217/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) AURILENE COSTA PINTO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **4529323 SSP/PA** inscrito (a) no CPF sob o nº **730.352.032-53**, cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AURILENE COSTA PINTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 095/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 095/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANTONIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2251651-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **044.607.481.00**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, **Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANTONIA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 134/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SILMARA CRISTINA MALAQUIAS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, no **CENTRO MUNICIPAL INFANTIL EUÊNIO J. A. PINESSE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2069723-6 SESP/MT** CPF sob nº **013.035.441-48**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILMARA CRISTINA MALAQUIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 093/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 103/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **245184945 SSP/MACPF** sob nº **806.780.093.68**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA DE NAZARE GOMES ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2017**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 092/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 219/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ITIARA NEVES BARCELOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS NIVEL MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **08.968.119-11 SSP/BA** CPF sob nº **025.835.635-99**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ITIARA NEVES BARCELOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 091/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 133/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/ Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **0317284920062 SSP/MA** CPF sob nº **037.719.593.65**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 090/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 090/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 132/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) AMANDA ARAUJO DOS SANTOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/ Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **038726652010-4 SSP/MA** CPFsob nº **056.802.353.66**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA ARAUJO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) OLIVIA VICENTINA LEITE portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2116461-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **031.898.041-09**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OLIVIA VICENTINA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 088/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova

Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **2724261-7 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **060.738.111-60**, cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 087/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEDIANE MARCIA STANGA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIROS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **3.816.029 SSP/SC** CPFsob nº **032.038.479.90**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEDIANE MARCIA STANGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 129/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 129/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOCASTA MARIA SCANDIUSSI cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, No **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – DOIS PINHEIRO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2061902-2 SSP/MT** CPF sob nº **017.217.951.38**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOCASTA MARIA SCANDIUSSI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 085/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/2018

ATO DEPTO PESSOAL N° 085/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANDREIA MARIA ARAÚJO DE MATOS cargo de **APOIO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **034725082008-1 SSP/MT** CPF sob nº **044.466.613-37**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA MARIA ARAÚJO DE MATOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 084/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 221/2018

ATO DEPTO PESSOAL N° 084/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 221/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MANOEL DA CONCEIÇÃO MENDES cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS ENSINO SUPERIOR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **2863502-7 SSP/MT** CPF sob nº **999.044.703-91**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MANOEL DA CONCEIÇÃO MENDES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 083/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 222/2018

ATO DEPTO PESSOAL N° 083/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 222/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KARLA VICUNA NEVES PAIVA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS ENSINO SUPERIOR Lotado** (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **4958770 SSP/GO** CPF sob nº **022.579.931-60**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KARLA VICUNA NEVES PAIVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 082/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 082/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 141/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, Na **ESCOLA MUNICIPAL AGUA LIMPA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **000003998893-5 SSP/MA** CPFs sob nº **689.147.843-04**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 081/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 200/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 081/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 200/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, Na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **MG-17.787.783 PCE/MG** CPFs sob nº **045.683.061-83**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**KEZIA JAYANE APOLINARIO DA SILVA****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 080/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 080/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 063/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELIZANY ALVES DOS SANTOS cargo de **APOIO EDUCACIONAL LIMPEZA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **5515734 SSP/PA** CPFs sob nº **899.853.202-63**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE**ELIZANY ALVES DOS SANTOS****CONTRATADO (a)****TESTEMUNHAS:****Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani**

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 079/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 223/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 079/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 223/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) EDINETH LIMA CARDOSO GOIS cargo de **APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **044022052012-0 SSP/MA** CPFs sob nº **612.942.653-42**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDINETH LIMA CARDOSO GOIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM NIVEL MEDIO MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **0320355620060 SSP/MACPF** sob nº **053.875.553-95**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 087/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOELMA CONCEICAO DE OLIVEIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/ NIVEL MEDIO MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação, Na ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **24934949-8 SSP/SPCPF** sob nº **260.176.028-10**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOELMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 076/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 215/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOANA D'ARC DE AZEVEDO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS NIVEL MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação, Na ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **2910462-9 SSP/MTCPF** sob nº **723.501.052-53**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOANA D'ARC DE AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 075/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 091/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GEORGETE ALVES DOS SANTOS cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **000074465497-1 SSP/MA** CPF sob n° **417.831.233.20**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GEORGETE ALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 220/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 073/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 220/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves n°. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ELISMAR BARBOSA RODRIGUES ARAUJO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS NIVEL MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **129988572005-3 SSP/MA** CPF sob n° **037.172.263-20**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELISMAR BARBOSA RODRIGUES ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 072/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves n°. 1.551, CEP

78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/ NIVEL MEDIO MAGISTERIO Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **000683456 SSP/MS** CPF sob n° **784.442.171.15**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 155/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves n°. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) RUTE FRID GALDINO DE OLIVEIRA cargo de **APOIO ADM. EDUC LIMPEZA, Lotado (a)** na Secretaria Municipal de **Educação, Na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA 13 DE MAIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG n°. **35.827.105-8 SSP/MT** CPF sob n° **020.988.421.55**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RUTE FRID GALDINO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 070/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 153/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 070/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) PAMELA B. BONFOCHI cargo de **TECNICO ADM. EDUC. SECRETARIO ESCOLAR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Na **ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **23468009-2 SSP/MT** CPF sob nº **052.755.381-62**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAMELA BEPPLER BONFOCHI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 069/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 069/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 229/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS cargo de **TECNICO ADM. SECRETARIO ESCOLAR**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Na **ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG nº. **1746655-5 SSP/MT** CPF sob nº **045.804.951-44**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 068 /2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 068 /2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 108/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA INEZ PERONDI cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **12923664 SSP/MT** CPF sob nº **012.623.441.82**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA INEZ PERONDI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL N° 067/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2018**ATO DEPTO PESSOAL N° 067/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 107/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIANA RODRIGUES COUTINHO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **2124589-4 SSP/MT** CPF sob nº **027.786.811-40**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIANA RODRIGUES COUTINHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.066 /2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº.066 /2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 109/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATO cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do **1292475-0 SESP/MT** CPF sob nº **016.634.921.66**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 049/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) EVELIN JACHOVSKI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2846755-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **077.945.101-55**, cargo de **MENOR APRENDIZ**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVELIN JACHOVSKI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 196/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ERICA QUADRA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2633834-3 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **054.011.551-74**, cargo de **MENOR APRENDIZ**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERICA QUADRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 063/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 050/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ANA PAULA ROSA DA SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2939443-0 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **069.351.701-84**, cargo de **MENOR APRENDIZ**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA PAULA ROSA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 0181/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 062/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 0181/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) YAPI TXIKAO TRUMAI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2505004-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **700.908.021-60**, cargo de **ZELADORA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

YAPI TXIKAO TRUMAI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 061/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CRISPIM CARDOSO DE SÁ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **647 389 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **459.021.941-72**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **OBRAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISPIM CARDOSO DE SÁ

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2017

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 060/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSENI IZABEL ZUCHINALLI portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1833206-4SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **551.838.599.49**, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSENI IZABEL ZUCHINALLI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº.060/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº.060/2018

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 192/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HICARO MATHEUS RODRIGUES CAMARGO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **58719234-3 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o nº **481.164.398-47**, cargo de **APOIO ADM. EDUC. VIGILANCIA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HICARO MATHEUS RODRIGUES CAMARGO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 059/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOZICREIA DOS SANTOS SILVA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2163523-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **050.299.211.50**, cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 03 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOZICREIA DOS SANTOS SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 058/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEM CATEN portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1292465-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.635.081-86**, cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **OBRAS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

APARECIDA JAQUES DA COSTA PAULI TEM CATEN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2017**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 057/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 107/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROZIMAR MOREIRA BACELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **830326 SSP/MT**, inscrito (a) no CPF sob o nº **010.902.681-06**, cargo de **ASSISTENTE SOCIAL- 30 h**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AÇÃO SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROZIMAR MOREIRA BACELAR

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2017**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 056/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) NATHÁLIA CORRÊA PONTES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **10.285.545-0 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **052.847.581-96**, cargo de **PSICÓLOGO**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AÇÃO SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NATHÁLIA CORRÊA PONTES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2017**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 106/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARQUELI SOUZA CARVALHO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1337836-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **986.033.961-91**, cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AÇÃO SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARQUELI SOUZA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 054/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 187/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ANA CAROLINA T. DA ROCHA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **23597267 SEJSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **044.538.571-52**, cargo de **PSICÓLOGO**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA CAROLINA T. DA ROCHA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 053/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GUILI ALVES MARTINS portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1503849-1 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **006.692.481-26**, cargo de **ZELADORA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AÇÃO SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GUILI ALVES MARTINS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2018 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2018**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 074/2018****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Tancredo Neves nº. 1.551, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30HS/SEM ENSINO SUPERIOR** Lotado (a) na Secretaria Municipal de **Educação**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, portador (a) do RG **14775022000-0 SSP/MA** CPF sob nº **006.862.233.30**.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 18 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ERNESILDA DOS SANTOS PEREIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PPS 05/2018****1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018**

Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de adequação do presente instrumento editálico, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO** ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018**, de 28 de dezembro de 2018, para contratação temporária de excepcional interesse público, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT: www.amm.org.br), site da Prefeitura Municipal www.novaxavantinamt.com.br e Mural oficial da Prefeitura Municipal, **da seguinte forma:**

Onde se lê:**6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

Leia-se:**6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1. Será realizada prova objetiva de múltipla escolha compatível com a escolaridade – Ensino Médio Completo, composta de 25 (vinte e cinco) questões com 04 (quatro) alternativas cada, distribuídas conforme área de conhecimento no Quadro III abaixo:

Os demais itens permanecem INALTERADOS.

Nova Xavantina - MT, 16 de janeiro de 2019.

DANIELLA SEHNEM

PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2019****“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Novo Horizonte do Norte será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios corresponden-

tes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPS).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2.019.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 07/2019****“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPS) a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do **caput** dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o **caput** e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social (FUMPS) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	144.343,75	60.479,95	PASSIVO CIRCULANTE	2.208,50	550,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	71.339,06	18.268,28	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.208,50	550,00
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			PROVISÕES A CURTO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES	73.004,69	42.211,67			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Emissão: 17/01/2019 11:37:15

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

ATIVO NÃO CIRCULANTE	451.275,93	471.470,09	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			TOTAL DO PASSIVO	2.208,50	550,00
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	593.411,18	531.400,04

Emissão: 17/01/2019 11:37:15

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	62.011,14	41.951,73
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	531.400,04	489.448,31
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
ADIANTEAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIADAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTEAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					

Emissão: 17/01/2019 11:37:15

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALEN				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE CUSTO (P)				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (P)				
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS				
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES				
IMOBILIZADO	451.275,93	471.470,09		
BENS MOVEIS	298.315,49	290.966,59		
BENS IMOVEIS	278.103,06	278.103,06		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-125.142,62	-97.599,56		
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO				
INTANGIVEL				
SOFTWARES				
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS				
DIREITO DE USO DE IMOVEIS				
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA				
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL				
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	593.411,18 531.400,04
TOTAL	595.619,68	531.950,04	TOTAL	595.619,68 531.950,04
ATIVO FINANCEIRO	71.339,06	18.268,28	PASSIVO FINANCEIRO	
ATIVO PERMANENTE	524.280,62	513.681,76	PASSIVO PERMANENTE	
SALDO PATRIMONIAL				595.619,68 531.950,04

Emissão: 17/01/2019 11:37:15

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	78.200,00	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL			TOTAL	78.200,00	

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTEJOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIOROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O

Emissão: 17/01/2019 11:37:15

Página 5

Homologado

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS BALANCO 2018**

 ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2018 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		1.129.302,16
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	812.137,94	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.164,22	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS					
Déficit		1.129.302,16	Total		1.129.302,16
Total		1.129.302,16	Déficit do Orçamento Corrente		1.129.302,16
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		50.149,74
			INVESTIMENTOS	50.149,74	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTARIAS					
Déficit		1.179.451,90	Total		1.179.451,90
Total		1.179.451,90			
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes			Despesas Correntes	1.129.302,16	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	50.149,74	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.180.000,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	548,10	
	1.179.451,90				
TOTAL	1.180.000,00		TOTAL	1.180.000,00	

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXOS BALANCO 2018**

 ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS EXERCÍCIO DE 2018 Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.					
Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985					
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		1.129.302,16
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	812.137,94	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	317.164,22	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Déficit		1.129.302,16			
Total		1.129.302,16	Total		1.129.302,16
			Déficit do Orçamento Corrente		1.129.302,16
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		50.149,74
			INVESTIMENTOS	50.149,74	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Déficit		1.179.451,90			
Total		1.179.451,90	Total		1.179.451,90
RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS					
Receitas Correntes			Despesas Correntes	1.129.302,16	
Receitas de Capital			Despesas de Capital	50.149,74	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	1.180.000,00		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	548,10	
	1.179.451,90				
TOTAL	1.180.000,00		TOTAL	1.180.000,00	

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 02**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

			NATUREZA DA DESPESA	
<i>CÓDIGO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>ELEMENTO</i>	<i>GRUPO DE DESPESA</i>	<i>CATEGORIA ECONÔMICA</i>
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.129.302,16
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		812.137,94	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	679.751,30		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	78.586,14		
3191.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	53.800,50		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		317.164,22	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	14.900,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	49.987,13		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	63,00		
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	143.535,99		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	93.678,10		
3390.40.00.00.00	LOCACAO DE SISTEMAS DE SOFTWARES	15.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.149,74
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.149,74	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	40.065,10		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.084,64		
TOTAL				1.179.451,90

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	1.179.451,90
	Interferencias Financeiras	548,10
	TOTAL GERAL	1.180.000,00

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O



ESTADO DE MATO GROSSO -

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EXERCÍCIO DE 2018

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

R\$ 1,00

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
00								
	TOTAL							
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.150.000,00	1.069.200,00	110.800,00		110.800,00	1.180.000,00	30.000,00
	TOTAL GERAL	1.150.000,00	1.069.200,00	110.800,00		110.800,00	1.180.000,00	

NATIVO LUIS KRAEMER
Presidente

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

JOEDE DE ALMEIDA
Secretário(a)

Emissão: 17/01/2019 11:38:10

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 10**



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.623.513/0001-11

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS PARA MENOS
00								
	TOTAL							
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	1.150.000,00	1.069.200,00	110.800,00		110.800,00	1.180.000,00	30.000,00
	TOTAL GERAL	1.150.000,00	1.069.200,00	110.800,00		110.800,00	1.180.000,00	

NATIVO LUIS KRAEMER
Presidente

ROSANA MARIA BIAZOTTO
Contador(a)

JOEDE DE ALMEIDA
Secretário(a)

Emissão: 17/01/2019 11:38:10

Agili Softwares para Area Publica - (66)545-4100

Página 1
Homologado

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 11**

	ESTADO DE MATO GROSSO - ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA EXERCÍCIO DE 2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
01	CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO								
001	CAMARA MUNICIPAL								
01.031.0001.1001-449052000000	Equipamento e Material Permanente	10,084,64		10,084,64	5,670,90	4,413,74		10,084,64	
01.031.0001.1002-449051000000	Obras e Instalações	40,065,10		40,065,10		40,065,10		40,065,10	
01.031.0001.2001-319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	679,751,30		679,751,30	626,402,57	53,348,73		679,751,30	0,00
01.031.0001.2001-319013000000	Obrigações Patronais	78,586,14		78,586,14	71,581,53	7,004,61		78,586,14	0,00
01.031.0001.2001-319113000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53,800,50		53,800,50	49,203,22	4,597,28		53,800,50	0,00
01.031.0001.2001-339014000000	Diárias - Civil	14,900,00		14,900,00	13,700,00	1,200,00		14,900,00	
01.031.0001.2001-339030000000	Material de Consumo	49,987,13		49,987,13	31,795,74	18,191,39		49,987,13	0,00
01.031.0001.2001-339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	63,00		63,00	63,00			63,00	
01.031.0001.2001-339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143,535,99		143,535,99	125,635,99	17,900,00		143,535,99	0,00
01.031.0001.2001-339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	93,678,10		93,678,10	91,519,12	2,158,98		93,678,10	0,00
01.031.0001.2001-339040000000	Locação de Sistemas de Softwares	-9,000,00	24,000,00	15,000,00	12,000,00	3,000,00		15,000,00	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	1.155.451,90	24.000,00	1.179.451,90	1.027.572,07	151.879,83		1.179.451,90	0,00
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	1.155.451,90	24.000,00	1.179.451,90	1.027.572,07	151.879,83		1.179.451,90	0,00
	TOTAL DAS DESPESAS	1.155.451,90	24.000,00	1.179.451,90	1.027.572,07	151.879,83		1.179.451,90	0,00
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)					548,10		548,10	-548,10
	TOTAL GERAL	1.155.451,90	24.000,00	1.179.451,90	1.027.572,07	152.427,93		1.180.000,00	-548,10

NATIVO LUIS KRAEMER
Presidente

ROSANA MARIA BIAZZOTTO
Contador(a)

JOEDE DE ALMEIDA
Secretário(a)

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	1.179.451,90	1.171.961,01
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	1.179.451,90	1.171.961,01
Transferências Financeiras Recebidas	1.180.000,00	1.209.000,00	Transferências Financeiras Concedidas		37.038,99
Transferências Financeiras Recebidas	1.180.000,00	1.209.000,00	Transferências Financeiras Concedidas		37.038,99
Recebimentos Extra-Orçamentários	229.325,65	152.642,16	Despesas Extra-Orçamentárias	176.802,97	134.373,88
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período	68.582,46	17.718,28	Não processados pagos no período	17.718,28	
Processados inscritos no período	2.208,50	550,00	Processados pagos no período	550,00	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	158.534,69	134.373,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	158.534,69	134.373,88
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	18.268,28		Saldo em espécie do exercício seguinte	71.339,06	18.268,28
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	18.268,28		Bancos conta movimento	71.339,06	18.268,28
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/01/2019

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.427.593,93	1.361.642,16	TOTAL	1.427.593,93	1.361.642,16

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-O

Emissão: 17/01/2019 11:32:08

Página 2

Homologado

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESUMIDO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação	Exec (%)	AV (%)	RPNP (%)	RPP (%)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.075.000,00	1.125.651,40	1.125.651,40	1.057.068,94	1.054.860,44		100,00	95,44	6,09	0,21
DESPESAS CORRENTES	1.036.000,00	1.075.501,66	1.075.501,66	1.049.720,04	1.049.189,54		100,00	91,19	2,40	0,05
Pessoal e Encargos Sociais	813.000,00	758.337,44	758.337,44	758.337,44	758.337,44		100,00	64,30		
Outras Despesas Correntes	223.000,00	317.164,22	317.164,22	291.382,60	290.852,10		100,00	26,89	8,13	0,18
DESPESAS DE CAPITAL	39.000,00	50.149,74	50.149,74	7.348,90	5.670,90		100,00	4,25	85,35	22,83
Investimentos	39.000,00	50.149,74	50.149,74	7.348,90	5.670,90		100,00	4,25	85,35	22,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	75.000,00	53.800,50	53.800,50	53.800,50	53.800,50		100,00	4,56		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	1.150.000,00	1.179.451,90	1.179.451,90	1.110.869,44	1.108.660,94		100,00	100,00	5,81	0,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)										
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.150.000,00	1.179.451,90	1.179.451,90	1.110.869,44	1.108.660,94		100,00		5,81	0,20
SUPERÁVIT (XIV)			548,10			-548,10			100,00	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.150.000,00	1.179.451,90	1.180.000,00	1.110.869,44	1.108.660,94	-548,10	100,04		5,86	0,20
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação	Exec (%)	AV (%)	RPNP (%)	RPP (%)
DESPESAS CORRENTES (I)	75.000,00	53.800,50	53.800,50	53.800,50	53.800,50		100,00	100,00		
Pessoal e Encargos Sociais	75.000,00	53.800,50	53.800,50	53.800,50	53.800,50		100,00	100,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (II) = (I + II)	75.000,00	53.800,50	53.800,50	53.800,50	53.800,50		100,00			
TOTAL (V) = (II + IV)	75.000,00	53.800,50	53.800,50	53.800,50	53.800,50		100,00			

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESUMIDO - DESPESAS

Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

										R\$ 1,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação	Exec (%)	AV (%)	RPNP (%)	RPP (%)
Amortização da Dívida										
Refinanciamento										
TOTAL										

DESPESA DE CAPITAL	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação	Exec (%)	AV (%)	RPNP (%)	RPP (%)
Investimentos	39.000,00	50.149,74	50.149,74	7.348,90	5.670,90		100,00	100,00	85,35	22,83
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
TOTAL	39.000,00	50.149,74	50.149,74	7.348,90	5.670,90		100,00		85,35	22,83

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTEJOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIOROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

**CAMARA MUNICIPAL
ANEXO 07**

 ESTADO DE MATO GROSSO - CNPJ: 01.623.513/0001-11 ANEXO 7 DA LEI 4.320/64 EXERCÍCIO DE 2018					
(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)					
em R\$					
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO					
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	50.149,74	1.129.302,16		1.179.451,90
01 031	ACAO LEGISLATIVA	50.149,74	1.129.302,16		1.179.451,90
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	50.149,74	1.129.302,16		1.179.451,90
01 031 0001 1001	AQUISICAO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.084,64			10.084,64
01 031 0001 1002	CONSTRUCAO PREDIO CAMARA MUNICIPAL	40.065,10			40.065,10
01 031 0001 2001	MANUTENCAO DO GAB. PRESIDENTE		1.129.302,16		1.129.302,16
TOTAL		50.149,74	1.129.302,16	0,00	1.179.451,90
TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)					548,10
TOTAL GERAL					1.180.000,00

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/O-O

**CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITAS**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO CAMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESUMIDO - RECEITAS Dezembro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo	Realiz. (%)	AV (%)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)						
RECEITAS CORRENTES						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.180.000,00	30.000,00	102,60	100,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)						
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.180.000,00	30.000,00	102,60	100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	1.150.000,00	1.150.000,00	1.180.000,00	30.000,00	102,60	
DÉFICIT (VII)		29.451,90		-29.451,90		
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	1.150.000,00	1.179.451,90	1.180.000,00	548,10	100,04	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo	Realiz. (%)	AV (%)
DÉFICIT (IV)	75.000,00	53.800,50	53.800,50		100,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	75.000,00	53.800,50	53.800,50		100,00	

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo	Realiz. (%)	AV (%)
Operações de Crédito						
Refinanciamento						
TOTAL						

RECEITAS DE CAPITAL	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo	Realiz. (%)	AV (%)
Operações de Crédito						
Alienação de Bens						
Amortização de Empréstimos						
Transferências de Capital						
Outras Receitas de Capital						
TOTAL						

NATIVO LUIS KRAEMER
PRESIDENTE

JOEDE DE ALMEIDA
PRIMEIRO SECRETARIO

ROSANA MARIA BIAZOTTO
CRC MT 011183/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADA:** MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA**CNPJ:** 04.724.715/0001-03**VALOR TOTAL:** R\$139.000,00 (CENTO E TRINTA NOVE MIL REAIS)**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 13847.151000/1180-07/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MS.**VIGÊNCIA:** 20/11/2018 a 27/02/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2018****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADA:** METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS-ME**CNPJ:** 22.817.081/0001-50**VALOR TOTAL:** R\$58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**VIGÊNCIA:** 26/12/2018 a 26/05/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**TERMO DE RATIFICAÇÃO****Processo nº:** 001/2019**Dispensa de Licitação nº:** 001/2019**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE TIPO ELÉTRO E ELETRONICOS, NECESSARIOS PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DOS AGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 001/2019, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa

para aquisição de equipamentos permanente tipo eletro e eletrônicos, necessários para melhor desenvolvimento dos agentes da secretaria municipal de saúde do município de Novo Santo Antônio -MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 001/2019.

FAVORECIDA: K.O.A DREHMER - ME**CNPJ:** 26.897.644/0001-18**VALOR TOTAL:** R\$ 9.999,55 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 15 de Janeiro de 2019

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO RDC PRESENCIAL Nº 01/2018**ERRATA DE PUBLICAÇÃO****RDC PRESENCIAL Nº 01/2018**Considerando o **AVISO DE PRORROGAÇÃO** publicado noJornal Oficial Eletrônico dos Municípios AMM/MT, Diário oficial do Estado(DOE) e no Diário Oficial da União (DOU) no dia 17 de Janeiro de 2019, referente ao RDC Presencial nº. 01/2018 que tem por Objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS PREVISTO EM PROJETO BÁSICO.**Resolve: **RETIFICAR** nos seguintes aspectos:**ONDE SE LÊ:****AVISO DE PRORROGAÇÃO**A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através da (CPL), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, **torna público aos interessados que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 01 de Março de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo endereço e local. A prorrogação se deve pela necessidade de readequação do edital. O mesmo encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br****LEIA-SE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através da (CPL), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93, **Informa a todos os interessados a retificação do edital RDC 01/2018, e fica mantida a data do certame para o dia 21 de janeiro de 2019, às 09h00-min (Horário de Brasília), no mesmo endereço e local. O edital retificado encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.****Novo Santo Antônio – MT, em 17 de Janeiro de 2019.****DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA.****PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2018**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**CONTRATADA:** GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI**CNPJ:** 20.832.161/0001-59**VALOR TOTAL:** R\$187.810,00 (CENTO E OITENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS)**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**VIGÊNCIA:** 10/12/2018 a 10/12/2019

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1569/2019****DECRETO N.º 1569/2019****“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:**

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Paranatinga-Prev.**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:**I - R\$ 46,54** (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).**II - R\$ 32,80** (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.**Art. 4º.** O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 92/2018**A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL (R\$)
WANDA COM. DE MOV.E EQUIP. PARA ESC.LTDA - EPP	12.358.170/0001-21	R\$ 87.818,00
MILANFLEX IND. COM. MOVEIS E EQUIPAMENTOS	86.729.324/0002-61	R\$ 608.000,00
JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME	08.914.393/0001-50	R\$ 283.701,00
EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME	22.025.872/0001-47	R\$ 120.270,00
KLEBER ARRABACA BARBOSA - EPP	11.507.711/0001-73	R\$ 30.205,86
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI	14.676.091/0001-94	R\$ 71.400,00
K.O.A. DREHMER - ME	26.897.644/0001-18	R\$ 432.513,00
OLMI INFORMATICA LTDA - EPP	00.789.321/0001-17	R\$ 1.187.445,94
MARILICE KEIL - ME	27.075.106/0001-00	R\$ 1.991,50
V P SILVA BRINQUEDOS - ME	18.448.863/0001-91	R\$ 8.399,88
SULMATEL COMERCIO DE MATERIAIS E	04.115.693/0001-19	R\$ 153.304,38
REFRIMATE ENGENHARIA DO FRIO LTDA	03.379.983/0001-07	R\$ 49.248,00
ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI - ME	29.920.016/0001-02	R\$ 61.679,52
LICITAMAIIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	13.201.732/0001-91	R\$ 3.240,00

Em 17 de janeiro de 2019. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.º1570/2019**

DECRETO N.º1570/2019

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
176	FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	925.649.331-49	25/10/1979	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	25	15	10	0	65	1	
258	GRACIELA DOS ANJOS MIRELLES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	023.703.381-05	21/09/1986	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15	10	15	0	55	2	
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
350	KELVIM GREEVENCH DA SILVA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.785.671-03	23/12/1988	SEDE	20	20	20	25	0	85	1
290	RILDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	531.924.941-15	06/12/1971	SEDE	25	10	25	15	0	75	2
332	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.313.491-50	21/04/1998	SEDE	25	5	20	20	0	70	3
345	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	044.508.751-09	17/03/1998	SEDE	20	10	25	15	0	70	4
88	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	704.687.371-20	07/02/1984	SEDE	20	20	25	5	0	70	5
232	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA	042.447.471-92	03/09/1990	SEDE	15	15	25	10	0	65	6
247	CASSIO BRUNO DE SOUZA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.116.921-51	18/11/1998	SEDE	15	15	25	10	0	65	7
333	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	042.534.241-71	13/07/1993	SEDE	15	10	20	15	0	60	8
29	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	060.646.831-55	01/12/1996	SEDE	10	15	25	10	0	60	9
132	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA	074.413.641-59	13/04/1999	SEDE	10	15	25	10	0	60	10
226	DANIELY ARAUJO CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	051.781.361-01	27/04/1995	SEDE	15	10	25	10	0	60	11
237	YGOR FERREIRA LUSTOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.073.611-62	20/03/1999	SEDE	10	20	25	5	0	60	12
175	GABRIEL FHELIPE JORCELYNO DOMINGOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	066.520.081-14	24/06/1999	SEDE	15	25	20	0	0	60	13
89	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	700.872.131-50	17/07/1993	SEDE	15	15	15	10	0	55	14
366	NISSSEYELI MATIAS DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	057.593.381-02	17/05/1995	SEDE	10	10	25	10	0	55	15
33	VALTER LEAL DE BRITO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	008.032.841-52	26/05/1982	SEDE	25	5	25	0	0	55	16
56	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	913.358.761-20	24/08/1980	SEDE	10	10	25	5	0	50	17
187	LUIZ ANTONIO BRUNO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	025.963.791-20	24/09/1990	SEDE	10	10	25	5	0	50	18
277	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	345.545.481-04	02/10/1981	SEDE	10	20	20	0	0	50	19
267	SERGIO INACIO SALVADOR NETTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	066.728.991-70	25/07/2000	SEDE	10	15	5	15	0	45	20
348	JEAN MARCOS DA SILVA FELIZARTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	057.610.521-05	10/05/1995	SEDE	10	5	20	10	0	45	21
280	JOHNINY RENATO MENDONÇA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	030.480.451-82	20/12/1988	SEDE	10	10	20	5	0	45	22
265	MARIA ISAUARA MATIAS DA FONSECA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	531.652.251-68	13/07/1973	SEDE	20	5	0	15	0	40	23
194	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS VIDOTTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	795.171.531-04	29/12/1977	SEDE	10	5	15	10	0	40	24
257	PAULO VITOR DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	059.021.621-06	24/08/1994	SEDE	5	15	15	5	0	40	25
304	VALDIR PANTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	650.721.541-49	19/01/1973	SEDE	5	10	20	5	0	40	26
326	NELSON HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	009.843.311-31	19/05/1999	SEDE	5	15	5	10	0	35	27
287	PAULO SERGIO RAMALHO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	022.041.321-70	30/01/1999	SEDE	0	10	20	5	0	35	28
244	TIAGO DE CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	022.534.471-88	27/10/1986	SEDE	10	10	20	5	0	35	29
220	ALEXSANDRO BEZERRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	054.578.961-37	12/04/1993	SEDE	5	15	5	5	0	30	30
182	ANALUZIA INOCENCIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA	009.677.971-36	10/12/1982	SEDE	10	5	10	5	0	30	31
313	JHONAT DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA	035.774.921-98	16/07/1989	SEDE	10	5	10	5	0	30	32
318	EDINEISON DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	610.415.148-44	25/12/1982	SEDE	10	5	10	5	0	30	33
77	CAIO BARBOSA MATIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	058.281.811-90	23/08/1999	SEDE	15	5	10	0	0	30	34
49	CLIVANA FRANCISCA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	006.586.431-00	20/08/1980	SEDE	10	5	5	5	0	25	35
323	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN	AGENTE DE VIGILÂNCIA	033.505.631-80	30/12/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
100	LAIS CRISTINA GIMENES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	024.399.541-52	03/08/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
264	CAMILA DE SOUZA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	049.232.701-79	20/08/1992	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
329	DANIEL NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA	063.082.131-00	07/03/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
250	CAIO CESAR DE SOUZA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	051.061.881-21	06/09/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
234	WENDER LUIS ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	061.509.641-75	06/06/2000	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
212	ELSON LOPES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA	378.191.271-04	04/10/1966	VILA GARÇA BRANCA	10	10	15	5	0	40	1
270	ANA LUCIA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	014.173.141-92	16/11/1984	VILA GARÇA BRANCA	10	10	0	0	0	20	2
90	LUIZ FERNANDO DE SOUZA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	058.891.651-00	13/12/1995	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

CONTÍNUA/MERENDEIRA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
96	JOCINEIDE ANCHIETA DE FREITAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	730.347.201-06	04/07/1976	ESCOLA JOSÉ MARIA PEREIRA - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	10	10	10	15	0	45	1
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
82	VALESKA INACIO SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	062.435.671-09	03/03/2020	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARACATUBA	5	10	20	15	0	50	1
38	MARIA GORETE DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	000.842.491-88	10/10/1957	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARACATUBA	0	5	20	15	0	40	2
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
35	CRISTINA SOUSA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	535.091.101-53	11/10/1971	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL	15	20	20	15	0	70	1
25	SHIRLEY PEREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	003.003.201-67	15/06/1979	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
39	GILVANIA NEVES ROCHA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	828.246.141-53	19/08/1976	SALA ANEXA/VALE DO PRATA	15	10	20	15	0	60	1
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
50	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	040.948.291-99	16/08/1986	SEDE	20	20	25	20	0	85	1
347	ADRIELI MACHADO DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	034.573.021-62	31/03/1987	SEDE	20	20	25	20	0	85	2
146	SOLVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	002.675.361-86	13/01/1977	SEDE	25	20	20	20	0	85	3
134	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	384.435.971-00	10/10/1965	SEDE	15	15	25	25	0	80	4
242	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	040.175.661-03	03/03/1992	SEDE	15	15	25	25	0	80	5
22	DINALVA SOARES MARTINS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	630.567.711-53	15/09/1975	SEDE	10	20	20	25	0	75	6
30	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	707.655.291-49	31/08/1982	SEDE	10	15	25	25	0	75	7
240	SUZANA DE JESUS CESAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	014.528.551-02	26/08/1984	SEDE	15	15	20	25	0	75	8
18	ELANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	046.617.321-03	07/10/1989	SEDE	20	5	25	25	0	75	9
204	SILVANIA VILELA DE CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	592.954.491-34	11/08/1972	SEDE	25	5	20	25	0	75	10
215	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	362.749.091-68	26/05/1966	SEDE	10	20	25	20	0	75	11
311	MARIA CRISTINA DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	654.812.751-04	06/08/1974	SEDE	15	20	20	20	0	75	12
34	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	013.811.841-89	19/02/1984	SEDE	5	15	25	25	0	70	13
84	GESSICA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	045.330.721-35	07/04/1992	SEDE	5	15	25	25	0	70	14
217	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	006.284.101-74	01/03/1984	SEDE	10	10	25	25	0	70	15
118	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	025.603.681-02	13/08/1986	SEDE	20	10	20	20	0	70	16
314	VALERIA CRISTINA LEMES PERES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	866.484.111-04	04/03/1981	SEDE	15	15	25	15	0	70	17
91	LENNY ARAUJO DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	911.394.141-00	06/12/1979	SEDE	10	10	20	25	0	65	18
337	IDIANE SUDARIO SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	047.969.611-00	07/03/1993	SEDE	10	10	20	25	0	65	19
145	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	001.554.391-97	09/04/1982	SEDE	15	10	15	25	0	65	20
206	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	049.347.801-90	20/08/1991	SEDE	10	5	25	25	0	65	21
221	ANAIDE SILVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	939.071.921-68	20/05/1978	SEDE	5	15	25	20	0	65	22
361	EPIGENIA FERREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	032.538.961-61	11/07/1987	SEDE	20	10	15	20	0	65	23
55	LUIZANGELA MACHADO DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	976.320.901-34	16/06/1981	SEDE	15	5	25	20	0	65	24
188	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	CONTÍNUA/MERENDEIRA	031.359.311-61	14/06/1986	SEDE	15	5	25	20	0	65	25
340	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	046.387.881-73	30/09/1992	SEDE	10	20	20	15	0	65	26
98	ROSANGELA FRANCISCA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	631.537.691-68	01/05/1973	SEDE	10	15	25	15	0	65	27
214	EUINICE ISAIAS DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	208.135.621-04	25/02/1960	SEDE	20	15	15	15	0	65	28
312	MARIA APARECIDA GOLBERTO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	004.666.371-10	10/07/1983	SEDE	15	15	5	25	0	60	29
276	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	036.338.511-86	18/11/1989	SEDE	10	10	15	25	0	60	30
303	TATIANE DO CARMO COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	047.320.661-78	04/05/1992	SEDE	15	10	15	20	0	60	31
259	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	086.241.291-69	08/12/1992	SEDE	15	10	15	20	0	60	32

138	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	729.705.371-68	23/11/1968	SEDE	10	5	25	20	0	60	33
251	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	350.630.412-72	23/01/1970	SEDE	15	5	25	15	0	60	34
203	DAIANE TEIXEIRA BRITO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	701.397.221-57	20/09/1994	SEDE	10	5	15	25	0	55	35
352	KELLY KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	053.969.851-27	10/09/1995	SEDE	5	15	15	20	0	55	36
365	LIJANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA/MERENDEIRA	019.103.811-36	03/03/1984	SEDE	15	10	20	20	0	55	37
69	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	982.098.171-91	12/04/1983	SEDE	10	15	15	15	0	55	38
269	EDNEIA SECOTTI	CONTÍNUA/MERENDEIRA	022.322.841-90	20/11/1979	SEDE	20	15	5	15	0	55	39
222	NARA RENATA ALVES FERREIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	062.796.881-35	20/04/1998	SEDE	5	10	25	15	0	55	40
275	VERA LUCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	014.303.101-54	05/11/1979	SEDE	10	15	0	20	0	50	41
284	REGIANE DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	022.565.691-44	05/05/1988	SEDE	10	20	0	20	0	50	42
139	JULIA MARIA SILVA REZENDE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	061.086.971-05	23/06/1999	SEDE	5	10	15	20	0	50	43
196	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	790.676.081-72	20/05/1973	SEDE	10	10	15	15	0	50	44
171	CICERA CORDEIRO DOS ANJOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	395.114.481-53	21/04/1967	SEDE	20	5	10	15	0	50	45
93	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	030.791.701-05	06/09/1983	SEDE	5	10	10	20	0	45	46
178	CIRENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	823.312.741-53	08/09/1978	SEDE	10	15	5	15	0	45	47
233	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	035.505.581-39	14/07/1986	SEDE	10	10	15	10	0	45	48
20	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	632.620.611-15	07/05/1968	SEDE	10	15	5	10	0	40	49
356	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	517.894.181-00	19/08/1970	SEDE	5	20	10	5	0	40	50
355	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	612.911.053-79	21/07/1996	SEDE	15	10	10	5	0	40	51
255	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	013.656.131-43	25/06/1985	SEDE	10	10	0	15	0	35	52
302	MARLY JULIO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	993.320.191-34	10/08/1977	SEDE	15	10	0	10	0	35	53
92	FABIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	029.561.211-89	23/10/1980	SEDE	10	5	5	10	0	30	54
41	ELEN CORRÊA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	053.886.161-42	29/04/1987	SEDE	15	10	0	5	0	30	55
218	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	018.893.741-21	18/07/1975	SEDE	10	10	10	0	0	30	56
320	FERNANDA MOURA COSTA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	019.414.123-35	28/07/1980	SEDE	5	5	5	10	0	25	57
301	MARIA AUXILIADORA RIBEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	277.697.848-08	08/08/1978	SEDE	10	5	5	5	0	25	58
3	MARIA SUELY BORGES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	483.459.111-53	22/07/1969	SEDE	0	5	10	5	0	20	59
309	VERA LUCIA PONCIANA DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	002.777.741-36	08/06/1966	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
274	MARIA HELENA DE SOUZA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	395.110.901-78	30/06/1966	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
245	WANDERLEIA MESSIAS DE ARAUJO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	335.365.372-49	07/07/1962	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
97	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	847.668.161-53	14/11/1971	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
65	LINDALVA GONÇALVES RAMOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	649.158.243-49	07/06/1976	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
268	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DANTAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	890.928.801-91	22/11/1976	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
354	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	017.819.531-63	29/06/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
295	ROSANE MARÇAL DE LIMA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	702.981.871-75	14/07/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
94	FRANCY DA COSTA MONTEIRO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	044.153.583-65	15/12/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
154	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	037.608.511-85	27/10/1991	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
7	JEISIANE ARAUJO TAVARES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	055.368.781-20	22/12/1994	VILA GARÇA BRANCA	25	15	20	20	0	80	1
70	EDIVANIA TAYARES DOS SANTOS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	003.923.235-24	02/06/1975	VILA GARÇA BRANCA	15	5	25	25	0	70	2
21	NATÁLIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	052.406.611-62	26/10/1992	VILA GARÇA BRANCA	10	15	20	20	0	65	3
162	MARIA DE JESUS ALENCAR	CONTÍNUA/MERENDEIRA	511.878.501-44	18/07/1968	VILA GARÇA BRANCA	15	15	15	20	0	65	4
241	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	024.042.121-33	01/06/1983	VILA GARÇA BRANCA	5	10	15	25	0	55	5
26	ALIEITE PEREIRA DE ANDRADE	CONTÍNUA/MERENDEIRA	325.365.372-49	15/06/1962	VILA GARÇA BRANCA	15	15	5	20	0	55	6
319	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	059.406.673-50	01/04/1992	VILA GARÇA BRANCA	15	0	20	15	0	50	7
11	VERA LUCIA FERNANDO	CONTÍNUA/MERENDEIRA	048.493.209-88	10/08/1974	VILA GARÇA BRANCA	5	10	15	15	0	45	8
163	JOICE ALENCAR SIQUEIRA	CONTÍNUA/MERENDEIRA	054.708.961-96	21/08/1995	VILA GARÇA BRANCA	5	10	5	25	0	45	9
209	LUCENILDA REAL CHAVES	CONTÍNUA/MERENDEIRA	029.853.801-62	06/10/1985	VILA GARÇA BRANCA	10	5	5	15	0	35	10
223	LÚZIA DIAS	CONTÍNUA/MERENDEIRA	031.910.831-70	30/08/1977	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

MONITOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
53	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	MONITOR	038.462.781-14	06/10/1993	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA	5	10	20	25	0	60	1
83	MARINETE DOS SANTOS	MONITOR	035.354.091-95	23/11/1991	ESCOLA MARECHAL RONDON - VILA NOVA ARAÇATUBA	10	10	5	0	0	25	2
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
40	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	MONITOR	036.000.801-13	14/03/1986	SALA ANEXA/VALE DO PRATA	15	15	15	20	0	65	1
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
342	FRANCIEL CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE	MONITOR	019.428.211-23	06/12/1985	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10	10	10	20	0	50	1
61	MARCIA DA SILVA REZENDE	MONITOR	053.365.431-95	21/08/1996	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	0	10	10	10	0	30	2
291	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR	049.126.441-02	25/06/1992	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	5	10	10	5	0	30	3
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
112	ADAIR DA SILVA	MONITOR	001.381.221-13	07/03/1983	SEDE	15	20	20	25	0	80	1
104	KANANDA FERREIRA LEAL	MONITOR	053.827.631-27	10/07/1995	SEDE	10	25	15	25	0	75	2
23	SHUIMARA ALVES PEREIRA	MONITOR	066.307.551-38	16/03/1998	SEDE	20	10	25	20	0	75	3
150	VANILLY MEDEIROS BATISTA	MONITOR	053.706.811-20	16/07/1995	SEDE	0	20	20	25	0	65	4
286	VALERIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	MONITOR	967.428.281-53	10/09/1974	SEDE	15	15	15	20	0	65	5
193	MAYLANA VITORIA CASTILHO	MONITOR	063.332.401-92	04/10/2000	SEDE	20	15	10	20	0	65	6
299	VALERIA DA CRUZ OLIVEIRA	MONITOR	046.166.961-79	22/04/1992	SEDE	10	10	15	25	0	60	7
339	SHIRLEI DA SILVA COSTA	MONITOR	016.207.131-01	28/04/1986	SEDE	10	10	15	25	0	60	8
273	MARIANA GUIMARÃES DE SOUZA	MONITOR	061.854.741-07	07/03/1998	SEDE	10	5	20	25	0	60	9
231	CRISTIANE DA MATA BATISTA	MONITOR	004.413.701-01	28/10/1983	SEDE	10	20	10	20	0	60	10
321	EDNA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR	009.628.261-46	04/09/1982	SEDE	15	15	10	20	0	60	11
135	SIMONE DE LIMA	MONITOR	001.035.801-31	23/02/1981	SEDE	10	10	20	20	0	60	12
151	PAULA KARINE SOARES DOMINGOS	MONITOR	040.415.061-66	10/04/1995	SEDE	15	15	15	20	0	60	13
292	MARIA JULIA MOREIRA BORGES	MONITOR	053.197.361-18	04/01/2000	SEDE	5	15	10	25	0	55	14
310	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	MONITOR	040.691.161-41	21/08/1993	SEDE	5	15	15	20	0	55	15
246	LOURDES ALVES DE LIMA	MONITOR	004.643.051-28	23/03/1983	SEDE	15	15	5	20	0	55	16
103	VANESSA DE SOUZA MELLO	MONITOR	927.712.111-49	20/01/1981	SEDE	10	10	15	20	0	55	17
230	LARISSA CARVALHO DA SILVA	MONITOR	061.759.691-38	20/10/2000	SEDE	5	20	15	15	0	55	18
346	RAYSSA CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR	066.829.481-74	15/08/1999	SEDE	10	10	5	25	0	50	19
110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	MONITOR	000.497.311-90	22/10/1977	SEDE	10	15	5	20	0	50	20
174	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX	MONITOR	042.704.131-74	26/08/1991	SEDE	15	15	0	20	0	50	21
85	CLETION FERREIRA DOS ANJOS	MONITOR	061.720.341-54	10/11/2000	SEDE	5	10	15	20	0	50	22
211	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	MONITOR	029.284.621-55	07/07/1987	SEDE	5	10	15	20	0	50	23
294	WALLAS KELVIN DE FREITAS SOARES	MONITOR	061.953.731-09	01/11/1999	SEDE	10	10	10	20	0	50	24
86	GEISA LOPES	MONITOR	019.645.925-77	05/02/1982	SEDE	5	20	10	15	0	50	25
120	KELVIA KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO	MONITOR	025.532.841-95	14/12/1987	SEDE	15	15	5	15	0	50	26
208	STEFANNY ALVES WANDERLEY	MONITOR	035.393.721-56	09/07/1993	SEDE	10	10	15	15	0	50	27
173	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO	MONITOR	032.041.311-06	08/01/1993	SEDE	0	15	10	20	0	45	28
344	TANIA DOS SANTOS GOMES	MONITOR	979.883.751-72	09/08/1983	SEDE	5	15	5	20	0	45	29
140	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	MONITOR	062.079.911-09	19/01/1997	SEDE	5	10	10	20	0	45	30
186	ALICE LARA DE FÁRIA	MONITOR	004.615.061-73	10/04/1989	SEDE	10	10	5	20	0	45	31
351	THALIA GOI DE ASSIS	MONITOR	060.140.321-50	22/04/1999	SEDE	0	15	15	15	0	45	32
349	ELYNARA SILVA CAMARGO	MONITOR	057.333.041-10	18/12/2000	SEDE	15	5	15	10	0	45	33
288	MARIVAINÉ OLIVEIRA DIAS	MONITOR	061.158.891-97	24/08/1998	SEDE	0	10	5	25	0	40	34
108	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR	632.620.531-04	10/02/1976	SEDE	5	10	0	25	0	40	35
147	MARLI APARECIDA BARAZZETTE	MONITOR	027.601.611-45	08/04/1974	SEDE	5	5	5	25	0	40	36
360	ANNY KELLY ANASTÁCIO SANTANA DA SILVA SANTOS	MONITOR	045.296.751-14	08/02/1983	SEDE	0	10	10	20	0	40	37
238	BETHANIA PEREIRA RODRIGUES DE SOUZA	MONITOR	055.679.231-98	20/04/1996	SEDE	10	5	5	20	0	40	38
317	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	MONITOR	048.328.621-46	06/11/1997	SEDE	5	15	5	15	0	40	39
281	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR	021.148.321-47	13/07/2000	SEDE	10	10	5	15	0	40	40
28	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	MONITOR	057.332.551-02	04/02/1998	SEDE	5	15	5	15	0	40	41
52	MELUHY HELLEN SA DA SILVA	MONITOR	026.601.341-46	06/09/1989	SEDE	10	10	5	15	0	40	42
205	LUCIANA HARTT	MONITOR	87.148.221-87	13/09/1974	SEDE	5	15	15	10	0	40	43
159	SILVANIA MARIA SANTANA	MONITOR	724.755.956-04	16/11/1970	SEDE	10	10	10	10	0	40	44
262	CIDICLEIA ANTÔNIA PEREIRA MEDINA	MONITOR	056.577.041-03	10/07/1996	SEDE	15	10	5	10	0	40	45
193	HEINY IERUSA ALENCAR NOURA	MONITOR	061.561.581-38	16/04/2000	SEDE	15	5	10	10	0	40	46
12	CINEIDE DA SILVA LIMA	MONITOR	550.076.271-00	10/02/1971	SEDE	10	10	15	5	0	40	47
185	ELISANGELA SOUZA BERTOINO DE OLIVEIRA	MONITOR	027.550.321-62	04/07/1988	SEDE	0	5	15	15	0	35	48
158	MARLI DA SILVA	MONITOR	010.471.961-31	11/11/1985	SEDE	5	5	10	15	0	35	49
266	NATALIA BANDEIRA BERBEL	MONITOR	062.303.961-30	06/10/2000	SEDE	0	10	15	10	0	35	50
193	GLENDIA ALVARO CASTILHO	MONITOR	058.027.681-63	19/09/1996	SEDE	5	10	10	10	0	35	51
202	JESSICA JAQUELINE HARTT PEREIRA	MONITOR	045.731.621-78	09/01/1993	SEDE	10	0	10	20	0	30	52

165	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR	023.973.441-65	05/01/1986	SEDE	5	5	5	15	0	30	53
126	CINTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR	029.905.721-63	31/03/1989	SEDE	10	0	5	15	0	30	54
243	AGUIBALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	MONITOR	990.125.021-87	12/12/1975	SEDE	10	5	5	10	0	30	55
60	SANDRA REGINA DE LIMA	MONITOR	929.623.271-68	17/02/1979	SEDE	5	5	15	5	0	30	56
335	LAURA DE MENDONÇA PEREIRA	MONITOR	719.047.191-04	23/09/1960	SEDE	5	5	0	15	0	25	57
54	ANA PAULA DA SILVA	MONITOR	756.906.081-49	04/12/1991	SEDE	5	0	5	15	0	25	58
256	CAMILLA SIQUEIRA PINTO	MONITOR	061.307.301-01	04/02/2001	SEDE	5	5	5	10	0	25	59
87	RAYANE DE BARROS DOS SANTOS	MONITOR	052.577.751-23	26/02/1995	SEDE	5	5	5	10	0	25	60
95	VIVIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	MONITOR	700.508.181-12	28/04/1984	SEDE	5	5	5	10	0	25	61
164	EVERLANE PEREIRA DA SILVA	MONITOR	601.482.723-47	18/09/1986	SEDE	10	10	0	5	0	25	62
334	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	MONITOR	045.594.671-02	22/04/1995	SEDE	5	5	10	5	0	25	63
128	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA DE SOUSA	MONITOR	052.594.241-30	14/12/1994	SEDE	5	5	5	10	0	25	64
44	MARIA DO CARMO DE SOUZA	MONITOR	621.269.461-34	20/01/1961	SEDE	0	10	5	5	0	20	65
149	TATIANA CAMPOS	MONITOR	007.633.231-44	14/07/1984	SEDE	5	10	0	5	0	20	66
327	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	MONITOR	841.856.781-24	30/09/1979	SEDE	10	5	0	5	0	20	67
308	FERNANDA SILVEIRA SANTOS	MONITOR	061.554.781-80	15/07/2000	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
279	PEDRO HENRIQUE ANDRADE SANTOS	MONITOR	062.139.941-81	05/03/2000	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
67	ESPEEDITO RAMOS DE LIMA	MONITOR	072.510.543-70	05/02/2000	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
219	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	MONITOR	054.407.411-43	05/05/1998	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
316	THAIZ TEODORO DOS SANTOS	MONITOR	059.392.351-07	26/06/1997	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
111	WESLAINE SANTOS DA SILVA	MONITOR	053.772.091-09	31/08/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
353	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR	033.343.911-24	22/05/1996	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
278	HILDA FILIPE NASCIMENTO DA SILVA	MONITOR	097.722.089-38	29/03/1995	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
331	GRACIELI CARDOSO CATARINO	MONITOR	055.306.891-16	28/12/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
362	DIANE JUSTINO ARAUJO	MONITOR	028.340.761-11	16/09/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
170	OLIMPIA TAINARA PEREIRA A. ROCHA SALOMÃO	MONITOR	030.141.241-33	21/07/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
127	GLEICIMAR DA MATA FURTADO B. LOPES DA SILVA	MONITOR	026.567.981-83	15/06/1989	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
272	ANA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS	MONITOR	020.583.581-39	30/11/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
179	THALITA FONSECA CARVALHO	MONITOR	011.440.511-50	25/06/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
42	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	MONITOR	037.963.651-40	22/02/1986	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
364	ELISANGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR	010.796.071-02	18/09/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
359	ROSIMAR DA SILVA	MONITOR	004.888.321-28	15/04/1984	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
358	LAURICEIA DA SILVA	MONITOR	856.856.661-87	25/06/1977	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
117	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR	018.182.219-93	25/10/1975	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
66	CASTORINA GONÇALVES RAMOS	MONITOR	732.696.203-06	17/01/1975	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
239	LAUDIRIO VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONÇA	MONITOR	353.368.361-87	17/11/1965	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
315	NEIDELY FERREIRA LEMES	MONITOR	353.493.791-00	29/09/1964	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
363	CLEUZA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR	911.201.521-00	27/07/1960	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
156	WERISLAINY AGDA BUENO	MONITOR	027.145.471-76	24/02/1987	VILA GARÇA BRANCA	10	5	10	25	0	60	1
260	LARISSA CRISTINA DE JESUS SALUSTIANO	MONITOR	054.226.691-18	18/08/1997	VILA GARÇA BRANCA	5	15	10	20	0	55	2
8	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR	062.746.881-02	29/07/1995	VILA GARÇA BRANCA	10	10	20	15	0	55	3
144	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR	056.525.854-04	20/10/1978	VILA GARÇA BRANCA	5	5	10	25	0	50	4
189	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR	631.322.491-49	04/08/1975	VILA GARÇA BRANCA	15	10	5	10	0	40	5
213	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	MONITOR	038.160.741-68	10/08/1983	VILA GARÇA BRANCA	15	15	5	5	0	40	6
99	EDILANE GONÇALVES DE SOUZA	MONITOR	052.603.671-03	31/10/1992	VILA GARÇA BRANCA	0	0	0	0	0	0	AUSENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL
MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
24	ODIMILSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	551.339.321-20	21/04/1970	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL	10	5	25	10	0	50	1
10	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA	353.365.101-06	07/07/1959	ESCOLA RUI BARBOSA - ASSENT. MONTE AZUL	5	10	10	5	0	30	2

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA	858.936.761-49	03/05/1978	SEDE	25	15	25	15	0	80	1
68	CÉSAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA	010.599.101-27	04/03/1987	SEDE	20	5	25	25	0	75	2
16	ANTÔNIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA	495.598.511-04	13/06/1973	SEDE	10	20	15	15	0	65	3
63	PAMELA CORDOVA BECKER	MOTORISTA	729.880.371-91	06/08/1987	SEDE	10	15	25	15	0	65	4
136	SILVANO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA	627.829.911-91	22/03/1974	SEDE	15	25	20	5	0	65	5
76	FERNANDO ALVES BARBOSA	MOTORISTA	032.879.761-84	26/05/1987	SEDE	15	25	15	10	0	60	6
336	EDILEZ ELIZEU DE LIMA	MOTORISTA	535.171.991-68	13/05/1974	SEDE	10	20	25	5	0	60	7
114	ARILINDO DE LOURDES VIANA	MOTORISTA	041.038.471-04	08/12/1968	SEDE	10	10	20	15	0	55	8
15	AURO FERREIRA DE ABREU	MOTORISTA	424.192.041-15	10/02/1968	SEDE	10	10	20	10	0	50	9
17	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA	314.608.281-00	28/12/1965	SEDE	15	15	5	10	0	45	10
6	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA	487.432.081-34	09/03/1962	SEDE	10	5	15	10	0	40	11
180	TEONILIO ROCHA FILHO	MOTORISTA	571.807.411-91	15/06/1973	SEDE	15	5	15	5	0	40	12
285	ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	040.671.301-47	24/04/1980	SEDE	10	10	5	10	0	35	13
252	ADEMILSON BANDEIRA DE GOIS	MOTORISTA	927.089.601-30	04/11/1971	SEDE	5	10	15	5	0	35	14
73	JOSE ROBERTO DA SILVA CUNHA	MOTORISTA	559.352.901-97	18/08/1972	SEDE	5	10	5	10	0	30	15
31	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	892.697.801-04	25/02/1980	SEDE	15	5	10	0	0	30	16
19	JOSUE ALVES NOGUEIRA DA SILVA	MOTORISTA	621.145.901-78	25/09/1974	SEDE	10	15	0	0	0	25	17
225	ELIDA FERREIRA LACERDA	MOTORISTA	799.399.101-34	21/11/1969	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
4	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA	011.575.121-19	26/05/1986	VILA GARÇA BRANCA	15	5	10	15	0	45	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL
PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
307	SILVANIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	531.608.861-15	06/08/1970	SALA ANEXA/VALE DO PRATA	15	15	20	20	5	75	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
78	KARINE FREITAS PRATO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	847.449.601-20	21/08/1978	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15	25	20	20	2	82	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
271	ROSINEIDE ROSA MIRANDA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	885.346.421-68	17/06/1980	SEDE	15	20	20	20	5	80	1
305	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	631.313.071-53	10/07/1972	SEDE	10	20	15	25	5	75	2
119	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	008.234.711-52	11/02/1984	SEDE	10	20	15	25	5	75	3
80	ANA VIVIA HECK CAMPOS RIBEIRO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.215.611-78	13/10/1989	SEDE	15	20	10	25	5	75	4
155	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	005.854.041-51	06/10/1982	SEDE	15	15	20	20	2	72	5
169	MARIA LUCIANA DE GOIS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	568.738.081-72	14/12/1973	SEDE	15	15	10	25	5	70	6
153	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	720.003.841-53	27/07/1983	SEDE	10	20	15	20	5	70	7
116	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	097.709.918-05	11/03/1968	SEDE	20	20	10	15	5	70	8
59	VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	000.235.771-26	19/06/1983	SEDE	20	15	15	15	5	70	9
166	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	692.904.821-68	15/06/1980	SEDE	25	20	10	10	5	70	10
130	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	007.666.731-62	05/06/1984	SEDE	10	20	5	25	5	65	11
148	ANTÔNIA CRISTINA CIOLO DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	814.030.119-15	13/06/1975	SEDE	10	20	15	15	5	65	12
338	ANA PAULA DA SILVA NASCIMENTO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.233.201-71	26/07/1983	SEDE	15	15	15	15	5	65	13
253	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	026.419.931-63	25/09/1983	SEDE	15	15	5	20	5	60	14
14	MARCIA DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	017.561.891-70	20/02/1986	SEDE	15	15	5	20	5	60	15
191	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	559.398.211-20	03/04/1973	SEDE	10	20	10	15	5	60	16
248	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	029.949.911-10	05/03/1988	SEDE	15	25	5	10	5	60	17
129	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	485.805.611-53	09/06/1969	SEDE	10	20	15	10	5	60	18
227	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	008.427.531-94	13/02/1985	SEDE	10	15	20	10	5	60	19

289	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	919.754.921-53	07/07/1981	SEDE	15	15	15	10	5	60	20
177	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	903.822.341-20	16/11/1979	SEDE	15	15	10	15	4	59	21
324	VANESSA FELIX DE PAULA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.003.211-39	19/02/1982	SEDE	10	20	10	15	0,475	55,475	22
161	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	016.717.911-00	19/12/1986	SEDE	5	10	10	25	5	35	23
64	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.059.811-25	01/03/1985	SEDE	5	15	10	20	5	55	24
229	DEBORA JOELMA GONÇALVES DE SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	001.469.451-40	09/12/1981	SEDE	15	15	0	20	5	55	25
228	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	010.203.161-44	29/06/1982	SEDE	10	10	10	20	5	55	26
224	YONES RAMIRES GONÇALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	452.665.221-00	16/04/1968	SEDE	15	15	5	15	5	55	27
167	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	903.005.301-10	26/11/1980	SEDE	15	15	5	15	5	55	28
109	MARIA APARECIDA FILHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	708.768.091-90	22/02/1972	SEDE	15	10	10	15	5	55	29
74	FLAVIA ALMEIDA DE JESUS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	002.982.971-24	26/01/1985	SEDE	15	20	5	10	5	55	30
1	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	411.629.941-34	20/03/1969	SEDE	12	15	10	10	5	55	31
325	ADRIANA ALVES MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	820.951.081-91	01/03/1978	SEDE	15	15	10	10	5	55	32
105	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	401.082.058-60	19/03/1991	SEDE	15	15	10	10	5	55	33
72	AUDIA BORGES MENDONÇA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	886.606.131-04	01/03/1977	SEDE	10	20	15	5	5	55	34
263	ROSENLIDA RODRIGUES FERNANDES DE O.SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	019.064.081-22	06/03/1986	SEDE	5	15	15	2	2	52	35
106	JOANA PECHETTI	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	690.454.881-91	20/06/1979	SEDE	10	15	15	15	2	52	36
141	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	632.606.461-91	05/07/1974	SEDE	10	5	10	20	5	50	37
293	RAQUEL MOREIRA BORGES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	621.127.161-15	15/05/1975	SEDE	10	20	5	15	0	50	38
283	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	036.100.131-25	26/11/1990	SEDE	5	15	10	15	5	50	39
201	MARIA LUCIA DE MELO CUNHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	483.986.411-49	21/06/1967	SEDE	10	15	5	15	5	50	40
190	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	823.406.331-68	03/09/1975	SEDE	10	10	10	15	5	50	41
328	MARCIA FRANCISCA FREITAS PESSOA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	485.642.902-78	09/09/1972	SEDE	15	5	10	15	5	50	42
121	ROSÂNGELA APARECIDA PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	172.511.268-00	08/10/1972	SEDE	15	15	5	10	5	50	43
62	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	266.096.901-87	09/04/1965	SEDE	10	10	15	10	5	50	44
57	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	631.604.121-72	10/05/1975	SEDE	5	20	0	20	2	47	45
297	ELENICEIA ALVES DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	012.751.841-03	01/01/1984	SEDE	10	20	5	10	2	47	46
298	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	032.341.111-89	17/01/1981	SEDE	20	5	5	10	2	47	47
235	ELIZANGDA DOS SANTOS MORENO SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	036.986.841-28	24/04/1991	SEDE	10	15	10	10	1,75	46,75	48
183	PATRICIA APARECIDA GOUBERTO DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	003.018.161-58	02/07/1984	SEDE	5	10	10	15	5	45	49
160	ANDRÉIA BOCCI SOARES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	627.867.761-04	01/04/1976	SEDE	5	15	10	10	5	45	50
75	SIMONE MELANIA DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	994.238.711-00	18/10/1976	SEDE	5	15	10	10	5	45	51
216	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	046.527.391-25	02/05/1992	SEDE	15	15	5	5	5	45	52
43	LEONIR JACINTO DE FREITAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	018.545.758-48	28/08/1952	SEDE	10	10	5	15	3,9	43,9	53
200	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	019.614.841-37	30/05/1984	SEDE	5	5	5	20	5	40	54
184	ELIANE VIEIRA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	838.653.651-91	04/08/1975	SEDE	10	10	0	15	5	40	55
296	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	006.338.031-54	22/09/1985	SEDE	10	15	5	5	5	40	56
45	EVA MARIA DE ALENCAR MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	004.376.511-42	28/01/1981	SEDE	10	10	10	5	5	40	57
125	FRANCELEI MAYARA ALUXIADORA F. ALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	033.889.311-35	10/11/1993	SEDE	10	15	0	10	2	37	58
48	LARA PATRICIA FERREIRA CABRAL SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	021.587.771-33	22/10/1985	SEDE	5	10	5	15	0,975	35,975	59
133	ODETE MARIA LARIOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	866.858.131-72	03/05/1989	SEDE	10	5	0	15	5	35	60
32	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	984.705.271-00	11/08/1982	SEDE	5	15	0	10	5	35	61
181	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA ROCHA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	869.985.361-00	09/06/1979	SEDE	5	10	5	10	5	35	62
210	JULIANA RUFINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	033.872.341-20	11/08/1990	SEDE	10	10	0	10	5	35	63
101	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	604.280.661-00	11/04/1973	SEDE	15	10	0	5	5	35	64
115	KELLEN SILVA SOUZA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	009.809.141-75	19/11/1985	SEDE	10	15	5	0	5	35	65
122	MARIA DO SOCORRO SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	632.162.236-34	27/08/1967	SEDE	5	10	0	15	3,75	33,75	66
198	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	932.020.161-72	28/10/1973	SEDE	10	5	0	10	5	30	67
27	LILIANE ESTROZO CORREIA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	027.550.291-02	15/05/1984	SEDE	10	5	5	5	5	30	68
137	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	921.861.221-20	28/10/1980	SEDE	10	10	5	0	5	30	69
199	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	014.383.761-38	06/07/1978	SEDE	5	10	0	10	4,97	29,97	70
131	SILVIANE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	998.612.161-20	15/09/1981	SEDE	10	5	0	5	5	25	71
47	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	020.477.491-82	02/11/1983	SEDE	0	10	0	5	5	20	72
254	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	026.422.811-16	01/08/1987	SEDE	5	10	0	0	5	20	73
322	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	706.229.574-49	30/11/1970	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
157	LUCIMAR BATISTA FERMINO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	931.474.499-04	12/05/1971	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
46	VANIA CRISTINA AROCA GALVES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	881.464.758-92	16/12/1971	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
330	ZIRLEY DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	568.738.671-87	21/10/1978	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
197	APARECIDA DAS GRAÇAS CABRAL MARTINS MOURA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	014.743.461-03	15/04/1978	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
172	MARILIN DE SOUZA FERREIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	024.822.671-10	26/11/1987	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
143	FATIMA NARA ASSUNÇÃO ARAUJO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	011.903.036-55	12/09/1972	VILA GARÇA BRANCA	15	5	10	25	2	67	1
236	LEIDE DAIANE DA SILVA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	329.498.668-83	22/07/1984	VILA GARÇA BRANCA	15	20	15	10	4	64	2
71	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	024.073.661-31	21/09/1986	VILA GARÇA BRANCA	5	10	20	10	3,375	58,375	3
124	REGINA MARTINS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	016.543.841-00	19/10/1983	VILA GARÇA BRANCA	5	15	10	20	5	55	4
9	TANIA REGINA DOS SANTOS	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	002.550.981-03	06/06/1979	VILA GARÇA BRANCA	15	15	10	10	5	55	5
107	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	981.339.181-20	22/04/1982	VILA GARÇA BRANCA	10	20	10	10	0,35	50,35	6
5	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	007.889.221-06	01/09/1974	VILA GARÇA BRANCA	10	5	10	15	5	45	7
58	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	005.068.611-98	24/06/1976	VILA GARÇA BRANCA	20	10	5	5	2	42	8
13	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	PROF. ED. INFANTIL/ENS. FUNDAMENTAL	030.357.489-50	20/04/1979	VILA GARÇA BRANCA	5	10	5	15	5	40	9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL
PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
341	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	960.700.211-34	24/05/1982	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15	10	15	20	4	74	1
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
123	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	966.207.812-68	31/05/1988	SEDE	10	15	15	5	5	50	1
282	DIELLEN TAMARA DE FALTA SOUZA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	045.006.121-38	04/04/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
142	VANILZA CESAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	996.018.001-82	04/12/1980	VILA GARÇA BRANCA	15	15	20	20	2	72	1
51	ZOROBABEL FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	345.322.691-72	12/10/1984	VILA GARÇA BRANCA	10	5	5	15	5	40	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
152	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	009.618.791-30	13/02/1980	SEDE	15	20	10	20	2	67	1
195	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	044.440.311-66	12/08/1992	SEDE	10	20	10	0	2	42	2
357	KATIANA PATRICIA CRISPIM DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	116.725.744-80	30/09/1994	SEDE	0	0	0	0	0	0	AUSENTE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL
PROFESSOR GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
81	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR GEOGRAFIA	631.312.931-87	27/10/1974	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10	10	5	15	5	45	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
300	RONALDO BONADIO	PROFESSOR GEOGRAFIA	013.276.251-05	06/05/1985	SEDE	15	5	10	20	2	52	1
343	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR GEOGRAFIA	013.428.561-12	19/10/1988	SEDE	10	15	10	15	0	50	2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

PROFESSOR HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
113	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	052.741.041-18	30/10/1993	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	0	0	0	0	0	0	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
102	SIMONE GENTIL DA SILVA	PROFESSOR HISTÓRIA	021.911.611-38	21/08/1987	SEDE	15	20	10	15	1	61	1
261	GUSTAVO EDDUARDO CORREA DA COSTA	PROFESSOR HISTÓRIA	054.469.781-29	24/04/1995	SEDE	15	15	10	15	5	60	2
207	MARIA MADALENA GONÇALVES	PROFESSOR HISTÓRIA	691.934.281-20	30/09/1974	SEDE	15	20	10	10	5	60	3
36	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR HISTÓRIA	032.178.051-51	10/04/1989	SEDE	10	10	10	20	2	52	4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
37	ROBERTO DE SOUSA ALENCAR	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	305.722.583-72	07/11/1966	SEDE	10	25	5	25	5,60	70,60	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
168	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	447.279.921-91	20/12/1967	VILA GARÇA BRANCA	10	20	10	15	5	60	1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO, LOCALIDADE E PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL

PROFESSOR MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
79	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	PROFESSOR MATEMÁTICA	984.380.501-15	21/05/1981	SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10	15	20	15	2	62	1

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	CPF	DATA NASCIMENTO	LOCALIDADE	CG	LP	MAT.	CE	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
249	DENIVAN BALEIRO BONADIO	PROFESSOR MATEMÁTICA	050.603.811-45	21/04/1994	SEDE	10	20	25	20	5	80	1

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019 - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora, instituída através da Portaria nº 609/2018, e, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da legalidade, publicidade e impessoalidade, e

CONSIDERANDO a divulgação e publicação da Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado N.º 03/2018,

CONSIDERANDO que todas as etapas do referido processo seletivo foram cumpridas, e, a necessidade de homologação deste processo de seleção temporária,

RESOLVE:

I – Divulgar e Publicar o Resultado Final de classificação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 para fins de homologação.

II – Comunicar que não será mais concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme estabelece o Edital de Abertura do Processo de Seleção Simplificado.

III – Informar que, a convocação dos candidatos aprovados, será obedecida a ordem de classificação, conforme critérios mencionados no Item 12 do Edital de Abertura Nº 03/2018, que trata da convocação.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 18 de janeiro de 2019.

Semy Mendes de Freitas

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora

Processo Seletivo Simplificado n.º 03/2018

CONTRATO Nº 014/2019 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO - MARIA INES DE SOUZA RAMOS

CONTRATO Nº 014/2019

DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. Juvenal Pereira Brito, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro MARIA INES DE SOUZA RAMOS de nacionalidade brasileiro (a), profissão Técnico de Laboratório, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 1145732-5 SJ/MT e do CPF n.º 822.952.471-87, residente e domiciliado (a) à Rua João Candido dos Santos Nº 20 – Centro, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante

te denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Técnico de Laboratório em substituição a servidora Rosenilda que é Técnica de Enfermagem e estava atuando como Técnica de Laboratório, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 17 de janeiro de 2019 até 17 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.161,45 (Um mil cento e sessenta e um reais, quarenta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 16 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Maria Inês de Souza Ramos

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 002.385.831-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 049, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 40,00% (quarenta por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, matricula funcional nº 8076, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação**, do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 005, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, o Advogado **MARCEL NATARI VEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13843877 SSP/MT, do CPF nº 982.286.411-68, e inscrição na OAB/MT sob nº 13.422, para ocupar o cargo de **Procurador Geral**, do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 132, inciso II, e 137, da Lei Complementar nº. 003/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **CONVOCAR/ NOTIFICAR** o Servidor **JOSE ROMULO ROCA BADO SOTO**, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 Horas, Matricula Funcional nº 5540, lotado no Programa de Saúde da Família – PSF-06, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para comparecer ao seu órgão de lotação, para exercer suas

atividades ou apresentar justificativas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.

Informamos ainda que Vosso Afastamento Para Trato de Interesses Particulares, venceu em 1º de Janeiro de 2019.

Peixoto de Azevedo – MT, 15 de Janeiro de 2019.

VILAMIR JOSÉ LONGO

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

“DECRETA AS DISPOSIÇÕES INERENTES A ADEQUAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES MENSAS PAGAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM ATUAL SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.661, DE 01 DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições dos incisos IV e VII do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, relativo a unificação do salário mínimo nacional;

Considerando as disposições legais contidas na Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015;

Considerando as disposições legais do Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019, que reajustou o valor do salário mínimo nacional, fixando em R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), a partir de 1º de janeiro de 2019;

Considerando o disposto na Lei Complementar 09/2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder adequações necessárias na Tabela de Vencimentos aplicada aos servidores ocupantes de cargo de carreira sempre que o menor vencimento pago pelo Município ficar abaixo do valor do salário mínimo nacional em decorrência do reajuste anual;

Considerando a existência nas tabelas de vencimentos base do Município de valores que se encontram proporcionalmente abaixo do atual salário mínimo nacional que necessitam de adequações;

DECRETA

Art.1º - O valor da contraprestação mensal mínima paga no âmbito da Administração Pública Municipal aos servidores públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), em estrito cumprimento do disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar 09/2007 e Decreto Federal nº 9.661, de 01 de janeiro de 2019.

Art.2º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a proceder adequações nas tabelas de vencimentos, cujos valores estejam abaixo do salário mínimo nacional, fazendo as alterações necessárias para que nenhum valor do vencimento base pago pelo Município fique abaixo do atual salário mínimo nacional.

Art.3º - O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se constitui em reajuste salarial, apenas e tão somente, em adequação ao valor estipulado como salário mínimo em âmbito nacional, no estrito cumprimento da legislação vigente.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias de janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2019****PORTARIA Nº 048, DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, a Senhora **MARYLAINE DE LIMA SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0822895-7 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 832.196.681-00, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Tributação**, do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, III, "D", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2019****PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **ANDRE LUIZ MOCHI SPIGUEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2266745-8 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 054.509.121-70, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos**, do Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 8º, IX, "C", da Lei Complementar 001, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Janeiro de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****LEI Nº. 538, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.****LEI Nº. 538, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

"*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Planalto da Serra-MT, para o exercício de 2019*".

Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto da Serra, aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta;

II – O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta.

Art. 2º O orçamento fiscal e social do Município de Planalto da Serra-MT para o exercício financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita Bruta em R\$ 24.087.507,15 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), que depois de deduzidos R\$ 2.310.839,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais) que são a contribuição para formação do FUNDEB, ficando, portanto a Receita Líquida em R\$ 21.776.668,15 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), discriminada pelo anexos integrantes desta Lei.

I – O orçamento bruto fiscal é de R\$ 24.087.507,15 (vinte e quatro milhões, oitenta e sete mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos), excluída as deduções de contribuição do FUNDEB no valor de R\$ 2.310.839,00 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais, fica o montante líquido de R\$ 21.776.668,15 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos);

II – O orçamento de seguridade social é de R\$ 5.504.558,90 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	
Receitas Correntes	R\$ 20.428.107,15
Receita Tributária	R\$ 446.600,00
Receita de Contribuições	R\$ 920.100,00
Receita Patrimonial	R\$ 314.200,00
Receita de Serviços	R\$ 275.000,00
Transferências Correntes	R\$ 18.465.637,15
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$ - 2.310.859,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 6.570,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$ 808.400,00
Receitas de Capital	R\$ 2.851.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.851.000,00
Total Geral	R\$ 21.776.668,15

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 21.776.668,15 (vinte e um milhões, setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), sendo o orçamento da administração direta em R\$ 21.776.668,15 e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza integrantes desta Lei e a Fundação em seu respectivo orçamento, aprovada por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONOMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	
Despesas Correntes	R\$ 16.544.768,15
Despesas de Capital	R\$ 4.639.500,00
Reserva de Contingência	R\$ 592.400,00
Total Geral	R\$ 21.776.668,15

II – POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal	R\$ 790.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 510.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 3.098.850,00
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer	R\$ 4.511.859,25
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R\$ 3.575.058,90
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Com.	R\$ 244.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 1.890.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho	R\$ 973.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 370.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social – IMPAS	R\$ 1.518.900,00
Secretaria Municipal de Transportes, Viação e Estradas	R\$ 4.295.000,00
Total geral	R\$ 21.776.668,15

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 Legislativa	R\$ 790.000,00
04 Administração	R\$ 5.139.209,25
06 Segurança Pública	R\$ 60.000,00
08 Assistência Social	R\$ 903.000,00
09 Previdência Social	R\$ 1.026.500,00
10 Saúde	R\$ 3.575.058,90
12 Educação	R\$ 3.771.500,00
13 Cultura	R\$ 370.000,00
15 Urbanismo	R\$ 133.000,00
16 Habitação	R\$ 100.000,00
17 Saneamento	R\$ 135.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 28.000,00
20 Agricultura	R\$ 216.000,00
22 Indústria	R\$ 2.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 20.000,00
25 Energia	R\$ 230.000,00
26 Transporte	R\$ 4.225.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 250.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 210.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 592.400,00
Total Geral	R\$ 21.776.668,15

IV – POR SUB-FUNÇÕES:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 Ação Legislativa	R\$ 790.000,00
122 Administração Geral	R\$ 5.109.209,25
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 22.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 871.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	R\$ 1.026.500,00
301 Atenção Básica	R\$ 3.286.058,90
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 142.000,00
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 140.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 3.414.100,00
364 Ensino Superior	R\$ 20.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 167.400,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R\$ 20.000,00
367 Educação Especial	R\$ 30.000,00
368 Educação Básica	R\$ 10.000,00
392 Difusão Cultural	R\$ 370.000,00
451 Infraestrutura Urbana	R\$ 73.000,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 60.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 100.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 135.000,00
542 Controle Ambiental	R\$ 28.000,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 13.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 2.000,00
692 Comercialização	R\$ 20.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 230.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$ 10.000,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 2.200.000,00
812 Desporto Comunitário	R\$ 205.000,00
813 Lazer	R\$ 10.000,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R\$ 100.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$ 110.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 592.400,00

Total Geral	R\$ 21.776.668,15

V – POR PROGRAMAS:

0000 – Operações Especiais	R\$ 100.000,00
0001 – Processo Legislativo	R\$ 750.000,00
0002 – Administração Geral	R\$ 40.000,00
0005 – Agricultura e Assuntos Fundiários	R\$ 10.000,00
0007 – PASEP/Prog. Formação Patrimônio Servidor	R\$ 218.000,00
0009 – Assistência Social Geral	R\$ 70.000,00
0010 – Água e Esgoto	R\$ 400.000,00
0021 – Cidade Arborizada	R\$ 2.000,00
0022 – Coleta Seletiva	R\$ 25.000,00
0040 – Merenda Escolar	R\$ 140.000,00
041 – Educação Infantil	R\$ 65.000,00
042 – Ensino Fundamental	R\$ 20.000,00
0043 – Educação Especial	R\$ 30.000,00
0044 – Ensino Superior	R\$ 20.000,00
0045 – Apoio Administrativo	R\$ 131.500,00
0046 – Educação Física e Desportos	R\$ 35.000,00
0048 – Cultura	R\$ 160.000,00
0049 – Apoio a Produtores Rurais	R\$ 3.000,00
0050 – Educação Básica	R\$ 10.000,00
0051 – Energia Elétrica	R\$ 230.000,00
0057 – Habitação	R\$ 100.000,00
0058 – Urbanismo	R\$ 60.000,00
0062 – Indústria	R\$ 2.000,00
0075 – Saúde	R\$ 3.286.058,90
0082 – Previdência	R\$ 895.000,00
0088 – Transporte Rodoviário	R\$ 2.200.000,00
0999 – Reserva de Contingência	R\$ 592.000,00
Total Geral	R\$ 21.776.668,15

Art. 5º O orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 5.504.558,90 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Saúde	R\$ 3.575.058,90
Assistência Social	R\$ 903.000,00
Previdência Social	R\$ 1.026.500,00
Total Geral	R\$ 5.504.558,90

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) no curso da execução orçamentária e, disponibilidade de recursos como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº. 43/2001.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto da Serra-MT, 27 de dezembro de 2018.

Dênio Peixoto Ribeiro

Prefeito Municipal

LEI Nº. 537 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**LEI Nº. 537 19 de dezembro de 2018.**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da LDO de 2019 e dá outras providências”.

Dênio Peixoto Ribeiro, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei, extraída do Plurianual de 2018-2021, incluindo as metas fiscais.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, devidamente autorizadas em Lei.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas..

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.018 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infraestrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo XX, integrante desta lei.

§ 1º – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, ou autorizados através de créditos especiais.

§ 2º Os valores constante no anexo de que trata esta lei, possuem caráter indicativo e não normativo, sendo passível de ajustes e atualização quando da elaboração da Lei Orçamentária anual do exercício de 2019.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais, obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até os limites de dispensa de Licitações, observados os dispostos na Lei 8.666/93, ou valores constantes aprovados em Lei Municipal de acordo Resolução de Consulta 17/2014 TCE – Tribunal de Contas Estado Mato Grosso.

Artigo 14.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e pri-

vadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer

II – Polícias Civil e Militar

III – Indea

IV – Fema

V – Tribunal Regional Eleitoral

VI – Exatoria Estadual

VII – IBAMA.

Artigo 16.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 17.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 18.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (um) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais, autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 19.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.019 e a remeterá ao Executivo até 60 (ses-

enta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.0XX, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 20.º – Até 15 de Novembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 21.º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da LC n.º 101 e artigos. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 22º - Fica o Poder executivo municipal autorizado, a realizar a transposição e remanejamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro de uma categoria para outra, observados os dispostos do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, fica autorizada a concessão de quaisquer vantagens funcionais, inclusive decorrentes de progressões e/ou promoção, aumentos de remuneração, criação de cargos, elaboração de Concurso público, enquadramentos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas sempre as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§1º – O Poder Executivo deverá, para fins de cumprimento do *caput*, em se tratando de despesas de caráter continuado, instruir o ato com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro previsto no art.16, I e demonstrar a origem dos recursos para o custeio da despesa criada ou aumentada, consoante previsto no art.17,§1º, ambos da LRF.

Artigo 25.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Planalto da Serra - MT, 19 de dezembro de 2018.

Dênio Peixoto Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

CONTRATO N.º 001/2019

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ**

Objeto: O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 238 ANOS DE POCONÉ**, conforme Processo Licitatório, modalidade de Pregão Presencial n° 065/2018.

Dotação:

Sec. Municipal de turismo e cultura 090038

Valor Global: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Período: 17 de janeiro de 2019 a 17 de julho de 2019.

Poconé, 17 de janeiro de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 010/2019**

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 45, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A taxa do Alvará 2019 “**Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária**”, para o **Exercício Financeiro de 2019**. Será lançado dia 15 de janeiro e disponibilizado no site da Prefeitura www.pocone.mt.gov.br para Cadastro Mobiliário do Contribuinte ativo no Sistema Tributário,

Artigo 2º - As atividades de Extração de Minérios (Mineradoras) deverão protocolar toda documentação atualizada no Setor de Tributos, assim como, qualquer nova solicitação de inscrição no cadastro mobiliário.

Artigo 3º - Para os **MEI (Micro Empreendedor Individual)** será cobrada uma taxa de serviço no valor de 01(uma) UPFM, por serem isentos pela Lei Federal n° 123/2006,

Artigo 4º - O cartão do Alvará será entregue no Setor de Tributos somente 48 horas após o pagamento, salvo os casos de extrema urgência mediante apresentação do comprovante de pagamento.

Artigo 5º - A data de vencimento do Alvará de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária será no dia 29 de março de 2019.

Artigo 6º - O mesmo terá um acréscimo de 3.43% referente ao INPC do ano de 2018.

Artigo 7º - Não será concedida Licença de Alvará e Funcionamento para Pessoa Física, exceto os que desenvolvem atividade de **AUTÔNOMOS LIBERAIS**.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 11 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 003/GP/2019**

PORTARIA N° 003/GP/2019 De, 03 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Considerando a Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Decretos Municipais 557/2007, de 01/03/2007 e 843/2010, de 08/12/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear, a Sr.ª **Eliza de Alvarenga Naves**, para exercer a função de **Pregoeira Municipal**, bem como a sua equipe de apoio: **Luciana Ferreira Leal e Claycson Moreira Queiroz**, para os assuntos afins do exercício de **2019**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 002/GP/2019**

PORTARIA N° 002/GP/2019 De, 03 de janeiro de 2019.

“**Institui a Comissão Permanente de Licitação para Compras, Obras e Serviços**”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão de Licitação, composta pelos servidores: **Luciana Ferreira Leal, Eliza de Alvarenga Naves e Claycson Moreira Queiroz**, que sob a presidência do primeiro, constituirá a Comissão para os assuntos afins do exercício de **2019**.

Art. 2.º - No impedimento de um dos membros, o servidor **Emildo Ferreira Cardoso**, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 03 de janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade Básica de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da PMPA/MT.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 30/01/2019, A PARTIR DAS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/GP/2019**

PORTARIA Nº 001/GP/2019 Em 02 de Janeiro de 2019.

“Autoriza servidores a usufruírem dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **05 (cinco) dias** de férias contados de 07/01/2019 a 11/01/2019, referente 03/01/2012 a 02/01/2013 adiado pela Portaria nº 143/2013, restando 14 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - Autoriza o servidor **Emerson Borges Favero** à usufruir **12 (doze) dias** de férias contados de 02/01/2019 a 13/01/2019, referente 21/11/2014 a 20/11/2015 adiado pela Portaria nº 123/2018, restando 08 dias à serem usufruídos, referente a este período aquisitivo.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 008/GP/2019**

PORTARIA N.º 008/GP/2019 Em 14 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar a Portaria do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a) do Quadro de Pessoal para cargos Comissionados desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Thiago Assis da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social	208/2018

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 14 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 010/GP/2019**

PORTARIA Nº 010/GP/2019 Em 16 de Janeiro de 2019.

“Autoriza servidor a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o servidor **Thiago Johner Flores** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia 18/01/2019, referente ao período aquisitivo de 21/11/2015 a 20/11/2016, pago no mês de 06/2018 conforme Portaria nº 088/2018, restando 13 dias à serem usufruídos, referente ao período aquisitivo citado acima.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 009/GP/2019**

PORTARIA Nº 009/GP/2019 Em 16 de Janeiro de 2019.

“Altera cargo de servidor para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o cargo da servidora, Srª. **Maria Ely da Costa Silva**, portadora do RG n.º 1044640-0 SSP/MT e CPF n.º 974.225.411.72, em forma de ascensão, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Assistência Social - CC-1**.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 011/GP/2019**

PORTARIA N.º 011/GP/2019 Em 16 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre Revogação da Portaria nº 040/GP/2017 e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 040/GP/2017 de 06/02/2017 que dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2.º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 017/GP/2019**

PORTARIA N.º 017/GP/2019 Em 17 de Janeiro de 2018.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00059/18-2, expedida em 29/11/2018 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Barra do Garças/MT,

R E S O L V E :

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 1102 dias, correspondendo a 3(três) anos, 0(zero) mês e 07 (sete) dias**, concedido ao servidor **SEBASTIÃO VICENTE ALVES**, portador do PIS/PASEP: 121.854.3094-9, para fins de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 17 de Janeiro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1933/2019**

DECRETO N.º 1933/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a regulamentação do registro de ponto eletrônico e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de registro eletrônico da efetividade funcional dos servidores municipais das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pontal do Araguaia – MT, que será regulado conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se servidores municipais para fins deste Decreto:

I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo e em comissão;

II – os empregados públicos;

III – o pessoal admitido por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República;

IV – os estagiários; e

V – voluntários.

Parágrafo único – As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito (a), Secretários, Assessoria Jurídica, Controle Interno e Administrador do SAE.

Art. 3º - O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída e suas saídas e retornos intermediários.

§ 1º - O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, concomitantemente, através de identificação pessoal por senha e identificação biométrica por impressão digital.

§ 2º - Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso, até o limite de 5 (cinco) dias por mês, de código de acesso e identificação biométrica por impressão digital.

Art. 4º - O controle de frequência se dará por:

I – registro eletrônico, que será efetuado através de identificação biométrica.

Art. 5º - Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se previamente autorizada a prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horários, conforme regulamento.

Parágrafo único. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é vedado ao recebimento de horas extras, pois submete-se a regime de integral dedicação ao serviço.

Art. 6º - O registro eletrônico é de responsabilidade do servidor; a falta de marcação do ponto e eventuais faltas ou atrasos implicam em desconto na folha de pagamento do período não apontado.

§ 1º - Nos casos de registro eletrônico as ausências de marcação deverão ser Justificadas, devidamente assinado pelo chefe imediato, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) justificativas mensais.

Art. 7º - A apuração da efetividade observará os horários de expediente que, como regra geral, será das 7:30 às 13:30 de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 8º - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional poderão antecipar ou prorrogar em 30 (trinta) minutos, no máximo, diariamente, as entradas e saídas do local de trabalho, mediante autorização do Secretário.

§ 1º - As antecipações e prorrogações se prestam à administração da carga horária, preferencialmente do dia ou, excepcionalmente, da semana, e não implicam na redução de carga horária semanal, devendo esta ser integralmente observada.

§ 2º - Poderão ser definidas exceções ao disposto no “caput”, em razão da incompatibilidade das atribuições do cargo ou função ou com o local de exercício das atividades.

§ 3º - A utilização regular das antecipações e prorrogações dependerá de autorização da chefia do servidor.

§ 4º - Nos setores em que houver atendimento externo as antecipações e prorrogações deverão ser ajustadas com as chefias, de modo que não haja prejuízo ao serviço prestado à população.

Art. 9º - Os servidores municipais submetidos ao sistema de registro eletrônico da efetividade funcional terão a tolerância de chegar atrasado no máximo 15 minutos de seu horário, caso passe os 15 minutos terão que assinar uma justificativa que será avaliada pelo Setor de Recursos Humanos, se acatará ou não a justificativa, se deferida, o servidor irá bater o ponto e cumprirá sua carga horária corretamente, não cumprindo seu horário, será descontado em folha de pagamento conforme o tempo de atraso.

Art. 10 - Fica sob responsabilidade da chefia acompanhar e controlar a frequência do servidor e adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.

Parágrafo único. Considera-se chefia, para efeito deste Decreto, o servidor nomeado ou designado para Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Art. 11 - Cabe aos servidores referidos no art. 2º deste Decreto:

I – registrar, as entradas e saídas, por meio da leitura de suas digitais ou senha;

II – promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

III – conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 21º (Vigésimo primeiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente;

IV – apresentar, à chefia imediata, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser imediatamente encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) antes do fechamento do ponto.

V – comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

§ 1º - O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. III deste artigo, terá seus dados confirmados.

§ 2º - O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas em Lei.

Art. 12 - Para fins deste Decreto, compete:

I – à chefia do servidor abonar e validar o registro eletrônico de sua efetividade funcional até o 22º (vigésimo segundo) dia do mês:

II – à área de apoio administrativo, conferir, homologar e transpor o registro das ocorrências para o sistema, tempestivamente; e,

Art. 13 - A divulgação das normas estabelecidas neste Decreto caberá às áreas de apoio administrativo das Administrações Direta, Autárquicas e Fundacionais, competindo-lhes, ainda:

I – orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e

II – zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados e pela segurança das informações do sistema.

Art. 14 - Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Administração, no âmbito da Administração, a prática dos atos necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata o presente Decreto.

Art. 15 - A implementação do registro eletrônico de ponto nos órgãos da Administração ocorrerá de forma gradativa, o que não afasta dos servidores os deveres de assiduidade e pontualidade, de modo a cumprir integralmente a sua carga horária.

§ 1º - A implementação iniciará pelo Gabinete do Prefeito (GP), Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação, Sistema de Abastecimento de Água (SAE) e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O controle da efetividade funcional continuará sendo realizado de acordo com os procedimentos atualmente vigentes, enquanto não houver sido implantado o sistema de registro eletrônico.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Janeiro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1934/2019**

DECRETO N.º 1934/2019 DE 08 JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal do FETHAB.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 10.051, de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transportes e Habitação-FETHAB;

Considerando que, a teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos municípios começam a ocorrer desde de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o conselho municipal previsto no § 1º do art. 15, da Lei Estadual n° 7.263 de 27 de março de 2000, só pode ser criado por decreto do Prefeito Municipal e não poderá ter ingerência na Administração Municipal ante a autonomia dos municípios assegurado no art. 18 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 844/2017, de 24 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1.º - A composição do Conselho Municipal do FETHAB, fica assim constituído de:

a) Representantes do Gabinete do Governo Municipal;

Titular: Eliza de Alvarenga Naves

Suplente: Josicleia Rocha da Silva

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Thiago Assis da Silva

Suplente: Arnaldo Pereira de Lima

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras;

Titular: Odair José Tavares Alves

Suplente: Pedro Rodrigues de Oliveira Neto

d) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Marcus Vinícius Carvalho de Sales

Suplente: Laura Letícia Castro

e) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Maria Ely da Costa Silva

Suplente: Jucélia de Souza Nunes

f) Representantes da Associação dos Produtores Rurais do PA Brilhante;

Titular: Lucieny Aires Brito

Suplente: Evanio Pereira da Silva

g) Representantes da Igreja Assembléia de Deus – Bairro Raimundo Lopes

Titular: Esdra Almeida Souza

Suplente: Jefferson Lourenço Silva

h) Representantes da CDL Local;

Titular: Creuza Souza Santana

Suplente: Leonardo Carvalho da Mota

i) Representantes do Sindicato Rural com sede neste Município;

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Paula Pignat

j) Representantes do Poder Legislativo;

Titular: José Teixeira de Souza

Suplente: Leandro de Carlos Cardoso

Art. 2.º - O Conselho Municipal terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3.º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao município feitos pelo estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4.º - O conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5.º - O conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6.º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público, com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 08 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1935/2019

DECRETO N.º 1935/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

RE	SERVIDOR	DA FOLHA	PARA A FOLHA
106	Celso José da Silva Filho	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
752	Simone Alves da Luz	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
1079	Welma Moraes de Santana	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%
34	Noelma Maria de Jesus	5.3.1 Esc. São Jorge – FUNDEB Conc. 40%	5.3.2 Sec. Mun. de Educação – FUNDEB Concursado 60%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 07 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 005/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS

EDITAL Nº 005/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2018. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2019.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia - MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Prova e Títulos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A - RETIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 004/2019 do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos nº 001/2018, alterando os termos abaixo especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

I) Fica alterado a lista de inscritos no cargo de Inspetor de Aluno constante no Edital nº 004/2019 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

INSPETOR DE ALUNO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOMES
111	Adriana Figueiredo Dantas
085	Adriana Vieira dos Santos
002	Agna Melissa Gomes Bailão
020	Alessandra Cesario Alves Menezes
121	Alzenizia Dique Fernandes
046	Angela Martins de Jesus
079	Angela Santana Costa
086	Bruna Medrado dos Santos
095	Caroline Barbosa Lima
077	Cintia Fideles Martins
072	Daniele Antiquiera Duarte
063	Debora Alves Amorim do Carmo
157	Dielly Cândida Corrêa Moraes
016	Divina Andréia da Silva
119	Divina Peres da Silva
137	Dorvalina Soares Da Silva Santos
102	Eder da Silva Portella
041	Edjane de Araujo Santana
023	Elaine de Oliveira
088	Eliane Lopes Ribeiro
048	Elivania Duarte de Lima Cesário
132	Elizângela da Silva Sales
014	Fabiana Ferreira Haas
152	Fabiana Kerles da Silva
083	Francislene Arante de Sousa
109	Gabriela Alves Gomes da Silva
130	Glênio André Ribeiro de Moraes
030	Hildezina Costa de Sousa
100	Hyago Nogueira Monção
008	Ingrid Rojas da Silva
064	Isameire da Silva e Silva Santos
028	Izaelma Daiane Rocha
106	Izza Dheborá de Melo Oliveira
005	Jacqueline Martins de Souza Chaves
108	Jessica Santos Candido
013	Jocélia da Luz Machado
052	Jorge Romano Vieira Nascimento
015	Josiane de Jesus Rodrigues
120	Juliana Amaral da Silva
142	Karla Betânia Silva Parreira
0148	Laiane de Souza Pires
017	Lairse Gomes Vieira Castilho
154	Lais Maracaipes Guedes
128	Larissa Santos Silva
143	Laura Neres Santos
024	Laura Suzumi Varjão Komatsu
124	Letícia da Silva Sousa
051	Lucas Gabriel Lopes Silva
133	Luzenir Rosa
033	Marcia Silva dos Santos
141	Maria Aparecida da Silva
155	Maria Aparecida Maracaipes de Oliveira
027	Maria Borges de Jesus

081	Maria de Fátima Arruda da Silva
026	Maria Jakeline de Oliveira Neves
018	Maria Lúcia Rodrigues da Cunha
155	Mariana Wanderley Sousa
090	Mariana Santos Souza
134	Marielly Lima Cabral
144	Mário Candido Santos Neto
099	Mário Venicius de Faria
107	Matheus Gomes Faria
057	Maycon David Lima
070	Mayra Clara Roberto de Souza
082	Mayssa Gusmão Moraes
055	Milena Ribeiro de Oliveira
118	Milena Soares dos santos
010	Millena Cavalcante Martins
007	Mirian Rojas da Silva
104	Naiara Texeira Silva
073	Natalia Fonte Luz
140	Nathiely Silva Veloso
038	Nilva Xavier da Silva
087	Nubia Ferreira da Silva
114	Nuyacimar Alves dos Santos
101	Pamylla Sweeuds da Silva Chagas
084	Patricia Pereira de Oliveira
078	Pauliane da Silva Santos
069	Pedro Paulo de Paula Lopes
056	Phaulla Nubya de Souza
067	Rafael Barreto David Neves
029	Raquel Bretanha Junker de Jesus
039	Roseli Gomes da Silva
025	Roseni da Silva
131	Rosiele Sousa Lourenço
071	Rosielma Moraes Resende
138	Saionaria Silva Souza
021	Samilla Ribeiro de Sousa
093	Sarah Steffany Guimarães dos santos
050	Simony Alves da Silva
125	Tálita Vieira de Jesus
080	Thalia Jordana da Silva Souza
031	Valdina Costa de Sousa Santos
022	Valdinéia Marques dos Santos
094	Wander Sousa Brito
059	Zenubia Ribeiro da Silva
0146	Zulmira Soares da Silva

Pontal do Araguaia/MT, 17 de Janeiro de 2019.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Pontal do Araguaia torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 12 (doze) meses**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/01/2019, A PARTIR DAS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 005/GP/2019

PORTARIA Nº 005/GP/2019 Em 09 de Janeiro de 2019.

“Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, o Sr. **Wilkerson Batista da Silva**, servidor concursado, matrícula 1004, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Araguaia, por tempo indeterminado.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Janeiro de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 007/GP/2019

PORTARIA Nº 007/GP/2019 Em 09 de Janeiro de 2019.

“Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Divina Laura Moraes Parreira** à usufruir **02 (dois) dias de suas férias** nos dias **10 e 29/01/2019**, referente período aquisitivo de 08/10/2016 a 07/10/2017, concedida através da Portaria nº 127/2018 e adiado o período de gozo por meio da Portaria nº 143/2018, restando 08 (oito) dias a serem usufruídos deste período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 09 de Dezembro de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - 3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 010/2017

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº 2. 035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da cédula de Identidade **RG nº 1323121 SSP/PR e CPF nº 424930999-15**, residente e domiciliado neste Município, Av. Hitler Sansão – Centro – Porto Estrela/MT, neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **Lenilda do Carmo Silva - Me**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o

n.º 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Ayrton Senna, número 392, Bairro Maracanã, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. Lenilda do Carmo Silva, portador do documento de identidade RG N.º 1596972-0 SSP/RS e do CPF. N.º 017.322.111-40, residente e domiciliado a Rua 04, Jardim Imperial s/n, Cidade de Barra do Bugres/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente termo, consiste no aditivo de prazo do Contrato Original nº 010/2017.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica prorrogado o prazo de vigência com termino previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Onde se lê:

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

Leia se:

O Valor do Presente Aditivo de Contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) divididos em 12 parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente termo aditivo, está em conformidade com os Art. 57, IV, e 65, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2017.

E, Assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 20 de Dezembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM Lenilda do Carmo Silva – Me

Prefeito Municipal CNPJ nº 10.307.456/0001-52

Lenilda do Carmo Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 017/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121 SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, **NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 12.878.273/0001-12, estabelecida à Rua Aracaju, nº 157, Bairro Rene Barbour, no Município de Barra do Bugres/MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **CLEBER SANTANA DE MORAES** portador do RG: 0975233-1 e do CPF: 621.098.121-68, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar

o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de nº 017/2017, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Onde se lê:

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original com vigência para o dia 30/05/2018.

Leia se:

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original com vigência para o dia 30/05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do Contrato Original nº 017/2017. **2.2.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 16 de Dezembro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 017/2017.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 14 de Dezembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	CLEBER SANTANA DE MORAES CPF: 621.098.121-68 NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 12.878.273/0001-12 CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE RETIFICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2017

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº 17.286.917/0001-05, com sede na Rua das Dálias (Lot JD Cuiabá), 324, Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. **JHONY NICACIO CLEMENTE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 19364890 SSP/MT, CPF nº. 028.631.071-60, residente e domiciliado à Rua Das Dálias, nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá – MT, neste ato denominado de **CONTRATADA**, as partes a cima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Onde se lê:

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 011/2017 e o acréscimo de 25% sobre o valor mensal.

Leia se:

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do contrato original 011/2017.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**2.1.** A alteração se faz, em virtude do termino do contrato previsto para o dia 31 de Dezembro de 2018.

2.2. Vigência de 12 meses contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, com o termino previsto para o dia 31 de Dezembro de 2019.

Onde se lê:

2.3. Valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Leia se:

2.3. Valor mensal de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.3. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.3. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2017.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 18 de Dezembro de 2018.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	Jhony Nicacio Clemente Facilita Gestão Pública Brasil Eireli - Me CNPJ nº 17.286.917/0001-05 Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - 8º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 005/2015**

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa, V. A. G. DE MATOS E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 18.629.127/0001-30, estabelecida na Rua Santo Antônio bairro, nº 950, bairro: Água Limpa, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária a Srª. **VIVIANE APARE-**

CIDA GOMES de MATOS, portadora do documento de identidade RG N.º 12490881 SSP/MT e do CPF. N.º 016.838.821-99, residente e domiciliado a Rua Projetada nº 05, Casa 130, Condomínio Terra Nova, Várzea Grande-MT, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADO se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de execução e de entrega estabelecidos no contrato original de nº 005/2015, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. Ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de:

Onde se lê:

1.2.1 - Execução, previsto para o dia 30/01/2018; e

1.2.2 - Entrega definitiva, previsto para o dia 01/04/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 7º Termo Aditivo do Contrato Original nº 005/2015.

2.2. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 31 de Julho de 2018.

Leia se:

1.2.1 - Execução, previsto para o dia 30/01/2019; e

1.2.2 - Entrega definitiva, previsto para o dia 01/04/2019

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração se faz, em virtude do fim da vigência do 7º Termo Aditivo do Contrato Original nº 005/2015.

2.2. O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 30 de Novembro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso 2, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 005/2015.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 28 de Novembro de 2018

EUGÊNIO PELACHIM V.A.G. DE MATOS E CIA LTDA – ME

Prefeito Municipal VIVIANE APARECIDA GOMES DE MATOS

Contratante CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DOS RECURSOS FRENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR (GABARITO DEFINITIVO)**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO/ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESULTADO DOS RECURSOS FRENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018, **DIVULGAR** o **GABARITO OFICIAL**:

GABARITO PARA PROFESSOR PEDAGOGO SEDE/DISTRITO

LÍNGUA PORTUGUESA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	D	A	B	C	D	A	A	A	C	B	A	B	D	D	B	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32		33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	C	A	B	B	B	A	B	D	D	NULA	A	B	D	A	D	D	A	D	D

GABARITO PARA MONITOR DE CRECHE

LÍNGUA PORTUGUESA																			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	D	A	C	C	B	A	C	D	B	C	A	B	D	A	C	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	B	D	C	A	C	B	B	B	A	D	C	D	B	D	A	D	C	A	C

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/01/2019.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 004/2018.

LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISODE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2018

O município de Poxoréu através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no aviso de Licitação supracitada assim como se segue:

A) Onde se lê: Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **07h30min do dia 18/01/2019**.

Passará a ter a seguinte redação:

B) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **07h30min do dia 25/01/2019**.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, horário e local de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493 ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 17 de janeiro de 2019.

JÚLIO CESAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 002/2019

RECURSOS HUMANOS RESULTADO DOS RECURSOS FRENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

GABINETE DO PREFEITO/ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESULTADO DOS RECURSOS FRENTE À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2018 – Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT

A Prefeitura Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, RESOLVE**, com base no ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2018, **DIVULGAR** o resultado frente à interposição de recursos em face da classificação preliminar, conforme segue:

Cargo: Professor sede

Candidata: Luzia Gomes Barbosa

Questão: 32

Recurso: Deferido, questão anulada

DE ACORDO COM A LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I** - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II** - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III** - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV** - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V** - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI** - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII** - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII** - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

Cargo: Professor sede

Candidata: Luzia Gomes Barbosa

Questão: 36

Recurso: Indeferido

DE ACORDO COM ITEM

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. Recursos que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste subitem serão indeferidos sumariamente.

9.7. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito, sendo que devaneios sem fundamento ou recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos.

9.8. Serão rejeitados também sumariamente os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e CPF.

Cargo: Professor sede

Candidata: Luzia Gomes Barbosa

Questão: 37

Recurso: Indeferido

DE ACORDO COM ITEM

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. Recursos que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste subitem serão indeferidos sumariamente.

9.7. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito, sendo que devaneios sem fundamento ou recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos.

9.8. Serão rejeitados também sumariamente os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e CPF.

Cargo: Professor sede

Candidata: Cristiane Dias dos Reis

Questão: 32

Recurso: Deferido, questão anulada

DE ACORDO COM A LDBE - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996
Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

Cargo: Professor sede

Candidata: Hugnéia Oliveira Faria

Questão: 28

Recurso: Indeferido, expressão é a manifestação do pensamento por meio da palavra ou do gesto.

DE ACORDO COM ITEM

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. Recursos que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste subitem serão indeferidos sumariamente.

9.7. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito, sendo que devaneios sem fundamento ou recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos.

9.8. Serão rejeitados também sumariamente os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e CPF.

Cargo: Professor sede

Candidata: Hugnéia Oliveira Faria

Questão: 37

Recurso: Indeferido

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.6.1. Recursos que não cumpram os requisitos mínimos exigidos neste subitem serão indeferidos sumariamente.

9.7. O candidato deverá ser claro, coerente e objetivo em seu pleito, sendo que devaneios sem fundamento ou recursos intempestivos serão sumariamente indeferidos.

9.8. Serão rejeitados também sumariamente os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e CPF.

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/01/2019.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA

Presidente da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo n.º 004/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal: Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019; Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Reserva do Cabaçal será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal RESER-PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 08 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Concede desconto nos valores de juros e multas para pagamento de IPTU, lançados na dívida ativa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o nível de inadimplência e a necessidade de arrecadar tributos em virtude da implementação de receitas no município de Reserva do Cabaçal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O contribuinte que efetuar pagamento dos valores inerentes ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) até o dia 28 de Fevereiro de 2019 terão direito a incentivo de redução de valores nos seguintes termos:

a) Fica concedido desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 03 (três) parcelas;

b) Fica concedido desconto de 70% (Setenta por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas;

c) Fica concedido desconto de 90% (Noventa por cento) nos valores de juros e

multas referentes ao IPTU lançado na dívida ativa, ao contribuinte que efetuar o pagamento à vista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor em 21 de Janeiro de 2019 o e se encerrará no dia 28 de Fevereiro de 2019, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, em 17 de Janeiro de 2019

Tarcísio Ferrari

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 07 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Reserva do Cabaçal**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, concedidos ou que tenham

cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal RESER-PREVI, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal RESER-PREVI, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com

Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 17 de Janeiro de 2019.

Tarcísio Ferrari

Prefeito municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CONTRATO N.º. 10/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob n.º. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n.º. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcísio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 348.139 SSP/MT, CPF n.º. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: J C Padovam Junior ME, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 08.504.585/0001-99 e Inscrição Estadual n.º 5110555671 estabelecida à Rua Santa Catarina n.º 1044, Bairro Centro, Sala 02 na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. José Carlos Padovam Junior doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato n.º. 10/2018, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2019.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 15 de janeiro de 2019.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT N.º.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal	J C PADOVAM JUNIOR ME JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR SÓCIO PROPRIETARIO

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF N.º 571.178.531-15 CPF N.º 029.553.291-26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO CONTRATO N.º. 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob n.º. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, n.º. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcísio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 348.139 SSP/MT, CPF n.º. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. 11.499.448/0001-18 estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier n.º 555, Bairro Centro, CEP 78.260-000 na cidade de Araputanga – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. Jussemar Rebuli Pinto doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato n.º. 02/2017, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de janeiro de 2019.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 31 de dezembro de 2018.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	LIDER CONSUL. E ASSESSORIA EMPRES. LTDA JUSSEMAR REBULI PINTO SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº 571.178.531-15 CPF Nº 029.553.291-26

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 09/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Tarcisio Ferrari** residente a Chácara do Sete, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672.001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **Criativa Consultoria e Sistemas de Informática Eireli - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.277.965/0001-54 estabelecida à Av. Santos Dumont, nº 1.346, Bairro Boa Esperança, CEP 78.255-000, na cidade de Jauru – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Lear Teixeira** doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 09/2018, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 07 de março de 2019.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato sofrerá alteração conforme tabela dos serviços prestados abaixo.

LOTE – 01	SERVIÇOS	QDE/ MESES	Valor Mensal	Valor Anual
ITEM – 01	Prestação de Serviços de Consultoria na Execução Orçamentária, e Contabilidade Pública do Município.	12	R\$ 11.466,00	R\$ 137.592,00
ITEM – 02	Prestação de Serviços de Consultoria nas informações dos Arquivos relativos ao DCTF, SIOPS, SIOPE e SICONFI aos órgãos responsáveis.	12	R\$ 7.956,00	R\$ 95.472,00
ITEM – 03	Prestação de Serviços de Consultoria na Elaboração de Editais de Licitação e Contratos.	12	R\$ 4.680,00	R\$ 56.160,00
	VALOR TOTAL DO DOS ITENS	TOTAL		R\$ 289.224,00

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO E UNIDADES

04.122.0002.2013 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 15 de janeiro de 2019.

Drº Delair Teixeira de Alcântara .

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL TARCISIO FERRARI Prefeito Municipal	CRATIVA CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME LEAR TEIXEIRA SÓCIO PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

REGIANE LUCASDOS REIS UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

CPF Nº 571.178.531-15 CPF Nº 029.553.291-26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
002/2018**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MARILIA PEREIRA, Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado 02/2018 no uso de suas atribuições, vem através deste informar que o resultado Preliminar, para os cargos de Professor e Técnico em desenvolvimento infantil – TDI, esta previsto para dia 31 de Janeiro de 2019.

Após o prazo acima mencionado abrirá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso, transcorrido este prazo será divulgado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 02/2018, no dia 06 de Fevereiro de 2019.

Rio Branco - MT, 17 de Janeiro de 2019.

MARILIA PEREIRA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 003/2019/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo 018/2017

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/PGM/2017 REFERENTE A MANUTENÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N 26/2014/SESP

O PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a locação de imóvel para consecução das obrigações consignadas no TERMO DE COOPERAÇÃO N 26/2014/SESP, para viabilizar a atividade de Polícia Judiciária no muni-

cípio, incluindo a sede da Delegacia Local e Cadeia Pública, serviços indispensáveis à segurança dos cidadãos.

Considerando que tanto o CONTRATO N° 005/PGM/2017 quanto o TERMO DE COOPERAÇÃO N 26/2014/SESP são instrumentos de natureza contínua e de execução indispensável ao atendimento do interesse público do município de Rondolândia.

Considerando que o prazo de vigência do contrato aludido em seu último termo aditivo exauriu-se em 31 de dezembro de 2018, e dentro do período de recesso de fim de ano, e por essa razão, sem que a CONTRATADA obtivesse a deliberação sobre seu direito de solicitação de prorrogação previsto em cláusula 4.3 do instrumento originário.

Considerando que o TERMO DE COOPERAÇÃO N 26/2014/SESP impõe ao município obrigações objetivas das quais só se pode ver exonerado mediante denúncia do instrumento com antecedência mínima de 30 dias.

Considerando ainda e especialmente que o Acórdão n° 170/2005 do TCU Plenário, no qual a Corte de Contas respondeu consulta informando que os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei n° 8.666/93 não se aplicam aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma lei, esposto do entendimento de que "in casu" aplica-se subsidiariamente e no caso concreto, o regime jurídico instituído pela Lei n° 8.245/91, em nada incompatível com a Lei 8666/93.

Destarte, por estas razões de direito e de interesse público, em homenagem ao princípio da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos, reconheço a vigência do aludido contrato deste seu último termo e até a presente data, e AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na cláusula 4ª do CONTRATO N° 005/PGM/2017, para nova vigência compreendida entre 01.01.2019 à 31.12.2019, ressaltando que, para o efeito de ulteriores prorrogações, o exercício do direito previsto na Cláusula 4.3 do instrumento de locação em comento, a parte contratada deverá manifestar-se até 30 dias antes do seu termo, em virtude da impossibilidade de tramitação da solicitação de prorrogação durante o recesso natalino.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO N° 004/GAB/PREFEITO

ATO N° 004/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo n° 134/2018

ASSUNTO: Anulação do Pregão Presencial de n° 070/2018.

Trata-se de certame licitatório destinado a contratação de serviços, por pessoa jurídica, na área de assessoria na área administrativa do tipo produção e organização de evento de integração e articulação, e assessoria de comunicação.

O procedimento foi deflagrado durante o período e que esteve no exercício do cargo o Sr. Ronaldo Garcia Bessa.

O procedimento tramitou pela administração segundo o fluxo de praxe, mas não houve a juntada de qualquer parecer do procurador consoante se infere da solicitação da Pregoeira em seu despacho nos autos.

Destarte, de pronto vê-se que os autos não há condições de homologação por vício de ilegalidade.

Nota-se que a fase externa da licitação foi deflagrada sem a aprovação jurídica do edital de licitação, uma vez na sequência final das folhas (158v e 159) da fase interna encontra-se tão somente uma "folha" escrita a caneta que falta o parecer jurídico, porém, na sequência, toda a fase externa da licitação foi levada adiante.

A ausência de parecer jurídico sobre o edital, por si só, macula do vício de legalidade todo o procedimento porque contrária o disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666 de 1993, além das normas e regulamentos próprios da Procuradoria Geral do Município sobre a matéria.

No mesmo sentido, igualmente, ainda que se houvesse juntado extemporaneamente o parecer jurídico, a homologação não poderia ocorrer porque o edital foi desrespeitado, conforme relatou a Pregoeira na ATA acostada aos autos e em seu despacho de envio do mesmo a Procuradoria.

Portanto, a ausência de aprovação do edital pela Procuradoria Jurídica se constitui em vício insanável de legalidade, razão pela qual a opção da administração neste caso é a anulação do certame inobservância as regras de legalidade, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 que dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Por esta razão, DECIDO, pelos motivos arrazoados e fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, ANULAR o certame PP n° 070/2018 instruído no processo Administrativo de n°134/2018 tendo como objeto a contratação de serviços, pessoa jurídica, de assessoria na área administrativa do tipo produção e organização de evento de integração e articulação, e assessoria de comunicação.

Encaminho ao departamento de compras para que integralize no APLIC às informações das razões que levaram a ANULAÇÃO do certame.

Rondolândia-MT, 17 de janeiro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO ATO ADMINISTRATIVO 002/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 136/2018

ASSUNTO: Anulação do Pregão Presencial de n° 072/2018.

Trata-se de certame licitatório destinado a futura e eventual contratação de serviços de lavagem completa e simples dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O procedimento foi deflagrado em 24/10/2018, durante o período em que esteve no exercício do cargo o Sr. Ronaldo Garcia Bessa.

Tendo havido duas empresas credenciadas e habilitadas, a saber **LUIZ DORISVALDO ASNAL – MEI**, e **P E S LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA**, ambas aderentes dos CNAES afetos ao objeto da licitação em seus respectivos atos constitutivos, e devidamente habilitadas para o certame.

Compulsando os autos de processo administrativo (de volumes apensos), de pronto vê-se que as exigências contidas no edital não contemplam a legislação ambiental e nem adotam qualquer cautela para a aferição da adequação das empresas licitantes para com as normas ambientais vigentes, tanto em nível Federal quanto Estadual.

Nota-se que a fase externa da licitação foi deflagrada sem que houvesse a exigência de provas de regularidade ambiental, e é cediço que a atividade de lavagem de veículos e Lubrificação é potencialmente poluente, demandando o competente licenciamento ambiental ao nível das legislações pertinentes.

Compulsando os autos verifico que não houve exigência de apresentação de licenciamento ambiental para os licitantes, requisito impreterível para licitar serviço com tamanho potencial de degradação ambiental, visto que a atividade pressupõe manejo de substâncias químicas e descarte de resíduos na natureza.

Destarte, é notório que a execução de serviço de lavagem de veículos sem qualquer tipo de licenciamento, especialmente no cumprimento de contrato com o poder público, seria hipótese de negócio jurídico nulo, eis que ilícito seu objeto se ausente o atendimento de mínimas condições regulamentares, especialmente considerando o que dispõe o artigo 54 da Lei Federal 9605/98 sobre os impactos deste tipo de atividade:

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

(...)

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível.

Considerando que o município ainda não possui norma específica a regulamentar a atividade de Lavadores de Veículos, e que é pretensão desta administração desenvolver políticas de preservação do meio ambiente em todos os níveis e setores da governança, e que a instabilidade política verificada na cidade fez com que houvesse atraso na reformulação dos conselhos municipais, inclusive o Conselho Municipal de Meio Ambiente, órgão consultivo do município para questões ambientais, para o desenvolvimento de políticas e proposição de normas ambientais no âmbito da municipalidade, inclusive àquela tendente a regulamentar a atividade em questão, é imperioso que o administrador atente para a observância de condições de mitigação de externalidades decorrentes das atividades que ele próprio contrata em nome da administração pública..

Desta forma, levando em conta o princípio da autotutela e da discricionariedade da administração pública, é lícito ao administrador, por razão de interesse público, rever seus próprios atos ao abrigo da Súmula 473 do STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste sentido é a disposição da Lei de Licitações (8.666/93):

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

Entende-se outrossim que as normas federais e estaduais de regência ambiental são de fundamental observação pela administração municipal, especialmente quando não se tem regramento próprio sobre o tema, de modo que, permitir que de um dado certame licitatório decorra o exercício de uma atividade irregular em detrimento do meio ambiente soa flagrantemente ilegal.

Por esta razão, **DECIDO**, pelos motivos arrazoados e fundamento no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, **ANULAR** o certame PP nº 072/2018 instruído no processo Administrativo de nº136/2018 tendo como objeto a eventual contratação de serviços de lavagem completa e simples de veículos dos veículos leves e pesados e motocicletas que compõem a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Julgo prejudicado e extingo o Processo administrativo **242/2018** face a anulação do certame ao qual se refere e o superveniente exaurimento de seu objeto.

Encaminho ao departamento de compras para que integralize no APLIC às informações das razões que levaram a ANULAÇÃO do certame.

Rondolândia-MT, 16 de janeiro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 009/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA O Sr. ISMAEL DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Certidão de Óbito cuja Matrícula é a de nº 1369370155 2019 4 00002 039 0000778 16, registrada em 11 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar por motivo de Falecimento o Sr. **ISMAEL DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, data do óbito 07 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 010/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA A Sr.ª ROZINETE MARIA SANTANA, PARA O CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROZINETE MARIA SANTANA**, para o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício da funcionária nomeada subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Unidade Gestora.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 008/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.95, § 4º da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO o vencimento do período aquisitivo 2016/2011 e o requerimento do servidor de que se trata esta Portaria datado em 03/01/2019; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor: **NORIVAL ROSA CARDOSO**, Cargo: Guarda Noturno, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, período de início do gozo: 01/01/2019 à 01/04/2019, período aquisitivo 2006/2011.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 003/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos da frota municipal do Município

de Santa Cruz do Xingu. Modalidade Pregão presencial n° 003/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 04 de Fevereiro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de janeiro de 2019. **Leandra Lucia Link Costa** – Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 - PP074/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60. **VIGÊNCIA:** 16/01/2019 ATÉ 16/01/2020; **VALOR:** R\$ 60.000,00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. **DATA:** 16/01/2019

PORTARIA N° 0021/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: PRORROGA A PORTARIA N° 401/2018 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria n° 401/2018, conforme art 4º. o prazo de conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE JANEIRO DE 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO N° 004/2019 - PP074/2019

EXTRATO CONTRATO N° 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.601.924/0001-60; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/01/2019 até 16/01/2020 **Valor:** R\$ 60.000,00; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO,

APACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, conforme PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2018.
DATA: 16/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a **continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial**, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 43.068,00 (quarenta e três mil, sessenta e oito reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	01/2019
Vigência	06 (seis) meses
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Santo Afonso/MT, 14 de janeiro de 2019.

Flávia Aparecida Ribeiro da Silva

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 061/GP/2018 (REPÚBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO)

DECRETO Nº 061/GP/2018

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a

Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, e Lei Complementar nº 28/GP/2011, Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Representante do Poder Executivo Municipal

TITULAR – Otavio Augusto Teixeira Melhorança

RG: 1101451-2 SSP/MT

CPF: 988.686.911-91

SUPLENTE – Janeci Dias de Lima

RG: 1622288-1 SSP/MT

CPF: 029.644.831-16

TITULAR – Estela Edlaine de Oliveira

RG: 693325 SSP/MT

CPF: 569.785.611-34

SUPLENTE – Ronaldo Benedito da Silva Almeida

RG: 11601612 SSP/MT

CPF: 886.727.271-34

- Representante dos Professores de Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Roberto Hilario da Cruz

RG: 697006 SSP/MT

CPF: 495.463.841-00

SUPLENTE –Denize Lopes de Oliveira

RG: 17018641 SSP/MT

CPF: 013.655.401-62

- Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR –Antonio João da Silva

RG: 0648848-0 SSP/MT

CPF: 654.274.081-34

SUPLENTE -Ana Aparecida da Costa

RG: 1003408-0 SSP/MT

CPF: 570.974.701-78

- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais

TITULAR – Josanea Aparecida de Souza Oliveira

RG: 0914365-3 SSP/MT

CPF: 569.716.131-04

SUPLENTE – José Alberto Galio Filho

RG: 12523380 SSP/MT

CPF: 006.649.571-70

- Representante dos pais de alunos da Educação Públicas Municipais

TITULAR – Elizangela da Silva Barros

RG: 1630045-9 SSP/MT

CPF: 043.481.051-70

SUPLENTE –Lorraine Souza Mamede

RG: 27435180 SSP/MT

CPF: 062.576.891-47

TITULAR – Isanira Amorim Pereira Rodrigues

RG: 1027300-0 SSP/MT

CPF: 622.588.341-04

SUPLENTE – Harielle Fagma Aparecida de Oliveira Conceição

RG: 1881592-8 SSP/MT

CPF: 003.306.931-07

- Representante dos estudantes da Educação Pública Municipais**TITULAR – Thiago Felipe Galdino Carlos**

RG: 28794095 SSP/MT

CPF: 069.213.391-73

SUPLENTE – Luis Gustavo Ribeiro Pedroso de Arruda

RG: 00840874 SSP/MT

CPF: 074.069.921-06

- Representantes do Conselho Tutelar**TITULAR – Moacir Pires de Miranda**

RG: 082864 SSP/MT

CPF: 207.367.381-34

SUPLENTE – Leomar Augusto da Silva Miranda

RG: 2298750-9 SSP/MT

CPF: 039.764.421-35

Artigo 2º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para compor a Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

- Presidente: Roberto Hilario da Cruz

RG: 697006 SSP/MT

CPF: 495.463.841-00

- Vice-Presidente: Elizangela da Silva Barros

RG: 1630045-9 SSP/MT

CPF: 043.481.051-70

Artigo 3º - Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 4º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Artigo 5º - Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Artigo 6º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 7º - São atribuições do Conselho do FUNDEB, além das competências previstas na Lei 11.494 / 2007:

I - Acompanhar e controlar repartição, transferência e aplicação de recursos.

II - Supervisionar a realização Censo Educacional Anual.

III – Examinar os registros mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do fundo.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 06 de dezembro de 2018, revogando o Decreto nº 044/GP/2018.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 06 de dezembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 001**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001**

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela **Portaria nº 0319/GP de 03 de dezembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, torna público o que segue:

1. Retifica o Anexo I do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, que passará a vigorar de acordo com o Anexo I deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger, no site oficial da Prefeitura de Santo Antônio de Leverger -www.leverger.mt.gov.br, e no site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Santo Antônio de Leverger, 17 de janeiro de 2019.

OTAVIO AUGUSTO TEIXEIRA MELHORANÇA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 082/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019**

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, INCLUINDO EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO PPA 2018/2021; LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando que a Lei Municipal nº 052/2001 de 28/12/2001 estabelece que esta responsabilidade será da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Economia e Finanças;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto contendo o PPA – Plano Plurianual para o período 2018/2021 até o dia 30 de julho; da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 30 de agosto e o Projeto da LOA – Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração da proposta orçamentária (LDO e LOA) para o exercício de 2020,

incluindo eventuais alterações no PPA para o período 2018/2021, os seguintes servidores:

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças

Ronaldo Martins de Amorim – Gerente de Cidade

Izaia Borges da Silva – Contador

Elaine Larrea de Souza – Assistente Administrativo

Ita Roberta Soares – Assistente de Contabilidade

Weverton Ancelmo Pereira de Souza – Assistente de Contabilidade

Artigo 2º - A comissão será presidida pelo servidor Ronaldo Martins de Amorim e terá como Coordenador Técnico o servidor Izaia Borges da Silva – Contador.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa responsáveis pelo fornecimento/locação do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Os membros da Comissão deverão ser reunir periodicamente nas datas estabelecidas em cronograma elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pelos membros desta comissão para fins específicos de efetuar o levantamento de dados e informações necessários para elaboração das propostas orçamentárias.

Artigo 5º - A Comissão deverá observar rigorosamente os prazos, publicações de editais, realização de audiências públicas e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 073/2019 DE: 10 DE JANEIRO DE 2019**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ARI JOSE DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ARI JOSE DE SOUZA**, em 02/01/2019 a 31/01/2019, com período aquisitivo de 14/02/2017 a 13/02/2018, com retorno as suas atividades em 01 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 084/2019 DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. ITA ROBERTA SOARES – Coordenadora de Recursos Humanos;
2. SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado;
3. JÉSSICA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Assessora de Imprensa;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 080/2019 DE: 14 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Constituir e nomear a Comissão Permanente de Controle e Avaliação dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2.019.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Sônia Nívia Brunetta Mulbeier

Sandra Mateus Bagetti da Silva;

Geisiane Vieira de Moraes.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 002/2019/SMS.**

PORTARIA Nº 002/2019/SMS.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA SRª **SANDRA REJANE ULRICH** COMO RESPONSÁVEL TÉCNICA DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Designar a servidora pública efetiva Srª **SANDRA REJANE ULRICH**, como Responsável Técnica da Central de Regulação deste município de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 077/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **SUELY MONTES CANABRAVA** para os meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO** de 2019, a partir de 02 de Janeiro de

2019, com período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 078/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 60% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **JUANA DA COSTA OLIVEIRA**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 60% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 079/2019 DE: 14 DE JANEIRO DE 2019**

DESIGNA PREGOEIRO E NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO NA PREFEITURA DE

SANTO ANTONIO DO LESTE NO EXERCÍCIO 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para atuar como pregoeiro em licitações modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste no exercício de 2019, o servidor Weverton Ancelmo de Souza.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de ausência devidamente justificada, o servidor Ériks Matos da Silva substituirá o pregoeiro.

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações modalidade pregão que se refere o artigo 1º, os seguintes servidores:

Elaine Larrea de Souza;

Ericks Matos da Silva

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 086/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019**

IMPLANTA E DISCIPLINA A PRÁTICA DE GINÁSTICA LABORAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de Oferecer ginástica laboral aos servidores públicos municipais e promover o seu bem-estar, sensibilizando-o e orientando-o para a importância de atividade física no combate ao surgimento de doenças ocupacionais e acidentes do trabalho;

Considerando que tal prática, reduzirá os índices de stress no ambiente de trabalho e dinamizará as relações interpessoais para o fortalecimento do espírito de grupo, da identidade da empresa e dos seus serviços.

Considerando ainda que a ginástica laboral tem o objetivo de proporcionar o repouso ativo dos servidores, por alguns períodos, durante a jornada de trabalho, bem como proporcionar aos servidores melhores condições para desenvolverem suas funções com precisão e agilidade, além de minorar problemas detectados.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir e disciplinar no âmbito dos órgãos públicos municipais de Santo Antônio do Leste a prática de ginástica laboral.

Artigo 2º – A ginástica laboral será desenvolvida por profissional específico da área de educação física do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O profissional terá que ter sólidos conhecimentos nas áreas de fisiologia do exercício, ergonomia, técnicas de relaxamento, alongamento, segurança do trabalho, medicina ocupacional, massagem e dinâmicas de recreação e lazer.

Artigo 3º – O professor de ginástica laboral deverá conhecer todos os setores dos órgãos públicos para implantar suas atividades, respeitando as normas de segurança, como riscos ambientais: (químicos, físicos, acidentes, etc.) relacionados a essas atividades.

Artigo 4º – As atividades de ginástica laboral serão exercitadas dentro do horário normal de trabalho, cabendo à direção de cada secretaria, em conjunto com o profissional da área, estabelecer o tempo e o horário para desenvolvimento dessas atividades para os trabalhadores de cada departamento.

Parágrafo Único – Fica estabelecido o cronograma temporário para o mês de janeiro de 2019 no anexo único dessa Portaria.

Artigo 5º – O programa deve ser planejado pelo profissional de educação física de acordo com os secretários de cada empresa e para implantá-lo deverá passar por uma avaliação criteriosa do ambiente de trabalho e de todos os funcionários em particular.

Artigo 6º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 081/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO EXERCÍCIO DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Jéssika Sheyenne Floriano Cardoso como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 071/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Andre Gouveia Rojo – Motorista, adiantamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.3390.30 – Material de Consumo R\$ 50,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 085/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N.º 085/2019.

DE: 14 DE JANEIRO DE 2019

Designa membros para compor a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do Processo Seletivo Público E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. ITA ROBERTA SOARES – Coordenadora de Recursos Humanos;
2. SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado;
3. JÉSSICA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO – Assessora de Imprensa;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 072/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 80% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDE a Servidora Efetiva Sr^a. **CARMEM LUCIA VERGINIA DA SILVA DOS SANTOS**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 80% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 083/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.**

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO PREFEITO MUNICIPAL SR. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de utilização do Certificado Digital para o envio de informações desta Prefeitura, especificamente em relação aos atos da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Coordenadoria de Recursos Humanos.

Considerando a emissão dos certificados da Prefeitura e do Prefeito Municipal, cuja responsabilidade dos mesmos é pessoal e intransferível;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores efetivos Elaine Larrea de Souza – Assistente Administrativo; Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos e Cynthia Flávia Moraes Carrijo – Coordenadora de Arrecadação, Tributação e Cadastros para utilizarem e manterem a guarda dos certificados digitais vigentes em nome da Prefeitura e do Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - A servidora Ita Roberta Soares – Coordenadora de Recursos Humanos utilizará somente o certificado digital em nome da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Os certificados deverão ser utilizados única e exclusivamente para fins de encaminhamento de dados aos órgãos competentes que são de responsabilidade do município.

Artigo 3º - Os servidores responsáveis deverão comunicar imediatamente à administração todo e qualquer indícios de irregularidades ou anormalidade que tiverem conhecimento em relação à utilização e guarda indevida dos certificados digitais.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º. 070/2019 DE: 09 DE JANEIRO DE 2019**

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS AO SERVIDOR RAPHAEL AGOSTINI MARQUES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a existência de apenas 01(um) Farmacêutico Bioquímico no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

Considerando que se trata de servidor ocupante de cargo de área de saúde cujos serviços são essenciais e ininterruptos;

Considerando ainda que, por se tratar de situação excepcional em face dos motivos acima explicitados,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **RAPHAEL AGOSTINI MARQUES**, em 01/01/2019 a 20/01/2019, em conversão de espécie de 10 dias, com período aquisitivo de 18/05/2016 a 17/05/2017, retornando as suas atividades em 21 de Janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O servidor acima citado receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 09 DE JANEIRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º. 074/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie ao servidor público efetivo **LAZARO FELICIO DO CARMO NETO** para o mês de JANEIRO de 2019, com período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 03 (três) dias úteis nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Informamos que o seguinte edital está sendo realizado para fins de contratação em substituição à servidora Maria Lucinaves Tavares da Costa, que se encontra afastada em Auxílio Doença.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
01	IDILA SILVA DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 089/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.**

NOMEIA a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **MARIA APARECIDA COSER DOS SANTOS**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 075/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **ADRIANA PEREIRA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** para o mês **JANEIRO** de 2019, com período aquisitivo de 12/02/2013 a 11/02/2018, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 088/2019. DE: 14 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA a servidora **WILMA BIAZZOTTI BUENO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ARTES** e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **WILMA BIAZZOTTI BUENO**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DE ARTES** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 14 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 076/2019. DE: 10 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie à servidora pública efetiva **MARILI DE SOUZA** para o mês de **JANEIRO** de 2019, com período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO**

EM: 10 DE JANEIRO DE 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 087/2019 DE: 14 DE JANEIRO DE 2019

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Weverton Ancelmo de Souza.

Ita Roberta Soares.

Ericks Matos da Silva

Parágrafo Único – A Comissão Permanente de Licitações será presidida pela primeira titular e secretariada pela segunda.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 14 DE JANEIRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019 - REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DO IPASFA PARA 2019****DECRETO Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial nº 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São Félix do Araguaia – IPASFA, anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia (MT), 17 de janeiro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**Prefeita Municipal****ANEXO I**

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01

em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 1/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 1/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 00.059.307/0001-68, no valor GLOBAL de R\$ 51.004,80 (Cinquenta e Um Mil, e Quatro Reais, e Oitenta Centavos.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 17 de Janeiro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE
SETOR ADMINISTRATIVO I

ARISTOTELES ALVES
SETOR ADMINISTRATIVO II

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº009/2019- DE 14 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 736/2017 de 12 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2077 – MANter OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 85.000,00

TOTAL R\$ 85.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV
 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
 5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2076 – MANTER A RESERVA DO RPPS
 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 85.000,00

TOTAL
**R\$ 85.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 17 de Dezembro 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Janeiro de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
 PORTARIA Nº 003/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal GILSON GOMES DA SILVA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **01/03/2009 a 01/03/2014**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo**), Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **GILSON GOMES DE SOUZA**, Servidor Efetivo, portador do RG nº 642.898 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 458.211.94-72, no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS sendo o afastamento em **16/01/2019 e retorno em 15/02/2019**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 17 de janeiro de 2019.

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 AVISO DE PREGÃO Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de São José do Rio Claro – MT.**Data de Abertura: às 13h00min, do dia 31 de Janeiro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 17h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaoajrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 17 de Janeiro de 2019. Sunely Moreira dos Santos – Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
 DECRETO Nº 006/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e;

Considerando o disposto na Portaria nº 9 de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 1º/1/2004, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVIMUNI anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 005/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019****DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando a **PORTARIA Nº 9, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, do Ministério da Economia**;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São José do Rio Claro-MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global), pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMU-NI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário de contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2018. ASS: 17/01/2019. VCT: 19/09/2019. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.** Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto DIESEL S-10, item do Pregão Presencial 028/2018 e Ata de Registro de Preço 043/2018, sofrerá supressão de 3,35% (Três vírgula trinta e cinco por cento), passando de R\$ 3,88 (Três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3,75 (Três reais e setenta e cinco centavos), por litro de **DIESEL S10. Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2018 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

EXTRATO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 172.521,00 – Cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte um reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de tributos.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. Nome do responsável pelo projeto: Dionas Basanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 -
TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 979.550,28 – Novecentos e setenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT,
Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE 8º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 717.471,00 – Setecentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 25/09/2017.

Data de assinatura do Aditivo Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 02/10/2017.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT,
Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 93.006,00 – Noventa e três mil, seis reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 01/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de administração e planejamento.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT,
Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 007/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 007/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 549.148,56 – Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 01/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de assistência social.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT,
Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº. 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

RETIFICAÇÃO: A matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 17 de Janeiro de 2019, referente a LEI Nº. 1.702 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018 - ATUALIZAÇÃO IGP-M, já entrou em vigor em 2018, tendo a necessidade da atualização somente por decreto. Portanto faço valer o Decreto 009 de 17 de Janeiro de 2019.

DECRETO Nº. 009 DE 17 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a dicção do Artigo 120 da Lei Federal nº. 8.666/1993, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública, entre outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos os valores e modalidades licitatórias, constantes na Lei Municipal nº 1.702/2018, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) calculados através do Aplicativo "Calculadora do Cidadão", disponível no portal eletrônico do Banco Central do Brasil, para o período de Exercício de 2019, nos seguintes termos:

	Tipos	VL.R. ANTE-RIOR	IGP-M	VL.R. Final p 2019
I – Para obras e serviços de engenharia	ÍTEM I - CONVITE	R\$ 663.010,38	7,55%	R\$ 713.067,66
	ÍTEM I - TOMADA DE PREÇO	R\$ 6.665.462,52	7,55%	R\$ 7.168.704,94
	ÍTEM I - CONCORRÊNCIA	R\$ 6.665.462,52	7,55%	R\$ 7.168.704,94
II – Para compras e serviços não referidos	ÍTEM II - CONVITE	R\$ 355.491,34	7,55%	R\$ 382.330,94
	ÍTEM II - TOMADA DE PREÇOS	R\$ 2.888.367,10	7,55%	R\$ 3.106.438,82
	ÍTEM II - CONCORRÊNCIA	R\$ 2.888.367,10	7,55%	R\$ 3.106.438,82

Art. 2º Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, estipulados no Art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecidos no art. 1º, incisos I e II respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de janeiro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 006 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Retificação nº 001

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001, no Código Tributário Municipal, tendo em vista a não atualização das tarifas aqui tratadas desde 2009 e, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007.

Leia-se:

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 01, de 13 de dezembro de 2001, no Código Tributário Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007.

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 005/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DE PLANO DE TRABALHO Nº 005/2019 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 436.554,00 – Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 01/01/2019.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da educação.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2018 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

Custo do Estimado do Projeto: R\$ 261.004,56 - Duzentos e sessenta e um mil e quatro reais e cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Data de assinatura do 2º Aditivo ao Plano de Trabalho: 10/12/2018.

Início do Plano de Trabalho: 15/01/2018.

Término do Plano de Trabalho: 31/12/2019.

Objeto do Plano de Trabalho: Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais do departamento de água e saneamento.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 - Ed. Eldorado Hill - Bairro Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

São José dos Quatro Marcos, 10/12/2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 3.745/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR A PEDIDO a partir de 09/01/2019, a Senhora **DELAINE DE FATIMA ZECCHIN BORGES**, do cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.080/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 3.746/2019**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de Janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de Janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de Janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Tabaporã será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIPORÃ.

Art. 3º. A partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de Janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 3.747/2019**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã - PREVIPORÃ e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de Janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tabaporã - PREVIPORÃ, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de Janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ, a partir de 1º de Janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVIPORÃ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 18 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2018	3,43
Em Fevereiro de 2018	3,20
Em Março de 2018	3,01
Em Abril de 2018	2,94
Em Maio de 2018	2,72
Em Junho de 2018	2,28
Em Julho de 2018	0,84
Em Agosto de 2018	0,59
Em Setembro de 2018	0,59
Em Outubro de 2018	0,29
Em Novembro de 2018	0,00
Em Dezembro de 2018	0,14

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 022/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/02/2019, com término em 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 20/05/2017 à 19/05/2018, o senhor CLAUD NÓBREGA RANTIM, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 1254, admitido em 01/02/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, licenciado no período de 20/05/2013 a 19/05/2015, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 15 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 050/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER o Direito a 04 (quatro) dias de folga, nos dias 21/01/2019, 22/01/2019, 23/01/2019 e 24/01/2019, sem prejuízo de sua remuneração à senhora LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA, servidor efetiva, admitida em 22/10/2018, no cargo de **Agente da Administração Pública III - Nutrição**, com matrícula no RH nº. 1840, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, **devido a servidora ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral: I – Auxiliar de Serviços Eleitorais no 1º Turno no dia 07/10/2018; II – Auxiliar de Serviços Eleitorais no 2º Turno no dia 28/10/2018, nas Eleições Gerais desta 27ª Zona Eleitoral, no Município de Tabaporã MT**, sendo merecedora dos benefícios legais, constante no artigo 98 da Lei Federal nº. 9.504/97, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 051/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/02/2019, com término em 05/03/2019, referente ao período aquisitivo de 07/06/2017 à 06/06/2018, a senhora NEIVA FARTO DE CARVALHO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 772, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de Janeiro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2019 - EDITAL N.º 003/2018**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019

EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO/RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N° 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

1. Retificar o título do Edital N° 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO PROCURADOR DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

2. Retificar o subitem 1.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1.2. O concurso público de que trata este Edital compreenderá três etapas: a primeira, constituída de Prova Objetiva, a segunda, de Prova Discursiva, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e a terceira, de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

3. Incluir item/subitens referentes à Avaliação de Títulos (item 12-A, subitens de 12-A.1 a 12-A.12), com a seguinte redação:

12-A. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12-A.1. A Avaliação de Títulos terá caráter unicamente classificatório.

12-A.2. Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente concurso público, somente curso de pós-graduação, em Direito ou Ciência Jurídica, em nível de Especialização (*Lato Sensu*), com carga horária mínima de 360 horas, e em nível de Mestrado e de Doutorado (*Stricto Sensu*), devidamente concluídos, promovidos por instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12-A.3. Todos os candidatos interessados deverão encaminhar os títulos, via *Correios*, à Universidade Federal de Mato Grosso – *Campus* de Cuiabá, por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento (AR) no período de **15 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019**. O endereçamento do envelope com a documentação comprobatória dos tí-

tulos deverá ser feito conforme modelo (Modelo II) constante do Anexo VII deste Edital.

12-A.3.1. O candidato que não postar a correspondência com os documentos para a Avaliação de Títulos conforme estabelece o subitem anterior receberá pontuação ZERO na Avaliação de Títulos.

12-A.4. A Avaliação de Títulos será realizada somente para os candidatos selecionados para a correção da Prova Discursiva e nela não eliminados.

12-A.5. Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos diploma devidamente registrado ou atestado de conclusão acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

12-A.5.1. Todos os títulos deverão ser comprovados por meio de apresentação de cópia autenticada em cartório de comprovante de conclusão de curso, expedidos até **22 de fevereiro de 2019**, sendo desconsiderados aqueles que não atenderem esse requisito. As cópias enviadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

12-A.6. Para cursos realizados no exterior será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida à legislação nacional aplicável.

12-A.7. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, atendida à legislação nacional aplicável.

12-A.8. Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas histórico escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no subitem 12-A.5 deste Edital.

12-A.9. A Avaliação de Títulos será realizada considerando a pontuação constante do quadro a seguir:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		DE CADA TÍTULO	MÁXIMA DE CADA TÍTULO
01	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado	5,0	5,0
02	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado	3,0	3,0
03	Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas	2,0	2,0

12-A.9.1. Cada título, conforme especificado no quadro acima, será considerado uma única vez. Para detentores de títulos em mais de um nível (especialização, mestrado e doutorado) será considerado somente um título, o de maior nível.

12-A.10. A partir de **06 de maio de 2019** será disponibilizada, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, consulta individual do desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos.

12-A.11. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, de conformidade com o que estabelece o item 13 do Edital N° 003/2018, não sendo admitida, nessa fase de recursos, a juntada de documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos.

12-A.12. A partir de **15 de maio de 2019** será disponibilizado em lista aberta, na *internet*, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o desempenho (pontuação) de cada candidato na Avaliação de Títulos após a análise dos recursos.

4. Incluir no item 13 (Dos recursos administrativos), subitem 13.1, a alínea g, com a seguinte redação:

g) desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos.

5. Incluir no item 13 (Dos recursos administrativos), subitem 13.2, a alínea g, com a seguinte redação:

g) do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos, se recurso contra esse desempenho;

6. Retificar o item 13 (Dos recursos administrativos), subitem 13.2.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.2.6. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos, o candidato deverá apresentar argumentação justificando a discordância da pontuação divulgada pela UFMT/PRO-AD/GEC.

7. Retificar o item 13 (Dos recursos administrativos), subitem 13.6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.6. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos e as alterações do gabarito preliminar da Prova Objetiva e do desempenho nas Provas Objetiva, Discursiva e na Avaliação de Títulos, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

8. Retificar o item 14 (Da classificação final), subitem 14.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

14.1. A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do concurso, para fim de classificação final, será calculada da seguinte forma: **PF = PO + PD + AT**, em que PO, PD e AT são, respectivamente, as pontuações por ele obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva e na Avaliação de Títulos.

9. Retificar o item 15 (Da divulgação do resultado final do concurso público), subitem 15.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

15.1. O resultado final do concurso público de que trata este edital será divulgado no dia **17 de maio de 2019**.

10. Incluir, no Anexo I (Cronograma do concurso), as datas referentes à Avaliação de Títulos e **retificar** a data de divulgação do Resultado final do concurso, conforme apresentado no quadro abaixo:

ANEXO I DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA

CRONOGRAMA DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVIS- TA	LOCAL
[...]		
Encaminhamento, via Correios, da documentação comprobatória de títulos para fim de Avaliação de Títulos.	De 15/02 a 22/02/2019	Agências dos Correios
[...]		
Disponibilização para consulta individual do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	06/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Interposição de recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	Das 8 horas do dia 07/05 às 18 horas do dia 08/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos	15/05/2019	www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) na Avaliação de Títulos após análise dos recursos.	15/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos
Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do concurso.	17/05/2019	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e www.ufmt.br/concursos

Retificar o Anexo II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA**CARGO / REQUISITOS BÁSICOS / VAGA**

Cargo	Requisitos básicos	VAGA	
		Ampla concorrência	Pessoas com deficiência (PcD)
Procurador do Município	- Diploma registrado, ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). - Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MT. - Formação complementar: Curso de qualificação específico na área de Direito Público e Administrativo, conforme Decreto n.º 003, de 10 de janeiro de 2019.	01	CR

CR: Cadastro de Reserva

Retificar o conteúdo programático de Direito da Seguridade Social, especificamente, o item 2. Saúde e Vigilância Sanitária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. Saúde e Vigilância Sanitária: Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações posteriores.

13. Incluir, no Anexo VII (Modelo de endereçamento de envelopes), o modelo para encaminhamento da documentação comprobatória para Avaliação de Títulos (Modelo II), conforme apresentado no quadro abaixo:

ANEXO VII DO EDITAL N.º 003/2018 – TANGARÁ DE SERRA**MODELO DE ENDEREÇAMENTO DE ENVELOPES**

[...]

MODELO II**ENDEREÇAMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

Universidade Federal de Mato Grosso – Campus de Cuiabá
 Pró-Reitoria Administrativa
 Gerência de Exames e Concursos
 Ref: Concurso da PMTS/PROCURADOR – Edital 003/2018 – Avaliação de Títulos
 Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Bairro Boa Esperança
 Cuiabá – MT
 CEP: 78060-900

14. Os demais itens, subitens e anexos do Edital N° 003/2018 – TANGARÁ DA SERRA permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 17 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL COMPLEMENTAR 001-2019 - EDITAL N.º 001/2018**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001/2019**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital N° 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

1. Excluir o cargo **Operador de RX** do concurso público regulamentado pelo Edital N° 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA, de 18 de dezembro de 2018.

2. Os candidatos que já realizaram inscrição para esse cargo, com pagamento da taxa, poderão solicitar a devolução do valor pago à **Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**: Avenida Brasil, n.º 2.351 – N, Bairro Jardim Europa – Tangará da Serra – MT, durante seu horário normal de funcionamento (das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas), apresentando a inscrição e comprovante de pagamento.

3. Os demais itens, subitens e anexos do Edital N° 001/2018 – TANGARÁ DA SERRA permanecem inalterados.

Tangará da Serra/MT, 17 de janeiro de 2019.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: 13.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 13.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2018

VALOR: 1.530,00

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 448

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 07.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 07.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N°02/2018-PROCESSO 83/2018.

VALOR: 24.000,00

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 08.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 08.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIAS MÉDICAS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº02/2018-PROCESSO 83/2018.

VALOR: 12.600,00

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 31/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 09.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 09.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO : MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2018 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS EM ANEXO.

VALOR: 8.756,14

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 421,426,470

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP

OBJETO : MATERIAIS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2018 E DE ACORDO AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES INSTRUMENTO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS EM ANEXO.

VALOR: 8.756,14

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 421,426,470

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 10.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 10.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT

VALOR: 3.472,06

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 426,470,448

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 11.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 11.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : MATERIAIS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL E DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PREGÃO PRESENCIAL 66/2018

VALOR: 6.162,10

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 426,470,448

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 12.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 12.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O ELENCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2018.

VALOR: 2.433,50

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 426,470,448

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento e Arrecadação da Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, relativo ao exercício de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento, referente ao exercício de 2019 e notificado individualmente cada contribuinte;

Artigo 2º - Fica estipulado o dia 10/04/2019, como data limite para que as pessoas jurídicas pré-existentes façam o requerimento para emissão do Alvará de Funcionamento.

Artigo 3º - a Taxa de Fiscalização e Licença de Funcionamento será proporcional para as pessoas jurídicas que se constituírem após essa data.

Artigo 4º - O Alvará de Funcionamento somente será entregue ao contribuinte mediante comprovação de pagamento.

Artigo 5º - Será concedido ao contribuinte 15% (quinze por cento) de desconto até a data estipulada conforme descrita no artigo 2º.

Artigo 6º - O débito referente a taxas descritas neste decreto, que não forem quitadas até o vencimento, implicará em multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal e, ficará sujeita a inclusão em Dívida Ativa;

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03 DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

Súmula: "Dispõe sobre o Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Terra Nova do Norte/MT, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Artigo 1º - Que seja lançado e arrecadado o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019 e notificado individualmente cada contribuinte.

Artigo 2º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano terá seu vencimento à vista em data de 10 de maio de 2019, em cota única. Optando pelo pagamento à vista, será concedido ao contribuinte 10% (dez por cento) de desconto.

Artigo 3º - O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo a primeira em 10 de maio de 2019, sem a concessão de descontos nas parcelas.

Artigo 4º - Não quitada a respectiva parcela até o dia do seu vencimento, o contribuinte ficará sujeito à aplicação de multa e juros, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - O contribuinte que acumular parcelas vencidas perderá o benefício do parcelamento, tornando o débito totalmente vencido, sem prejuízo da inclusão na dívida ativa.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e afixação no mural da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário. Revoga-se o Decreto nº 08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2019, é de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 07/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso SENHOR VALTER KUHN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 08/2019 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, SENHOR VALTER KUHN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte-MT, será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVITER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO: 14.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 14.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A..

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PREGÃO 66/2018

VALOR: 7.140,00

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:448

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 16.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 16.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O ELENCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2018

VALOR: 4.262,73

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:448,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 17.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 17.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 54/2018

VALOR: 11.510,10

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:448,470,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 16.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 16.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O ELENCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 53/2018

VALOR: 4.262,73

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:448,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 18.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 18.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO : MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2018

VALOR: 4.834,70

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:448,470,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NO PREGÃO 66/2018

VALOR: 735,00

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:470,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 19.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA EPP

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA USO SO HOSPITAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, CONFORME OS ITENS QUANTIFICADOS E ESPECIFICADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2018

VALOR: 1.625,36

VIGÊNCIA: 09/01/2019 Á 29/03/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:470,401,426

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 06.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 06.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT. EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR: 7.200,00

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 05.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 05.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HENDRIK VIEIRA DA SILVA-ME

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT. EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR: 19.200,00

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 04.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 04.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: WEBER E SANTOS LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT, COMPREENDENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO, PARA ATENDIMENTO DE 4 HORAS SEMANAIS , INCLUINDO 06 CONSULTA GINECOLÓGICA E 15 ULTRASSONS PODENDO ESSES SER DE (ABDÔMEN TOTAL, ABDOME SUPERIOR, ABDÔMEN INFERIOR TRANSVAGINAL, MAMA, TESTÍCULOS, PRÓSTATA, OBS-TÉTICO C/ DOPPLER, PÉLVICO, TIREOIDE, VIAS BILIARES, RENAL) CONFORME O PREGÃO PRESENCIAL 16/2018.

VALOR: 13.333,33

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO: 03.2019

EXTRATO DO CONTRATO: 03.2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LUANA DAGUETTI DE BRITOS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE –MT. EM FAVOR DOS BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR: 11.200,00

VIGÊNCIA: 08/01/2019 Á 28/02/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 464

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019****Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.**Proponente:** SAYONARA FRANDOLOSO – ME.**Nome Fantasia:** UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.**CNPJ:** 12.974.888/0001-42.**Endereço:** Avenida Porto Alegre nº 83 - Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos, para atendimentos de pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde PSF I, PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2019,

de conformidade com a descrição e quantitativo dos exames na Proposta de Preços anexada a esta Justificativa de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2019.

Valor Global: R\$ 265.189,88 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2019, contado da data de assinatura do Contrato, podendo ser aditado e/ou rescindido de acordo com o interesse da administração pública municipal.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Considerando tratar-se da única empresa do ramo de laboratório de análise clínica existente no município de União do Sul/MT, com prestação regular de serviços para o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2019, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação convencional para esse tipo de serviço, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, por fim, diante do acima exposto, acolho a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e decido pela contratação direta da proponente supra.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 18 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: PROFESSOR GRADUADO – 20 H/S - PEDAGOGO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARISTELA DE CARVALHO REZENDE	041	1ª Aprovada

CARGO: MOTORISTA.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RENATO LUIZ CASTELLI	034	3º Classificado

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa física - CPF;

- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- CPF dos filhos;
- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- Conta bancária;
- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 17 de Janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT.

Proponente: REGINALDO NOGUEIRA DE MATTOS.

CNPJ: 26.785.296/0001-97

Endereço: Rua Xaxim nº 259 Esquina com Rua Neuchatel - Centro – União do Sul - MT.

Objeto: Execução de Obra em caráter emergencial, no regime de empreitada por preço global, de Recuperação e reforma da Cobertura da Unidade de Saúde do PSF II e Unidade de Urgência e Emergência, localizado na Avenida Santa Catarina, esquina com a Avenida Porto Alegre, no Município de União do Sul/MT, conforme descrição dos serviços detalhados no Anexo que integra este processo de dispensa de licitação.

Valor Total: R\$ 36.350,00 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de serviço.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de Licitação embasada no disposto no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, em decorrência da situação emergencial surgida devido a problemas de infiltrações de águas pluviais na cobertura das Unidades de Saúde de PSF II e Unidade de Urgência e Emergência. A cobertura possui mais de 15 anos e sua base de madeira apresenta problemas estruturais, com diversas telhas de amianto com trincas, e em suas extremidades há rupturas e ausência de calha e rufos, situação esta que demanda com urgência obras de reparação dos danos da cobertura, bem como de substituição de parte da estrutura de madeira e troca das telhas de amianto que compõem a cobertura das referidas Unidades de atendimento, sob pena de, em não sendo realizados os procedimentos e reparos com a máxima urgência, haver sério risco de alagamentos, devido estarmos em forte período chuvoso, e que, devido às infiltrações e alagamentos, ocorrem danos na estrutura do prédio, na parte elétrica e nos equipamentos presentes nestas unidades de saúde. Ainda, a urgência para o saneamento deste problema é pa-

ra que sejam evitados sérios prejuízos ao atendimento à população que se utiliza dos serviços de saúde e aos colaboradores destas Unidades de Saúde, enfim, podendo causar danos irreparáveis e prejuízos à população em geral.

Razões da escolha da Proponente: Acolhendo a argumentação da Comissão Permanente de Licitações de que se trata de proponente idônea, estruturada e devidamente habilitada, conforme documentação anexada, considero viável a contratação direta da proponente supra, para a urgente recuperação e reforma da cobertura acima mencionada, com dispensa de licitação fundamentada no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018,

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 002/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.183, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o valor da cota do Salário Família estabelecido para o ano de 2019, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Portaria Nº 9, de 15 de janeiro de 2019, do Ministério da Economia;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 01 de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do servidor o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 16 de janeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO N.º 06/2019

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE PREVI.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R\$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 16 de JANEIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03-2018

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 03/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO, (antiga Avenida Santa Stopa) NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTA MUNICIPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 27,50 METROS CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO, E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTA MUNICIPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 41,00 METROS CONFORME PROJETO APESENTADO PELO ENGENHEIRO CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e sagrou vencedora a empresa K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrito no CNPJ: 28.032.542/0001-65. Vale de São Domingos-MT, 17 de Janeiro de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.**

DECRETO N.º 05/2019

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **VALE DE SÃO DOMINGOS-MT**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2019, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI a partir de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do *caput* dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o *caput* e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em **VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, 16 de JANEIRO de 2019.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº056/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Junho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
83045	ANDRE LUIZ MARTINS	EFETIVO	2016/2017	02.01.2019 A 31.01.2019

100947	CARLOS EDUARDO DIAS CAMPOS	EFETIVO	2016/2017	01.10.2018 A 30.10.2018
84966	EDSON ANCHIETA	EFETIVO	2013/2014	01.01.2019 A 30.01.2019
113487	FABRICIA DE MIRANDA OLIVEIRA	COMISSIONADO	2018/2019	16.01.2019 A 04.02.2019
84471	GREICE JANAINA NASCIMENTO	EFETIVO	2016/2017	02.01.2019 A 31.01.2019
20676	IZABEL CRISTINA DE CARVALHO	EFETIVO	2014/2015	02.01.2019 A 31.01.2018
21341	JANIETE MAIA DA SILVA SANTOS	EFETIVO	2016/2017	02.01.2019 A 31.01.2019
84694	JORGE DE ARAUJO LA-FETA NETO	EFETIVO	2012/2013	02.01.2019 A 31.01.2019
24103	JOSÉ ROBERTO DA SILVA REGO	EFETIVO	2018/2019	02.01.2019 A 31.01.2019
28187	LOZIMARE DE CASTILHO SIQUEIRA	EFETIVO	2015/2016	02.01.2019 A 31.01.2019
84696	MARCELO COLOGNESE	EFETIVO	2017/2018	01.01.2019 A 30.01.2019
86155	MARCOS TERTULIANO DE FRANÇA	EFETIVO	2017/2018	01.01.2019 A 15.01.2019
33972	MARILENE ALVES QUEIROZ	EFETIVO	2017/2018	02.01.2019 A 31.01.2019
34471	MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES	EFETIVO	2015/2016	02.01.2019 A 31.01.2019
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	EFETIVO	2014/2015	02.01.2019 A 31.01.2019
36578	NELIO FLORES DE FREITAS	EFETIVO	2015/2016	02.01.2019 A 31.01.2019
38931	PERAQUID MOREIRA COSTA (2º VINCULO)	EFETIVO	2017/2018	02.01.2019 A 31.01.2019
84878	WILSON BENEDITO PEIREIRA	EFETIVO	2017/2018	01.01.2019 A 30.01.2019

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RADELGO LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.890.953/0001-35 e no NIRE n. 5110037259-9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos e condições do Contrato nº. 016/2016, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 556196/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – do Objeto, a Cláusula Terceira – Da Vigência, a Cláusula Sexta – do Valor Global, da Dotação, e a Cláusula Décima Primeira – Do acompanhamento e da fiscalização do Contrato n. 016/2016, referente contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexos. VALOR GLOBAL: Fica mantido para o pagamento dos serviços o valor global estimado de R\$ 448.524,84 (Quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101 – P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL DO: 39.01.04.122.0002. – P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. – P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE:

0100. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. – P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. – P/A: 2.310. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.03.12.365.0104. – P/A: 2.089. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0101. DO: 35.02.27.812.0033. – P/A: 2.294. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.02.08.244.0042 – P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129/0329. DO: 11.01.04.122.0002 – P/A: 1.580. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0042 – P/A: 2.113. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 129. DO: 11.02.08.243.0042 – P/A: 2.290. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.08.122.0002 – P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.511. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.03.08.243.0041 – P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0143. DO: 11.02.08.244.0042 – P/A: 1.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0143. DO: 11.02.08.244.0041 – P/A: 1.483. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.01.04.122.0002 – P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0129. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002 – P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.122.0010. – P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. – P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. – P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. – P/A: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. – P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. – P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.03.23.691.0036. – P/A: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 36.03.23.695.0036. – P/A: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. – P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.02.18.541.0005. – P/A: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.03.20.606.0006. – P/A: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. – P/A: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. – P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. – P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. – P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇO PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. – P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 114. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. – P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus

efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização para a efetivação deste Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, com a Secretaria de Administração, que designa para este ato a servidora **ANDREA LUCIANA DE ARRUDA**, portadora do RG nº. 797.706 SSP/MT e do CPF nº. 551.666.791-72; com a Secretaria de Viação e Obras, que designa para este ato o servidor **ROGER MIRANDA DE MORAES**, portador do RG nº. 1897908-4 SSP/MT e do CPF nº. 020.684.801-31; com a Secretaria de Saúde que designa para este ato o servidor **MARCO AURÉLIO VIEIRA DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 05262072 SSP/RJ e do CPF nº. 657.242.917-20, para atender exclusivamente o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, e, a servidora **JUSELLY CARMEM DE LIMA**, portadora do RG nº. 1436238-4 SSP/MT e do CPF nº. 004.275.971-45, para atender exclusivamente a Atenção Secundária, a servidora **WALDINETE ALMEIDA DANTAS**, portadora do RG nº. 772596 SSP/MT e do CPF nº. 513.787.521.04, para atender exclusivamente a Vigilância Sanitária, e o servidor **GUILHERME HENRIQUE SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF n. 036.192.151-97, para atender exclusivamente a Atenção Básica; com a Secretaria de Defesa Social, que designa para este ato a servidora **SIRLEI SALETE PIASECKI**, portadora do RG nº. 516110 SSP/MT e do CPF nº. 428.054.301-15, e o servidor **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa para este ato a servidora **ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 15871134 SSP/MT e do CPF nº. 013.612.851-33; com a Procuradoria Geral do Município, que designa para este ato a servidora **EDNA DE SOUZA MELO**, portadora do RG nº. 633.798 SSP/MT e do CPF nº. 615.724.971-49; com a Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa para este ato o servidor **RICAR-**

DO AUGUSTO DE O. SOUZA, portador do RG nº. 0773829-3 SSP/MT e do CPF nº. 495.412.001-28; com a Secretaria de Governo, que designa para este ato o servidor **GUSTAVO LUIZ MESQUITA CORRÊA DA COSTA**, portador do RG nº. 1039229-7 SSP/MT e do CPF nº. 695.817.541-72; com a Secretaria de Comunicação Social, que designa para este ato o servidor **WILSON PIRES DE ANDRADE**, portadora do RG nº. 010898 SSP/MT e do CPF nº. 209.184.451-91; com a Secretaria de Gestão Fazendária, que designa para este ato a servidora **RAIZA CAMPOS ANTONIA-COMI**, portadora do RG nº. 1993417-3 SSP/MT e do CPF nº. 035.845.301-13; com a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que designa para este ato o servidor **GILSON PEQUENO DA SILVA**, portador do RG nº. 1397590-0 SSP/MT e do CPF nº. 918.168.311-15; com a Secretaria de Assistência Social, que designa para este ato a servidora **LUCILENE DA COSTA**, portadora do RG nº. 297.253 SSP/MT e do CPF nº. 654.794.081-00; com a Secretaria de Planejamento, que designa para este ato o servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO**, portador do RG nº. 282350 SSP/MT e do CPF nº. 201.827.241-15; com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, que designa para este ato a servidora **SUZILENE PAULA DE MORAES**, portadora do RG nº. 836508-3 SSP/MT e do CPF nº. 551.437.761-04.

DATA DE ASSINATURA: 04.01.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

RADELGO LOCAÇÃO DE SOM E TENDAS E PALCOS EIRELI - EPP

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.74/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N. 551045/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.74/2018. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos e reagentes destinados a IMUNOHEMATOLOGIA, MÉTODO CONVENCIONAL EM TUBO - TÉCNICA MANUAL, para atender as necessidades do Laboratório do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT e Banco de Sangue - Agência Transfusional destinados a IMUNOHEMATOLOGIA. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 26/12/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 204/2018

Validade: 12 (doze) meses.

SCAN DIAGNOSTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ sob nº 18.520.715/0001-30							
LOTE 01 IMUNOHEMATOLOGIA I							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	SORO ANTI-A MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML. (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SIMILAR A FRESNIUS KABI, EBRAM PROTHEMO OU SUPERIOR. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	170203-3	FRS	IMUNOSCAN	85	23,20	1.972,00
02	SORO ANTI-B MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML. (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA	95847-6	FRS	IMUNOSCAN	85	23,40	1.989,00
03	SORO ANTI-AB MONOCLONAL FRASCO DE 10 ML. (IMUNOHEMATOLOGIA). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	200418-6	FRS	IMUNOSCAN	85	25,10	2.133,50
04	SOROCLONEANTI-D, REAGENTE MONOCLONAL - MISTURA DE 1 CLONE IGM + 1CLONE IGG. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	123581-8	UND	IMUNOSCAN	100	36,50	3.650,00
05	CONTROLE RH ALBUMINOSO (TESTE EM LÂMINA OU TUBO) FRASCO 10ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	178892-2	UND	IMUNOSCAN	85	23,30	1.980,50
06	ALBUMINA BOVINA 22% FRASCO DE 10 ML. (IMUNOHEMATOLOGIA).	156054-9	FRS	IMUNOSCAN	100	25,60	2.560,00
07	CONTROLE DE COOMBS FORTE, FRASCO DE 10 ML. PARA IMUNOHEMATOLOGIA.	40046-7	FRS	IMUNOSCAN	60	17,70	1.062,00

08	SUSPENSÃO DE HEMÁCIAS A 3% COM ANTÍGENO, RESPECTIVAMENTE A1 E B PARA A CLASSIFICAÇÃO REVERSA DOS GRUPOS SANGÜÍNEOS ABO - 2 FRASCOS COM 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	29488-8	CONJ	IMUNOSCAN	25	50,80	1.270,00
09	SUSPENSÃO DE 3% A 5% DE CÉLULAS DE GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES - 2 FRASCOS DE 10 ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	322941-6	CONJ	IMUNOSCAN	16	53,00	848,00
10	SORO DE COOMBS (MONOESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	40671-6	FRS	IMUNOSCAN	100	30,70	3.070,00
11	SORO ANTI-HUMANO (POLIESPECÍFICO), FRASCO DE 10ML, (IMUNOHEMATOLOGIA). OBS: TODOS OS REAGENTES PARA TIPAGEM SANGÜÍNEA DEVEM SER DA MESMA MARCA.	341945-2	FRS	IMUNOSCAN	50	35,30	1.765,00
VALOR R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais)							
LOTE 02 IMUNOHEMATOLOGIA II							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
12	ADITIVO DE POLIETILENO GLICOL + LISS-FRASCO COM 10 ML, (IMUNOHEMATOLOGIA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	229247-5	FRS	IMUNOSCAN	35	54,50	1.907,50
VALOR R\$ 1.907,50 (Mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos)							
VALOR TOTAL LOTE 01 E 02 R\$ 24.207,50 (Vinte e quatro mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)							

Várzea Grande – MT. 26 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**SCAN DIAGNOSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ sob nº 18.520.715/0001-30

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.75/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. N548220/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria municipal de Saúde, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.75/2018. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipos, seringas e extensores com cessão de bombas de infusão e bombas de seringa em regime de comodato de equipamentos, objetivando atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e unidades de pronto atendimento – UPA Ipase e UPA Cristo rei (obra em andamento). **ADJUDICADO e HOMOLOGADO 09/01/2019**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019**Validade: 12 (doze) meses.**

Samtronic Indústria e Comércio Ltda CNPJ sob nº 58.426628/0001-33							
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	UNID	MARCA	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
01	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL-FINALIDADE-P/INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL C/ A BOMBA COM FILTRO DE RESTRIÇÃO DE PARTÍCULAS, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. AVULSA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PROIBIDO REPROCESSAR. O GANHADOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER BOMBAS, COMPATÍVEL COM EQUIPO EM REGIME DE COMODATO.	170203-3	UNID	Própria	8.800	25,00	220.000,00
02	EQUIPO DE PRIMER REDUZIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, UTILIZADO EM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA LINEAR DE USO ÚNICO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE SOLUÇÃO, TUBO EM PVC, ACESSO PARA CONEXÃO SEM AGULHA, LUER LOCK ROTATIVO E PROTETOR CARTA FLUXO. APRIROGENICO ATÓXICO TUBO COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 160CM.	95847-6	UNID	Própria	18.000	29,00	522.000,00
03	EXTENSOR DE PERFUSÃO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBAS DE SERINGA , RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS POR BOMBA DE SERINGA; ESTÉRIL DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL ATEROGENICO, ATÓXICO TUBO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 CM EM MATERIAL PE (POLIETILENO) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LIVRE DE LATEX, TERMINAIS CONECTORES TIPO LUER LOCK MACHO E FÊMEA COM TAMPAS PROTETORAS DE FIXAÇÃO FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. DIÂMETROS INTERNOS E EXTERNOS DE 1.0 E 2.0 MM, RESPECTIVAMENTE. PRIME APROXIMADAMENTE 1,2 ML E FRENCH 3. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, CÓDIGO DO PRODUTO BR9004132 E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 80145110171.	200418-6	UNID	Própria	19.000	24,00	456.000,00
04	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML EM PLÁSTICO, ATÓXICO, ATEROGENICO INTEGRA E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENTE, CORPO COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, EMBOLO EM BORRACHA ATÓXICA, BICO SLIP SEM AGULHA.	123581-8	UNID	Própria	12.000	9,32	111.840,00
VALOR R\$ 1.309.840,00 (Um milhão trezentos e nove mil oitocentos e quarenta reais)							

Várzea Grande – MT. 09 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:**Diógenes Marcondes**

Secretário de Saúde

CONTRATADA:**Samtronic Indústria e Comércio Ltda**

CNPJ sob nº 58.426.628/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 561487/2018. O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 063/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame que esta prevista para o dia **05 de fevereiro de 2019, às 09h30min** – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível. Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes**. Secretário de Saúde /SMSVG.

PORTARIA Nº 091/CG/2018

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 019/2018, instaurada para apurar a conduta do servidor **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, por força da Portaria nº 070/CG/2018, ainda Portaria nº 078/CG/2018;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

1- **Art. 1º.** – **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2015 ao servidor **OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA**, Matrícula 37983 a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I, **considerando as atenuantes** previstas no Art. 109, incisos III e IV todos da Lei Complementar nº 4.180/2016;

2- **CLASSIFICAR** a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 83 inc. II da LC 4.180/2016, ingressa no comportamento **ÓTIMO**, nos termos do Art. 119 inc. II da LC 4.180/2016;

3- **EXTINGUE-SE** a presente SINDICANCIA nº 019/2018, com julgamento de mérito, nos termos do Art. 94, inc. II do Decreto 80/2015;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 20 de dezembro de 2018

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 064/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2017 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **10 (DEZ) dias** regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02/01/2019 à 11/01/2019**, a servidora comissionada **ELAINE TERESINHA DE SOUSA LOBO**, matrícula nº 124877, cargo de Assessora de Gestão – lotada no Gabinete da Prefeita.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande - MT, 17 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DAE/VG
ERRATA - PORTARIA Nº 008/2019**

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 15/01/2019, pág.258/259, **PORTARIA nº 008/2019**, que seja retificado os dados do fiscal, portanto:

ONDE SE LÊ:**Fiscal:** Fernando Tupan

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 2.206

LEIA-SE:**Fiscal:** Fernando Oliveira Tupan

RG N.º 1417695-5 SSP/MT CPF N.º 011.729.091-21

END.º: Av. FEB n. 172, Bairro: Alameda

Cidade: Várzea Grande/MT

Matrícula N.º 670

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO**DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG****PORTARIA Nº 063/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
7433	CELINA DA SILVA LEITE	EFETIVO	2016/2017	21.01.2019 A 01.02.2019
116527	JOENICE MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	EFETIVO	2017/2018	14.01.2019 A 18.01.2019
108918	JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO	COMISSIONADA	2015/2016	28.01.2019 A 01.02.2019

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 062/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares referentes ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **02.01.2019 à 04.01.2019, (três) dias** e posterior referente ao mesmo período de **2016/2017** a vigorar a partir de **28.01.2019 à 30.01.2019 (três) dias**, à servidora **KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM**, matrícula nº **86721**, exercendo o cargo Auditor Tributário- lotado na Secretaria Municipal de **Gestão Fazendária**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 061/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

Resolve:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4290	ANTONIO LEITE DE BARROS NETO	EFETIVO	2018/2019	07.01.19 A 11.01.19
4740	ARACELI FERREIRA MACHADO DA COSTA MARQUES	EFETIVO	2013/2014	02.01.2019 A 11.01.2019
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	EFETIVO	2017/2018	17.12.2018 A 15.01.2019
28075	LORAINÉ LUCIA WENDPAP	EFETIVO	2017/2018	14.01.2019 A 13.02.2019
29590	LUIZ CARLOS SILVA PINHEIRO	EFETIVO	2017/2018	28.01.2019 A 26.02.2019

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 059/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VÍNCULO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
123619	SILVIA LEIZA CRISTINA RODRIGUES LEMES	Comissão	2017/2018	28.01.2019 A 09.02.2019 (13 dias)
109132	PATRICIA LIMA SANTANA SANTOS	Comissão	2016/2017	22.01.2019 A 10.02.2019 (20 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Janeiro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2018

Processo n.553916/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma em 07 (sete) escolas municipal de ensino básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Após análise, a CPL **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI; CEIA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA; ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP; MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; TRAÇO ARQUITETURA LT-**

DA; WN CONSTRUÇÕES LTDA; B N BASQUALOTTO ENGENHARIA E INCORPORADORA – EIRELI; CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI; EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA; ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA; MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI; R M ENGENHARIA EIRELI; REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – ME e TITANIUM ENGENHARIA LTDA, e DECLARA INABILITADA a empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME por desatendimentos ao instrumento convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de

Janeiro de 2019. **Elizangela Batista de Oliveira** - Presidente Substituta da CPL

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇO N. 20/2018

Processo: 549169/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a reforma e readequação da unidade de saúde – policlínica Dr. Moacir Dellanes, localizada na Rua da harmonia, S/N, Bairro Jardim Glória II, Várzea Grande-MT. Após análise CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, e **DECLARA DESCLASSIFICADA**, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório a proposta de preço da empresa: **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** CNPJ: 26.574.991/0001-00. E **DECLARA CLASSIFICADAS** as propostas de preços das licitantes: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.046.443/0001-89 em 1º LUGAR, no valor de R\$313.159,26; **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME**, CNPJ: 11.206.966/0001-04, em 2º lugar no valor de R\$314.906,77; **SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – ME**, CNPJ: 70.428.305/0001-84, em 3º lugar no valor de R\$331.724,28; **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, CNPJ n. 12.619.217/0001-63, em 4º lugar no valor de R\$333.222,07; **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.014/0001-29, em 5º lugar no valor de R\$345.934,74; **R M ENGENHARIA EIRELI – ME**, CNPJ: 30.195.839/0001-93, em 6º lugar no valor R\$346.294,60, e **CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME**, CNPJ: 16.868.802/0001-58 em 7º lugar no valor de R\$354.901,63. Assim, a Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** a licitante: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI – EPP**, CNPJ: 18.046.443/0001-89 **VENCEDORA** do certame. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 16 de janeiro de 2019. **Elizangela Batista de Oliveira** - Presidente Substituta da CPL

PORTARIA Nº 25/2019

“Retifica a Portaria 16/2019, no que diz respeito a Auxílio Doença”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria 16/2019, no que diz respeito à concessão de Auxílios Doença, **onde se lê**: LAURA DO CARMO BERTULIO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 100837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.11.2018 até 07.05.2019, concedendo **AUXÍLIO DOENÇA**, **leia-se**: LAURA DO CARMO BERTULIO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 100837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.11.2018 até 07.05.2019, concedendo **SALÁRIO MATERNIDADE**;

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos das referidas Portarias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 14 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM COM ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E ATOS POSTERIORES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018

PROC. N. 537445/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. O Município de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **Diógenes Marcondes**, DECIDIU **ACATAR** na sua TOTALIDADE a solicitação de feito a ordem, da comissão permanente de licitação, reconhecendo e decretando a **ANULAÇÃO** e invalidação do ato de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO e demais atos decorrentes deste, conforme autoriza jurisprudência da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, aproveitando-se aqueles anteriormente praticados regularmente, Ação motivada em submissão aos princípios que regem a Lei de Licitações Várzea Grande-MT, 17 de Janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01/2019/SEMMADRS/VG/MT

HÉLEN FARIAS FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 25, inciso XXIV e Art. 30, inciso XII do Decreto nº 82, de 29 / 12 / 2016, pelo presente. e

CONSIDERANDO a necessidade em se atribuir maior segurança aos atos administrativos expedidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande

RESOLVE:

Art.1º- Todas as Licenças e Autorizações expedidas por esta Secretaria, devem ser assinadas pelos Técnicos analistas, pelo Coordenador do Setor que foi realizada a análise e pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Várzea Grande - MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 17 de janeiro de 2019.

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

SEMMADRS - PMVG

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 19/2018

Processo n.549070/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 15 (quinze) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Após análise, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/VG e **DECLARA DESCLASSIFICADA TODAS** as propostas de preços por desatendimentos ao Instrumento Convocatório, das empresas **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME**, **WN – CONTRUÇÕES LTDA – ME**, **GOLD MONTAGEM, INSTALACAO E LOCAÇAO EIRELI - ME**,

REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME, ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE – EIRELI e CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 15.1. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de Janeiro de 2019. **Elizangela Batista de Oliveira** - Presidente Substituta da CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Processo nº 551926/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para confecção e montagem dos carnês de IPTU ou boleto IPTU envelopado a escolha do gestor em cores impressão digital com dados variáveis padrão FEBRABAN, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 18/2018** onde se sagraram vencedoras: No **LOTE I** a empresa **ELIFRANCIS INDÚSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME**, com valor total de **R\$ 86.149,92** (Oitenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) e no **LOTE II** a empresa **JORNAL A GAZETA LTDA**, com valor total **R\$102.146,08** (Cento e dois mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos). A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de janeiro de 2018. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2018

Processo: 558722/2018. Objeto: Chamamento público, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento em forma de consignação de órteses e próteses padronizados pela tabela SIGTAP/SUS para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT. A realização da sessão para início dos credenciamentos e sorteio das empresas interessadas está prevista para o **dia 05 de fevereiro de 2019, às 08h30min**. O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no site: www.varzea-grande.mt.gov.br; Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2018. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 03 DE 17 DE JANEIRO DE 2.019.

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício 2.019 e dá outras providências.

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do Orçamento - Programa Anual, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.420/2.018 – Lei Orçamentária Anual– LOA, para o exercício financeiro de 2.019, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 4.419/2.018– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o disposto neste Decreto, sem prejuízo das normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade

com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da administração municipal;
- II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;
- III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;
- IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e
- VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2.015 e suas alterações.

Art. 6º Considerando que os secretários serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providências cabíveis concernentes as atividades das secretarias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos secretários conjuntamente com seus secretários adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria de Planejamento, deverão conter em anexo o plano de ação, de acordo com o Planejamento Estratégico Institucional – PDI.

Art. 8º Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de tercei-

ros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como Material de Consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria – prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2.002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da Administração Direta e Indireta deverá ser feita em concordância com o que especifica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2.015.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Federal n.º 4.320/1.964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 4.420/2.018, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de “Créditos Adicionais”, quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2.000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal n.º 8.666/1.993.

Art. 19. Os diversos Órgãos da Administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo Órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2.019, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2.001.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2019.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 010/2018

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original, para prestação de serviços terceirizados de auxiliar de limpeza, com base na Clausula quarta, com **início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DECRETO N. 012/2019, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público em 21 de novembro de 2018, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de Mato Grosso* do dia 22 de novembro de 2018 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

CONSIDERANDO a disposição do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO ainda o disposto no “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade” (Lei 424/1992), em especial o art. 16, que regulamenta a posse e exercício no cargo público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no Anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação, a comparecerem no Setor de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, localizada na Rua Dr. Mario Correa, n. 205, Centro, no período das **07h30m às 11h30m** e das **13h30m às 17h30m**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste Decreto, para apresentarem os documentos exigidos, e posteriormente serem empossados no cargo público.

Art. 2º. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- III. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

Art. 4º. Considerando o período de Recesso Administrativo, e a disposição do art. 18 da Lei n. 424/1992, fica ressaltado aos candidatos nomeados por este Decreto que o início do exercício no cargo ocorrerá após o término do prazo previsto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. É a partir do exercício que o servidor fará jus à percepção da remuneração pelo desempenho das atribuições do cargo.

Art. 5º. A nomeação é realizada exclusivamente no Regime Estatutário, e a jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO N. 012/2019

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
327108	CRISTIANE SOUZA PEREIRA	03/05/1973	45,0	20,0	15,0	80,0	4
324530	RAYMARI DE MORAES CRUZ	17/01/1996	40,0	15,0	25,0	80,0	5

AGENTE ADMINISTRATIVO - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
328845	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	18/10/1995	12,0	16,0	16,0	16,0	60,0	1.

DENTISTA - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
327293	ANTONIO FRANCISCO VER-SARI	24/05/1968	6,0	15,0	8,0	36,0	65,0	5,0	70,0	2

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
327787	SERGIO DE MELLO SANTOS	15/01/1990	6,0	12,0	10,0	40,0	68,0	5,0	73,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 17 de janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

DECRETO N. 007/2019.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela Santíssima Trindade - MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVILA a partir de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade (**PREVILA**) anterior a data estabelecida no **caput** do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE..

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

DECRETO N. 006/2019.

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661 de 1º de janeiro de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial n.º 9, de 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Bela Santíssima Trindade - MT será de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 33,27** (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário a **R\$ 4,54** (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vila Bela da Santíssima Trindade (**PREVILA**).

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos).

II - R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a **R\$ 907,77** (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a **R\$ 1.364,43** (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a **R\$ 1.364,43** (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N.037/2019

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições da Lei 558/1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **DORA FERNANDES CAMILO**, casada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conde de Azambuja, s/n centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cé-

dula de Identidade n. 421.919 SSP/MT e CPF n. 352.781.881-20, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, **GRATIFICAÇÃO** de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º do presente Decreto tem o caráter indenizatório para que, além das funções inerentes ao cargo ocupado pela servidora, se responsabilize pela verificação regular da temperatura das salas de vacinas nos finais de semana, bem como realize serviços de imunização na zona rural e urbana sempre que convocada para tal, mesmo que em horários diversos do expediente normal de trabalho.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua e não afastar por qualquer motivo por mais de 10 (dez) dias, consecutivos ou alternados, a cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 752438

A Pregoeira Oficial, Srª Samia Santos Araujo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REALIZAÇÃO: 30/01/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 09h30min Horário de Brasília

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 10h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 17 de Janeiro de 2019..

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

PORTARIA Nº 011/2019 VILA RICA, 14 DE JANEIRO DE 2019.

DEFINE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso Senhor Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, considerando-se a necessidade de se promover a avaliação de bens móveis e imóveis locados pelo município, de propriedade de terceiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para avaliação dos bens patrimonial locados pela prefeitura municipal junto ao Hospital São Geraldo, apurando-se a estimativa de vida útil e da respectiva depreciação, quando for o caso.

Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se: I – Bens imóveis: os bens não suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, tais como: terrenos, edifícios, construções etc.; II – Bens móveis: os bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia tais como: material permanente; III – Instalações: abrangem o custo de materiais e outros custos utilizados em sua implantação, dentre estas as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, contra incêndio, de comunicações, de climatização, para combustíveis, gases, de antipoluição, e para cozinha; IV – Móveis e utensílios: são constituídos de mesas, cadeiras, arquivos, estantes, armários e outros bens que tenham vida útil superior a dois anos; V – Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, mesmo quando incorporado a outro bem e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, tais como: equipamentos, veículos, máquinas e mobiliário; VI – Avaliação Patrimonial: a atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado em consenso entre as partes e que traduza, com razoabilidade, a evidencição dos atos e dos fatos administrativos; VII – Valor Bruto Contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada; VIII – Valor Depreciável, Amortizável e Exaurível: o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual; IX – Valor Líquido Contábil: o valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada; X – Vida Útil Econômica: o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo; XI – Reavaliação: a adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil; XII – Valor Justo: o valor pelo qual um ativo poderia ser negociado, ou um passivo líquido em uma transação em que não há favorecidos e em que as partes estejam informadas e dispostas a transacionar; XIII – Redução ao Valor Recuperável: o ajuste ao valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil; XIV – Valor da Reavaliação ou Valor da Redução do Ativo a Valor Recuperável: a diferença entre o valor líquido ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso; XV – Valor de Aquisição: a soma do preço de compra de um bem com os gastos suportados direta ou indiretamente para colocá-lo em condição de uso; XVI – Depreciação: é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo de sua vida útil;

XVII – Valor Depreciável: o custo de um ativo, ou outra base que substitua o custo, menos o seu valor residual;

XVIII – Exaustão: corresponde à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração;

XIX – Amortização: a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XX – Valor de Mercado: o valor de entrada, que a empresa despenderia no mercado para repor o ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes e isentas de outros interesses. Esses valores devem considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra;

XXI – Valor Residual: o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômico, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

§ 1º A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores: a) Deterioração física; b) Desgastes com uso; e c) Obsolescência.

§ 2º Deve ser observado na depreciação se o bem produz benefício, ou seja, se gera benefício com sua utilização, ou seja, alguns bens do permanente como exemplo cortina persiana, porta blindex e outros que são considerados obsoletos no mercado, não devem ser depreciados.

Art. 3º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Norma Interna foram:

a) Lei Federal nº 4.320/64; b) Portaria STN nº 406 de 20/06/2011; c) Resoluções do CFC números 1.128, 1.129, 1.132, 1.135 e 1.136 que aprovaram as NBCT de números 16.1, 16.2, 16.5, 16.8 e 16.9 respectivamente; d) NPC 24, Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162 de 31/12/1998 – Anexos I e II e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Fica nomeada a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Patrimoniais, conforme segue:

Coordenador 1- Marcio Sulek

Coordenador 2– Magna Aparecida da Silva Sirino

Membro -Fernanda Richard da Silva

Membro – Maria do Amparo Nometo Aires

Membro- Itamar Pereira

§1º Cabe a Comissão Especial de Reavaliação de Bens Patrimoniais:

a) Realizar os trabalhos de avaliação patrimonial dos bens pertencentes ao proprietário do Hospital São Geraldo, locados pela prefeitura municipal no período em que o imóvel e suas instalações e materiais permanentes foram utilizados pelo Hospital Municipal e Pronto Atendimento de Vila Rica – MT, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Norma Interna; b) Regularizar o inventário físico após a conclusão do levantamento; c) Baixar os bens por perdas, inservíveis e não localizados, relacionando-os; d) Atribuir valor justo aos bens; e) Elaborar relatório e parecer da comissão, fundamentado de avaliação dos bens que será o documento hábil para os ajustes e acordo entre a prefeitura municipal e o locatário.

Art. 5º Para avaliação dos bens e emissão de parecer e relatório a comissão de avaliação observará os seguintes parâmetros:

a) Valor de referência de mercado ou de reposição; b) Estado físico do bem: ótimo, bom, regular, inservível/péssimo; c) Obsolescência tecnológica, em anos e; d) Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não-operacionais; e) Elevado custo de manutenção; f) Queda drástica do valor de mercado.

Art. 6º Os critérios para atribuição do valor justo observarão o que segue:

I – Para os bens móveis:

a) Em ótimo estado de conservação o bem varia de: 99% a 70% do valor de mercado; b) Em bom estado de conservação o bem varia de: 69% a 40% do valor de mercado; c) Em estado regular de conservação o bem varia de: 39% a 10% do valor de mercado; d) Em estado inservível/péssimo uso: 1% a 9% ou menos do valor de mercado.

II – Para os equipamentos:

a) Em ótimo estado de conservação o bem varia de: 99% a 70% do valor de mercado; b) Em bom estado de conservação o bem varia de: 69% a 40% do valor de mercado; c) Em estado regular de conservação o bem varia de: 39% a 20% do valor de mercado; d) Em estado inservível/péssimo uso: 1% a 9% ou menos do valor de mercado.

§ 1º Os bens em “excelente” estado de conservação têm como referência os bens adquiridos e ainda não disponível para o uso, e aqueles cuja utilização ainda estejam no mesmo mês de aquisição, onde não lhe foi atribuído o valor depreciável no mês.

§ 2º O laudo técnico ou relatório de reavaliação e o parecer emitido pela comissão de reavaliação patrimonial e os documentos de suporte serão encaminhados ao locatário para se proceder aos ajustes necessários para a finalização das obrigações do contrato celebrado entre as partes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 752376

A Pregoeira Oficial, Srª Samia Santos Araújo Tabosa designada pela Portaria nº. 433/2018 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA ATENDER A REDE DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 30/01/2019

ABERTURA DA SESSÃO: 14h30min Horário de Brasília

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 15h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 17 de Janeiro de 2019.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

Pregoeira Substituta

Portaria nº 433/2018

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 010/2019.

PORTARIA N.º 010/2019.

DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora ROSANGELA GOMES DA SILVA matrícula nº 3568 no cargo de PROFESSOR DE V A VIII no pe-

período de 09/01/2019 a 08/05/2019 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09/01/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s]

abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

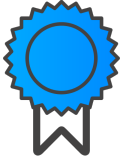
Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOÃO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00001/2019
JOÃO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897/00002/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 17/01/2018

Data de desafixação: 31/01/2019

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jan 17 21:31:49 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)